



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 16, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3ª - Senador Dr. Hiran (PP-RR)

4ª - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha CoelhoCoordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos
de Plenários**Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 9ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Apoio à mobilização nacional em defesa das competências constitucionais da Justiça do Trabalho. Defesa da criação de um campus acadêmico do Instituto Federal no Município de Rosário do Sul-RS. Considerações sobre Projeto de Lei Complementar nº 126/2020, de autoria de S. Exa., que institui o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador - FUNDEP.	11
Senador Confúcio Moura – Registro da designação de S. Exa. para, no âmbito da CMA, realizar a primeira avaliação realística da situação do saneamento básico no Brasil. Exposição sobre a importância do saneamento básico e a necessidade de investimentos para combater as disparidades regionais e socioeconômicas na saúde pública.	14
Senadora Teresa Leitão – Breve histórico da importância da Conferência Nacional da Educação - Conae e exposição dos temas abordados em 2024.	15
Senador Chico Rodrigues – Exposição sobre a estiagem e as queimadas que atingem o Estado de Roraima e cobrança ao Governo Federal de medidas efetivas para enfrentar a situação. Registro da instalação no Estado da Casa de Governo destinada a atender às demandas da comunidade ianomâmi. Defesa da integração rodoviária entre o Brasil e a República Cooperativa da Guiana.	17
Senador Plínio Valério – Cobrança aos gestores públicos de ações preventivas contra as secas e cheias sazonais na Amazônia. Defesa da soberania brasileira, frente às críticas internacionais, na exploração dos recursos naturais da Amazônia. Registro da passagem dos 57 anos de criação da Suframa e dos 64 anos de criação da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas.	20
Senador Humberto Costa – Destaque para a pesquisa da Genial Quaest, divulgada no dia 28 de fevereiro, que aponta que a maior parte dos brasileiros apoiam as investigações contra o ex-Presidente Jair Bolsonaro.	23
Senador Eduardo Girão – Críticas à atuação de Ministros do STF, mencionando suposto alinhamento político-ideológico da Corte com o Governo Lula.	24



Senador Sergio Moro – Comemoração do Dia Nacional das Doenças Raras, celebrado em 28 de fevereiro. Condenação da prisão de Oleg Orlov, dissidente político do regime russo. Preocupação com a situação da segurança pública no Brasil, destacando audiência reservada realizada pela CSP sobre a recente fuga no presídio de Mossoró (RN).	27
Senador Izalci Lucas – Preocupação com suposta defasagem na remuneração e no efetivo da segurança pública do Distrito Federal. Indignação com o aumento do valor das passagens interestaduais de ônibus na Região Metropolitana do entorno do Distrito Federal.	32
1.2.2 – Suspensão da sessão às 16 horas e 10 minutos e reabertura às 16 horas e 27 minutos	34
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Proposta de Emenda à Constituição nº 72/2023, primeiro signatário o Senador Cleitinho, que <i>altera o art. 155 da Constituição Federal para conceder imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores a veículos terrestres de passageiros com vinte anos ou mais de fabricação</i> . Transcorrida a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.	38
1.3.2 – Item 2	
Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2023, primeiro signatário o Senador Alan Rick, que <i>altera o art. 6º da Constituição Federal para dispor sobre o direito à segurança alimentar como direito fundamental</i> . Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.	38
1.3.3 – Item 3	
Projeto de Lei nº 4358/2023, da Deputada Maria Arraes, que <i>institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação</i> . Aprovado com emendas de redação , nos termos do Parecer nº 8/2024-PLEN/SF , proferido pela Senadora Jussara Lima, após Emendas nºs 1 a 3-PLEN	38
Redação final do Projeto de Lei nº 4358/2023 (Parecer nº 9/2024-CDIR/PLEN-SF). Aprovada. À sanção.	49
1.3.4 – Item extrapauta	
Requerimento nº 78/2024, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a prestar homenagem póstuma ao Ex-Ministro da Agricultura, Alysson Paulinelli, pelos 50 anos de serviço público. Aprovado.	50
1.3.5 – Item extrapauta	
Requerimento nº 113/2024, do Senador Romário e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a conscientizar a população quanto ao “Dia Internacional da Síndrome de Down”. Aprovado.	50
1.3.6 – Item extrapauta	
Requerimento nº 86/2024, do Senador Laércio Oliveira, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 1105/2023. Aprovado.	50



1.3.7 – Oradores

Senador Jayme Campos, como Líder – Necessidade de aprovação do Projeto de Lei nº 2159/2021, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Brasil. Denúncia de problemas enfrentados em obras de infraestrutura no Estado do Mato Grosso, supostamente devido à falta de ação dos órgãos federais.	51
Senador Laércio Oliveira – Destaque para a nota máxima recebida pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) na última avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (Inep), órgão vinculado ao Ministério da Educação.	53
Senadora Soraya Thronicke – Alerta sobre a importância da vacinação infantil. Denúncia sobre a suposta ocorrência de assédio moral e sexual na Anvisa.	58
Senador Nelsinho Trad – Considerações sobre a necessidade de duplicação da BR-262 no trecho entre Corumbá e Três Lagoas e sobre a urgência da reforma e ampliação do aeroporto de Amambai, no Estado de Mato Grosso do Sul.	65
Senador Zequinha Marinho – Críticas à suposta contradição da União Europeia ao flexibilizar norma de preservação ambiental em benefício de agricultores em seu território. Defesa do Projeto de Lei nº 2088/2023, de autoria de S. Exa., que cria a reciprocidade ambiental e institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima.	66
Senador Luis Carlos Heinze – Comentários acerca da inconsistência da União Europeia em suas políticas ambientais. Defesa da importância do mapeamento e armazenamento de água para enfrentar crises de seca no Estado do Rio Grande do Sul. Reflexão sobre a obrigatoriedade de vacinação contra a Covid no Brasil.	68

1.3.8 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para 29 de fevereiro, às 11 horas	70
1.4 – ENCERRAMENTO	70
1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO	71

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 9ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Requerimento**

Nº 113/2024, do Senador Romário e outros Senadores, requer realização de Sessão Especial a fim de conscientizar a população quanto ao “Dia Internacional da Síndrome de Down”.	74
---	----

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**2.2.1 – Projeto de Lei nº 4358/2023**

Emendas nºs 1 a 3-PLN	78
Parecer nº 8/2024-PLN-SF	83
Redação final (Parecer nº 9/2024-CDIR/PLN-SF)	86



Requerimento nº 117/2024.	89
--------------------------------	----

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei nº 5046/2023.	92
---	----

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 927/2021; 215 e 385/2022; e 84/2023.	93
--	----

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 67/2015 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 1/2024-CEsp).	94
---	----

3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PODEMOS, de indicação dos Senadores Styvenson Valentim e Marcos do Val como Vice-Líderes do referido Partido (Ofício nº 5/2024).	97
--	----

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Ofício nº 8/2024).	98
---	----

3.1.3 – Designação

Designação de membro para compor a Comissão Temporária Interna para examinar os anteprojetos que tratam do processo administrativo e tributário nacional, apresentados no âmbito da Comissão de Juristas.	100
--	-----

3.1.4 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 6007/2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 200/2015) às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática; e de Assuntos Sociais.	102
---	-----

3.1.5 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei Complementar nº 175/2023, que <i>altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência</i>	104
--	-----

3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 4/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 4533/2020	111
---	-----

Nº 5/2024-CAS, sobre os Projetos de Lei nºs 11 e 14/2021	119
---	-----

Nº 6/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1105/2023	126
---	-----



Nº 7/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3749/2020	132
Nº 8/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3945/2023	140
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 3749/2020 e 3945/2023 sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nºs 1 e 2/2024-CAS).</i>	<i>148</i>
Nº 4/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 5637/2020	151
Nº 5/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 5206/2023	158
Nº 4/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4256/2019	170
Nº 5/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1271/2019	177
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1271/2019 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 1/2024-CDH).</i>	<i>186</i>
Nº 6/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1665/2023	188
Nº 7/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2875/2019	194
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2875/2019.</i>	<i>201</i>
Nº 8/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3933/2023	202
Nº 9/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2198/2023	210
Nº 10/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1838/2023	216
Nº 11/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2835/2023	222
Nº 3/2024-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 1011/2023	229
Nº 4/2024-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 4129/2021	241
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4129/2021.</i>	<i>258</i>
Nº 5/2024-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 3027/2022	259
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 3027/2022.</i>	<i>270</i>



Nº 1/2024-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 4974/2023	271
Nº 2/2024-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 3449/2021	277

<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3449/2021 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 2/2024-CEsp).</i>	284
---	-----

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 466/2024, do Senador Carlos Viana, que <i>revoga a Lei nº 13.455, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.</i>	287
Nº 479/2024, do Senador Angelo Coronel, que <i>institui o Novo Programa de Reestruturação da Região Cacaueira da Bahia – RENOVA CACAU; e dispõe sobre a remissão de dívidas oriundas de operações de crédito rural do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB.</i>	291
Nº 490/2024, do Senador Paulo Paim, que <i>institui o Estatuto do Motorista Profissional.</i>	298
Nº 497/2024, do Senador Paulo Paim, que <i>altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para corrigir a remissão constante do § 4º de seu art. 664.</i>	314

3.1.8 – Requerimentos

Nº 112/2024, do Senador Plínio Valério, requer voto de aplauso à Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, pela passagem de seu 64º aniversário de sua criação.	320
Nº 114/2024, do Senador Zequinha Marinho, requer a oitiva da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária sobre o Projeto de Lei nº 496/2023.	324
Nº 115/2024, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 200 anos da imigração alemã para o Brasil.	327
Nº 116/2024, do Senador Plínio Valério, requer voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela passagem do 57º aniversário de sua criação.	330
Nº 65/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Seminário: “Atualização do Código Civil Brasileiro - Diálogo com o Novo Código Civil Argentino.”, em Buenos Aires, Argentina.	334
<i>Deferimento do Requerimento nº 65/2024-CDIR.</i>	337
Nº 3/2024-CMA, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3027/2022, que “institui a Política Nacional de Qualidade do Ar”.	338
Nº 2/2024-CEsp, requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio aos atos de violência, cometidos contra a delegação do Fortaleza Esporte Clube, por torcedores do Sport Club do Recife, na saída da Arena Pernambuco, após o jogo pela Copa do Nordeste.	340



PARTE III

4 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 2/2024, que altera o Anexo ao Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023. 344

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 345

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 348

7 – LIDERANÇAS 349

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 351

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 360

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 362

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 402



Ata da 9ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 28 de fevereiro de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo e Chico Rodrigues, da Sra. Teresa
Leitão e dos Srs. Plínio Valério e Eduardo Girão.*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 9 minutos e encerra-se às 18 horas e 40 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Minhas senhoras, meus senhores, os nossos cumprimentos.

Boa tarde a todos os presentes, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, a todo o público brasileiro que nos acompanha através dos meios da Agência Senado. Nós damos mais uma vez as boas-vindas, para o acompanhamento das nossas atividades tarde-noite desta quarta-feira, e nós já temos registradas as presenças de senhoras e senhores, que nos permitem declarar aberta a nossa sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra, por meio do nosso aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição, que se encontra sobre a nossa mesa, ou por intermédio dos totens que estão disponibilizados na nossa Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, que são matérias do conhecimento das senhoras e dos senhores, porque foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na nossa Ordem do Dia eletrônica de hoje: a primeira delas, Proposta de Emenda à Constituição nº 72, do ano passado, de S. Exa. o Senador Cleitinho, e que teve a subscrição de outros pares; Proposta de Emenda à Constituição nº 17, também de 2023, de S. Exa. o Senador Alan Rick, com subscrições de apoio de outras e de outros companheiros Senadores, do Senado; e Projeto de Lei nº 4.358, de autoria da Exma. Sra. Deputada Maria Arraes.

Vamos passar aos oradores que estão inscritos, que terão prazo regimental de dez minutos para uso da palavra.

E, como de costume – *habitué* –, como inscritos nº 1 temos Senador Paulo Paim e Senador Jorge Kajuru. Nesta tarde, é o Senador Jorge Kajuru, mas ontem houve a permuta. Nós iniciaremos as nossas atividades ouvindo, com grande prazer, com grande alegria, o Senador Paulo Paim.

Pois não, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente Veneziano. V. Exa. já é um símbolo nesta Casa. Deve ter sido o Senador que mais presidiu sessões na história deste Parlamento, viu? Mas sempre é uma alegria vê-lo aqui, pontual, permitindo que a gente use a palavra.

Mas hoje nós temos uma convidada ilustre: a sempre Senadora Ana Amélia. A Senadora Ana Amélia, me permite que eu lhe diga, o seu nome, se eu olhar na cola, é o nome da Ana Amélia, é “Ana Amélia Trabalho”, porque eu acompanhava, e nós estávamos em diversas Comissões juntos, eu nem sei como a senhora conseguia estar em três, quatro, cinco Comissões quase que ao mesmo tempo, não é? Relatora, fazendo debate...

E sempre, como tínhamos aqui de costume, os três gaúchos, no caso a gaúcha e os dois gaúchos, sempre defendendo os interesses do Rio Grande, não é? Nunca houve nenhum choque entre nós em quase que 90% dos temas; mas quando estava em jogo o Rio Grande, sempre caminhamos lado a lado, com uma enorme tranquilidade. É uma alegria recebê-la aqui. V. Exa. escreveu parte da história deste Senado, que agora completa 200 anos. Mas quem sabe agora, daqui a dois anos, a senhora está de volta?

E cumprimento também o Senador Confúcio Moura. Eu sempre digo que ele é um símbolo já da área da educação, reconhecido por tantos aqui no Congresso e fora dele. E vocês falavam do Cristovam aí, eu estava acompanhando o diálogo de vocês, do Cristovam Buarque, que também é um símbolo da área da educação.

Mas, Presidente, o tempo é pouco, e eu vou ter que entrar no tema aqui de que eu gostaria de falar no dia de hoje. Primeiro, quero dizer, como eu anunciei ontem, que nesta quarta-feira, 28, a partir das 17h, teremos uma grande mobilização nacional em defesa da competência da Justiça do Trabalho. Os atos vão acontecer simultaneamente em pelo menos 17 estados. Em Porto Alegre, será no auditório do Foro



Trabalhista, na Avenida Praia de Belas, 1.432.

É fundamental a participação de todos. Sindicatos, federações, advogados, juízes e desembargadores do mundo do trabalho estão articulando esse evento, claro, com o apoio do movimento social, sindical.

É importante destacar que a Justiça do Trabalho cumpre um papel fundamental, constitucional de garantir os direitos dos trabalhadores do campo e da cidade, já que tem por função estabelecer a equidade nas relações do mundo do trabalho.

No entanto, desde a reforma trabalhista, nos deparamos com o paulatino esvaziamento da competência constitucional da Justiça do Trabalho, que está preocupando a todos, patrocinada infelizmente por algumas decisões, já comentei ontem, do próprio Supremo Tribunal Federal.

Mas, Sr. Presidente, eu deixo aqui esse registro. Eu sei que serão movimentos do mais alto nível, pacíficos, com o debate, para fortalecer a Justiça do Trabalho.

Eu sou Relator do Estatuto do Trabalho, ou a CLT que chamam do século XXI, e acho que esse trabalho, com certeza, lá no meu relatório, terá um carinho especial, e eles sabem disso. Por isso, eu li a carta ontem e disse que comentaria esse movimento, que vai ser hoje às 17h.

Em segundo lugar, Senadora Ana Amélia, a senhora que é lá do nosso querido Rio Grande, eu vou falar aqui de Rosário do Sul, grande Rosário do Sul, que V. Exa. conhece muito bem. Eu registro duas correspondências que recebi, uma assinada pelo Prefeito de Rosário do Sul, no Rio Grande do Sul, Vilmar Oliveira, e outra pelo Prof. Eliézer dos Santos Oliveira, do IFSul, instituto federal, *campus* Santana do Livramento.

A pauta é a mesma. Há um grande movimento para que o Município de Rosário do Sul, localizado na região da fronteira oeste, receba um *campus* do instituto federal, tendo em vista que o Governo do Presidente Lula iniciou um processo de expansão de dezenas de redes federais técnicas para fortalecer o ensino técnico no nosso país.

Por solicitação desse movimento, eu encaminhei mensagem à Casa Civil apoiando essas iniciativas. Já foram realizadas mais de 90 ações, reuniões, audiências públicas, com a presença de reitores, campanha nas redes sociais, mensagem enviada às autoridades, eventos, inclusive na Assembleia Legislativa do meu Estado, o Rio Grande do Sul. Rosário do Sul é um dos poucos municípios daquela região que não possui nenhum *campus* acadêmico, seja particular, estadual ou mesmo federal.

Ela é o alicerce do desenvolvimento de qualquer sociedade, país, estados e municípios. Porque o ensino técnico... Todos nós sabemos que quanto mais evoluímos no planeta, mais precisamos de profissionais, de trabalhadores qualificados para essa mudança que está havendo no mundo todo com as novas tecnologias. O jovem precisa de oportunidades para estudar e se qualificar em todos os sentidos, mas vamos falar aqui do mundo do trabalho, enfim, de ter um emprego, um salário decente, de poder cursar, inclusive, a universidade.

Eu sou oriundo do ensino técnico, Sr. Presidente. Estudei e me formei no Senai e dou esse testemunho seguidamente. Tenho carinho pelo Sistema S. A minha vida mudou para melhor. As portas se abriram a partir do momento em que eu fiz o curso técnico e comecei a trabalhar, inclusive, na época, na Eberle, em Caxias do Sul. Hoje, a matriz e a fábrica onde eu trabalhei, que era a Maesa, já estão se transformando em patrimônio cultural, em patrimônio do Estado, com investimentos que estão previstos para serem feitos lá. Tanto a Maesa como o Eberle, no centro da cidade, são dois prédios enormes, imensos, e já são um monumento histórico. Eu diria que muita, muita gente passou por lá.

Indo em frente, Sr. Presidente, há um estudo do Instituto de Ensino de Pesquisa (Insper), sobre o possível crescimento do PIB brasileiro se houvesse mais investimentos no ensino técnico. O impacto positivo seria entre 1,84% e 2,32%, em longo prazo, enquanto que a probabilidade de obtenção de uma vaga na educação profissional e tecnológica iria dobrar ou, podemos dizer, triplicar, ou seja, pelo interesse



nos cursos técnicos.

A qualificação profissional e técnica é um enorme passo para os jovens conseguirem emprego, como eu dizia já antes. Sabe-se que os países com melhores resultados em avaliações internacionais de educação investem fortemente para que os alunos cursam o ensino profissional junto com o médio. No Brasil, só 10% dos alunos cursam o ensino técnico, enquanto a taxa, por exemplo, na Finlândia, fica na ordem de quase 70%; na Alemanha, em torno de 50%; e por aí vai. É difícil um país mais avançado que não fique em um patamar acima de 50%.

Destaco que apresentamos o PL 126, de 2020 – quer dizer, reapresentamos –, que institui...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional (Fundep). O ensino técnico é vertente de novos conhecimentos, inovação, avanço tecnológico, pesquisa e capacitação para o trabalho, além de combater o desemprego. É instrumento de combate aos preconceitos, de diminuição da violência. É instrumento para melhorar a qualidade de vida do nosso povo, apontando para que se viva com dignidade. É fundamental, Sr. Presidente – aqui termino –, na construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

Eu sempre digo que sou um filho do ensino técnico. Eu deixei de ser amassador de barro lá na fábrica do meu querido – falecido, mas a família está lá ainda – Atilio Bovo. Ali eu amassava barro para construir vasos e, à tarde, estudava...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... no meu primário, naquela época. E de lá eu consegui passar no Senai, com muita disputa. Era muito disputado na época, porque, no Senai, na época, além de tudo, você ganhava um salário, que era um ajuda permanência. E quem te pagava era uma empresa – a cada 100 empregados, ela tinha que pagar um, tipo um apadrinhado, assim dito, mas era tudo disputado. O meu era da Vinícola Rio-Grandense, lá de Caxias do Sul. Eu acho até que nem existe mais, mas, se existe, fica aqui meu abraço e o meu reconhecimento. E, assim, fiz o curso técnico que me permitiu hoje estar no Senado da República.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Paulo Paim, sua vida e sua história são referências para todos nós, não apenas para o povo gaúcho, mas para todos nós brasileiros, que, ao longo desses mais de 30 anos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Quarenta, quase quarenta. *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... quarenta anos – com uma cara de guri que mantém –, sabemos muito bem do seu desempenho, da sua dedicação, da sua doação e devoção a essas causas maiores. Sempre é muito bom tê-lo em nossa tribuna! V. Exa. bem sabe que é sentimento verdadeiro.

E aproveito para, mais uma vez, cumprimentá-la – figura maior que teve a oportunidade de presentear o povo gaúcho e o brasileiro com a sua presença entre nós –, Senadora Ana Amélia, figura diferenciada, altamente competente intelectualmente e de grande produção legislativa. Saiba também V. Exa., querida amiga, que nós nos sentimos muito felizes pela distinção que a senhora nos reserva todas as vezes em que, passando pelo Congresso, se permite aqui estar entre os seus e as suas amigas.

Senador Confúcio, por gentileza, querido amigo Presidente da Comissão de Infraestrutura, V. Exa.



é o próximo inscrito.

Em seguida, a distintíssima Senadora Teresa Leitão, pernambucana.

Senador Confúcio, nosso Regimento garante dez minutos aos oradores.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/ MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadora Teresa Leitão, Senadora Ana Amélia, Senador Paim, é uma satisfação muito grande voltar esta tarde aqui para justamente falar sobre uma determinação que recebi, uma incumbência feita pela nossa Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Senadora Leila Barros.

A Comissão de Meio Ambiente do Senado, por ordem da Presidente, Senadora Leila Barros, designou-me para fazer a primeira avaliação realística da situação do saneamento básico no Brasil, visto que a lei do marco do saneamento determina que, até o ano de 2033, o Brasil atinja 99% de abastecimento de água tratada nos domicílios brasileiros e 90% de esgoto sanitário – daqui a nove anos –, além de outras políticas indispensáveis como a coleta do lixo, destinação correta e drenagem das águas da chuva.

Muita gente neste país não valoriza o saneamento básico como uma política transversal, isto é, que beneficia a todos, dignifica o cidadão, melhora a qualidade de vida, reduz o adoecimento e promove o crescimento econômico. A conversa é conhecida: “Não vou mexer com água e com esgoto, porque é obra que fica enterrada, quebra o asfalto e depois ninguém vê”. Trata-se de um pensamento atrasado, e, se assim continuar, o país ficará como um país das imundices.

Fiquei feliz porque, depois de lido o meu relatório na CMA, o IBGE liberou uma pesquisa que veio escandalizar o país pelos nossos índices baixos de saneamento e descompromisso com a lei geral e suas metas e traçou um retrato real do Brasil, com suas imensas desigualdades, principalmente evidenciadas, todos já sabemos disso, entre o Norte e o Nordeste, amargando os piores indicadores.

A lei está aí, e tem prazo e tem meta. O que pude ver por amostragem é que tem muitos governadores que ainda não fizeram nada e estão deixando a vida rolar, sendo que municípios interessantes, do ponto de vista econômico, estão fazendo suas concessões isoladamente e nada levando em conta, no aspecto da regionalização, que junto ao município mais rendoso sejam incluídos aqueles menores e que são deficitários.

Daqui a pouco, sobrarão para os estados continuarem com as suas estatais de água e esgoto, mesmo sem comprovação de capacidade econômica, sendo mantidas somente para cuidar desses municípios desprezados das concessões. E, aí, esses mesmos estados terão suas empresas estatais, a maioria, como já falei, deficitária, sem nenhuma capacidade comprovada, cuidando dos municípios cujas arrecadações, em sua maioria, nem pagam o produto químico para o tratamento da água e que jamais terão acesso ao esgoto sanitário e nem à drenagem das águas das chuvas.

Recomendo que a CMA, ano a ano, continue a avaliar o desempenho dos estados em relação ao cumprimento da lei, que não pode ser mais uma coisa boa que vai ficando no descaso, pois poderemos chegar ao ano de 2033 sem cumprir metas. E, para satisfazer o descaso do Governo, mais uma vez, podem ser prorrogadas as metas para 2040, 2050, 2100... Já pensou uma situação como essa no Norte e no Nordeste?

Para fazer o meu relatório, realizamos reuniões técnicas e quatro audiências públicas ouvindo 21 especialistas no assunto. Construir aterros sanitários reduzirá 35% das emissões de gases de efeito estufa. Há necessidade de R\$35 bilhões para construir 500 aterros. É lógico que o país não tem condições orçamentárias para bancar esse investimento. O rumo será o das concessões destas obras e dos seus serviços.

Há 40 milhões de brasileiros que não estão nas áreas de contratos de saneamento. Há necessidade de investimento para 264 mil propriedades rurais com água e com esgoto. Para atingir a universalização, serão necessários cerca de R\$900 bilhões, além de combater o desperdício de água, cujos índices atuais



chegam a 40%. A cada real investido em saneamento, economizam-se R\$4 em gastos na saúde. Quem não tem acesso a saneamento no Brasil tem uma cor: são geralmente os pretos, os pardos, os indígenas; em sua esmagadora maioria, de residências rurais, e pobres, favelados e excluídos. Temos 4 milhões de brasileiros que não têm banheiros – o IBGE reduz esse dado para 1 milhão.

Não vou citar aqui os percentuais de saneamento básico por regiões, para não chocar a todos; apenas uma amostra rápida:

1) Abastecimento de água: Centro-Oeste e Sudeste, atingem 90% dos domicílios; Nordeste, 74%; Norte, 60% de cobertura; no país, em geral, 84%. Pelo IBGE, quase 30 milhões de brasileiros não têm água tratada por rede geral, e 16 milhões queimam o lixo em casa.

2) Esgoto: Sudeste, 82% dos domicílios atingidos, urbanos; Centro-Oeste, 62%; 48% no Sul; 30% no Nordeste; e 14% no Norte – aqui está ruim! Por aí se vê o tamanho do desafio e a imensa desigualdade, não é?

3) Resíduos sólidos: os índices são melhores, mas variam de 99% no Sudeste até 79% no Norte – é a coleta do lixo.

O consenso entre os especialistas ouvidos nas audiências públicas foi de que a regionalização, o aumento dos investimentos, a segurança regulatória são os pilares essenciais – sem eles, o saneamento não avançará no Brasil. Vinte estados já promoveram a regionalização, o que é um ótimo sinal de boa vontade.

Enfim, não há justiça climática sem saneamento básico. Há imensa desigualdade no Norte e Nordeste em relação às demais regiões. Aqui, deve entrar o fator “justiça distributiva”, levando em consideração o princípio da equidade: dar mais a quem tem menos. A desigualdade do saneamento no Brasil, como eu falei anteriormente, tem cor e tem renda: geralmente, os melhores são os brancos, os asiáticos; os piores são os negros, os pardos e os indígenas. É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Confúcio. Inclusive, se V. Exa. puder fazer e compartilhar esse levantamento que foi exposto agora, nós Senadores – e eu me incluo – gostaríamos de ter acesso, porque são dados importantíssimos e que descortinam o grande desafio que continuamos a ter nas questões que envolvem, principalmente, saneamento; sem perda de vista também para abastecimento, mas, notadamente, saneamento básico. Se V. Exa. puder depois compartilhar com seus pares, nós agradecemos.

Senadora Teresa Leitão, V. Exa. é a próxima inscrita.

Em seguida, o Senador Chico Rodrigues.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente Senador Veneziano, companheiros Senadores e Senadores aqui presentes, quem nos acompanha pelas redes sociais e pela TV Senado, meu boa-tarde.

Presidente, este é o meu primeiro pronunciamento neste ano, neste ano legislativo. Vou falar de um assunto que também me trouxe a esta tribuna no último dia do ano passado. Eu dei um parecer sobre educação no ano passado, sobre o que ficou sendo consignado como Pé-de-Meia, um programa de bolsa para o ensino médio.

Então, o meu primeiro pronunciamento também será sobre educação, este ano; sobre a vitoriosa Conferência Nacional de Educação, a Conae. E faço isso com muita alegria, lembrando de todo o meu tempo de chão de escola, de movimento sindical, de Deputada Estadual, sempre trazendo esta bandeira, que julgo ser estratégica para o desenvolvimento da sociedade, para a busca de igualdade, para emancipação, para liberdade, para aprofundamento do conhecimento e da ciência.

E a Conae tratou disso tudo em um processo histórico que nos remonta à década de 80, quando tínhamos as Conferências Brasileiras de Educação. Depois, passamos para os CONEDs, os Congressos



Nacionais em Educação, nos anos 90, e pelas conferências promovidas na Câmara dos Deputados, até chegarmos às Conferências Nacionais de Educação, as CONAEs.

Não temos dúvidas de que esse processo histórico nos fortalece e, evidentemente, traz à tona aspectos fundamentais da política educacional, e de uma maneira muito proativa, porque, nesta direção da existência das Conferências Nacionais de Educação, a participação da sociedade brasileira se expressou mais de uma vez de maneira formidável em uma grande conferência nacional convocada em caráter extraordinário pelo Presidente Lula e pelo Ministro Camilo Santana. Tive a honra de representar o Senado Federal, designada pelo Presidente Arns, no Fórum Nacional de Educação (FNE), que foi recomposto agora e que foi responsável também pela coordenação da Conae.

A Conae foi realizada entre os dias 28 e 30 de janeiro de 2024, depois da realização de 1,3 mil conferências em todo o país – conferências municipais, estaduais, distrital. Essas conferências cobriram mais de 4 mil municípios brasileiros, um processo muitíssimo importante de debate que vem da base até chegarmos à grande conferência nacional, que reuniu quase 2 mil delegados e delegadas.

Foi um movimento fantástico, intenso, com mais de 30 colóquios realizados, plenárias cheias e participativas, debates aprofundados nos sete eixos que orientaram as discussões por todo o país, que redundaram em mais de 8 mil emendas, discutidas e deliberadas democraticamente.

Simbolicamente, como não poderia deixar de ser, esta conferência foi realizada em uma casa de educação, a UnB, onde fomos muito bem recebidos pela Reitora Márcia Abrahão e toda a sua equipe.

Discutimos todas as balizas, as concepções e proposições para o renovado Plano Nacional de Educação, que, como determina o art. 214 da Constituição, deve ser decenal. O atual PNE expira agora em 2024, e é esta Casa, o Congresso Nacional, que vai discutir e aprovar o novo PNE, que vai ter a vigência decenal, portanto, de 2024 a 2034.

Assuntos importantíssimos foram debatidos nesta conferência. Lembro-me, ao pensar na centralidade e na relevância histórica dessa Conae, de reflexão trazida pelo Prof. Carlos Abicalil, ex-Deputado Federal – reflexão importantíssima para nós. Ele refletia sobre a riqueza vocabular e proximidade etimológica muito expressiva, Presidente, em torno do verbo conferir, que dá origem ao substantivo conferência. O que é conferir? Conferir é inferir, é interferir, é aferir, é auferir, é diferir, é deferir, é preferir, é proferir, é referir. A conferência, dizia o Prof. Abicalil anos atrás – e eu ratifico a sua atualidade –, constituiu-se assim, a Conae, como um fato social e político que aglutinou, catalisou e amalgamou a realização de todas as expressões de sensibilidade humana motivada pelo mesmo fenômeno: a educação brasileira.

A Conae teve, tem e terá o condão de ser esse ativo político e mobilizador, espaço democrático de diálogo e orientador das decisões que serão tomadas com a finalidade de prosseguir a obra, qual seja, promover união e reconstrução na nossa educação.

A conferência discutiu temas importantíssimos, como o Sistema Nacional de Educação, como a gestão democrática, como o financiamento da educação, voltando a insistir na utilização de 10% do PIB na educação como nosso horizonte.

Por fim, a conferência, no contexto das mudanças climáticas agudas e aquecimento global não deixou de enfrentar o tema de uma educação comprometida com a justiça social, com a proteção da biodiversidade, com o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

O relatório lido agora há pouco sobre saneamento básico no Brasil pelo Senador Confúcio é o indicador de que a educação dialoga diretamente com o meio ambiente, com saneamento e com condições dignas de vida. O Ministro Camilo Santana afirmou de forma muito feliz que com a Conae trazemos de volta a democracia neste país em relação ao debate educacional. O Ministro reconheceu de forma muito acertada que o documento final ajuda na construção do PNE e deve se constituir nos fundamentos a serem



considerados no projeto de lei que o Executivo encaminhará a este Congresso Nacional.

Faz poucos dias que o Ministro recebeu o documento já devidamente organizado, devidamente sistematizado. Com o documento final potente, fruto de uma enorme construção – repito – densa, plural, representativa e legítima, cabe enaltecer o nosso Governo. O Presidente Lula e o Ministro Camilo e toda a sua equipe, que, com o Fórum Nacional de Educação promoveram a realização da Conae orientando as atividades de articulação e de coordenação, fornecendo apoio administrativo e fazendo com que Brasília vivesse, naqueles dias do verão de janeiro, muito calor, muito debate e muitas proposições e definições importantes para a vida da educação brasileira.

Eu não poderia, Sr. Presidente, concluir sem lembrar a presença do Presidente Lula na plenária de encerramento da nossa conferência.

(Soa a campanha.)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O Presidente Lula, na Conae, refletindo sobre a sua realização política, a sua vida política depois da injusta prisão, depois de ser considerado inocente, elegível e hoje nosso Presidente, dirigiu-se aos educadores, educadoras, estudantes, dirigentes, gestores, a toda a comunidade escolar e acadêmica presente na conferência e disse o seguinte: “Eu sei o que eu passei e eu sei que eu só estou aqui porque vocês acreditaram que era possível a gente voltar”. Voltamos! A educação voltou dentro de um contexto de união e reconstrução do Brasil. Precisamos construir um PNE com a força política e social da Conae, que traduza...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... diretrizes, estratégias e metas que, de fato, potencializem uma educação com qualidade, inclusão e equidade.

A imagem que eu celebro da vitoriosa Conae é a mesma imagem que eu celebro da subida da rampa no dia da posse do Presidente Lula. A educação tomou posse de si mesma, assim como o Brasil tomou posse de si mesmo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós que agradecemos, ao tempo que cumprimentamos o Ministério da Educação, o Ministro Camilo Santana, e evidentemente o Presidente Lula, que traz de volta essa necessária condição de formularmos políticas públicas, notadamente na área de educação, de saúde e nas demais, mas conferindo um poder decisório preliminarmente ouvindo a todos os entes, a todas as camadas, a todas as entidades, enfim, e através dessas conferências é que nós legitimamos essas decisões.

Então ficamos muito felizes com a realização de mais esse momento que congraça a toda a comunidade na acepção mais ampla da palavra, a comunidade que se envolve com o tema da educação. Felicito-a, minha querida Senadora Teresa Leitão, pelo seu pronunciamento.

Ao tempo que convido o Senador Chico Rodrigues para pronunciar-se, peço encarecidamente à Senadora Teresa que se permita tocar adiante a sessão, na condição de Presidente, uma vez que vamos reinstalar a Frente Parlamentar de Recursos Naturais. Ficariamos muito agradecidos.

Senador Renan, seja bem-vindo.

Senador Chico Rodrigues, V. Exa. tem a palavra.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para



discursar.) – Sr. Presidente Veneziano Vital do Rêgo, Senadora Teresa Leitão, que agora assume a Presidência, Senador Renan Calheiros, presente a esta sessão, eu gostaria inicialmente aqui de tratar de uma questão que é recorrente no meu estado neste exato momento: a questão da estiagem e das queimadas.

Obviamente, há uma manifestação no sentido de que a Secretaria Nacional de Defesa Civil possa implementar ações para mitigar os efeitos dessa estiagem e principalmente dessas queimadas, que são fruto exatamente da temperatura elevada, dos ventos fortes, levando inclusive a um certo desespero dezenas, centenas de produtores rurais que não têm como conter o fogo e veem as suas pastagens, as suas cercas, parte das suas propriedades totalmente destruídas pela ação irrefreável do fogo. Portanto, nós estamos com essa preocupação, o que também tem acontecido nas áreas indígenas, porque, como todos sabem, o índio tem o hábito de tocar fogo na roça para se preparar para o próximo inverno, e lógico que, nas condições de campo, como é a nossa, nas condições de cerrados, lavrados, como nós chamamos lá na Região Norte, o vento, quando vem sem pedir passagem, sai levando, expandido cada vez mais longe o fogo, deixando atrás a destruição total.

Portanto, nós temos mantido contato com o Secretário Nacional da Defesa Civil, temos mantido contato com o Ministério do Desenvolvimento Agrário. O Ministro tem sido extremamente atencioso e diligente e tem procurado, na medida do possível, depois de decretado, pelo Governador do estado, estado de emergência... As ações já estão sendo planejadas pelo Corpo de Bombeiros do nosso estado e pela Defesa Civil.

Nós temos visto realmente que, apesar de não ter uma estrutura robusta para poder estar em todos os lugares em que é preciso a contenção do fogo, mesmo assim, o comandante do Corpo de Bombeiros tem sido muito ativo, com todos os seus militares componentes, assim como também a Defesa Civil, que tem procurado unir esforços, agora, com a contratação, por parte do Governo do estado, de aproximadamente 240 bombeiros emergenciais, que nós chamamos, ou seja, os brigadistas, aqueles que são selecionados e que estão, realmente, servindo nessas frentes, tentando conter o fogo, que, em alguns dias, domina praticamente todo o Cerrado do nosso estado, todo o lavrado do nosso estado e áreas de mata, inclusive.

Dá uma tristeza danada você ver realmente o gado sem ter como fugir, o fogo chegando cada vez mais perto, os produtores rurais desesperados!

Assim vai o estado, realmente, nesta situação difícil, procurando, por parte do Governo Federal, que o socorro chegue.

Nosso país é tão gigante, minha gente, um continente. Ali na Região Norte mesmo, no Acre, nós estamos vivendo um problema de desespero por causa das enchentes. E, aqui, no caso específico do meu estado, o Estado de Roraima, nós estamos vivendo a questão da seca e também a questão das queimadas, que vêm tomando conta de parte expressiva do nosso território. São 15 municípios e, em 9, já foi declarado estado de emergência pelo Governo do estado. Então, é o momento que nós precisamos desse benefício.

Paralelamente, a questão da falta d'água tem sido outro indicador que tem, realmente, causado transtornos enormes às cidades, às vilas e também às comunidades indígenas. Em função do lençol freático, em função da seca total da maioria dos igarapés, dos pequenos riachos, nós vivemos padecendo pela falta d'água, esse bem fundamental e necessário para a vida.

Eu dizia, na reunião da última segunda-feira, em Boa Vista, com a presença do Governador do Estado, Antonio Denarium, do comandante do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, de várias instituições, dos Prefeitos dos municípios, que é necessário que haja um programa de emergência, mas também que, em médio e longo prazo, se prepare o estado com poços artesianos para enfrentar esses efeitos cada vez mais perigosos e desastrosos do El Niño.

Então, tem que haver a prevenção, o trabalho preventivo, porque não adianta reclamar agora,



quando, na verdade, no período anterior, se poderiam ter tratado aquelas comunidades maiores com poços artesianos, com quantidade de água em condições de atender a demanda do nosso estado.

Fico, realmente, aqui, junto ao Governo, cobrando, pedindo, de uma forma veemente, que essas soluções cheguem logo para atender o estado, inclusive ao ponto de hoje nós estarmos reivindicando, também, o encaminhamento, por parte do Governo Federal, de cestas básicas, porque tem comunidades que já estão totalmente isoladas, perderam absolutamente tudo e precisam, realmente, desse socorro, dessa mão estendida do Governo no sentido de mitigar esses efeitos das queimadas e também da seca drástica que toma conta do nosso estado.

Outra questão que eu gostaria de deixar registrada aqui, Sra. Presidente, é com relação à implantação, por parte do Governo Federal, a partir de amanhã, em nosso estado, da Casa de Governo, que é uma unidade, vamos dizer assim, um braço estendido do Governo, com vários ministérios, numa ação transversal, procurando atender as demandas das comunidades dos índios ianomâmis. Os índios ianomâmis, hoje, em função do garimpo ilegal, em função das dificuldades que têm nessa convivência, precisam realmente ser protegidos pelo poder público.

Nós sabemos dessa necessidade. Nós que vivemos no estado, que somos do estado e que acompanhamos essas questões do estado, as questões dos índios ianomâmis, reconhecemos que o Governo está tomando uma iniciativa para protegê-los.

No entanto, eu diria que é importante, também, que esta Casa de Governo olhe para o horizonte, no sentido de que, com vários ministérios ali agregados, possa efetivamente defender vários segmentos do nosso estado, inclusive daqueles garimpeiros que foram retirados, ou que estão sendo retirados dessa área dos índios ianomâmis e que não têm eira nem beira, que não têm para onde ir. Na verdade, eles não têm outra alternativa que não seja o trabalho duro, com o suor do seu rosto, para sustentar as suas famílias.

Portanto, é um momento oportuno, sem nenhuma reação negativa em relação à criação da Casa de Governo.

(Soa a campanha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu apenas reforço que o Governo possa ampliar o leque de ações, com a criação dessa Casa de Governo, lá no nosso estado amanhã. Inclusive, estarei acompanhando essa delegação do Governo, os nove Ministros que estão indo ao nosso estado hoje, para que possamos lá ver com os nossos próprios olhos e sugerir que medidas coletivas sejam tomadas, para um estado que tem uma localização geopolítica e geoestratégica invejável, porque nós estamos ali na fronteira com a Venezuela, na fronteira com a República Cooperativa da Guiana, meu nobre colega Plínio Valério, o que é fundamental. Eu diria que é a porta de entrada do Brasil na Região Norte. Nós temos 2 mil quilômetros de fronteira com esses dois países.

A interligação que se precisa concluir entre o Brasil e a Guiana é fundamental.

(Soa a campanha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – O Presidente Lula está hoje em Georgetown com várias tratativas, juntamente com o Ministro dos Transportes e com a Ministra do Planejamento, procurando encontrar caminhos para que haja uma transversalidade e uma integração do Brasil com esses estados. No entanto, pelo que eu tenho acompanhado na imprensa, dezenas de alternativas serão apresentadas nessas reuniões junto ao Caricom, que é o grupo de países que fazem parte ali do Caribe.

Então, para mim, tão importante quanto esta reunião é exatamente a ligação rodoviária de Georgetown até a nossa fronteira no Brasil, lá em Lethem, Lethem-Bonfim – Lethem, Guiana; Bonfim, Roraima



–, no sentido de que essa rodovia asfaltada vá criar um verdadeiro corredor de...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Para concluir, Presidente.

... importação de produtos que são da necessidade e da demanda de Roraima e do Amazonas e de exportação dos nossos produtos agrícolas e dos manufaturados da Zona Franca de Manaus.

Portanto, entendemos que, de toda aquela discussão, de todo aquele conjunto de propostas que foram levadas para a Guiana, a mais importante para nós, hoje, com toda certeza, com absoluta certeza, é a integração rodoviária entre o Brasil e a República Cooperativa da Guiana.

Era esse o meu pronunciamento, é esse o meu brado, que espero seja ouvido pela Ministra do Planejamento, pelo Ministro dos Transportes e, obviamente, pelo Presidente da República.

Muito obrigado, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Chico Rodrigues, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Teresa Leitão.)

A SRA. PRESIDENTE (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Nós agradecemos também, Senador, o seu pronunciamento.

Eu convido o próximo orador inscrito, que é o Senador Plínio Valério, ao tempo que passo a Presidência para o Senador Chico Rodrigues, em função de um compromisso na Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Muito obrigada.

(A Sra. Teresa Leitão deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, o bom, Senador Girão, de ouvir o Senador Chico Rodrigues é que ele sempre deixa alguma coisa para que nós possamos continuar a falar daquilo que nos é pertinente e que deve ser falado sempre aqui – por nós que somos da Amazônia, tão falada, tão decantada e, ao mesmo tempo, tão prejudicada, tão vítima; e por mim, que sou do Amazonas, que está atingindo a taxa de 56% da população vivendo abaixo da linha da pobreza.

O Senador Chico falou sobre a seca, falou sobre a cheia que está vindo agora, e a manchete do dia, da revista *Metrópoles*, de ontem foi: “Amazônia tem alta de 286% nos focos de queimadas em fevereiro”. Eu vou tentar juntar esses assuntos, porque, quando estava a seca – aqui vocês viram a fumaça, o rio secando, todo mundo admirado, “é o fim do mundo!”, “é o fim da Amazônia!”, e haja ter pena da gente, e haja isenção de licitação, e haja roupa, e haja remédio, e haja cesta básica... –, eu dizia aqui, daqui: “Ora, nós estamos lidando com isso; daqui a três meses, vamos lidar com a cheia”, porque a gente sabe que tem seca e cheia todo ano. A diferença é que os gestores não se preparam para isso. Não se preparam.

E quando eu junto essa má vontade dos gestores, essa má vontade de quem diz ter preocupação com a Amazônia, que arrecada milhões em nome da Amazônia – e essas pessoas ficam ricas, dirigentes de ONGs, por exemplo, ambientalistas –, a gente, no que vai dizer, no que vai se pronunciar, acaba mostrando a hipocrisia.

Tem uma assertiva, Senador Chico Rodrigues, que diz que o bem se alimenta do mal. Olhe só: o



Governo mudou, e as queimadas aumentaram. O Governo mudou, e as invasões aumentaram. A pergunta que fica: essa gente que tanto criticava por causa dos incêndios, das queimadas, que tanto se preocupava, não se preocupa agora que dobraram? Mais do que dobraram. É o bem se alimentando do mal. Eles precisam que você seja mal, que eu seja mal, que nós sejamos incapazes de cuidar de um bem que eles acham que é internacional, que é a Amazônia. Então, enquanto houver queimada, enquanto houver garimpo ilegal, enquanto houver invasões, essa gente vai pertencer e o império do bem vai estar cada vez mais forte, porque o mal está acontecendo e eles estão combatendo o mal. O mal somos nós, que não cuidamos.

Ora, o senhor falou da cheia. O Acre já está com o problema da cheia; na Amazônia, nós vamos ter logo, logo. E eu disse isto aqui, Senador Chico: vai ter esse problema da cheia, e nós não vamos estar preparados do mesmo jeito. O isolamento se deu na seca, porque a água foi embora e ficou a distância toda. Agora nós somos vítimas, porque a água chegou embaixo das nossas casas. Todo ano é assim, e não se faz nada para mudar isso. Há só dispensa de licitação, muito dinheiro de urgência e discursos fantasiosos, discursos cínicos. Isso é o que a gente pode presenciar. E nós temos que estar sempre mostrando.

O fato de eu estar combatendo ou não...

Outro dia eu disse dois palavrões aqui no Plenário em relação a cientistas que disseram que, se se asfaltar a BR-319, nós vamos ter novas epidemias por vírus e aquilo tudo. Eu disse palavrões, e não me arrependo. Reconheço que me excedi, mas não me arrependo e não peço desculpas. Reconheço, porém, que me excedi, mas vou continuar sempre me excedendo toda vez que eles nos tratarem da forma que querem nos tratar: como imbecis, como pobres coitados. Essa gente nos quer tratar como colonizados. O Brasil deixou de ser colônia há muito tempo. Querem nos tratar como colônia, mas nós não podemos aceitar essa pecha de colônia.

Deus concedeu essa benção de eu estar Senador. Já se foram cinco anos; tenho mais três. E eu tenho que aproveitar essa benção em nome da nossa população, que é sofrida, que é carente, mas que não deveria ser, porque não é miserável, porque nós... É chavão? É, mas vou repetir: a gente pisa de dia em ouro e dorme ao relento em chuva – é o que acontece com a gente.

O Fundo Amazônia, por exemplo, é financiado pela Noruega, pela Alemanha e agora Canadá. A Noruega tem 51% do seu PIB, Senador Girão, explorando petróleo. A Noruega vai explorar agora os seus minérios, chamados de terras raras, a mais de mil quilômetros, dois, três, cinco, dez quilômetros de profundidade no mar, e nós não podemos extrair a nossa reserva de nióbio, que é 96% da reserva mundial. O Canadá, que nos critica, explora a madeira, explora o nióbio. A Alemanha, que nos critica, que dá dinheiro para as ONGs não deixarem a gente fazer nada, está explorando o seu carvão natural, derrubando igrejas e escolas para poder cavar e tirar o carvão. Hipocrisia pura! Alguns brasileiros aceitam essa condição de colonizado. Eu não aceito! E agradeço a honra, a benção de estar Senador para poder dizer isso.

E, para não dizer que não falei das flores, hoje a Suframa – o senhor estava falando há pouco – completa 57 anos, 50 anos depois da prorrogação. E muita gente combate a Zona Franca, porque nós temos subsídios: “É um absurdo; é um absurdo”. Aí a gente mostra: dos 100% dos subsídios que o Governo Federal abre mão, os da Zona Franca são só 8%, e não se fala dos outros 92%. Isso é preconceito, sim!

Não nos dão a dignidade de termos a BR-319. Por que não nos dão? Querem o Amazonas separado do Brasil? Porque o que nos liga ao Brasil é a BR-319, terrestre, e o território é terrestre. “Ah, sai pelo ar quem pode, sai pela água quem deve.” Então, a gente tem isso, e querem nos separar, querem separar o Amazonas. Nós, Amazonas, sem a BR-319, não somos mais Brasil, porque não temos acesso nenhum. E a gente tem que cobrar e fazer isso, mas eu estou aqui para cobrar realmente, para viver cobrando.

Mas, como eu disse, deixem-me e permitam-me falar das flores: 57 anos de Suframa e 64 anos



de Federação das Indústrias. A gente apresentou requerimentos, meu Presidente Chico Rodrigues, para marcar um voto de aplauso, porque a gente, aos trancos e barrancos, vai resistindo. A Suframa, que foi tão forte, vive da arrecadação das taxas administrativas, que são contingenciadas pelos governos. Hoje, a Suframa tem, contingenciados pelo Governo – e começou lá atrás, no primeiro Governo do PT, foi com Bolsonaro, foi com todo mundo –, R\$10 bilhões, que poderiam muito servir para todos nós da Região Amazônica, mas a Suframa sobrevive.

Meu amigo, meu colega, que foi Vereador comigo em Manaus, Bosco Saraiva é o Superintendente da Suframa hoje, e Antonio Silva é o Superintendente da Fieam. Quero aqui parabenizá-los e dizer que nós vamos continuar, lado a lado, resistindo. Ora, há 57 anos e 64 anos, a gente resiste, apesar deles; a gente resiste, apesar das dificuldades.

Viver é perigoso. Atravessar uma rua é o que tem de mais perigoso hoje em dia. Ir em uma estrada é perigoso. Voar é perigoso. Portanto, estar na tribuna aqui combatendo, mostrando os desmandos, os desvios, as invasões de prerrogativas não tem perigo algum. Tornei-me Senador para que eu pudesse falar o que quisesse, desde que fosse em benefício da minha gente e do meu povo. E, como republicano, vou continuar reclamando, apontando, acusando as mazelas e os problemas, exigindo que esse mundo, que essa vida seja mais justa, porque, apesar deles, a vida deve e tem que ser mais justa.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu quero aqui parabenizar o Senador Plínio Valério pelo pronunciamento, mas, ao mesmo tempo, também quero parabenizá-lo pela lembrança, como amazonense e amazônida, da importância da Suframa (Superintendência da Zona Franca de Manaus). Então, a Suframa é uma instituição que está completando meio século de existência, e hoje nós comemoramos com muita alegria – porque, como se fala muito, Senador Valério, governos tentam desidratá-la no seu papel de promoção do desenvolvimento.

Obviamente que alguns já falaram – e eu também me alio a eles – que, se não existisse a Suframa, a floresta já estaria muito mais destruída, desmatada para se utilizarem outras alternativas econômicas. E a Suframa, no meu entendimento, é uma caixa de ressonância que demonstra o vigor do trabalhador amazônico, de todos, porque ali, na verdade, é um largo estuário de brasileiros do Pará, de Roraima, do Acre, do Amapá, enfim, que trabalham naquelas mais de 600 indústrias ali instaladas, com tecnologia de primeiro mundo, em vários segmentos da sua atividade econômica, desenvolvendo um parque fabril fabuloso, fantástico.

Uma das questões que nos deixa muito tristes também – eu sou Senador de Roraima, portanto fazemos parte também, temos o alcance da Suframa, com benefícios, inclusive fiscais – é exatamente a dificuldade que os Governos têm e tiveram, no passado também, de, praticamente, conter quase R\$10 bilhões de arrecadação da Suframa, que deveriam, sim, ser reinvestidos na própria região, nos próprios estados amazônicos. Portanto, eu não entendi aquilo: entra como – sei lá – um instrumento, talvez, de pagamento de dívida ou recurso para o Tesouro, e eles arrecadam, mas não repassam a projetos de desenvolvimento para a nossa região.

Portanto, o pronunciamento de V. Exa. é muito oportuno. Todos nós comemoramos, na verdade, este aniversário da Suframa, ao tempo também que parabenizamos o Dr. Antonio Silva, Presidente da Federação das Indústrias do Amazonas, e o Bosco Saraiva, Superintendente da Suframa.

Então, o seu pronunciamento é muito oportuno e nos dá, realmente, a alegria de ver que há uma manifestação coletiva. Todos nós, Senadores da Amazônia, também nos unimos ao seu pronunciamento para aplaudir e desejar que tenhamos ainda muitos anos de Suframa, sem a pressão da Fiesp e outras instituições que procuram sempre desidratar e desestabilizar o funcionamento da Suframa.

Então, parabéns pelo pronunciamento! Cada vez que V. Exa. faz um pronunciamento, sempre é



focado, é no alvo, mostrando, exatamente, que a população brasileira, a opinião pública brasileira que assiste à TV Senado, às vezes, até através dos meios de comunicação da Casa, alcança essas informações que são importantes para que se desmistifique, muitas vezes, conceitos que se tem da Amazônia. Portanto, aquele largo estuário que nós temos ali de biodiversidade, de água doce, de minérios estratégicos, etc., na verdade, só engrandece a Amazônia e, por consequência, o Brasil.

Continuando a lista dos oradores inscritos, passo a palavra, como comunicação inadiável, ao Senador Humberto Costa, do PT, de Pernambuco.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Pela ordem.) – Senador Humberto Costa, só rapidinho, 30 segundos.

Ao brasileiro e à brasileira que nos vê agora, quando fala em Zona Franca, que não serve para nada, dê uma olhada na sua televisão, no seu *smartphone* e no ar-condicionado, para ver onde são fabricados. Por que barateou o aparelho de celular? Por que barateou a televisão? Todos são fabricados em Manaus, com isenção. Basta que se olhe isso para perder esse preconceito contra a Zona Franca.

Obrigado, Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais, eu, hoje, novamente, vou falar sobre o tema que abordei ontem, porque as minhas redes sociais ficaram em uma situação de efervescência depois do meu pronunciamento. De um lado, obviamente, uma maioria esmagadora considerando a minha posição como correta, e, do outro lado, os integrantes da extrema-direita que são acostumados a entrar nas redes sociais e atacar, agredir. E eu, diante disso, acho importante reafirmar o que falei. Eu entendo que o Brasil está muito atento a essas movimentações de golpistas que agora querem ficar impunes, apesar dos crimes que cometeram.

Hoje, o instituto de pesquisa Genial/Quaest mostrou que a maioria dos brasileiros tomou conhecimento daquelas manifestações do domingo passado em favor da anistia para os golpistas. Mesmo considerada grande, a pesquisa mostra que Bolsonaro, que foi mentor do golpe e articulador do ato, não conseguiu falar nem convencer para além da sua própria bolha. A avaliação de que ele saiu dali mais forte é, majoritariamente, do seu próprio eleitorado. Fora desse eleitorado, ninguém se convenceu de que aquilo o fortaleceu. Aliás, a maioria dos brasileiros, especialmente entre 52% dos seus apoiadores, está certa de que tentativas de ameaçar instituições por meio desses expedientes intimidatórios não vão dar em nada. Há a certeza, para a maior parte das pessoas, de que as investigações não serão paralisadas por bravatas, maledicências ou malafaias. E 53% também não enxergam Bolsonaro como vítima de qualquer perseguição, o que denota o entendimento dos brasileiros de que ele está tão somente respondendo por eventuais crimes que cometeu de acordo com a estrita realidade dos fatos e na forma da lei. Esta é também a razão pela qual a maior parte dos entrevistados acredita que Bolsonaro participou, sim, de um plano de golpe de Estado e metade defende a decisão da Justiça de torná-lo inelegível, bem como a posição de que é absolutamente justo que ele seja preso se forem comprovados os crimes que praticou.

Em suma, a tentativa de encurralar as instituições de Estado mostrou-se um tiro no pé. Bolsonaro não convenceu ninguém. Aliás, convenceu somente e mais ainda a Polícia Federal de que é culpado em razão das novas provas que produziu contra si próprio.

A pesquisa deixa muito claro que a maioria dos brasileiros o responsabiliza pela tentativa de golpe, não vê a existência de qualquer perseguição...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ...



defende a sua inelegibilidade e acredita que ele deve ser julgado pelos crimes de que é acusado. A resposta da população é bem clara ao vergonhoso pedido de perdão a criminosos que Bolsonaro e apoiadores defendem em favor de si mesmos. É uma medida que não passará, e os brasileiros estão dizendo isso em alto e bom som. Não haverá impunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Humberto.

Senador Girão, para a tribuna.

Senador Sergio Moro, vai ocupar a tribuna depois?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Se não aparecer quem está na ordem aqui, já será o próximo, Senador.

Com a palavra, o Senador Eduardo Girão, nosso amigo e companheiro do nosso Ceará.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Olha, você não sabe a honra, Presidente, de ser, nesta sessão – no Pequeno Expediente, como chamam –, presidido por um amigo e por uma pessoa que eu admiro, que é uma inspiração para mim dentro aqui da Casa revisora da República. Senador Plínio Valério, eu desejo uma boa tarde para o senhor.

Quero aqui fazer uma referência, antes de começar meu discurso, a outro grande ser humano, grande brasileiro – este país deve muito a ele –, que é o Senador Sergio Moro. Mudou o encaminhamento do país, que vinha numa cultura de impunidade; fez o brasileiro acreditar que a justiça seria para todos. E ninguém faz nada sozinho, foi um trabalho de servidores públicos, brasileiros exemplares, Ministério Público, Justiça Federal, enfim. E, hoje em dia, infelizmente, a gente vê a volta – e é o teor do meu discurso – da impunidade, triunfando novamente, como aconteceu na Itália, na Operação Mãos Limpas. Há essa tentativa de retomar; mas o bem vai prevalecer, a justiça também.

Eu quero aproveitar e saudar aquele que está ao lado do Senador Sergio Moro aqui, o seu suplente, seu segundo suplente, o Ricardo Guerra; uma pessoa de bem também, uma pessoa que é um idealista, que está acompanhado da sua família ali ao fundo, da Paula e também da Vitória, sua filha, que nos visitam aqui. Sejam muito bem-vindos ao Senado Federal.

Sr. Presidente, eu confesso que, como nós não vivemos uma normalidade democrática no nosso país, como servidores, Senadores da República, confesso que eu vejo, assim... Por exemplo, dia sim, dia não, há barbaridades acontecendo no nosso país, a partir de um alinhamento político-ideológico claro, flagrante, que existe entre o Governo Lula e o Supremo Tribunal Federal.

Como um exemplo, a gente pode falar sobre a posse do Ministro Flávio Dino, na semana passada, e faço aqui um comparativo, neste exato momento, sobre a brutal inversão de valores em curso no país. E nós estamos vendo aí, por exemplo, frases... Ele começou mal, com todo o respeito ao nosso ex-colega. Teve dois grandes destaques negativos na posse. Um, ele declarou que o Supremo controla os três Poderes.

Trata-se de uma visão análoga à de outros ministros que já invocaram ao Supremo Tribunal Federal, chamado de poder moderador, que existia no Brasil império, mas foi eliminado com o advento da República e, é claro, inexistente na nossa Constituição.

O segundo foi nomear uma advogada como assessora de seu gabinete, que é esposa da atual Liderança



aqui, uma das Lideranças do Governo Lula no Congresso Nacional. Olha a relação que existe. Pode até ser legal, mas é imoral, ou seja, repete, mesmo sendo ministro, a prática da velha política. Não é saudável para a democracia. Qual é a mensagem que se passa em relação a isso?

Ainda durante a posse, outro destaque negativo ficou por conta da curta fala do Presidente do STF, Barroso, ao ovacionar a posse do Dino como vitória da democracia e da civilidade, Presidente, Senador, meu amigo Plínio Valério. O mesmo Barroso, que recentemente, num congresso político da UNE (União Nacional dos Estudantes), declarou, para uma plateia que o ovacionou como um estadista, como um político, “nós derrotamos o bolsonarismo”. Olha só, a verdade bate forte. Isso incomoda. Isso incomoda.

O mesmo Barroso, que já negou os 192 pedidos de afastamento do Ministro Alexandre de Moraes do inquérito de 8 de janeiro, que deveria se declarar suspeito, óbvio, no mesmo dia em que publicamente se considerou vítima numa entrevista a um grande veículo de comunicação do país, dizendo que seria levado para ser enforcado e tal. É vítima.

Essa Constituição do nosso país está sendo vilipendiada dia após dia, e é nosso dever falar a verdade, é nosso dever entregar isso para o povo brasileiro e pedir providências da Presidência desta Casa.

Olha, o mesmo Barroso que interferiu lá atrás, quando eu cheguei aqui, o Senador Plínio Valério também, na véspera da definição da contagem pública dos votos, o chamado voto auditável, ele se reuniu com Lideranças partidárias e misteriosamente, coincidentemente, a partir daquela reunião, no dia seguinte seria a votação, as Lideranças partidárias trocaram os Deputados que eram a favor dessa medida de transparência, para reforçar a segurança das eleições no Brasil, e o que foi que fez? Colocou Deputados contra. Isso é ou não é uma interferência de um Poder sobre o outro?

Todo mundo sabe, no Brasil, que o Supremo Tribunal Federal é um pilar, sim, da nossa democracia. Nós não estamos criticando a instituição, mas por atuação de ativismo político e ideológico de alguns dos seus ministros, que não param de dar entrevista... A gente vê, nos Estados Unidos, o oposto, falam nos autos. Mas aqui virou uma casa da mãe Joana. Você tem esse ativismo exacerbado e um Poder estava esmagando os outros durante esses últimos anos. Mas agora são dois. Agora tem um alinhamento político e ideológico com o Governo Lula. Esta Casa, mais do que nunca, Senador Plínio... Nós não estamos aqui por acaso, nos 200 anos. É o bicentenário.

A Vitória, essa criança, pode ser uma Senadora daqui a pouco. Nós temos que construir o país para eles, para elas. Eu tenho duas filhas da idade dela. O que é que nós vamos deixar para essas futuras gerações se a gente não agir com coragem? Com coragem. Aqui é cheio de dedos, cheio de medos, porque o foro privilegiado deixa alguns colegas, sejam daqui ou lá da Câmara dos Deputados, na mão dos seus processos junto aos Ministros do Supremo. Isso não vai dar certo nunca. Isso é a trava do mecanismo que faz com que pedidos de *impeachment* legítimos, robustos – tem mais de 60 nesta Casa –, não saiam da gaveta do Presidente.

É interferência o tempo todo, até em eleição de Presidente do Senado tem Ministro do Supremo que liga para os Senadores. A grande mídia já deu, já mostrou. Naquela votação da PEC do fim das decisões monocráticas, agora, recentemente, no final do ano passado, também tivemos ministros ligando. Que país é este? Isso está certo? Isso não está certo.

Nós temos que entregar a verdade para as pessoas. O fato, Sr. Presidente, é que os brasileiros vêm assistindo a um aumento da perseguição política generalizada no país. Teve uma matéria que saiu agora, eu estava vindo para o Plenário e disse: eu tenho que falar dessa matéria, da matéria que saiu agora de uma ou outra decisão. É o tempo todo. “Alexandre de Moraes manda Assembleia tirar Deputado bolsonarista” e dar posse a outro mais à esquerda.

Os conservadores estão sendo perseguidos, estão sendo intimidados, neste país, a direita. É só de um lado que as coisas acontecem, não tem Justiça neste país. A Justiça não é para todos, definitivamente,



neste país. Aqui está a matéria. Saiu agora. Como também saiu agora, outra interferência, Senador Plínio, é uma atrás da outra. Sabe qual? Sabe o PL da censura, para o qual a sociedade se mobiliza? Agora, o TSE chegou, copiou e colou praticamente, e está colocando uma resolução para as eleições.

Para o que é que adianta este Congresso Nacional? O que é que adianta nós estarmos recebendo nossos altos salários cheios de vantagens, com assessorias? Eu não vou fazer papel de teatro. Eu não estou aqui para isso. Estou aqui para servir. Vai legislar? De novo! E foi cantada essa pedra. Sabem por quem? Pelo Flávio Dino, enquanto era Ministro da Justiça. Ele disse: “Se o Congresso não resolver o PL da censura ou o Governo, numa portaria, num decreto, resolve, ou o Supremo vai fazer”. Ele cantou essa pedra e está acontecendo isso. E a gente não pode ficar calado.

O mundo precisa saber o que está, Senador Sergio Moro, acontecendo no Brasil. Eu já visitei vários continentes. Vai ter uma audiência pública dia 12, no Congresso americano. Vários Senadores estão sendo... Está chegando... Para o senhor, Plínio, o Senador Sergio Moro, o Senador Izalci. Está chegando carta para os Senadores irem ao Congresso americano dizer o que está acontecendo aqui. O Congresso americano está chamando a gente. Liberdade de expressão sob ataque, atividade política sob ataque.

Então, Sr. Presidente, há essa perseguição política, esses abusos de autoridade desde 2019, com o vergonhoso fim da prisão em segunda instância, num claro casuísmo para propiciar a anulação da condenação de Lula pela participação no maior esquema de corrupção da história deste país.

Não sou eu que estou dizendo, não. E eu ouvi uma fala mais cedo aqui hoje neste Plenário dizendo que Lula foi inocentado. Isso não é verdade. Não adianta repetir algo que não corresponde aos fatos. Por uma questão de CPF, por uma questão meramente de procedimentos, vai tramitar em outra esfera. Saiu lá de Curitiba. E, repito, os servidores públicos fizeram um grande trabalho para a nação, mas está sendo tudo jogado por água abaixo.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O crime está reagindo.

Sr. Presidente, não preciso, novamente, elencar aqui todas as aberrações cometidas pelos intermináveis inquéritos – *fake news*, 8 de janeiro e tantos outros inquéritos que não têm fim. Isso está errado. Isso não está no nosso ordenamento jurídico. Isso tinha que acabar. Não pode um cidadão estar com uma espada na cabeça o tempo todo. Está errado.

Por tudo isso, é digna de louvor a manifestação democrática de cidadania do último domingo, sim, na Paulista, que foi deliberadamente ocultada por parte expressiva da grande mídia brasileira, mas repercutiu no mundo todo, o que deve ter incomodado os poderosos de plantão neste país e, principalmente...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... o Presidente da República, Lula, pois, segundo o jornal *Folha de S.Paulo*, seu Governo ameaçou Deputados com retirada de cargos e bloqueio de emendas caso assinassem o pedido de *impeachment*, caso não retirem as assinaturas históricas, de recorde histórico, as 140 e tantas assinaturas lá.

Este é o país da democracia relativa mesmo. Você não pode exercê-la, porque senão o Governo vem lá, com barganha, com toma lá dá cá, e tira... Está tirando não é dos Parlamentares, não. Está tirando do povo, que é o beneficiário dessas ações. Agora, é o Governo da chantagem. Isso é chantagem. Isso é uma forma ditatorial de agir que não tem, absolutamente, compromisso com a democracia.

E, para finalizar, Sr. Presidente, numa coletiva feita ontem, a jornalista Lu Aiko Otta, do jornal *Valor Econômico*, aproveitou o momento e perguntou respeitosamente, Senador Izalci, a Lula sobre a



manifestação de domingo, que o senhor estava lá. Você sabe o que foi que aconteceu nessa coletiva? Lula ignorou e silenciou, enquanto seus apoiadores vaiaram a corajosa jornalista, que fez o seu papel. Cadê as associações de jornalismo para se manifestarem sobre isso? É uma intimidação a uma pergunta que todo mundo queria saber, faz parte da democracia.

Sr. Presidente, agradecendo sua benevolência, agora eu vou para o encerramento. Isso leva muitos brasileiros a pensar em qual seria – tudo isso – a próxima maldade planejada por esse sistema. Eu estou achando tudo muito esquisito essa semana, eu confesso para vocês. Está meio vazio o Senado, sem pautas importantes; o Presidente ainda não veio ao Plenário desde ontem. A gente sabe que depois de grandes mobilizações populares vêm operações. Esta é a normalidade democrática que a gente vive no Brasil: tensão.

E aqui, onde era para estar sendo livre o pensamento, tem Senador, tem Deputado, aqui do lado, que pensa em falar certas coisas porque tem medo, porque hoje imunidade não existe mais. Tem Senadores, meus colegas, colegas nossos, que estão com rede social por decisão judicial derrubada, bloqueada, que é um Senador zumbi: Senador Marcos do Val.

(*Soa a campanha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É um colega como nós, não existe aqui Senador de primeira classe, Senador de segunda classe, não. O cara está com a rede social... Para dar entrevista, ele não pode falar de certos assuntos. Isso você não vê em nenhum Senado do mundo; isso é uma vergonha para o Senado brasileiro. E a Presidência da Casa precisa se manifestar porque nós estamos num momento histórico e que a população, a partir do nosso patrono desta Casa, Ruy Barbosa, que disse que a pior ditadura é a ditadura do Judiciário, porque a ela não há a quem possamos recorrer.

Mas a gente pode recorrer ao Presidente do Senado para que haja – e eu concordo com o Senador Plínio Valério quando coloca várias vezes aqui nesta tribuna – a necessidade de nós cumprirmos o nosso dever. A única coisa que nós não fizemos até hoje foi *impeachment*, foi analisar, sem pré-julgamentos, mais de 60 pedidos de *impeachment* que estão...

(*Soa a campanha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... nas gavetas aqui da Presidência do Senado. Chegou a hora. É um remédio amargo, mas é importante e pedagógico para que a gente consiga o reequilíbrio e a verdadeira independência pela volta da democracia no Brasil, porque hoje nós estamos em outro regime que não é definitivamente democracia. Que Deus abençoe esta nação. Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senador Sergio Moro para a tribuna.

Enquanto ele se dirige aqui, Senador Girão, o seu discurso não está escrito, não. Porque, se estivesse, eu queria assinar embaixo, mas eu vi que foi de improviso. Eu assinaria o seu discurso como se eu estivesse discursando, com um pensamento total. Chegou a hora. A gente alertou em 2019 que a tempestade perfeita estava vindo. Ignoraram os sinais, ela chegou. E agora a população espera de todos nós que possamos reagir e colocar um freio nesse trem bala. Parabéns pelo seu discurso.

Com a palavra, o nosso companheiro Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Senadores, Senadoras, (*Fora do microfone.*) boa tarde.

Quero cumprimentar aqui o nosso colega Plínio Valério, presidindo esta sessão no momento e também



o Senador Eduardo Girão, sempre eloquente, todos os demais aqui presentes, o Senador Izalci.

Quero fazer uma referência especial ao Ricardo Guerra, que tem a honra de representar o Paraná, em especial o sudoeste do Paraná, uma região tão rica e tão promissora, às vezes deixada um pouco de lado dentro ali das prioridades que se colocam no Paraná, mas é algo que nós temos trabalhado para corrigir. Rendo aqui as minhas homenagens também à Paula e à Vitória, sua família aqui presente. Quem sabe, de fato, como disse o Senador Eduardo Girão, temos aqui uma futura Senadora – com o nome “Vitória” já é um bom começo.

Três assuntos em específico – dizem que não é bom misturar nos discursos, mas os eventos acabam me obrigando a fazer três referências. Começando pela parte positiva, comemorando hoje, na Câmara, em sessão solene, o Dia Nacional das Doenças Raras. Foi um pedido, um requerimento feito pela minha esposa, Deputada Rosângela Moro, que preside também a Frente Parlamentar Mista da Inovação e Tecnologias em Saúde para Doenças Raras.

Esse é um tema que nos sensibiliza, porque conhecemos de perto. Minha esposa teve uma atuação longa em sua carreira profissional, como advogada de associações e mesmo de pessoas acometidas por doenças raras, que são aqueles casos que demandam sempre uma atenção muito especial. As vítimas dessas doenças raras, como o próprio nome diz, não são numericamente extensas, mas o sofrimento humano de cada uma delas tem dimensões inegáveis e, infelizmente, muitas vezes o Governo, o próprio setor privado acabam negligenciando as pesquisas, a exploração do mercado, a própria comercialização de medicamentos e tratamentos que atendam essas pessoas.

Então, é sempre importante, e é uma iniciativa relevante do Congresso Nacional, chamar a atenção para essa questão e incentivar a busca de soluções para o drama vivenciado por essas pessoas raras, que, embora sejam raras, nem por isso são menos importantes do que todos nós.

O segundo assunto que me vem à baila é um pouco mais triste. Ontem, li a notícia – mais uma vez, de uma arbitrariedade na Rússia – da prisão, condenação e prisão, de mais um dissidente, Oleg Orlov, que é Presidente de uma organização não governamental chamada Memorial, que tem denunciado as arbitrariedades do Governo Putin e igualmente da guerra promovida pela Rússia contra a Ucrânia.

Mais uma vez, eu deixo absolutamente claro todo o meu apreço pela população da Rússia, um país com uma história magnífica, um país que ajudou a derrotar o nazifascismo na Segunda Guerra Mundial e, depois, pelas suas próprias forças, conseguiu também derrotar outro regime tirânico, que era o regime comunista. Mas as críticas são necessárias ao Governo atual pelas suas arbitrariedades e pela sombra que acaba colocando por todo o mundo livre, em especial na Europa, com essas ações que não se justificam: uma guerra injusta contra o povo da Ucrânia.

Acabo sendo levado a falar isso, Senador Plínio, porque nós não ouvimos nenhuma... Não ouvimos nada. Não ouvimos nada do Governo Lula, não ouvimos nada da diplomacia presencial. Aliás, quando ouvimos algo da diplomacia presidencial, é algo que nos envergonha, como foi a equiparação da guerra de Israel contra o Hamas com o Holocausto.

Eu não defendo aqui que nós rompamos relações com a Rússia nem que ingressemos num conflito bélico a milhares de quilômetros de nós. Mas nenhuma palavra?! E o que me chamou a atenção... Porque eu li sobre esse julgamento lá na Rússia, o julgamento desses processos, e tinha aquela expressão antiga na época do comunismo: “os processos de Moscou”. Eles estão de volta. O Oleg foi condenado a mais de dois anos de prisão. Não é uma sentença assim tão longa, mas há aquela grande dúvida se, de fato, um dia ele vai sair; se não vão surgir novos processos; se, eventualmente, não pode acontecer alguma fatalidade na prisão, como foi em relação ao Navalny, que faleceu em circunstâncias extremamente suspeitas, que indicam até que possa ter sido assassinado – infelizmente, digo isso – pelo Governo russo.

Mas o que me chamou atenção na notícia foi que, durante o julgamento dele, tinha 15 diplomatas –



15 diplomatas – de países democráticos que se dispuseram a ir ao julgamento, sem evidentes condições de interferir no resultado do julgado, mas pelo menos para prestar solidariedade: olha, o mundo livre não fecha os olhos para o que está acontecendo. E do Brasil, nenhuma vírgula. Nada! Nada, nem quando morreu o Navalny. O que nós ouvimos apenas foi uma declaração do Presidente da República, absolutamente infeliz, e depois a recepção, em seguida, do Chanceler russo aqui no Brasil, o Lavrov. Quais sinais o Brasil está mandando para o mundo livre, para as democracias ocidentais? Será que não poderia um diplomata brasileiro pelo menos se fazer presente?

Eu lembro, aliás... Nós tivemos aqui o Governo militar, e houve arbitrariedades no Governo militar, houve restrição de direitos, das liberdades, censura, o que hoje nós repudiamos – imaginávamos que tínhamos superado essa fase, mas talvez nem tanto. Mas eu lembro uma época em que teve um papel fundamental para a restauração aqui da democracia no Brasil a influência do Governo dos Estados Unidos, durante a Presidência do Jimmy Carter. Foram muito louvadas as iniciativas então tomadas para que nós recuperássemos, em toda sua amplitude, os nossos direitos democráticos.

E hoje no Brasil, na verdade, o que a gente vê é um silêncio absoluto em relação a essas violações aos direitos humanos, um distanciamento cada vez maior em relação às democracias ocidentais. E, às vezes, a gente fica se perguntando onde isso vai parar. Será, Senador Plínio Valério, que isso que está acontecendo, a nossa postura internacional, também não é um reflexo do que pode acontecer aqui dentro? Será que não é uma tendência lá fora que pode acabar contaminando também a política interna?

Vamos fazer mais um comparativo histórico. Durante o Estado Novo, na ditadura Vargas, o Brasil acabou perfilhando os exércitos dos Aliados, combatendo o nazismo lá na Europa. E dizem os historiadores que essa ação do Brasil lá fora gerou uma contradição interna que acabou contribuindo para que o regime Vargas caísse, a ditadura Vargas caísse em 1945, porque não tinha como justificar o Brasil lutando ao lado das democracias – pelo menos ali, no caso, Estados Unidos, França, Inglaterra e outros países – e aqui dentro imperando um regime fascista, talvez – acho que é um exagero –, mas um regime em que havia uma restrição às liberdades e às democracias, tanto que não havia eleições para Presidente, tanto que a censura imperava. E aquela ação de nível internacional acabou refletindo na política interna.

E hoje a gente vê o Brasil, na política externa, adotando um comportamento absolutamente injustificável. Será que isso não significa também um risco de contaminação da nossa política interna, na mesma direção em que a gente está internacionalmente?

O terceiro assunto – e aqui me encaminho para o encerramento, Senador Izalci – é que fizemos ontem na Comissão de Segurança do Senado uma audiência importante, uma audiência reservada. Colocamos claramente: podemos aqui tratar de informações sensíveis, e portanto é relevante que nós a façamos sem a publicidade, como uma exceção. Esta Casa tem que ser absolutamente transparente, mas, se os dados são sensíveis, nós podemos restringir, excepcionalmente. E nós ouvimos o Secretário de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre essa recente fuga no presídio de Mossoró.

Eu fui Juiz Corregedor do Presídio Federal de Catanduvas, o primeiro, aliás, quando foi criado, ainda em 2006, ano de sua criação – lembro até hoje, Senador Izalci, que o nosso primeiro cliente que entrou lá foi o Fernandinho Beira-Mar, o primeiro preso, o preso número um –, e depois ainda fui Ministro da Justiça, então tenho uma experiência com os presídios federais. E nunca aconteceu, Senador Girão, de termos fugas em presídios federais.

Ouvimos as explicações. Parte delas, aliás, o próprio Governo já colocou a público: que se imaginava que eventual fuga do presídio federal teria que ser algo espetaculoso, mas, no fundo, foi algo extremamente singular, a revelar falhas, falhas graves na gestão dos presídios federais.

Cobramos providências para que isso nunca mais ocorra. E fiquei feliz até porque ouvi do Secretário algumas afirmações importantes – e que aqui não são sensíveis –, mas o objetivo é que essa fuga seja única;



que nunca mais aconteça nenhuma fuga nos presídios federais. Agora, nós, aqui no Senado, Senador Izalci, temos que cobrar as providências e acompanhar a sua execução. Claro, é muito fácil se comprometer, fazer promessas, mas nós queremos ver os resultados, e que essas falhas não mais ocorram.

Agora, isso, na esteira de uma deterioração da segurança pública no país. As pessoas estão assustadas, as pessoas estão com medo. As pessoas veem a criminalidade aumentar. Você sai na rua com medo de ser assaltado. Você manda seu filho para escola com medo de que nunca mais volte. E a gente vê o crescimento do crime organizado, desafiando, cada vez mais, o Estado brasileiro.

Uma indagação que eu não fiz ontem, porque não seria pertinente fazer ao Secretário, mas é uma pergunta que eu faço e todos nós, pelo menos aqui da oposição, temos feito, desde o início deste Governo, é: qual é a política de segurança pública do Governo Lula? Qual é a política de segurança? Até a gente gostaria de saber para poder criticar, mas o que a gente vê é um silêncio que apavora, é uma omissão completa. Nós não sabemos quais são os planos do Governo Lula, para dizer muito claramente, para reduzir a criminalidade.

Sim, o Ministro acabou de assumir, mas ele assume num Governo que já tem um ano de extensão, e não tem plano. Eu, pelo menos, não conheço nada de mais relevante.

Daí por que nós uma importância fundamental na Comissão de Segurança do Senado, e eu tenho dito e repetido isto lá na Comissão: na ausência de uma ação do Governo, nós temos que apresentar nossas propostas e temos que segurar algumas propostas que são desastrosas, que nem vêm muitas vezes do Governo; são coisas antigas, mas que, às vezes, querem recolocar. Mas, principalmente, temos que apresentar nossas próprias propostas, para que nós possamos dar uma resposta, ainda que limitada, porque nós não somos Poder Executivo, e muito depende do Poder Executivo, mas no que for possível mudar na legislação. Nós temos esse dever. E eu acho que esse dever é tanto maior...

(Soa a campanha.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... diante da omissão do Governo Federal.

Entre elas, nós fizemos recentemente, nesta Casa – aprovamos com larga maioria, 62 votos –, a lei que dá fim às saidinhas dos criminosos nos feriados.

Vem, claro, a crítica de que essa é uma medida populista, de que isso vai trazer tensão nos presídios, mas, se você for no detalhe, não é: os dados – sim, aí, é política baseada em evidências – mostram que parte dos presos não voltam. Alguns minimizam. E esses alguns, normalmente, são aqueles que ignoram que a polícia tem que ser colocada para buscar esses foragidos, que ignoram que parte desses criminosos comete novos crimes e que essas saidinhas não estavam tendo um caráter ressocializante.

E esta Casa teve a sensibilidade de manter as saídas temporárias para atividades ressocializantes de educação e de trabalho.

(Soa a campanha.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Deve ser, imagino, pelo que a gente ouviu, aprovado na Câmara dos Deputados em breve, mas é uma resposta.

Agora, nós temos, sim, Senadores, que apresentar mais soluções, mais propostas; identificar os pontos vulneráveis; cobrar a ação do Executivo, como foi feito nessa Comissão; e apresentar proposições legislativas que, talvez, na contramão do que pretenda o Governo, possam frear essa escalada de criminalidade, de crime organizado e de insegurança pública neste país. Acho que essa é uma missão fundamental deste



Senado, e deveríamos focar nisso, entre outras questões.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Sergio Moro, mas o Senador Girão pede um aparte.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Vou fazer um aparte rápido, só corroborando com o que, de forma extremamente lúcida, colocou o Senador Sergio Moro.

É uma matéria que eu tinha até trazido aqui, e acabei não falando porque o tempo – o Senador foi muito benevolente comigo, o Senador Plínio... Olha só: “Lula evita visita de chanceler da Ucrânia por 6 meses, mas recebe ministro russo pela segunda vez”.

Esse Governo não é só o da vingança ou da revanche; ele é um Governo que tem lado, e é o lado dos ditadores. Está aí, Maduro sendo recebido com honras de Estado nos primeiros meses do Governo Lula; é o lado da Nicarágua, do ditador Daniel Ortega, com o silêncio absurdo do nosso Governo com o ataque diário aos cristãos naquele país...

E eu quero comunicar, Senador Sergio Moro – o senhor faz parte da CRE (Comissão de Relações Exteriores), de que eu fiz parte por algumas horas, só para dar entrada em um pedido, e eu sei que o seu estado é o que, proporcionalmente, mais tem pessoas com descendência ucraniana –, que nós entramos com um requerimento para convidar, para ouvirmos o Presidente Zelensky. Nós estivemos com o Embaixador aqui; o Presidente Zelensky está aberto para vir ao Brasil, quer vir ao Brasil. Nós entramos com esse requerimento, assim como também entramos com o requerimento na Comissão de Segurança Pública sobre o absurdo que aconteceu com o português, o jornalista Sérgio Tavares, que ficou detido no Aeroporto de Guarulhos. Ele vinha para a manifestação de domingo e ficou detido por horas – e não tem justificativa nenhuma.

Então, nós estamos entrando com o requerimento para chamar o Ministro da Justiça, Lewandowski, para entendermos por que aconteceu isso no Brasil, que se diz democrático.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Quero só agradecer o aparte, Senador Girão. Esse é um tema importante – o da Ucrânia –, e o Brasil mostra que ele abandona o princípio da neutralidade, que sempre guiou suas relações internacionais, e também abandona aquilo que está na nossa Constituição, a autonomia e a soberania dos povos, ao ignorar a invasão da Ucrânia, ao pender para um lado específico e ao aumentar o comércio, inclusive, com a Rússia, durante esse período de guerra.

Eu falei aqui, de forma muito clara: não defendo cortar relações ou cortar transações econômicas com a Rússia, mas é paradoxal, e o mundo ocidental vê com clareza isso. Não adianta... Tanto é que o desprestígio do Lula é crescente na comunidade internacional, pelo menos nos países livres, democráticos, e não tem como nós fecharmos os olhos para essa realidade. Agora, o que a gente espera é que não haja uma confusão entre o Presidente e o povo.

O Senado, a meu ver, tem um papel importante, sim. Nós fizemos lá a audiência com a María Corina Machado, precisamos fazer também com outros personagens e autoridades internacionais; e uma delas seria oportuno fazer com o Presidente Zelensky.

Aproveito também, Senador Eduardo Girão, para destacar que, entre essa violência e crescimento da criminalidade, um dos pontos centrais é o Estado do Ceará, o seu estado; a cidade de Fortaleza. É preciso, lá, uma gestão. É claro que o Governo Federal tem, a meu ver, a maior responsabilidade, mas o Governo municipal e o Governo do Estado do Ceará também estão falhando e precisam de novas direções. Aí, os Senadores, os cearenses têm uma grande missão, entre eles V. Exa., de quem conhecemos a aptidão,



a capacidade e, especialmente, a integridade para tratar esses temas.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Enquanto o Senador Izalci Lucas se dirige à tribuna, permita-me, Senador Sergio Moro, dizer: eu sei que o senhor já sabe, mas é sempre bom ouvi-lo – sempre bom ouvi-lo –, e por isso o senhor teve bastante tempo a mais, assim como meu amigo Girão. É sempre bom, é confortante ouvir tanta experiência aqui com a gente no Senado, hoje, companheiro nosso.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. *Fora do microfone.*) – Agradeço a gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Com a palavra, o Senador Izalci Lucas, a quem eu poderia chamar “companheiro de infortúnios e ideais”. (*Risos.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, acabei de chegar do Ministério da Justiça. Tive uma audiência com o Ministro Lewandowski para tratar da segurança pública do Distrito Federal.

Senador Girão, diferentemente do que pensam e do que dizem, a nossa segurança pública está totalmente defasada em termos não só de remuneração, como também de efetivo. Para vocês terem uma ideia – e é bom que as pessoas entendam bem isso –, a polícia, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal... Eu fiz um requerimento à corporação solicitando algumas informações. Isso foi em janeiro de 2023, ou seja, no ano passado, no início do ano. Eu perguntei ao corpo de bombeiros, primeiro, qual era o efetivo do corpo de bombeiros previsto em lei para atuar aqui no Distrito Federal. É uma lei de 2009. Então, em 2009, nós teríamos que ter 9.703 bombeiros militares. Perguntei qual o efetivo existente atualmente: são 6.141. Quantos estão na atividade fim da corporação? São 3.615. Ou seja, dos 9,7 mil previstos em lei, nós temos, na atividade fim – tínhamos, em janeiro de 2023 –, 3.600.

Nós precisamos estar atentos a isso, porque essa questão da segurança pública de Brasília, do DF, está mais ou menos como a região metropolitana aqui, a Ride, que muitas vezes não é nem de Goiás, nem do DF, nem de lugar nenhum. Está aí a questão da passagem, desse aumento para R\$11 da passagem, e grande parte dessa população dessa Região Metropolitana trabalha aqui no Distrito Federal, e é terra de ninguém. A segurança nossa está mais ou menos assim, porque, primeiro, a iniciativa para propor realmente concurso, reajuste ou qualquer mudança tem que ser do Governo do Distrito Federal, aí, depois, passa por toda essa cúpula aqui do Governo Federal – Ministério da Justiça, Ministério da Economia, Casa Civil – para depois vir para o Congresso. Aí vem para o Congresso, passa pela Comissão Mista de Orçamento e tem que ser aprovada pelo Congresso Nacional. E aí são lutas, porque muitas vezes você tem governos de oposição, e, infelizmente, no Brasil, mesmo sendo uma polícia de Estado, as pessoas não olham assim: cada governo que entra tem a sua ideologia, tem as suas preferências. E eu posso garantir que, se dependesse desse Governo atual, eles já teriam acabado com a Polícia Militar aqui do Distrito Federal. E aí eu fiz a mesma pergunta para a Polícia Militar do Distrito Federal, Senador Girão: “Qual o efetivo previsto em lei de 2009?”. Nós estamos em 2024. Então, lá em 2009, nós teríamos que ter 18.673 policiais militares. Temos, efetivamente, na atividade fim da corporação, 7,8 mil – 7,8 mil –, bem menos do que a metade daquilo que estava previsto para 2009, lembrando que a população, em 2009, do DF, aqui, era em torno de 2,5 milhões de habitantes e que, hoje, nós temos mais de 3,1 milhões de habitantes, sem contar a Região Metropolitana, ou a Ride, que a gente tem aí: pode colocar mais 2 milhões em volta. Então nós temos hoje em torno de 5 milhões de pessoas em volta, aqui, incluindo o Distrito Federal. Então, nós temos hoje isso. E diminuiu, com certeza, ainda mais, de janeiro, de fevereiro, que foi quando eu pedi, de 2023 para cá.

Da mesma forma, perguntei sobre a polícia civil. Na polícia civil também, a previsão legal era para



ter 8.969, lá em 2009 – 8.969 –, e nós temos hoje, na polícia civil, 3.864. Ou seja, 3.864 significam 43% do efetivo que deveríamos ter em 2009 – lembrando que nós estamos em 2024.

O percentual de reajuste concedido à polícia civil, à polícia militar e ao corpo de bombeiros, de 2015 até 2023, até quando eu pedi aqui, que foi janeiro de 2023: simplesmente 8%. Em quanto foi corrigido o fundo, de 2015 a 2023? Em 97%. O fundo constitucional, de 2015 a 2023, foi corrigido exatamente em 97%, e o reajuste da polícia civil, do corpo de bombeiros e da polícia militar, 8%. Conseguimos, porque o Governo Federal deu 9% para todas as categorias, que se dessem mais 9% aqui para a segurança pública. Mas estamos completamente defasados.

Então, para tirar essa imagem, esse mito que existe de que Brasília tem a melhor remuneração, quero dizer que em relação a alguns cargos, como, por exemplo, tenente-coronel, pela tabela que recebi, aqui também de 2023, nós estamos em 17º lugar; coronel, 19º lugar; no caso de major, 12º lugar. O cargo em que nós estamos em terceiro ou quarto lugar é o de soldado. Então, em função da remuneração do soldado, todos acham... E a gente precisa reforçar isto todo dia: que nós estamos completamente defasados.

E essa defasagem traz o quê? O que a gente vê em alguns estados que pagam muito mal – não é? –: o início de corrupção. A polícia de alguns estados que tem uma remuneração muito baixa fica buscando outros artifícios para melhorar a renda. Aí vai ser segurança particular, vai fazer trabalho extra, exatamente buscando a sua sobrevivência.

Em Brasília, nós temos – na minha avaliação – a melhor polícia do país. Portanto, deveriam também – tendo em vista se tratar da capital da República, tendo em vista que aqui nós temos 180 representações internacionais – ter um cuidado especial.

Fui conversar também com o Ministro sobre fundo constitucional. As pessoas precisam entender um pouco sobre fundo constitucional. Desde quando o Rio de Janeiro era a capital do país, quem sempre bancou as despesas da capital foi a União – sempre. E aqui também, no início de Brasília, até 2001, início de 2002, todas as despesas do Distrito Federal eram pagas pela União, e o Governador de plantão tinha que vir aqui no Ministério da Economia e no Palácio do Planalto todo dia, todo mês, com o pires na mão, para poder pagar a folha de pagamento da educação, da saúde, da segurança. Foi quando, então, regulamentaram o fundo constitucional e criaram o fundo, levando em consideração os valores pagos naquela época, que era em torno de 2,9 mil, e foi estabelecida a correção da receita corrente líquida, que é exatamente para bancar isto: bancar totalmente a segurança pública, que é a polícia militar, bombeiro, polícia civil, e agora a polícia penal; e auxiliar na manutenção da educação e da saúde. Esse é o objetivo do fundo.

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – E aí, nós, com muita luta aqui, com o apoio de vários Senadores – a maioria dos Senadores, grande parte, se não for a unanimidade –, conseguimos manter os critérios de reajuste. Porque se se tivesse, Senador Girão, aplicado o projeto que foi aprovado do arcabouço fiscal, nós estaríamos recebendo hoje menos da metade daquilo que recebíamos. Então, as pessoas precisam entender um pouco isso, não é?

E aí, está lá, por exemplo: no Governo Agnelo, ainda no Governo PT, o Governador Agnelo resolveu criar um subsídio chamado Auxílio Moradia, porque a Presidente Dilma deu aumento para a Polícia Federal e, naquele momento, havia a equiparação, que deveria continuar. Aí deram o Auxílio Moradia, como subterfúgio, como se fosse um penduricalho, vamos dizer assim, lá atrás, no Governo Agnelo.

Agora, o Tribunal de Contas suspendeu e ainda quer que devolvam. Fui colocar isso para o Ministro também, explicar para ele isso. Lógico, foi suspensa a decisão, mas o Governo se comprometeu, lá em janeiro, de encaminhar aqui uma medida provisória resolvendo a questão do Auxílio Moradia, porque o



Governo local já encaminhou – junto com o reajuste, lá atrás – a questão da resolução do Auxílio Moradia, e não mandou até hoje. É uma medida provisória simples, que não tem nenhum reflexo orçamentário, financeiro; não há nenhum impacto orçamentário, porque já é pago, o que falta é formalizar isso. Então, a gente percebe claramente ou por desconhecimento ou por falta de vontade ou de iniciativa que não se encaminha para cá.

Então, eu fui pedir ao Ministro Lewandowski, que é o Ministro da Segurança Pública e da Justiça, mas responsável pela segurança pública, que encaminhasse para cá o mais rápido possível essa medida provisória, tratando não só da questão do Auxílio Moradia como também daquilo que estava previsto no encaminhamento do Governo do Distrito Federal, a questão da tributação da indenização da polícia militar e bombeiro, que tem Imposto de Renda e em lugar nenhum outro tem.

Então, espero que ele possa sensibilizar a Casa Civil, o Palácio do Planalto, o Ministério da Gestão para que encaminhe para cá isso, e a gente acabe com essa dificuldade. Você tem uma luta imensa que foi ajustar isso no GDF, onde houve, pela primeira vez, um consenso da polícia civil, bombeiro e polícia militar; foram encaminhados os ajustes aqui; e agora não chega à questão do Auxílio Moradia, que está trazendo muita insegurança e muita preocupação aos nossos servidores da segurança pública.

Era isso, Sr. Presidente, muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Izalci Lucas, o Sr. Plínio Valério deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Senador Izalci, sempre muito atuante, muito combativo, aqui presente no Plenário do Senado Federal.

Eu quero cumprimentar o sempre eterno, o nosso querido Parlamentar, Deputado Darcísio Perondi, homem de valores, de princípios, que está aqui presente nesta sessão.

Sendo assim, nós vamos fazer uma breve interrupção neste momento – daqui a pouco começa a sessão deliberativa...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, é só para informar à Mesa, para já ir adiantando, porque vou fazer uma questão de ordem logo que o Presidente chegar.

Há o Requerimento nº 78, de 2024, que é uma sessão solene especial, no dia 15 de março, a fim de prestar homenagem póstuma ao ex-Ministro da Agricultura Alysso Paolinelli pelos 50 anos de serviços públicos.

Vou pedir para colocar no extrapauta. Se puderem já localizar para passar para o Presidente, porque vou fazer uma questão de ordem mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O.k., Senador Izalci.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes na pauta da Ordem do Dia.

Muito obrigado.

Boa tarde a todos e até daqui a pouco.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 10 minutos, e reaberta às 16 horas e 27 minutos sob a Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro reaberta a sessão e, desde já, encerrado o Período do Expediente e



aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Eu peço a atenção dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras. Senador Izalci Lucas, Senador Eduardo Girão, Senador Fabiano Contarato, Senador Cleitinho, peço a atenção de V. Exas. apenas para fazer um registro relevante, por parte da Presidência do Senado, relativamente a um tema que acabou norteando muito as discussões recentes em relação à desoneração da folha de pagamento, que foi uma opção feita pelo Congresso Nacional a partir da edição da Lei 14.784, de 27 de dezembro de 2023, um projeto de lei de autoria do Senador Efraim Filho e relatado – o projeto – pelo Senador Angelo Coronel, da Bahia.

Houve a aprovação no Senado, a aprovação na Câmara dos Deputados, depois retornou ao Senado, e o Congresso Nacional fez uma opção da desoneração da folha de pagamento dos 17 setores da economia, já conhecidos, e também a desoneração relativamente aos municípios brasileiros, que foi, inclusive, uma inovação trazida no que era tão somente uma prorrogação dos 17 setores, mas uma inovação trazida pelo eminente Relator, Senador Angelo Coronel, da Bahia, a partir de sugestões do movimento municipalista da Bahia, do Prefeito Quinho, o Presidente da associação local das prefeituras da Bahia. E isso foi incorporado ao texto, foi aprovado pelo Senado e pela Câmara. Houve um veto do Sr. Presidente da República, e, na sequência, numa sessão do Congresso Nacional por mim presidida, houve a rejeição a esse veto, com a promulgação da lei, pela Presidência do Congresso Nacional, referente à desoneração da folha de pagamento dos 17 setores e à desoneração da folha de pagamento dos municípios. Essa, pois, a realidade.

Adveio, então, na sequência, uma medida provisória, a Medida Provisória 1.202, editada pelo Executivo, que acabava por revogar aquilo que havia sido decidido em instantes pelo Congresso Nacional. Naturalmente, considerando que a medida provisória trazia outros institutos, inclusive de compensação tributária, nós estabelecemos com o Executivo um diálogo relativamente à solução desse impasse, diante da flagrante impossibilidade de uma medida provisória veicular uma matéria decidida pelo Congresso Nacional ao final do ano passado e promulgada como lei.

E, diante disso, agora eu tive a notícia, através do Ministro Alexandre Padilha, da Secretaria de Relações Institucionais, de que o Governo atende parcialmente aquilo que foi o nosso reclame naquele momento, editando uma nova Medida Provisória 1.208, revogando a disposição da MP 1.202 relativamente à desoneração da folha de pagamento dos 17 setores. No entanto, essa é uma solução que, embora eu reconheça e elogie a intenção do Governo Federal em relação a esse tema dos 17 setores, é uma solução parcial e que não faz equiparar aquilo que está na mesma condição política e jurídica da desoneração da folha dos 17 setores, que é a desoneração da folha dos municípios, ou seja, se havia, de nossa parte, uma compreensão de inconstitucionalidade de se veicular uma matéria, por medida provisória, que era típica de projeto de lei, já que nós havíamos decidido, isso se aplica à desoneração dos 17 setores e se aplica também à desoneração da folha de pagamento dos municípios. Portanto, a solução ideal é, efetivamente, o encaminhamento da revogação da medida provisória na parte que trata de desoneração como um todo, e não só a desoneração dos 17 setores.

De modo que eu queria participar ao Plenário do Senado Federal que já inauguramos novamente, com o Governo Federal, a discussão relativamente a essa parte da desoneração dos municípios. E eu quero aqui, Senador Izalci, Senador Eduardo Girão, Senador Cleitinho, Senador Contarato, Senador Jaques Wagner, Senador Sergio Moro, Senador Hamilton Mourão, afirmar que, para a tranquilidade de todos os Prefeitos e Prefeitas de todos os municípios brasileiros, essa matéria da desoneração da folha dos municípios, se alteração tiver que acontecer, será irremediavelmente por um projeto de lei. Essa matéria não pode ser veiculada por medida provisória, de modo que algumas soluções se apresentam: ou o Poder Executivo faz



com os municípios o mesmo que fez com os 17 setores, revogando essa parte da Medida Provisória 1.202, ou a Presidência do Congresso pode, eventualmente, considerar não escrita essa parte da desoneração dos municípios que não foi revogada pela MP 1.208. Então, são alternativas e soluções que se apresentam porque, de fato, nós não podemos tratar o mesmo tema – a desoneração dos 17 setores e dos municípios – de maneira diferente. Se se veicularem alterações disso, isso obrigatoriamente, a essa altura, deve ser feito por projeto de lei, e não com uma medida provisória que tenha efeito imediato. De modo que eu gostaria muito de tranquilizar os Prefeitos e as Prefeitas do Brasil do nosso compromisso, no âmbito da Presidência do Congresso Nacional, da Presidência do Senado, porque eu sei que é um anseio da maioria do Senado Federal poder garantir que a desoneração da folha de pagamento dos municípios vigorará, como vigorará a desoneração da folha de pagamento dos 17 setores, até que, porventura, haja uma construção política de debate, inclusive com os próprios municípios, através de projeto de lei, e não por medida provisória.

E a solução, efetivamente, nós cobraremos do Poder Executivo já imediatamente. Com o Ministro Fernando Haddad, assim que retornar à Brasília de São Paulo, nós trataremos especificamente desse tema para poder colocar uma solução definitiva nesse impasse para que não haja dúvida. As sugestões do Governo Federal são, naturalmente, bem-vindas, serão por nós consideradas, mas sem a pressão do efeito imediato de uma medida provisória, porque a desoneração dos municípios é tão relevante quanto à desoneração dos 17 setores.

Então, é apenas essa mensagem de tranquilidade, de segurança, de confiança. Os municípios brasileiros podem ter toda a confiança – e só no meu estado são 853 municípios – no Congresso Nacional. Assim como nós aprovamos aqui inúmeras emendas constitucionais, inúmeros projetos de lei em favor do municipalismo nos últimos anos, esse tema da desoneração, decidido pelo Congresso Nacional, também tem de nossa parte absoluta prioridade. Eu quero, de fato, tranquilizá-los de que ela vigorará até que possa haver algum tipo de alteração, numa discussão muito ampla, por projeto de lei, e não por medida provisória.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Então, fica esse registro da Presidência a todos os Senadores e Senadoras.

Naturalmente, eu franquiarei a palavra ao Senador Izalci, que pede a palavra inicialmente. Na sequência, o Senador Fabiano Contarato.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, primeiro eu gostaria de fazer um apelo. Não sei como foi acordado isso. Está aqui o Líder do Governo. Essa questão da desoneração dos municípios é uma matéria diferente da matéria de prorrogação da desoneração das empresas, dos 17 segmentos. Sobre uma o Supremo até se manifestou dizendo que prorrogação não contraria a emenda constitucional que nós aprovamos aqui, diferentemente da questão do município.

Na reunião de Líderes, houve já, inclusive, algumas sugestões, porque já havia projeto tramitando aqui que resolveria essa questão da desoneração dos municípios. Eu não sei, porque não vi ainda, mas a informação que eu tenho é a de que esse projeto está vindo como projeto de lei, em regime de urgência. É uma coisa que nós programamos para 2027. Então, eu acho que esse regime de urgência não é o mais adequado.

Eu, inclusive, já propus uma audiência pública sobre o Perse, que também foi mantido – da mesma forma: nós aprovamos, foi vetado, derrubamos o veto. Esse deveria ser também projeto de lei.

Só pondero, com relação à desoneração, que a gente a possa discutir – nós estamos discutindo a reforma tributária –, que se tenha um pouco mais de calma na situação para não a comprometer.

Mas eu queria, Presidente, rapidamente, assim... Eu fiz uma questão antes de V. Exa. assumir,



pois tenho um requerimento de homenagem ao Ministro Alysson Paolinelli – V. Exa., que é mineiro, sabe da importância do nosso querido Alysson Paolinelli –, que completaria 50 anos de serviço público. A gente está pedindo uma sessão especial no dia 15 de março, que é a data em que ele completaria 50 anos... Alysson Paolinelli.

Então, é o Requerimento nº 78, que eu já passei para a Mesa. Se V. Exa. puder colocá-lo em votação, eu agradeço muito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Izalci. Será colocado em votação. E parabeno-o pela iniciativa.

E, sobre essa questão da desoneração, é evidente que nós estamos abertos às discussões relativamente à desoneração dos 17 setores, dos municípios. Dialogamos com o Governo nesse sentido. Eventualmente, o prazo de prorrogação de quatro anos pode se estender, numa modalidade de transição que possa ir reonerando aos poucos. Sobre tudo isso nós estamos abertos a discutir.

O que efetivamente é inusitado é que algo que tenha sido tema de projeto de lei, tenha virado lei de desoneração, tanto dos 17 setores quanto de municípios, possa ser agora, por medida provisória, trabalhado. Então, nós vamos conversar com o Governo. Até para a própria agilidade daquilo que o Governo pretende e pensa em relação a esse remodelamento, é melhor que já se decida logo que isso não será por medida provisória, será por projeto de lei. E, assim, continuará a discussão no âmbito da Câmara e do Senado, sem a pressão de estarmos premidos pelas circunstâncias do prazo de medida provisória. É uma discussão que tem que ser amadurecida e, de fato, a medida provisória não é o melhor caminho para isso.

Então, parcialmente resolvido em relação aos 17 setores e, em breve, totalmente resolvido em relação aos municípios brasileiros.

Com a palavra, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, ainda neste tema, eu só queria aqui fazer um apelo a V. Exa. no sentido de que a desoneração é uma política pública que tem uma razão de ser: é manutenção dos postos de trabalho, a garantia para esses trabalhadores. E eu peguei dados do Ipea: houve uma redução em 13%.

Então, eu apresentei o Projeto de Lei 409, um projeto de lei simples – que está na mesa de V. Exa. –, para instituir um compromisso das empresas que optarem pela desoneração com a manutenção dos empregos. É essa a razão de ser, porque não faz sentido você fazer uma concessão para 17 setores e haver uma redução, digo até mais, uma precarização nessa relação trabalhista.

Então, eu faço o apelo a V. Exa. de que este Projeto de Lei 409, de minha autoria, que institui um termo de compromisso para que as empresas mantenham esses postos de trabalho, efetivamente se concretize. V. Exa. estaria dando um aceno também à manutenção daquilo que é a real finalidade dessa política pública.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Fabiano Contarato.

Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, eu, na verdade, muito brevemente, só quero elogiar a sua postura que propiciou a revogação, primeiro, dessa parte da reoneração dos 17 setores e essa postura também, agora assumida, de também resolver a questão dos municípios, porque a gente tem visto os municípios, principalmente pequenos e médios, em uma situação muito difícil. E isso tem gerado uma série de intranquilidades. Então, é importante, desde o início, que se tenha essa posição de que também essa parte o Governo terá que encaminhar por projeto de



lei.

Fica aqui o registo do meu cumprimento a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Sergio Moro.

Eu anuncio o item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2023, do Senador Cleitinho e outros Senadores, que concede imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores a veículos terrestres de passageiros com 20 anos ou mais de fabricação.

Parecer nº 2, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcos Rogério, favorável à proposta.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à segunda sessão de discussão da proposta, em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

A matéria será incluída em pauta para a continuidade da discussão.

Anuncio o item 2 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2023, do Senador Alan Rick e outros Senadores, que dispõe sobre o direito à segurança alimentar como direito fundamental.

Parecer nº 98, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Professora Dorinha Seabra, favorável à proposta, com a Emenda nº 1.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à primeira sessão de discussão da proposta, em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

A matéria será incluída em pauta para a continuidade da discussão.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.358, de 2023, da Deputada Maria Arraes...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Marília Arraes...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Maria?

É porque a Deputada Maria Arraes é Marília Arraes, não é?

Este projeto é da Deputada Maria Arraes, do Solidariedade, de Pernambuco.

Maria (*Pausa.*)

... da Deputada Maria Arraes, que institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação.

Parecer nº 1, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Jussara Lima, favorável ao projeto.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 3, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Foi apresentado o Requerimento nº 101, de 2024, de iniciativa dos Líderes que solicitam urgência



para a matéria.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer sobre as emendas.

Faço a designação da nobre Senadora Jussara Lima para proferir parecer de Plenário.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Sr. Presidente, eu peço a palavra pela ordem, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Enquanto se encaminha a eminente Relatora, com a palavra, pela ordem, Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Pela ordem.) – Obrigado e agradeço a vênica da colega.

Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. declinasse para o Plenário e para quem nos acompanha quais foram as providências adotadas com relação à resolução da Câmara dos Deputados que inviabiliza o trabalho do Senado. Em que pé estamos com relação àquela situação?

Porque, se nada for feito, ou se nada foi feito, a gente vai ter um Plenário inútil aqui. Nós vamos continuar aprovando projetos que serão engavetados, apensados ou desaparecidos numa ação absolutamente irregular da Câmara dos Deputados. Então, indago a V. Exa. com relação ao tema.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Alessandro Vieira, o tema abordado por V. Exa. é de grande relevância; já foi por mim transmitido ao Presidente Arthur Lira para que possa haver uma revisão em relação a esse procedimento e ao próprio Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para fazer prevalecer os projetos do Senado Federal no âmbito da Câmara, sob pena de nós termos, no âmbito do Senado, de corrigir essa assimetria com a revogação da disposição do Regimento do Senado relativamente à preferência dos projetos da Câmara que aqui chegam.

Então, nós estamos ainda no diálogo político e eu espero que haja um desfecho proveitoso para as duas Casas e para o Congresso Nacional como um todo, e V. Exa. tem toda razão no apontamento que faz porque, de fato, gerou uma assimetria.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Permita-me, Presidente, aproveitando a vênica da colega, para dar um passo adiante, uma eventual alteração do Regimento Interno do Senado não vai corrigir o problema. Na verdade vai inviabilizar o processo legislativo brasileiro, porque a cada projeto do Senado ele vai se extinguir e vai virar um projeto de iniciativa da Câmara; a cada projeto da Câmara ele vai se extinguir e virar uma iniciativa do Senado. Isso não corresponde à realidade. Então, se o Presidente Arthur Lira tem alguma dificuldade em compreender esse problema, o que eu volto a sugerir a V. Exa. é que se busque o caminho natural para dirimir conflitos constitucionais que é a Suprema Corte.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente.

Nós estamos encaminhando o diálogo justamente para a correção dessa assimetria, mas de qualquer forma o poder da Presidência do Senado de poder decidir qual projeto será votado continua a existir. Então, eventualmente projeto que tenha sido aprovado na Câmara que aqui chegue à Presidência pode dar prioridade a um projeto do Senado.

Obviamente, esse não é um bom caminho, não é? A gente tem que buscar dialogar para poder restabelecer essa previsão regimental das duas Casas, que era algo absolutamente razoável. O projeto mais



adiantado, independentemente de qual seja Casa de origem, é o projeto que deve prevalecer, porque o Congresso Nacional é um só, o Poder Legislativo é um só, e não se busca protagonismo de uma Casa em detrimento de outra. De minha parte, V. Exa. pode ter absoluta convicção de que é esse o espírito, é esse o sentimento e o diálogo para poder solucionar esse problema.

Senadora Jussara, já está pronta para o parecer? (*Pausa.*)

Então V. Exa. tem a palavra para proferir parecer de Plenário sobre as emendas.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Para proferir parecer.) – Boa tarde, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras e Srs. Senadores.

Venho à tribuna hoje na condição de Relatora no Senado Federal do Projeto de Lei 4.358, de 2023, originário da Câmara dos Deputados, de autoria da nossa estimada Deputada Federal Maria Arraes.

Este oportuno projeto cria o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental, a ser concedido às empresas que se notabilizem por envidar esforços em prol da saúde mental e bem-estar de seus trabalhadores. Com esta iniciativa, busca-se criar um incentivo voluntário para estimular empresas a praticar responsabilidade social. Esse tipo de incentivo almeja dar prestígio social aos agraciados e agraciadas e, muitas vezes, é mais eficaz do que a simples imposição legal.

Já temos exemplos de leis com princípio similar como a Lei 14.680, de 2023, que institui o selo Empresa Amiga da Mulher. Com esta lei, as empresas terão no certificado um signo de prestígio que poderão explorar em sua comunicação e propaganda. Para obtê-lo, a empresa deverá desenvolver ações para promoção da saúde mental e bem-estar de seus trabalhadores e deverá também manter canais de transparência e prestação de contas de suas ações.

O certificado terá validade por dois anos, será concedido por uma comissão nomeada pelo Governo Federal e para obtê-lo será necessário obedecer aos critérios estabelecidos na lei.

Em linhas gerais, são essas as principais características do PL 4.358, de 2023.

Espero ter conseguido transmitir aos nobres colegas os benefícios do projeto à sociedade. Nosso relatório foi aprovado no dia 21 de fevereiro pela Comissão de Assuntos Sociais, tornando-se o parecer favorável daquela Comissão à matéria.

Portanto, com entusiasmo, recomendo às Sras. e aos Srs. Senadores a aprovação desse novo instrumento de inclusão.

No Plenário do Senado Federal, o projeto recebeu três emendas.

Podemos, Minas Gerais, propõe que se dê nova redação à alínea “d” do art. 3º, de modo a excluir o termo “homens”, com o objetivo de abrangê-los também na promoção da conscientização direcionada à saúde mental nas empresas, e a alteração do art. 5º, de modo a explicar que a certificação poderá ser sucessivamente renovada caso os requisitos para a sua obtenção sejam mantidos pela empresa em nova avaliação da Comissão indicada pelo Ministério da Saúde.

A Emenda nº 3, do Senador Paulo Paim, PT, do Rio Grande do Sul, altera o art. 4º do projeto, substituindo o termo “Ministério da Saúde” por “Governo Federal”, de modo a ampliar a possibilidade de que a comissão certificadora seja nomeada por outros órgãos do Governo Federal, preservando a autonomia da administração pública federal.

É nobre a intenção do Senador Carlos Viana ao apresentar as Emendas nº 1 e nº 2. No entanto, entendemos que as emendas devem ser rejeitadas. Com efeito, a conscientização sobre a saúde mental dos homens não foi excluída do projeto, estando abrangida pela alínea “c” inciso I do art. 3º.

A menção específica a mulheres no inciso “d” tem o propósito de enfatizar que, para obterem a certificação, as empresas não poderão se esquecer das peculiaridades relacionadas à saúde mental das mulheres.

Ainda, apesar da boa intenção do Senador, entendemos que a sucessiva renovação da certificação já



é possível pela atual redação do projeto. Conforme a consagrada regra de hermenêutica jurídica em que a lei não restringe, não cabe ao intérprete restringir. Assim, não havendo disposição na lei que restrinja a renovação do certificado, não caberá ao intérprete fazê-lo.

Além disso, entendo que o projeto merece um ajuste redacional, de modo a alterar o termo “colaboradores” por “trabalhadores”. Com efeito, em nenhuma norma internacional nem na Constituição Federal é utilizado o termo “colaboradores”. O termo jurídico admitido pela legislação pátria é “trabalhador”. Esse é o termo que aborda relação labor-empresarial, pois as empresas se valem dos serviços prestados por trabalhadores, que devem ser devidamente remunerados, entregando uma prestação e recebendo uma contraprestação.

Colaborador é um termo que vem sendo usado pelas empresas, sobretudo a partir dos anos 1990, como sinônimo de funcionário ou empregado. A utilização do termo “colaboradores” deve parecer simpático. Entretanto, não existe juridicamente e vem sendo usado na linguagem gerencial de recursos humanos de empresas. Em suma, o termo juridicamente adequado ao texto legal é “trabalhador”.

O voto.

Do exposto, o voto é pela rejeição das Emendas n^{os} 1 e 2 e pelo acatamento da Emenda n^o 3, promovendo o seguinte ajuste redacional: onde se lê “colaborador”, leia-se “trabalhador”. **(Íntegra do Parecer n^o 8/2024-PLEN/SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Jussara.

O parecer de V. Exa. é contrário às Emendas n^{os} 1 e 2, pela apresentação da Emenda n^o 4, de redação, e favorável à Emenda n^o 3. Então, contrário às Emendas n^{os} 1 e 2, favorável à Emenda n^o 3, e pela apresentação de uma Emenda n^o 4, de redação.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Para discutir.) – Boa tarde, Sr. Presidente, Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores e Senadoras, aqueles que nos assistem pela TV Senado.

Estou um pouquinho debilitado, não estou conseguindo ler. Não sei se eu estou mais estilo Abin, que está em moda, ou se estou mais Waldick Soriano. Mas o certo é que foi nos olhos, não foi na boca, então a boca continua afiada.

Senadora, queria lhe pedir, nessa questão de recusar a nossa emenda, para dar uma explanação. Nós votamos, eu votei todos os projetos a favor da integração, do respeito, da melhoria das relações, da questão da igualdade de gênero no Brasil, de sexo, homem e mulher. Tudo isso nós temos votado aqui, muito a favor.

Mas há determinados momentos em que a gente precisa levar em consideração o princípio da Constituição que se chama “todos são iguais perante a lei”. Quando nós desenvolvemos um projeto importante como esse para a saúde mental de todos aqueles que são funcionários de uma empresa, eu sinceramente não vejo – e até vejo como um certo retrocesso – nós colocarmos somente as mulheres, porque se nós vamos trabalhar as questões de saúde mental, afeta se há problemas tanto a mulher, até mais pela jornada dupla, tripla, que a mulher tem, muitas vezes, mas os homens também têm esse problema.

Então, a meu ver, esse é um projeto que, perante a lei, tem essa falha. Meritório, inteligente, uma proposição que avança cada vez mais na melhoria da qualidade do trabalho do Brasil, mas precisa fazer com que, de agora para a frente, homens e mulheres caminhem juntos. Nós não estamos aqui para criar um Estado onde somente um determinado gênero, um determinado sexo, vai ter as suas... Nós temos que



começar a trazer para todos. E isso não cria nenhum tipo de custo, nenhuma diferença no projeto.

Então, gostaria de pedir a V. Exa. que reavaliasse. Eu pedi um destaque ao meu partido. Agradeço ao Rodrigo Cunha, que é o nosso Líder. Acredito que os Srs. Senadores e Senadoras concordem comigo. Se vamos fazer projetos para a qualidade da saúde mental dos empregados, então que se façam para homens e mulheres, como preconiza a Constituição. E de agora para a frente fica aqui o meu posicionamento de que a gente possa, sempre que fizermos um projeto desse, entendermos a igualdade que nós estamos buscando e que precisa caminhar no país em toda a legislação.

É o meu pedido a V. Exa., dando os parabéns pelo relatório, pelo projeto, e um questionamento sobre uma visão para o futuro, que nós esperamos do Brasil nessa igualdade.

Muito obrigado, Senadora. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senadora Jussara.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Como Relatora.) – Eu pediria ao Senador Carlos Viana que ouvisse com muita atenção, com muito carinho, porque, na realidade, foi colocado “trabalhadores”. Isso inclui homens e mulheres.

O fato de expressar a questão da mulher é porque, muitas vezes, as mulheres são sobrecarregadas. Há a questão da saúde mental, por serem mães, por, muitas vezes, após o parto, elas passarem por problemas psicológicos. Com muitas mulheres, acontece isso.

Mas não se quis, digamos assim, ser melhor do que o homem, em nenhum momento.

Eu gostaria que o senhor visse com muito carinho para que este projeto não volte à Câmara dos Deputados.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, obrigado.

Senadora, o “voltar para a Câmara”, eu tenho certeza de que, na urgência com que foi votado lá, vai ser votado da mesma maneira.

Apenas vamos corrigir.

No art. 3º – estou sendo informado aqui –, fala-se sobre a saúde da mulher. Não se fala sobre a saúde dos empregados.

Nós temos que começar a pensar nessa evolução da igualdade, mas da igualdade, porque, daqui a pouco, a gente está colocando situações totalmente diferentes, como era no passado, a favor dos homens.

Nós não podemos inverter essa situação no país.

Essa é a minha preocupação legislativa.

Enquanto eles estão conversando aqui, se nós colocarmos realmente “todos os empregados, independentemente de sexo e gênero”, pronto. Aí já ficamos com isso resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão.

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Obrigado.

A colocação sobre a saúde da mulher, nós sabemos e reconhecemos. Há uma jornada tripla para as mulheres.

Mas, constitucionalmente, nós votamos, recentemente aqui, um projeto sobre a igualdade de salários e promoção para cargos iguais. Criamos mais mecanismos para que haja uma fiscalização, para que não existam diferenças de salários, de rendimentos de qualquer tipo para homens e mulheres.

Neste caso, a gente está voltando ao que era antes.

Se a gente coloca “empregada” e “saúde da mulher”, então, se uma empresa tem 30% ou 40%, 50%,



os outros 50% homens não vão ter acesso, na mesma empresa, à mesma igualdade de tratamento, à mesma igualdade de salário?

Penso que esse argumento de voltar à Câmara pode, em determinadas situações, gerar prejuízo. Mas não é o caso aqui. Nós estamos aqui numa proposição que gera igualdade constitucional, o que já está previsto na Constituição.

Eu mantenho o meu pedido de que a gente possa fazer só essa correção no texto.

Devolvendo para lá, tenho certeza de que o Presidente Rodrigo Pacheco, como tem muito bom relacionamento com o Arthur Lira, pode buscar, o mais rapidamente possível, a aprovação deste projeto.

Faço essa ponderação.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Senador, eu queria que o senhor visse com muito carinho. Aqui, nós não estamos excluindo os homens. Nós estamos só enfatizando a questão da mulher.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Mas o texto exclui, Senadora.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Exclui, não.

São todos os trabalhadores da empresa.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Exclui. O texto fala sobre saúde da mulher.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Não. Só enfatiza. Mas ele não exclui. São todos os trabalhadores.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Vamos buscar uma redação aqui.

Cadê o parágrafo? Quem sabe a gente busque?

Sr. Presidente, o senhor permite a gente buscar uma redação?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Carlos Viana. A discussão é justamente para este debate.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Sem pressa.

Senador Izalci Lucas, com a palavra.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Pela ordem.) – Só pediria, enquanto eles fecham o acordo, que a gente votasse o Requerimento 78, do Alysson Paulinelli.

Pode ser depois?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Na sequência, nós vamos votar o requerimento do saudoso Alysson Paulinelli.

Obrigado, Senador Izalci. (*Pausa.*)

Senador Carlos Viana, V. Exa. me permite?

Eu entendi a preocupação de V. Exa...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Pois não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... em relação a essa alínea “d” do art. 3º, mas, de fato, eu vejo aqui que há uma referência, no *caput*, de que: “As empresas interessadas em obter a certificação prevista nesta Lei devem desenvolver ações e políticas fundamentadas nas seguintes diretrizes”. E aí, no inciso I, que é a promoção de saúde



mental, há especificidades, nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, especialmente nas “a”, “b” e “c”, que são regras gerais, para trabalhadores homens e trabalhadores mulheres.

Então: “implementação de programas de promoção da saúde mental no ambiente de trabalho”, isso se aplica a homens e mulheres; alínea “b”, “oferta de acesso a recursos de apoio psicológico e psiquiátrico para seus colaboradores”, homens e mulheres; “promoção da conscientização sobre a importância da saúde mental por meio da realização de campanhas e de treinamentos”, também homens e mulheres. E a alínea “d”, “promoção da conscientização direcionada à saúde mental da mulher”, eu acho interessante porque é uma especificação, numa alínea própria, que não exclui as demais, priorizando algo que é, de fato, específico, a saúde mental da mulher, que tem várias especificidades mesmo, da mulher no ambiente de trabalho, até das dificuldades que têm de acesso ao trabalho e de igualdade no trabalho, que são problemas que acabam rendendo problemas mesmo de todas as índoles.

Então, parece-me que a preocupação do Senador Carlos Viana está atendida com essa redação. Não há nenhum tipo de discriminação aos homens, não. Se tivesse, eu apontaria, mas eu acho que está bem encaminhado o texto.

Essa é uma modesta colaboração para a gente poder ter um bom entendimento.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Para discutir.) – Claro, a nossa preocupação aqui é, como V. Exa. falou, levarmos à população um texto cada vez melhor e que gere menos dúvida em toda essa história.

Promoção... Que tal se nós acrescentássemos “promoção da saúde mental para todos os...”, independentemente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Mas é porque a saúde mental de todos já está na alínea “a”. Todo o contexto é de saúde mental para homens e mulheres.

Quando a alínea “d” especifica a conscientização direcionada à saúde mental da mulher, é como se fosse um adendo, um *plus* em relação ao programa, à estrutura do programa, que é para todos os gêneros.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Nós não poderíamos excluir essa alínea “d”, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Aí volta para a Câmara dos Deputados, e eu acho que atrasa o projeto. E a alínea “d” acaba não prejudicando. É apenas um reforço de algo específico – e é específico mesmo –, que é a saúde da mulher, sem prejuízo da saúde de todos os colaboradores, independentemente do gênero.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL. Para discutir.) – A fala de V. Exa. é muito importante, e eu acho que esse é um ponto a ser esclarecido também com a nossa Relatora aqui.

Eu entendo a preocupação – estamos aqui, inclusive, com um pedido de destaque desse ponto –, mas eu compreendi. Acredito que é este o sentido da lei: está dizendo que aqui nós estamos fazendo um trabalho para direcionar a promoção da saúde mental – da saúde mental no trabalho, da saúde mental em casa, da saúde mental direcionada à mulher, da saúde mental que pode estar também direcionada ao homem. Então, aqui é uma linha de trabalho daquelas que podem ser aplicadas. Não quer dizer que ele tem que ser destinado para as mulheres. Isso é o que eu estou entendendo. Então, é uma das linhas de



trabalho...

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Sim.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – O objeto não é atender...

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – ... só a mulher.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – ... saúde mental à mulher. É à mulher e é ao homem...

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Sim.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – ... que aqui são os colaboradores, os trabalhadores; mas, dentro daquela empresa, num mês específico, num ano específico, pode ter direcionamento para as mulheres.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Exatamente.

No dia 8 de março, por exemplo, um programa específico de conscientização à mulher; como poderia ter ao jovem no primeiro emprego, poderia ser algo também específico nesse sentido.

Eu vejo que não atrapalha o projeto. Talvez não seja a melhor redação possível, mas eu vejo que não compromete o conteúdo do projeto.

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. *Fora do microfone.*) – A Senadora Buzetti quer...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Margareth Buzetti, com a palavra.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para discutir.) – Obrigada, Presidente.

Eu também entendi assim, Senador Carlos Viana, que todos estão contemplados o tempo todo no projeto. Faz uma ressalva às mulheres, mas não está impedindo de ter a saúde mental para todos. Eu entendi dessa forma. Não vi, não vejo prejuízo.

E, olhem, vou falar uma coisa para vocês. Eu acho que nós temos que realmente começar a caminhar lado a lado. Homens e mulheres lado a lado, porque senão nós vamos criar uma dissonância entre homens e mulheres.

Eu tenho uma preocupação muito grande, Presidente, sobre doenças que estão sendo colocadas como doenças do trabalho, e eu tenho uma preocupação muito grande com SUS. O que vai acontecer com SUS na hora em que começar a entrar...? Já entrou, e aí nós temos o déficit da Previdência. Eu estou preocupada com SUS.

Enfim, eu acho que a Relatora foi feliz na colocação, e está bem relatado.

Apoio o projeto, Jussara.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Parece-me até que o art. 1º é geral, o art. 2º também é geral, o art. 3º também é geral; ele apenas especifica...

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – ... a questão da mulher...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... a questão da mulher em um dos itens.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Em um



dos itens, até porque nós, mulheres, ficamos grávidas, amamentamos; existe essa pequena diferença.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Precisa se afastar do trabalho pela licença-maternidade...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Para discutir.) – Está bem.

Eu quero, assim, agradecer à Senadora Margareth também, dar os parabéns à autora.

Fica o nosso posicionamento aqui de que, de agora para frente, a gente pense nos projetos em igualdade...

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Sim.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – ... para que a gente não crie esse desequilíbrio constitucional entre homens e mulheres no Brasil, senão, nós vamos inverter o que nós tínhamos no passado.

Então, se há um consenso, eu vou retirar a emenda, Sr. Presidente, o destaque, e vou dar uma de Kajuru aqui hoje. (*Risos.*)

Um dos sucessos do Waldick Soriano falava assim: “Eu não sou cachorro, não”. Então, os homens brasileiros vão dizer: “nós não somos cachorro, não”... (*Risos.*)

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Não... Imagine!

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – ... para viver desprezados dessa maneira.

Um abraço.

Obrigado.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Não... Imagine, Senador Carlos Viana.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu agradeço ao Senador Carlos Viana pela compreensão.

Cumprimento também a Deputada Maria Arraes, que está presente no Plenário, autora do projeto.

Então, diante disso, nós podemos dar encaminhamento à discussão e à votação.

Para discutir, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Eu quero aqui parabenizar a Maria Arraes por esse projeto e a nossa colega aqui, que tão bem o relatou.

Eu queria dizer o seguinte: sabe o que é uma empresa ter um certificado desse? Isso quer dizer que não tem assédio moral, porque uma empresa que cuida da saúde mental dos seus profissionais... E essa tendência, como ela falou, desse lado, com todo o respeito ao Viana, é porque a maioria... É como ela diz: a gente tem a questão da gravidez, disso tudo.

E para o empresário é uma coisa interessante, porque, se ele tem um certificado que cuida da saúde mental dos seus profissionais, com certeza vai ter a garantia de que não terá assédio moral, porque uma das coisas que leva bastante ao estresse, à ansiedade e à depressão é o assédio moral. A quem tem um certificado desse, a gente tem que ter um olhar diferenciado e a defesa dessa empresa.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Como Relatora.) – Muito obrigada, Senadora Zenaide; obrigada, Senadora Margareth Buzetti; e muito obrigada Senador Carlos Viana, pela compreensão.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. *Fora do microfone.*)



– E pelo debate.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – E pelo debate, um bom debate.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão. (*Pausa.*)

Desculpe-me, Senador Rodrigo.

Para discutir, Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL. Para discutir.)

– Sr. Presidente, apenas também para destacar aqui o parecer feito pela nossa Senadora Jussara; é um projeto extremamente meritório.

Acredito que estamos falando aqui de um dos principais problemas da nossa sociedade hoje em dia. A saúde mental muitas vezes foi vista como algo discriminatório, algo distante das famílias, mas, hoje, se a gente for falar aqui em depressão, se for falar em ansiedade, a gente não pode fazer uma linha de corte por faixa etária, por classe social, porque está presente em todos os locais. Então, são jovens com 12 anos que já têm a influência, principalmente, dos celulares e acesso a milhares de informações que criam ansiedade; são idosos que também, da mesma forma, precisam ter um olhar diferenciado.

Então, acredito que esse tema específico da saúde mental deve ser algo muito presente em nossa atuação parlamentar e, também, na atuação do Executivo, ou seja, Governo Federal, estadual, municipal, que têm que manter os centros de atendimento direcionados para a saúde mental com condições que não afastem as pessoas, para que elas cheguem lá e se sintam acolhidas, tanto com profissionais em quantidade, mas também em qualidade.

Esse assunto em específico tem que ser pauta deste Plenário este ano inteiro. É um problema real, é um problema que só aumenta e que não é nem falado de uma maneira mais ampla em todo o país. Então, aqui eu quero dizer que esse projeto é extremamente meritório.

Entendi também a discussão feita pelo Senador Carlos Viana.

Eu acho que, se eu fosse fazer uma contribuição aqui – já não é mais o momento, porque tem uma indicação para que ele seja aprovado agora, e não retorne à Câmara de Deputados –, seria também ter direcionado à saúde da mulher, mas também uma ação específica para a saúde dos homens, mas nada impede que assim o façam. Mas também é importante, porque há vários tipos de pressões direcionadas a todos os funcionários, desde aqueles que trabalham numa empresa de *call center*, e que, se forem ao banheiro, vão ser penalizados, homem ou mulher... Eles têm que ter realmente um olhar igualitário nesse ponto específico.

Então, eu parabeno o relatório apresentado.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Como Relatora.) – Muito obrigada, Senador Rodrigo. Agradeço-lhe as relevantes palavras.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão.

Não há mais...

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. *Fora do microfone.*) – Deixe-me só lembrar uma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Para



discutir.) – Sr. Presidente, eu gostaria de destacar – e concordo com o meu correligionário, Senador Carlos Viana – que a gente precisa lembrar que, dentro da saúde da mulher, tem alguns detalhes muito específicos, Senador Carlos Viana. Não sei se o senhor acredita em reencarnação, mas, se o senhor um dia reencarnar mulher, vai ser complicado. Por quê? Gente, mulher sangra todos os meses, mulher tem TPM. Vamos falar a verdade. É preciso falar disso, não é?

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – É.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – A TPM é um negócio sério!

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Muito.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Para muitas, não; mas, para outras, sim.

Outro detalhe – detalhe, não: a depressão pós-parto, gente! A depressão pós-parto é uma realidade na vida de muitas brasileiras que, inclusive, têm vergonha de falar. Mesmo assim, com toda essa licença-maternidade, volta depois de um tempo, mas separar o filho da mãe que está amamentando, gente, é muito difícil!

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Muito.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Então, existem, na saúde mental da mulher, algumas especificidades que os homens não têm – felizmente, para vocês –, mas são muito sérias. E isso, inclusive, melhora a vida dos homens. Quando as mulheres estão bem tratadas, e bem felizes, e bem medicadas, e com terapia, e tudo, facilita a vida dos homens.

Então, parabéns, Senadora!

Eu vou tentar convencer meu colega lá de votar do jeito que está.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, mas todos vão votar favoravelmente, não há questionamentos.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Eu que agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Na verdade, não é preciso ir muito longe, não. Não bastassem essas situações de licença-maternidade, estado puerperal, depressão pós-parto, há um tema, Senadora Soraya, que já seria motivo de abalar a saúde mental das mulheres, que é ganhar menos que os homens na mesma função, algo que nós corrigimos, no ano passado, com um projeto de lei para poder ter essa igualdade. Nas mesmas condições, nas mesmas circunstâncias, deve haver o mesmo salário, o que não existia. Então, isso também já seria um motivo de estar essa especificidade para mulheres. Mas houve um entendimento do Plenário em relação a isso; o projeto é muito meritório.

Eu consulto se nós podemos encerrar a discussão para votar.

Podemos, Senadora?

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Como Relatora.) – Eu agradeço as palavras da Senadora Soraya e quero até também colocar aqui um fato que aconteceu comigo.

Eu, quando fui mãe, ao meu bebê nascer, eu tive esse problema da crise pós-parto e tive que ter acompanhamento psicológico. Isso é uma realidade – é uma realidade! E a gente sofre muito com isso, muito mesmo.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Senador Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Para discutir.) – Só para finalizar, Senadora Soraya, nós estamos falando aqui em isonomia constitucional. Eu reconheço plenamente a condição das mulheres, até porque, na minha casa, tenho várias lá: a minha esposa, a minha neta que tem 18 anos e a minha filha, advogada. Então, se eu chegar lá com qualquer conversa atravessada, a senhora já viu na mesa o que vai acontecer. Mas é uma questão de discussão de a gente começar a pensar nessa igualdade também, a partir de agora, em projetos.

E, pensando nisso até, Presidente, quero aproveitar e pedir a urgência para o meu projeto, que regulamenta a licença-paternidade, que é uma decisão do Supremo e que está aqui na Casa. Nós o apresentamos. Já...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – No projeto de V. Exa., qual o prazo da licença-paternidade?

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – É a PEC 58. O prazo é de 20 dias.

Então, é uma forma, inclusive, de nós ajudarmos as mulheres também e cumprirmos o nosso papel de companheiros num momento difícil, como foi citado aqui pela Senadora Jussara.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Como Relatora.) – Por favor, Presidente.

E nós lutamos é por isso, por 50% – 50, 50. Nós não queremos ser mais e nem menos...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Igualdade.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – ... que os homens. Igualdade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito bem. Podemos encerrar a discussão? (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Passamos à deliberação, à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com as Emendas nºs 3 e 4, de redação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 9/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Os meus cumprimentos à Senadora Jussara Lima, Relatora da matéria no Plenário do Senado, e à autora, a Deputada Maria Arraes, que se encontra no Plenário conosco – seja muito bem-vinda e parabéns



pela aprovação da proposta de V. Exa.

Anuncio item extrapauta.

Requerimento nº 78, de 2024, do Senador Izalci Lucas...

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... e outros Senadores, que solicitam a realização de Sessão Especial destinada a prestar homenagem póstuma ao ex-Ministro da Agricultura, Alysson Paolinelli, pelos 50 anos de serviço público.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Com a palavra, pela ordem, a Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Presidente, eu estava em reunião com o Danilo, que é o nosso Consultor-Geral aqui do Senado, e o nosso Procurador-Geral de Justiça do Mato Grosso, o Dr. Deosdete, e não pude estar aqui no começo da sessão, mas eu quero parabenizá-lo pela costura que fez na questão da reoneração da folha de pagamento, que conseguiu deixar os 17 setores com a desoneração da folha.

Agora, nós vamos rever, em um projeto de lei, as outras questões, como a 1.202. Integrarei a Comissão e vamos discutir. Mas parabéns pela costura, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Margareth Buzetti. Ainda temos trabalho pela frente, considerando a desoneração dos municípios, que eu espero também ver resolvido.

Requerimento nº 113, de 2024, do Senador Romário e outros Senadores, que solicitam a realização de Sessão Especial destinada a conscientizar a população quanto ao “Dia Internacional da Síndrome de Down”. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

É o requerimento de sessão de debates do Senador Romário.

Requerimento nº 86, de 2024, do Senador Laércio Oliveira, que solicita a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei 1.105, de 2023, que acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, facultando a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O Projeto de Lei 1.105, de 2023, vai à Comissão de Assuntos Econômicos. Está aprovado o requerimento.

Lista de oradores: Senador Laércio Oliveira.

Fim da Ordem do Dia



O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, pela ordem.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Eu vou me inscrever pela Liderança do União Brasil, por gentileza. Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela Liderança do União Brasil, o Senador Jayme Campos – pode ocupar a tribuna.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Girão. Na sequência, o Senador Nelsinho.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não, eu vou esperar o Senador Jayme Campos, porque o meu pela ordem é um pouquinho maior e...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

Senador Nelsinho.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – V. Exas. estão inscritos como oradores.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Está bem.

Senador Jayme Campos, pela Liderança do União Brasil.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, serei rápido também. Acho que vai ser menor do que a questão de ordem que estão pedindo o Nelsinho e o Girão, Girão campeão, que gosta de subir à tribuna e falar bonito.

Mas, Sr. Presidente, hoje eu venho falar sobre a necessidade urgente de aprovarmos a Lei Geral do Licenciamento Ambiental no Brasil.

Considero a preservação do meio ambiente uma das maiores questões do nosso tempo, se não for a maior. É um assunto de tamanho relevo, de tanto impacto em nossas vidas, que não se reduz a divergências entre produtores rurais e ambientalistas, tampouco se enquadra como um tema interno, restrito ao Brasil.

O desenvolvimento sustentável é um tema que preocupa governos, instituições e pessoas mundo afora e, por isso, precisa ser tratado com a seriedade que o momento exige.

As complexidades do Brasil são inúmeras, e uma delas reside na convivência, em um mesmo país, de uma economia ancorada em uma agroindústria forte e vibrante, de um lado, e da necessidade de preservação dos nossos vastos ativos ambientais, de outro.

O que enriquece o debate ambiental é ouvir o que têm a dizer todos os lados envolvidos, e é isto que o Congresso Nacional vem fazendo há quase 20 anos no âmbito da discussão do Projeto de Lei nº 2.159, de 2021.

A matéria, que tramita no Senado Federal, sob a relatoria dos competentes Senadores Confúcio Moura e Tereza Cristina, cria algo inédito no Brasil: uma legislação geral sobre licenciamento ambiental. Trata-se de providência absolutamente necessária e urgente.

O que temos hoje no ordenamento jurídico ambiental, desde a promulgação da Constituição Federal, que este ano vai completar 36 anos de vigência, são leis federais esparsas, resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), portarias e decretos, um cipoal normativo que gera, Senador Rodrigo Pacheco,



um grande jurista deste país, superposição de competências, complexidade regulatória, insegurança jurídica e falta de clareza nos procedimentos.

Mas, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, não podemos continuar convivendo com a confusão legislativa que existe hoje. É preciso racionalizar o processo de licenciamento, diminuir a burocracia e destravar obras fundamentais de infraestrutura, sem descuidar do maior patrimônio de que dispomos, que é a nossa biodiversidade.

Por isso, conclamo os ilustres pares para o encaminhamento final e aprovação do PL 2.159, a partir de um texto equilibrado e racional. Em nome de um Brasil mais moderno, mais eficiente e ecologicamente sustentável, vamos dizer “sim” ao novo marco regulatório do licenciamento ambiental.

Feito isso, Sr. Presidente, por que é que eu estou aqui hoje trazendo esse assunto, na medida em que nós estamos hoje com grandes entraves em todo o Mato Grosso, em todo o Brasil? Por incrível que pareça, grandes obras no meu estado, sobretudo...

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... por todo este imenso país, estão entravadas, como é o caso da BR-319, que demandam Porto Velho e Manaus. Essa obra já teve uma montanha de recurso. No primeiro mandato meu – eu fui o Relator da Comissão de Orçamento para destravarmos junto ao Tribunal de Contas da União – tinha R\$70 milhões, naquela época; fazendo um realinhamento, um reajuste, esse dinheiro devia estar hoje por volta de R\$300 milhões a R\$400 milhões. É o suficiente para fazer essa tão importante rodovia que demandam Porto Velho e Manaus. Entretanto, o que se percebe é que há má vontade dos órgãos federais, sobretudo na questão ambiental – é feito pelo Ibama esse trabalho.

Não é possível nós continuarmos, como eu vejo em Mato Grosso agora, com o que está ocorrendo lá em relação à estrada que demanda Cuiabá à Chapada dos Guimarães. Lá tem o ICMBio, tem o Ibama; lá é uma verdadeira montanha, um dos locais mais bonitos do planeta. Entretanto...

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... agora, época das águas, começou a desmoronar e a se fazer a interrupção do tráfego que demanda essa rodovia, que é o Município de Chapada, um dos municípios em que temos o maior turismo na Região Centro-Oeste do Brasil. Entretanto, à incapacidade por parte do Governo Federal – já é histórico isso aí –, estamos impedidos de melhorar essa questão de tráfego dessa rodovia.

Assim também acontece com o Parque Nacional da Chapada, para o qual o Governo de Mato Grosso fez uma proposta no sentido, Girão – o que é uma coisa decente –, de investir, por quatro anos, R\$200 milhões e assumir toda a fiscalização, atribuições, competência, o que tiver que fazer, e o Governo Federal não quer. Licitou, uma empresa ganhou e ela vai cobrar do coitado, do miserável trabalhador do nosso estado, R\$100 para, se possível, qualquer cidadão que entrar lá ter que pagar R\$100. E o Governo se propõe a investir R\$200...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... milhões... *(Fora do microfone.)*

Estou concluindo, Sr. Presidente.

E esse cidadão mato-grossense, que hoje tem o direito de entrar lá de graça nesse parque, poderá



continuar entrando, com melhorias, sobretudo transformando-o num dos melhores parques do Brasil.

Essa é a política que eu acho nefasta. Lamentavelmente, nós temos que fazer com que este país ande, que seja destravado. Sobretudo, certeza absoluta, com esse novo PL 2.159, nós vamos destravar a questão do licenciamento ambiental em todo o país.

Essa é a minha fala, Sr. Presidente. Agradeço a V. Exa. a sua generosidade, como sempre bondoso, na medida em que me inscrevi e de imediato estou fazendo uso da palavra. Obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

A Sra. Margareth Buzetti (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Passamos à lista de oradores.

Senador Laércio Oliveira.

A Sra. Margareth Buzetti (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para apartear.) – Pela ordem, Presidente. Quero só fazer um aparte na...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Margareth Buzetti.

A Sra. Margareth Buzetti (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – ... fala do Senador Jayme Campos, que comentou do projeto da Chapada dos Guimarães.

É lamentável o que fizeram com esse projeto e é lamentável que uma empresa da iniciativa privada ganhe uma licitação para investir muito menos, sendo que o Governo queria só uma delegação de competência para fazer os investimentos e depois devolver à União. Eu não consigo... A gente se sente impotente. Não chega o que a Câmara anda fazendo com os nossos projetos, a gente vê o ICMBio e a pasta do Meio Ambiente fazendo esse radicalismo e negócios – porque são negócios o que eles estão fazendo com a nossa terra, que é a Chapada dos Guimarães.

Muito obrigada.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Laércio Oliveira.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, aqueles que nos assistem pela TV Senado, meu discurso hoje é para homenagear a Universidade Federal do meu Estado de Sergipe.

O Senado é a Casa da Federação, onde os interesses dos estados estão bem representados. Mas aqui também representamos os interesses nacionais, interesses mais amplos, transversais, imprescindíveis ao desenvolvimento do país; interesses que dizem respeito não apenas a nossos estados, mas a todo o Brasil.

Em meu mandato, além de trabalhar em prol de Sergipe, dedico-me, de maneira especial, a alguns temas de importância nacional; temas como o desenvolvimento socioeconômico, a geração de empregos e a educação. E o que se observa é que não há desenvolvimento econômico e geração de empregos de qualidade sem qualificação profissional e sem educação.

Foi por meio da educação que tive sucesso como empreendedor e também foi por meio da educação que cheguei à política. E agora, por meio da política, eu gostaria de ver cada jovem brasileiro tendo acesso a oportunidades ainda melhores.

É com muita alegria, então, que recebo a notícia de que a Universidade Federal de Sergipe recebeu a nota máxima – a nota 5 – no credenciamento institucional realizado pelo Inep (Instituto Nacional de



Estudos e Pesquisas), autarquia vinculada ao Ministério da Educação.

O credenciamento institucional é uma avaliação periódica, obrigatória para todas as instituições de ensino superior do país. No caso das instituições públicas, visa, fundamentalmente, a avaliar o grau de eficiência na utilização dos recursos públicos. São avaliados cinco eixos: planejamento e avaliação institucional; políticas acadêmicas; desenvolvimento institucional; infraestrutura; e políticas de gestão.

Quando passou por sua última avaliação, há mais de dez anos, a Universidade Federal de Sergipe era ainda uma universidade de pequeno porte. Apesar de ter sido fundada em 1968, ainda não tinha o alcance e a excelência que tem hoje. A nota recebida, naquela época, foi apenas a nota 3: atendia apenas aos requisitos mínimos exigidos, mas não se destacava. Hoje, são mais de 20 mil alunos matriculados em mais de cem cursos de graduação e quase 3 mil estudantes em cursos de mestrado e doutorado.

A inclusão da Universidade Federal de Sergipe no *ranking* das universidades com nota máxima no credenciamento institucional do Ministério da Educação é motivo de grande orgulho para todos nós. É uma prova de que não apenas Sergipe, mas o Brasil tem capacidade para oferecer uma educação superior de qualidade, uma educação fiel aos padrões de excelência previstos no inciso VII do artigo 206 de nossa Constituição Federal.

Portanto, Sras. e Srs. Senadores, eu quero aqui enviar os meus votos de parabéns ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe, Dr. Valter Santana, e a todos os professores, servidores e alunos desta grande universidade. Certamente, todos eles – eu preciso reconhecer – colocaram a nossa universidade entre as melhores e mais eficientes do Brasil. E isso não podia passar em branco. Sintam-se orgulhosos, pois todos vocês merecem, Sergipe merece e o Brasil também merece.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Laércio Oliveira.

Com a palavra, Senadora Soraya Thronicke.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, pela ordem, Presidente. Se eu puder pela ordem, enquanto a Senadora Soraya...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria, mais uma vez, ressaltar que – ao contrário do que poucos estão falando, graças a Deus, nesta Casa – nós, Senado Federal, Sr. Presidente, eu tenho que lhe agradecer por isso, entrou para a história ao realizar um debate aqui, na segunda-feira, extremamente importante, sobre a vacina da covid-19, com tecnologia mRNA, obrigatória no Brasil, apenas no Brasil, entre 185 países, em crianças – o que muito me preocupa, Sr. Presidente.

O Senador Heinze estava aqui, participou do debate, foi um dos Senadores, e eu queria lhe dizer que essa sessão temática contou com médicos internacionais e nacionais de referência no mundo inteiro que não possuíam qualquer conflito de interesse com a indústria farmacêutica, ou outros interesses.

Os médicos que aqui estiveram são chamados para testemunhar em Parlamentos do mundo inteiro. O Dr. Peter McCullough, por exemplo, é um dos cientistas com maior número de publicações sobre covid-19, revisadas por pares.

O Dr. Geert é um virologista belga muito conceituado, desenvolvedor inclusive de vacinas. Ele trabalhou na fundação Bill & Melinda Gates, como Diretor Sênior de Saúde Global e Desenvolvimento de Vacinas, em parceria com a OMS, Wellcome Trust e outras instituições.

Todavia, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, apesar de todos os Senadores estarem cientes da sessão de



debates temáticos e terem a total liberdade para participar, questionar e debater com nossos expositores, nenhum dos que questionam agora – e, repito, são muito poucos – vieram participar da sessão, estiveram aqui para externar suas posições; e nem mesmo têm formação médica.

Eu lamento profundamente a atitude de membros desta Casa que se colocam como porta-voz de Ministro de Estado, que sequer se dignificaram a vir aqui nesta presente sessão, como, por exemplo, a Ministra da Saúde, Sr. Presidente, que foi uma das primeiras a ser convidada para esta sessão, e não mandou nem representante. Um desrespeito ao Parlamento, um desrespeito ao povo brasileiro. Por quê? Medo de se contrapor à portaria que foi feita de forma arbitrária, medo de ouvir a verdade, falta de preparo para debater com especialistas.

Eu, particularmente, indago ao senhor: nessa sessão de debates temáticos, por não ser um arauto da ciência, meu apelo foi pela prudência: prudência diante de um cenário ainda incerto, ainda sem dados a longo prazo, com pesquisas ainda sendo feitas e testes que dependerão da ação do tempo para mostrar os seus resultados.

Então, Sr. Presidente, eu, por fim, quero registrar o meu respeito e solidariedade, especialmente a um grande médico cearense, duas vezes Secretário de Saúde do estado, o infectologista, pesquisador, Dr. Anastácio Queiroz, pela coragem de reportar às famílias cearenses, de maneira objetiva e verdadeira, as conclusões que diversos pesquisadores que aqui estiveram, do Brasil e do exterior, apresentaram na sessão de segunda-feira.

Então, eu quero encerrar, Sr. Presidente, reforçando que a oportunidade de participação foi dada a todos, mas é muito mais fácil ler notinhas contrárias do que enfrentar especialistas.

Num resumo muito claro para o senhor, eu peço – a gente sabe do seu poder de convencimento, da sua sensibilidade humana – que, junto ao Governo Lula, a que o senhor tem acesso... Se tem um Conselho Federal de Medicina dizendo que não deve ser obrigatório, se tem a OMS dizendo que não deve ser obrigatório, se há um refugio de vacinas nos Estados Unidos, onde é proibida, estão querendo dar para as nossas crianças aqui, Sr. Presidente.

Então lhe faço esse apelo em nome da saúde, da vida dessas crianças e que o senhor tenha essa atitude. É isso que eu lhe peço.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão. Eu recebo esse apelo de V. Exa., não como questão de ordem, mas como um apelo à Presidência.

E eu me lembro de que, quando Presidente do Senado, logo no início da minha gestão, no primeiro mandato, nós enfrentávamos uma pandemia e nós tivemos um foco muito determinado para que houvesse vacina no Brasil. Eu mesmo tenho muito orgulho – digo isso sempre, isso está, de certo modo, inscrito no meu currículo e na minha biografia como Parlamentar – de ter sido autor do projeto de lei que culminou na lei que autorizou o Executivo a adquirir as vacinas que, naquele instante, se apresentavam no exterior, como a vacina da Pfizer, a vacina da Janssen. E aí o Governo adquiriu a partir daquela lei que nós votamos no Senado Federal, que teve como Relator o Senador Randolfe Rodrigues.

E até por não ser um profundo conhecedor científico – eu não sou dedicado a essa questão da ciência –, eu sempre confiei muito às autoridades públicas de saúde a definição e a decisão disso, de modo que, neste instante, eu posso dizer, depois de tudo que nós ultrapassamos após a pandemia, da minha absoluta confiança no Ministério da Saúde do nosso país de poder decidir os rumos dessa questão de vacinação no Brasil.

Naturalmente que, como Presidente do Senado, havendo um requerimento por parte dos Senadores, o debate obviamente é muito bem-vindo, é importante que haja, não tenho intransigência em relação a isso.



Mas eu tenho uma convicção muito pessoal da importância da vacina. Ao mesmo tempo, tenho confiança nas autoridades públicas brasileiras relativamente à vacina. Até pelo fato de ser leigo – e obviamente não vou desconhecer a necessidade de nós estudarmos e aprofundarmos isso –, o que eu tenho, como cidadão e como Parlamentar, é a constatação de que, sem vacina, morreram setecentas e tantas mil pessoas no Brasil e que, com vacina, diminuiu muito o número de mortes no Brasil.

Então, esse é um dado, que, para mim, é um dado muito forte, ou seja, nós lutamos pela vacina. Quando não tinha vacina, chegaram a morrer 4,5 mil pessoas no nosso país, que, se tivessem sido vacinadas, não teriam morrido.

Então, assim, essa é a constatação que eu tenho, repito, às vezes um pouco simplista e singela até, mas não desconheço obviamente, até por ser algo muito novo, que isso seja aprofundado, seja discutido.

O que nós não podemos é permitir desestimular a vacinação no Brasil, porque isso acaba se estendendo a outras doenças que foram eliminadas do Brasil a partir de um processo muito exitoso de vacinação no nosso país, de campanhas de imunização. Então, vamos ter toda a cautela com esse tema, para que ele não possa derivar para uma cultura de não vacinação no nosso país, mas obviamente recebo, com todo o respeito, esse apelo de V.Exa. E não o desconsidero como possível de debate mesmo, de levar ao Ministério da Saúde, até porque, repito, não tenho intransigência e não vou ter a arrogância de dizer que domino plenamente esse tema.

Mas eu quero aqui externar, de fato, a minha convicção de confiança nas autoridades públicas do país e da importância da vacinação no Brasil para todas as pessoas, inclusive para as crianças. Eu acho isso muito importante e quero deixar expressado aqui, em meu nome pessoal e como Parlamentar, a todos os nossos colegas Senadores.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Só fazendo uma breve ponderação com o senhor: não estamos falando aqui de vacinas que foram testadas há décadas; nós estamos falando da vacina da covid para um grupo de risco, que não é... As crianças não são grupo de risco. Tanto é – repito, Sr. Presidente – que, em 185 países, em nenhum é obrigatório; só no Brasil. Sabe por quê? Porque já se entendeu – os cientistas demonstraram aqui – que o custo-benefício não compensa, no caso da covid. Aí é a explicação científica que foi trazida aqui. E o Ministério da Saúde, que poderia ter feito o contraponto, não veio e não mandou representante. Só sobre isso que eu queria alertá-lo, porque são vidas de crianças.

Eu tomei as vacinas todas, inclusive a da covid. Não sou contra a vacina, muito pelo contrário, mas é uma questão... Sabe aquela regra do trânsito, Senador Veneziano, “na dúvida, não ultrapasse”? Foi a ponderação feita por cientistas, médicos e especialistas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Eduardo Girão.

Eu só me expressei... Naturalmente que V. Exa. fez um apelo a mim de conduzir o encaminhamento ao Ministério da Saúde. Eu não posso deixar de ser honesto com o senhor, de externar a minha convicção e a minha posição, mas a minha condição de Presidente do Senado me impõe ouvi-lo, evidentemente, como Senador da República e, eventualmente, gerar os desdobramentos a partir dessa questão que V. Exa. suscita.

Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Muito brevemente quero me somar à sua colocação de confiança nas autoridades de saúde e de sugerir às pessoas que acompanham, que são muitas pessoas que acompanham... Este espaço é um espaço



de credibilidade. A fala aqui tem que ser de alta responsabilidade, porque ecoa na sociedade.

Então, eu sugeri que as pessoas busquem as publicações do Ministério da Saúde. Eu posso sugerir uma recente, do dia 26 de janeiro, que traz os dados todos referentes à vacinação e à necessidade de vacinação de crianças e que informa, claramente, que é falsa a informação de que o Brasil é o único país que vacina crianças contra a covid. E ela traz mais um dado bastante consistente: a taxa de letalidade da covid para crianças e adolescentes, no ano de 2023, é de 6,8. Então, alguém, a qualquer pretexto, achar que não há custo-benefício que justifique preservar as nossas crianças e os nossos adolescentes de uma doença com taxa de letalidade de 6,8 me parece absurdo.

O fato é, Sr. Presidente, que nós temos um movimento global antivacinas, mais um movimento global motivado e impulsionado por profunda ignorância. E o que nós todos aqui temos que ter como responsabilidade... O senhor lembrou muito bem: o Brasil perdeu mais de 700 mil pessoas – mais de 700 mil pessoas! E a intervenção da vacina teve efeitos claríssimos.

Os países continuam recomendando a vacinação, cada um dentro da sua formatação de calendário local. A União Europeia continua recomendando a vacinação. A formatação brasileira, o calendário de vacinação brasileiro, é um calendário bem-sucedido historicamente, justamente porque cria marcadores e compulsoriedade em algumas questões.

E é muito importante que a gente tenha neste espaço, sempre, a preocupação com a forma como vai ser utilizada a nossa fala.

É evidente: nós estamos tratando de uma doença que tem quatro anos, talvez cinco anos de notificação; ainda teremos muita informação com relação a ela, mas uma incontestável é de que o cenário global mudou, absolutamente, com a existência da vacina.

E quem está falando aqui é um cara que esteve internado por 11 dias no mesmo período, na mesma semana em que perdemos um colega, que foi o Major Olímpio. Então, a cada vez que eu vejo a desinformação chegando pelas pernas de uma boa-fé, de uma ilusão, de uma bolha de desinformação, eu me sinto obrigado a fazer uma manifestação pública de desagravo para a boa ciência, para os técnicos do Ministério da Saúde, para o trabalho que foi feito aqui e fora do Brasil em benefício da saúde pública.

Então, eu me somo aos registros que V. Exa. fez, com respeito a opiniões diversas, mas opiniões, graças a Deus, não podem nortear a saúde pública. O que a deve nortear são os estudos.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu acho, de fato, Senador Alessandro Vieira, concordando com a fala de V. Exa., que é uma grande responsabilidade de pais e mães no Brasil em relação aos seus filhos, que não têm o livre arbítrio e que não têm a plena consciência para entenderem a importância disso e de se determinarem de acordo com esse entendimento. Então, é muito importante o papel dos pais e das mães.

E, num país em que se cobra muito do poder público e se cobra muito do Estado, se cobra a efetividade do Estado numa série de situações, é de se perguntar não o que o Estado neste momento pode fazer para a população, mas o que você, como cidadão, pode fazer para o seu Estado. E o que o cidadão, neste momento, pode fazer para o seu Estado é se vacinar. E, ao se vacinar, ele inibe consideravelmente as doenças de um modo geral.

E essa cultura da vacinação é muito importante, sem prejuízos, obviamente, de aprofundamentos de estudos que evidentemente devem ser feitos para se ter a plena segurança disso.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Mas, neste momento, a tônica deve ser a da vacinação.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Luis Carlos Heinze, pedindo a colaboração da Senadora Soraya Thronicke de permitir o debate.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Pela ordem.) – Só uma colocação.

É claro, Senadores que falaram, que me antecederam: a Organização Mundial de Saúde não recomenda – ponto, isso é dado de novembro – o que em 2020 recomendava. Hoje não recomenda crianças de 0 a 5 anos a Organização Mundial de Saúde.

E vou procurar, Sr. Presidente, e vou lhe entregar...

Naquele dia, foi convidado o Ministério da Saúde. No meio da sessão, veio um documento ao Senador Girão, dizendo que um assessor parlamentar estava acompanhando. Não se dignaram a mandar ninguém aqui para rebater. São cientistas do mundo inteiro os que falaram. Naquele instante, na segunda-feira, havia uma sessão no Senado americano. Um médico cientista italiano veio ao Brasil, um belga esteve virtualmente e quatro americanos cientistas... Por que ninguém veio debater com eles? E mais quatro brasileiros. São as experiências que aconteceram.

E falo aqui: a Organização Mundial de Saúde – vou buscar o documento e passar a V. Exa. – não recomenda. E só o Brasil está usando esse processo hoje. É complicado.

Santa Catarina e o seu Estado de Minas Gerais... O Governador Zema não obriga. O.k., faz quem quiser. O que não pode é obrigar. Quem quiser fazer pode fazer. Agora, não se pode obrigar, como o Ministério da Saúde está obrigando.

E, pelo que sei e pelo que eu ouvi – e vou buscar o documento –, a Ministra Nísia não assinou. Não assinou, Senador Girão. Foi o que eu vi naquele dia. E vou buscar esse documento – é importante na situação – para V. Exa. Não assinou. Só uma Comissão assinou. Eu quero que a Ministra assine e bote a assinatura dela.

É muito estranho que esta vacina, refugada em outros países, seja injetada nas crianças brasileiras obrigatoriamente. Como dizia o falecido Brizola, são os “interesses”, talvez, em cima dessa questão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

Com a palavra, como oradora, a Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Para discursar.) – Sr. Presidente, antes de começar a contar meu tempo, gostaria só de fazer um adendo a esta situação.

Eu tenho um amigo que vem de uma família de cinco filhos, e ele foi o único que não foi vacinado contra a paralisia infantil. Lamentavelmente, teve paralisia infantil. Os pais se esqueceram, não se lembraram... Vacinaram todos os filhos, e ele ficou para trás. Ele não perdoa os pais até hoje. E também os pais não se perdoam por terem se esquecido dessa vacina.

E, aqui, mais um dado acerca dessa questão da desinformação, está aqui: “O SAGE e OMS apontam que é seguro e eficaz vacinar crianças a partir de 5 anos contra a covid-19 com a dose pediátrica da Pfizer-BioNTech”. Então, é complicado quando temos uma avalanche de informações, mas o mais seguro é a vacinação, Senador Heinze, Senador Girão, porque os dados estão aí.

Enfim, é apenas para fazer este relato.

E deve ser muito doído mesmo você não vacinar um filho seu e ele ser acometido por uma doença



grave.

Enfim, estive em Pacaraima também. Na entrada dos venezuelanos, as crianças de lá chegam aqui sem carteira de vacinação, sem nada, e obrigatoriamente têm que entrar no país e tomar todas as doses obrigatórias, porque nós temos que cuidar da saúde dos nossos.

Este assunto e a politização da ciência ainda vão dar muito pano para manga.

Mas estou aqui hoje, Sr. Presidente, caros colegas e todos que nos assistem, para trazer algo bastante estarrecedor, Senadora Margareth. Nós, Parlamentares, somos também fiscalizadores, não só legisladores. E é incrível como nossos gabinetes se tornam verdadeiras ouvidorias. Quando envolvem mulheres, pior ainda. E, obviamente, é da minha rotina ouvir relatos de todos os matizes, mas, principalmente, algo que gostaria de deixar aqui estampado são as denúncias estarrecedoras, que me deixaram perplexa, acerca da Anvisa.

Alguns veículos trouxeram matérias – eu vou dar de exemplo aqui a *R7* e a *Record News* –, no dia 9 deste mês ainda, a respeito de denúncias sobre a Anvisa, que é uma instituição muito importante para os brasileiros, cujos diretores são sabatinados e votados aqui, nesta Casa, por nós. Servidores da Anvisa foram vítimas de assédio moral e sexual nessa agência. Houve, ao menos, sete denúncias de assédio moral ao longo de 2023 e uma de assédio sexual, mais que o dobro dos dados de 2022, em que houve três denúncias de assédio moral e nenhuma de assédio sexual.

Esses entrevistados pela reportagem dizem que, abro aspas, “há na Anvisa uma cultura de medo e perseguição, que superiores gritam com servidores, fazem ameaças, pressionam para que não sejam feitas novas denúncias”.

Sete casos foram encaminhados para a Controladoria-Geral da União e dois desses casos também já estão em investigação pela CGU. O Subprocurador-Geral do MP junto ao TCU, Dr. Lucas Rocha Furtado, protocolou uma representação no TCU para a apuração dos casos e menciona que as denúncias levantam dúvidas acerca das coordenações da Anvisa e que “a prática de assédio na administração pública configura flagrante violação ao princípio da moralidade”.

Dizem ainda as notícias que as vítimas afirmam que, abro aspas novamente: “o clima de medo e de constante apreensão tem se intensificado nos últimos anos [considerando 2020] [...]. O ambiente de trabalho é marcado pelo medo, o que [...] [dificulta] a denúncia”. Alegam, inclusive, possível proteção a supostos assediadores e destacam que “poucas medidas têm sido tomadas em resposta às denúncias. Das dez últimas decisões da Comissão de Ética da Anvisa [pasmem], oito foram arquivadas sem chegar a uma conclusão”. E das que tiveram conclusão, uma foi para investigação em separado e a outra resolvida com um acordo.

E a reportagem continua, abro aspas novamente, “a cultura e o clima organizacional da Anvisa não são saudáveis. É um ambiente que adoce as pessoas. Já vi gestores diminuindo o trabalho de técnicos, e, quando alguém denuncia, [esse alguém] é perseguido. Há uma tentativa de silenciar quem denuncia, de fazer com que a pessoa que sofreu assédio desista de denunciar abusos”. Esse foi o comentário de uma servidora que concordou em falar com a reportagem sob a condição de manter sigilo sobre a sua identidade.

Um dos funcionários relata que casos de assédio chegaram ao alto escalão, e a atitude sempre foi de silenciar, de abafar o caso.

E há mais: “O caso a que o servidor se refere é o de Paulo César do Nascimento Silva [...], preso em 12 de junho de 2023 dentro das instalações da agência”. Relatos de servidores dizem que Paulo César carregava uma arma... Uma arma dentro da agência todos os dias, por que será? Um assediador, que foi preso – foi esse o preso, se eu não me engano aqui, por estupro. Exibia um comportamento assediador, andava armado, e assediador em relação às mulheres, principalmente, às mais jovens. E Paulo César permaneceu lá até sua prisão realmente. Então, mesmo com todos os relatos, ele não foi exonerado. Teve



que chegar no último ato, que foi a prisão.

Ato contínuo, as servidoras da Anvisa iniciaram a campanha “Nós por Elas”, em que colocaram a gravidade dessa situação. E elas dizem: “algumas de nós foram obrigadas a suportar situações de assédio e de importunação sexual do Sr. Paulo César e de outros colegas”, por medo de retaliação profissional, perseguição, agressão.

Para completar, a agência, depois da prisão do Sr. Paulo César, criou um comitê para prevenção a assédio moral e sexual. Mas esse comitê, segundo essas pessoas da Anvisa, foi constituído apenas para inglês ver. Foi uma coisa feita às pressas para dar um retorno para a sociedade em meio ao escândalo, ou seja, resumidamente, o clima de medo, assédio sexual, assédio moral, ameaças, o império do medo continua na Anvisa, em especial e majoritariamente contra servidoras e terceirizadas mulheres, às quais eu presto toda a minha solidariedade e a minha ação. E sabemos também de outras Senadoras que estão imbuídas desse propósito.

Só vou terminar, para que vocês possam falar.

Dentre tantas denúncias, principalmente, há a de que, nos últimos anos, as decisões dentro da Anvisa...

(Soa a campanha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – ... estão sendo tomadas sempre de forma unânime, por mais incrível que pareça, contrariando o princípio do colegiado.

Bom, enfim, vou conceder o aparte. Eu não lembro quem foi o primeiro a pedir, acho que foi o Senador Nelsinho.

O Sr. Nelsinho Trad (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para apartear.) – Senadora Soraya, é apenas para registrar essa fala, que não tem nenhuma outra razão, senão dar um testemunho dos diretores da Anvisa, que eu conheço. Eu não poderia deixar de me manifestar nesse sentido. E, no mesmo ponto, quero parabenizar V. Exa. pela coragem de trazer esse assunto. Que isso possa ser devidamente apurado e que a verdade possa ser esclarecida.

Mas eu conheço o Dr. Barra Torres, a Dra. Meiruze, o Dr. Romison, o Dr. Daniel Miranda, e o Dr. Alex Campos, que foi convidado pela Governadora de Pernambuco para poder assumir a empresa de saneamento e saiu da Anvisa. E quero dizer a V. Exa. que, ao que me consta, são pessoas sérias, corretas, com princípios de família, princípios que pude notar em algumas viagens que fiz junto a eles. E tenho a certeza, pelo que eu conheço, principalmente, do Dr. Barra Torres: ele não passa a mão em malfeito. Por isso aí, eu posso pôr minha mão no fogo. O Dr. Barra Torres é uma pessoa seriíssima, correta, uma pessoa que presta...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O Sr. Nelsinho Trad (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – ... e jamais ia permitir que uma situação como essa pudesse acontecer ali sob a asa e o comando dele.

Era o meu testemunho.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Senador Nelsinho, só para trazer aqui à luz que nenhum nome aqui foi colocado, principalmente... Imagine! Eu conheço Meiruze, conheço Barra Torres, conheço o Daniel – foram todos sabatinados por nós. Nós estamos falando de pessoas, e, de forma alguma, apontando para absolutamente ninguém. Foi tudo falado de forma genérica. Tem alguns processos ou inquéritos ou investigações em trâmite. E o que nós precisamos fazer,



porque às vezes independe... Isso não quer dizer que... Imagine! A Meiruze jamais... Geralmente o assédio parte de homens, não é? Mas ninguém está dizendo aqui que foi um, que foi outro. E também ninguém está dizendo que foram diretores da Anvisa, de forma nenhuma. De forma nenhuma! Falaram de alto escalão. Eu estou apenas trazendo uma necessidade de apuração e de investigação, porque com certeza essas pessoas não estão mentindo também. Então, que possamos apurar, apenas isso. Mas jamais... Eu votei em Meiruze... Meiruze não, Meiruze era antes da gente... Foi sabatinada por nós. Também no Barra Torres, não tem nada a ver. Ninguém está apontando para ninguém, apenas destacando aqui algo que tem acontecido de forma recorrente que nós temos o dever de fiscalizar, investigar e de prestar atenção.

Mas agradeço a sua colaboração.

O Sr. Carlos Viana (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Para apartear.) – Senadora Soraya, também aqui em um aparte, primeiro quero dizer do meu apoio a que V. Exa. traga as denúncias, porque se há algo que nós não podemos fazer é deixar a sociedade sem uma resposta...

(Soa a campanha.)

O Sr. Carlos Viana (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – ... até para que a gente possa manter o conhecimento e o respeito que temos pelo Diretor da Anvisa, que foi sabatinado por esta Casa.

Lembro também que, dentre todas as agências reguladoras, talvez a Anvisa seja a principal delas na questão do *lobby* e da política que hoje nós temos de grandes grupos farmacêuticos, de cosméticos, na tentativa de abrir os seus produtos no Brasil com a menor fiscalização possível. A Anvisa sofre essa pressão e nós temos que trabalhar para que ela desempenhe o seu papel sempre com o profundo conhecimento técnico que tem, respeito aos relatórios que a Anvisa produz e a independência necessária para o interesse do povo brasileiro. Eu caminho com V. Exa. nesse ponto.

Quero até dar uma sugestão. Eu tenho um projeto que está parado na Comissão de Fiscalização e Controle, ainda sem relator – foi para lá há pouco tempo –, que restitui as competências...

(Soa a campanha.)

O Sr. Carlos Viana (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – V. Exa. poderia arrogar, quem sabe, a relatoria, para a gente trazer esse tema até a um debate público, Sr. Presidente. Esta Casa poderia promover debates, ouvir os servidores da Anvisa, trazer aqui as dificuldades e darmos uma colaboração para que as denúncias sejam esclarecidas e que eles possam trabalhar em paz, porque os relatórios deles são fundamentais para a qualidade de vida do nosso povo.

Obrigado, Senadora.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Obrigada.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Queria, na mesma linha, Senadora Soraya, dos meus colegas, Senador Nelsinho Trad e Senador Carlos Viana, dizer que é importante apurar. É óbvio que é importante e eu acredito que, pelo que a senhora mesma relatou, está sendo apurado. O que a gente precisa é ter muito cuidado, uma cautela, enquanto Senadores da República é que a gente sabe que a Anvisa é um órgão técnico independente, que faz um trabalho espetacular para o Brasil. Uma referência internacional é a Anvisa.

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E o detalhe é que ela é fortemente abarcada com interesses de grandes grupos, de grandes *lobbies*, que têm interesses contrariados.



E a gente sabe muitas vezes motivos – não exatamente dessa denúncia colocada aí – de algumas denúncias com poderios de *lobbies* que não estão interessados na saúde, que estão interessados em outros tipos de rentabilidade à custa do brasileiro.

Eu queria deixar muito claro que eu também conheço o Presidente da Anvisa, assim como diretores da Anvisa, e eu me surpreendo que eles não deixam, como a senhora colocou no início, política – e eles estão certos –, entrarem em assuntos de politização na saúde, politização em vacina. É coisa técnica, e é assim que tem que ser. Em nenhum momento aqui ninguém defendeu ser contra a vacina. É cautela com relação à transparência nos dados.

Então, eu quero deixar muito claro para a senhora que a gente precisa de cautela, porque nós temos, no meu modo de entender, um grande Presidente da Anvisa, que não passa pano com coisas equivocadas e que tem feito um trabalho que mostra independência e mostra coragem à frente da agência.

Muito obrigado.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Só para explicitar, gente, não estamos falando do Presidente da Anvisa. Todos nós conhecemos o Presidente da Anvisa. Inclusive, eu entendo também que ele não passa pano, não. Ele enfrentou Jair Bolsonaro na questão das vacinas. E tirei o chapéu para ele naquele momento.

E reitero aqui: nós o sabatinamos.

Eu estou falando de assédio sexual, de assédio moral, que isso deve ser coibido. Não estou falando dessa questão.

Realmente, eles devem, sim, agir com independência pois têm mandato. E o mandato serve justamente para que eles...

(Soa a campainha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – ... possam agir com independência.

É isso que nós esperamos de qualquer agência reguladora, de qualquer agência.

Principalmente, Girão, pelo princípio da colegialidade. A colegialidade existe para que, sim, possa haver divergência. Nós somos aqui colegiados, um órgão colegiado, e nós tratamos tudo de forma independente.

Então, é baseada nesse princípio.

Reitero aqui: ninguém está acusando ninguém. As acusações vieram das pessoas.

E eu não vou deixar nenhuma mulher para trás por conta de conhecimentos ou amizades, principalmente porque não sou eu que estou tocando nenhum inquérito, não sou o Judiciário.

O que eu estou dizendo é que nós precisamos averiguar e estamos sendo cobrados.

O Parlamento que é cobrado e se acovarda não deve sequer...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, Senadora.

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL. Para apartear.) – Senadora Soraya, primeiramente, eu quero destacar aqui o papel importante que você exerce para o país. Você já é uma figura nacional.

O seu gabinete sempre funcionou como ouvidoria: já recebia muitas denúncias, reclamações, pedidos,



sugestões de projetos de lei, tenho certeza.

Mas, ao utilizar hoje, neste momento, esta tribuna para dar voz muito provavelmente a uma mulher...

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Várias.

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – ... que deve ter buscado vários outros meios para se sentir segura e não conseguiu, o gabinete de V. Exa. se torna uma caixa de ressonância.

Pode ter certeza de que, a partir de hoje, muitas outras ligações, *e-mails*, visitas, vai receber, porque este é um assunto que está entrelaçado em várias entidades, em vários órgãos, em várias empresas.

Eu vou voltar a um tempo não muito longe.

Ontem, eu fiz um discurso trazendo uma estatística...

(Soa a campainha.)

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – ... que demonstra que o Brasil é um dos piores países para uma mulher viver com qualidade.

Aí eu dou um pulo para hoje. Nós aprovamos, meia hora atrás, um projeto sobre o quê? Sobre a saúde mental. Onde? No ambiente de trabalho.

Imaginem o que para essas pessoas viverem num ambiente de trabalho sendo pressionadas, com assédio moral. E muito pior: quando ela vai para casa, se fecha no quarto e vai falar para alguém que conhece sobre algum assédio sexual.

Esse é uma denúncia ou um relato feito por uma Senadora da Republica, que tem, entre as suas atribuições, fiscalizar. E, aqui, não adianta dizer que é só fiscalizar apenas o Executivo. Mesmo que fosse, nós estamos aqui falando de um órgão federal.

Então, está aqui, dentro das suas prerrogativas, na sua função de mulher líder, mulher referência para várias outras mulheres, e dando aqui uma demonstração de extrema coragem, e de que não se omite quando um cidadão, por mais simples que seja, busca...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – Para concluir, Sr. Presidente.

... ainda mais – para concluir esse assunto – a fala de V. Exa. dizendo que a pessoa que fez essa denúncia – inclusive até já tem matéria sobre esse tema –, disse que está adoecendo dentro da Anvisa. A Anvisa, até onde eu conheço, trabalha para que as pessoas do país inteiro não adoeçam. Então, isso é inaceitável.

Por isso, é importante passar a limpo. De repente, é até uma ajuda que estamos dando para o setor administrativo, que não consegue resolver seus problemas. Mas, agora sim, vai ter pressão, porque a Senadora trouxe esse assunto para o país, que vai se sentir fortalecido para que se dê passos mais firmes, tanto na investigação – que tem que ter, ninguém vai condenar antes de uma investigação –, mas também com a punição.

Então, parabenizo a sua postura, a sua coragem de trazer aqui um assunto que chegou ao seu gabinete, como muitos outros.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Obri-



gada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Soraya, para concluir.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Vou concluir.

Só, repetindo, são denúncias que chegaram ao meu gabinete, das mulheres. O *R7* soltou uma matéria, e a Record News também soltou uma matéria. É pública e notória a questão dessa prisão, e sobre o estupro lá dentro.

E, no período em que houve denúncias de assédio sexual, dentro da Caixa Econômica, eu também me posicionei. Jamais vou deixar de me posicionar porque eu conheço o Presidente ou porque eu conheço um ou outro. Ninguém está apontando dedo para ninguém. Nós só estamos cobrando investigação. Enfim...

Obrigada, Sr. Presidente...

Depois?

(Intervenção fora do microfone.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – O.k. Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Com a palavra, pela ordem, o Líder Efraim; na sequência, como orador, o Senador Nelsinho Trad.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Pela liderança, uma palavra bem rápida, Senador Nelsinho.

Primeiro, quero registrar aqui a presença em Plenário do meu Primeiro-Suplente, André Amaral, que está aqui prestigiando os trabalhos da Casa, Presidente.

E, segundo, faço um registro sobre o tema de hoje, a revogação da medida provisória que tratava da desoneração. Uma vitória política em defesa do setor produtivo, menos impostos para quem produz, mais empregos para quem trabalha. Importantíssimo! Também resgata a soberania das decisões do Plenário desta Casa. A medida provisória trazia uma tentativa de se desfazer as decisões e gerava um desequilíbrio na relação interpoderes, até mesmo um precedente perigoso e nocivo para a independência do Parlamento e a relação de igualdade entre os Poderes.

Só que faltou um ponto, e V. Exa. foi muito feliz já, no seu pronunciamento de hoje. Aguardava-se, também que pudesse seguir o mesmo caminho a desoneração dos municípios, até porque o fundamento jurídico e o fundamento político é o mesmo. Foi uma decisão soberana tomada pelo Plenário do Congresso Nacional, por uma ampla e sólida maioria, tanto na Câmara quanto no Senado. Foi aprovado o projeto, e reafirmado na derrubada do veto. Então, se o Governo quiser discutir, e tem todo o direito de rediscutir a matéria, pode fazê-lo por um projeto de lei, que pressupõe debate de ideias, discussão e votos, para poder ser aprovado. Enquanto permanecer na medida provisória, é uma tentativa de impor uma agenda e uma agenda que nós entendemos que não pode ser feita nessa imposição.

Então, aqui a minha solidariedade aos pequenos municípios. Entendo que a decisão do Congresso foi exatamente por entender que essa realidade do orçamento esgotado, estrangulado, tem punido os serviços na ponta. Muitas vezes, a educação, a saúde têm sido sacrificadas para que os pequenos municípios consigam corresponder às suas responsabilidades.

Então, Presidente, concluo apoiando seu pronunciamento, dizendo que é uma decisão de justiça e de respeito às decisões do Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Muito obrigado, Senador Efraim Filho, e cumprimento-o também por ser o autor desse projeto, que foi aprovado com ampla maioria nas duas Casas. Continuamos a trabalhar para poder resolver definitivamente esse problema.

Foi uma solução parcial. Eu vi até na imprensa que houvesse algum tipo de reclamação de minha parte. Na verdade, eu reconheço a sensibilidade do Governo Federal, do Ministério da Fazenda, em resolver a questão dos 17 setores, mas, de fato, nós estamos diante, também, de uma desoneração da folha de pagamento de municípios, que deveriam ter o mesmo tratamento.

Então, é esse diálogo que nós vamos estabelecer e vamos dar solução aos municípios. Por isso, busquei tranquilizar os Prefeitos e Prefeitas do Brasil nesse nosso compromisso.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – E permita-me um aparte.

Fala-se muito, por parte do Governo, na necessidade de medidas compensatórias. Esse projeto foi aprovado em 2023, e, em 2023, Senador Nelsinho Trad, aprovamos aqui neste Plenário: o PL do Carf, taxaçaõ das *bets online*, taxaçaõ das *offshore*, taxaçaõ dos fundos exclusivos, mudança de regras do ICMS, novo arcabouço fiscal, reforma tributária... O Congresso não se omitiu em fazer a sua parte, aprovar a agenda econômica do Governo, medidas compensatórias no mesmo exercício do ano de 2023, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito bem lembrado, Senador Efraim Filho.

Com a palavra, como orador, Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para discursar.) – Quero apenas ressaltar a V. Exa. e ao Senador Efraim Filho que têm neste Senador um defensor, um apoiador da causa municipalista; e entendo que este é um assunto que precisa ser reinserido na questão da desoneração dos 17 setores. Os municípios do Brasil sofreram muito com as questões da pandemia e não podemos penalizá-los em função dessa medida. Uma vez que se abriu essa reconsideração para os 17 setores, terá, nesta Casa, com certeza, liderados por V. Exa., que sempre esteve à frente dessa causa, o lado de garantir aos municípios brasileiros aquilo que é muito importante para o seu desenvolvimento, que também é a desoneração da folha de pagamento para eles.

Sr. Presidente, ocupo a tribuna para poder tratar o assunto de uma duplicação da BR-262, do trecho que liga Corumbá a Três Lagoas. Para V. Exas. que estão acompanhando este pronunciamento e para todos que nos acompanham na TV Senado, são 780km de extensão que tem a BR-262. Ela atinge a fronteira do Brasil com a Bolívia, a divisa com o Estado de São Paulo, passando pela nossa capital, a cidade morena de Campo Grande. Para todos, que também possam ter uma ideia, apenas no trecho que liga Campo Grande a Corumbá – Corumbá é o portal de entrada do nosso Pantanal –, a Polícia Rodoviária estima um tráfego diário de quase 4 mil veículos. São 4 mil veículos trafegando diariamente em uma rodovia que não tem segurança, que está deteriorada e que precisa urgentemente de sua duplicação.

Nos 11 primeiros meses de 2023, foram registrados 341 acidentes no trecho sul-mato-grossense da BR-262, centenas de feridos e 31 mortos. Vidas ceifadas que poderiam, com essa duplicação, ter sido preservadas.

Segundo o projeto Bandeiras e Rodovias, entre maio e dezembro do ano passado – como lá é uma região muito próxima do Pantanal, existem muitos animais silvestres que atravessam a pista, que convivem diariamente com esse ir e vir –, tivemos 1,4 mil mortes de animais por atropelamento, apenas no trecho que vai de Campo Grande à Corumbá, metade dessa extensão que eu acabei de falar.

Segundo o Instituto Homem Pantaneiro, no trecho de 200km que liga Corumbá à Miranda houve o registro também de inúmeros atropelamentos de animais símbolos da região do Pantanal, que é a



onça-pintada.

É preciso ressaltar que, margeando essa rodovia, está se concretizando a fábrica de celulose de Ribas do Rio Pardo, que está gerando milhares de empregos, desenvolvimento e vai ser um polo de desenvolvimento econômico e industrial fortíssimo para Mato Grosso do Sul. E dali a 100km dessa fábrica de celulose, também já está se instalando uma outra duas vezes maior do que essa. Isso precisa ser levado em conta no planejamento, porque vão utilizar exatamente essa BR-262 para poder fazer o transporte dos produtos ali produzidos.

Sr. Presidente, afora isso, aproveito a oportunidade de me somar à voz de um Deputado Estadual do meu estado, muito conceituado, o Deputado Zé Teixeira, que solicita aos órgãos competentes um plano de reforma e ampliação do aeroporto de Amambai, no Mato Grosso do Sul. Amambai também é uma cidade fronteiriça com o Paraguai, um polo de desenvolvimento do agro muito importante e que precisa de um olhar todo especial para a gente poder fazer a reforma e a ampliação desse aeroporto.

Agradeço a V. Exa. pelo espaço que me deu e reitero que seja incluído extrapauta os Requerimentos n^{os} 727, de 2023, e 71, de 2024, que observam datas para sessões especiais a fim de homenagear a Organização Religiosa Mahikari do Brasil, 50 anos de atividade, e a Fundação da Sociedade Brasileira Eubiose.

Apenas isso, Sr. Presidente.

Obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Zequinha Marinho. Na sequência, o Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu volto à tribuna para fazer um registro. De um certo tempo para cá, eu tenho ficado curioso com relação à produção rural na Europa. A União Europeia é uma ferrenha cobradora do Brasil de regras e de tanta coisa que a gente precisa realmente prestar atenção nesses nossos parceiros.

Desde o início deste ano, estamos assistindo a uma série de protestos coordenados por produtores rurais da Europa. Na França, houve bloqueio de estradas e de uma fábrica da Lactalis, o maior grupo de laticínios do mundo. Em Bruxelas, na Bélgica, agricultores jogaram ovos e pedras no Parlamento Europeu. Também foram registrados protestos na Espanha, em Portugal, na Itália, na Romênia, na Polônia, na Grécia, na Alemanha e nos Países Baixos.

Os produtores reclamam, entre uma série de reivindicações, da obrigatoriedade, por exemplo, de destinar 4% das terras cultiváveis para a conservação da natureza. Vale dizer que os produtores de pequeno porte são isentos de cumprir essa regra. Nesses 4%, os produtores ficam inviabilizados de cultivar comercialmente e de usar pesticidas. Os agricultores que não cumprirem essa determinação não vão poder receber subsídios da União Europeia.

Sr. Presidente, sob pressão dos agricultores e de alguns governos europeus, a União Europeia decidiu adiar a obrigatoriedade para 2025 e flexibilizá-la, dispensando os produtores que se comprometerem a destinar ao menos 7% de sua área para cultivos que fixem nitrogênio na terra.

O interessante é que essa mesma União Europeia, que adia a regra em seu território, tem cobrado do Brasil um estrito rigor com sua produção rural. Fecham estradas e jogam pedras no Parlamento pela obrigatoriedade de preservar 4% da sua área. Será que eles sabem que, aqui na Amazônia brasileira, existe uma regra para preservar ou fazer reserva legal de 80% da área produtiva? O produtor só pode usar 20%. É a mesma coisa que comprar um apartamento de 100m², bloquear 80m² e usar só 20m². Pois é!



É interessante isso, não é? Como a hipocrisia é alguma coisa que a gente não pode compreender com essa turma. Não querem cumprir 4%, mas exigem que os brasileiros reservem 80% para a preservação ambiental.

Esse Parlamento Europeu, que adia a obrigatoriedade de 4% – apenas 4% – para a preservação ambiental, é o mesmo que, em abril de 2023, aprovou nova regulamentação, cobrando do Brasil a comprovação de que nossos produtos, por eles importados, não teriam gerado desmatamento. Dessa forma, nosso gado, madeira, cacau, café, borracha, óleo de palma, soja, e assim por diante, precisam comprovar a sua origem.

Essa decisão do Parlamento Europeu, se não é um mecanismo de protecionismo comercial, eu sinceramente não sei o que é. Será que após adiar a decisão para a preservação ambiental em seu território, a União Europeia continuará dizendo que sua preocupação é com o meio ambiente? Cadê a Organização Mundial do Comércio (OMC), para barrar essas medidas protecionistas adotadas pelo bloco europeu?

O Brasil tem a legislação ambiental mais rígida do mundo. Como o mundo todo está vendo, enquanto a Europa se nega a preservar 4%, aqui a gente tem que cumprir uma legislação que impõe uma reserva legal, lá na Amazônia, de 80%.

É para acabar com essa hipocrisia, para pôr fim a esses ataques à imagem do Brasil, mundo afora, que nós apresentamos o projeto de lei que cria a reciprocidade ambiental, o PL 2.088, de 2023. É uma proposição até muito simples. Ele altera um artigo da Política Nacional sobre Mudança do Clima para tornar obrigatório o cumprimento de padrões ambientais compatíveis aos do Brasil para os produtos que forem importados aqui pelo nosso país. Em suma, aquilo que foi exigido pela Europa para adquirir produtos brasileiros também será exigido quando o Brasil comprar produtos europeus. Isso é nada mais, nada menos do que aquilo que chamamos de reciprocidade ambiental. O Brasil é um país soberano que não deve se submeter a regras impostas por países que usam a preocupação com a sustentabilidade para acobertar mecanismo de protecionismo comercial.

É muito interessante. Eu dei uma gargalhada ontem de manhã – foi ontem? Hoje é quarta? É. Ontem, terça-feira. Eu estava vendo TV, o canal AgroMais, que é o canal que mais publica e dá notícias sobre o agro, no Brasil e no mundo, e a reportagem estava mostrando – sabe, Luis Carlos Heinze, meu Senador – a briga dos produtores europeus, porque a imposição lhes mandava reservar 4% da sua área. Aqui no Brasil, a menor reserva é de 20%, e aí vai subindo, para 35%, 65%, dependendo do bioma, até chegar a 80%, mas nós é que somos os vilões da questão ambiental.

Mas tudo o que a pessoa faz um dia é descoberto. Hoje, graças à comunicação, à internet, à liberdade de imprensa, a gente já pode saber o que acontece detalhadamente em cada país que financia ONG para vir trabalhar contra a produção e o desenvolvimento brasileiro.

Então, esta reflexão e este comentário que faço agora, neste início de noite, é só para desmascarar – desmascarar –, efetivamente, aqueles que se acobertam pela questão da sustentabilidade no meio ambiente para fazer protecionismo comercial. A preocupação deles não tem nada a ver com questão ambiental. A preocupação deles está ligada intrinsecamente à questão comercial. Mas vamos avançando e vamos descobrindo, vamos desnudando esse tipo de comportamento, até porque o Brasil precisa sentar-se à mesa de igual para igual, não mais como um país cujos representantes têm aquele sentimento de vira-lata de que tudo aqui não presta.

Pelo nosso projeto...

(Soa a campanha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – ... da reciprocidade ambiental, não tem problema, vamos cumprir rigorosamente nossa parte. Mas daqueles



que estão exigindo da gente nós queremos saber como acontece a questão lá. Meio ambiente não é uma questão localizada num ou noutro país, mas no globo terrestre. Em qualquer lugar deste planeta, a questão ambiental deve ser levada a sério com todo rigor. E aí chegou a hora. Interessa-nos muito a questão ambiental na Europa, que nos condena tanto.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado. Até aqui, tenho dito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Zequinha Marinho.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e quem está nos acompanhando através da TV Senado...

Senador Zequinha Marinho, eu vou complementar o que você está falando.

Há alguns dias, a Senadora Leila fez um debate sobre a questão do crédito de carbono aqui, e várias ONGs estavam presentes. Eu cobrei deles – do WWF, do Greenpeace e de tantas outras –, quando nós discutimos o Código Florestal, na Câmara e no Senado, há alguns anos, em 2012, quando nós o aprovamos: “Por que vocês não fazem na Europa, nos Estados Unidos, na Ásia, em qualquer lugar, as reservas legais que nós temos aqui?”. E V. Exa. fala: na Amazônia, 80%; e, no meu estado, 20%. Ninguém deles tem as APPs que nós temos aqui. Portanto, não cabe a eles nos criticar.

Agora, um assunto em relação ao qual eu vou concordar com eles, e quero chamar a atenção do nosso Presidente Rodrigo Pacheco, diz respeito ao que está acontecendo na Europa e ao protesto de agricultores.

Hoje, estão já abatendo o gado. Ao seu lado tem um Senador mato-grossense que é um grande pecuarista.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Ele é pequeno. *(Risos.)*

Hoje, lá na Irlanda, já há um plano de abater 200 mil cabeças. Eles têm lá 5 milhões, 6 milhões de cabeças; não é o tamanho do rebanho brasileiro. Assim já está na Holanda, assim já está na Espanha, e assim já está também na Alemanha.

E dizem – e V. Exa. é criador – que o peido de uma vaca – desculpe! –, as fezes de um boi são responsáveis pelo aquecimento global. Imagina em seu estado, Senador Rodrigo, que hoje é o maior produtor de leite do Brasil, se nós começamos agora a abater o gado leiteiro de Minas Gerais, ou do Mato Grosso, ou do Rio Grande do Sul, de qualquer estado, que são responsáveis pelo aquecimento global. Setenta e três por cento dos gases de efeito estufa vêm da China, dos Estados Unidos e da Europa. Ninguém fala nos bilhões de automóveis, navios, aviões, indústrias, cidades que poluem. Agora vão pegar um boi, uma vaca, “pegar para Cristo”. Então, esse é um problema que nós temos que também debater, e por isso quero falar no aquecimento global.

Eu apresentei agora, Senador Rodrigo Pacheco, no Rio Grande do Sul, ontem, um projeto, que nós começamos em março do ano passado, e quero elogiar aqui o Rogério Porto, que é um cientista, geólogo, economista, que foi três vezes secretário de estado. Ele iniciou um trabalho de mapeamento de água para irrigação em 63 municípios gaúchos das Missões, da região noroeste e também da região do Planalto Médio do Rio Grande do Sul. Nesses 63 municípios, junto com professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – o Giasson, o Hasenack e o Alan –, marcaram mais de 9 mil pontos de acumulação de água. São 9 mil pontos – já levantados e enquadrados, 5 mil; e estão fechando os outros 4 mil agora –



para irrigar nada mais, nada menos que 3,2 milhões de hectares; passará de 4 milhões.

Isso quer dizer que tem água suficiente, que sobra no inverno e falta no verão. E esse projeto que nós estamos apresentando nessa região, e vale para todo o Rio Grande do Sul e vale para o Brasil, armazena água que sobra numa estação do ano das chuvas e falta na ocasião do verão. Então, por isso, esse trabalho apresentamos ontem. Coloquei uma emenda parlamentar, para pagar o trabalho desses técnicos, de R\$800 mil, que estão já desde abril do ano passado trabalhando e estão concluindo agora. E teremos a primeira reunião para apresentar aos Prefeitos, aos secretários municipais de agricultura, aos técnicos da Emater, aos técnicos privados do escritório de planejamento, aos técnicos das cooperativas, cerealistas, revendas, técnicos das empresas de leite, suína e de frango integradas e também os sindicatos rurais e os sindicatos dos trabalhadores rurais. Esse grande mutirão para começar nessa região do estado uma proposta.

Nós perdemos – digo para quem nos acompanha... Agora, nos últimos anos, em quatro anos, em três secas, mais de R\$100 bilhões foram perdidos pelos agricultores, pelo estado, pelos municípios, e também a população pagou mais caro pelo alimento que nós produzimos, porque faltou alimento e faltou água. E aqui a gente mostra que tem condições de armazenar água na estação das cheias e usar na estação da seca. Então, esse é um projeto viável que apresentamos, e vamos continuar trabalhando esse ponto e ver se a gente consegue fazer também em todo o Estado do Rio Grande do Sul. E é um exemplo para que no Brasil possa ser feito o que nós começamos lá no Rio Grande do Sul.

Só dando um complemento com relação ao assunto das vacinas falado antes, Sr. Presidente, peguei dados da OMS: nenhum país – nenhum país – do mundo obriga compulsoriamente a vacina. Nenhum país obriga. Alguns recomendam, e outros não recomendam. Alguns recomendam; obrigar é apenas o Brasil.

E vou passar a V. Exa. uma nota técnica da Secretaria de Vigilância em Saúde, que não tem o despacho e o o.k. da Ministra da Saúde. O meu gabinete está estudando esse assunto, junto com o gabinete do Senador Girão, para que nós possamos ter elementos sobre esse assunto. Isso é muito importante para que nós possamos fazer isso sobre a vacina.

E, com relação ao assassinato de reputações, que eu debati no tempo da CPI do Covid, Flávio Cadeiani é um médico, um jovem médico, cientista brasileiro, que deve ter em torno de 20 pesquisas. Uma das mais importantes, Senador Rodrigo Pacheco, chama-se proxalutamida. Essa medicação não teve patrocinada a sua pesquisa pela *big pharma*. Esse jovem cientista brasileiro fez a pesquisa no Rio Grande do Sul, em Gramado e Porto Alegre, fez em Chapecó, fez em Campinas, fez em Brasília e adentrou o Amazonas. A pesquisa hoje... E ele foi homenageado recentemente – aqui, criminalizado.

Agora, no início de fevereiro, ele, que se dedicou tanto à luta do covid e que foi injustiçado por alguns, em face da politização dessa doença e das formas de prevenção e tratamento, mereceu atenção especial em recente conferência educacional médica realizada pela FLCCC, em Phoenix, Arizona, Estados Unidos. Em 2 de fevereiro de 2024, foi premiado naquele país em razão da excelência das suas pesquisas.

O Dr. Paul Marik e o Dr. Pierre Kory deram os prêmios de excelência inaugurais da organização para algumas pessoas: Dra. Suzanne Gazda (Cientista Clínica Excepcional, americana); Mary Beth Pfeiffer (Prêmio Liberdade – Jornalismo Investigativo); Dr. Elizabeth Mumper (Conquista Vitalícia); e Dr. Flávio Cadeiani (Contribuições para a Excelência em Pesquisa).

Cada um desses indivíduos fez contribuições incríveis para a medicina e a liberdade médica, não apenas desde o início da pandemia do covid, mas por muitos anos antes. O Dr. Flávio realizou um dos maiores ensaios clínicos e estudos observacionais na era do covid, incluindo estudos que analisam a eficácia da ivermectina como profilaxia e tratamento. Ele é responsável pela primeira hipótese que explica o grande número de casos de miocardite pós-vacinas e mortes súbitas, particularmente entre homens jovens e atletas.

Ele também realizou um estudo para ver se a proxalutamida, um antagonista do receptor de



andrógenos, poderia ser um tratamento eficaz para homens com covid-19 em um ambiente ambulatorial.

Por causa de seu compromisso com o método científico e suas muitas contribuições para o corpo de evidências, o Dr. Cadebiani foi uma escolha natural para o prêmio FLCCC de Contribuição para a Excelência em Pesquisa. Ter sido escolhido para o prêmio de Excelência em Pesquisa entre tantos cientistas do mundo inteiro é, sem dúvida, um motivo de muito orgulho para nós brasileiros.

Portanto, Presidente, apenas fazendo o registro de que esse moço foi criminalizado.

(Soa a campainha.)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – É um médico endocrinologista brasileiro, aqui de Brasília, que tem esse nível de excelência e agora tem esse reconhecimento lá em Phoenix, Arizona, Estados Unidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Muito obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa extraordinária para amanhã, quinta-feira, às 11h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Às 9h, nós faremos a reunião de Líderes do Senado Federal, na sala da Presidência do Senado e, na sequência, a sessão deliberativa do Senado, exatamente às 11h.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa Ordinária

9ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 28/02/2024 07:00:00 até 28/02/2024 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PSB	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Dameres Alves	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X

Emissão 28/02/2024 20:03:04





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa Ordinária

9ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 28/02/2024 07:00:00 até 28/02/2024 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
-	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styverson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Moraes	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 66 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 9ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 113, DE 2024

Requer realização de Sessão Especial a fim de conscientizar a população quanto ao "Dia Internacional da Síndrome de Down".

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 113/2024 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 21/03/2024, a fim de conscientizar a população quanto ao "Dia Internacional da Síndrome de Down".

JUSTIFICAÇÃO

Este evento visa não apenas celebrar as conquistas e resiliência das pessoas com Síndrome de Down, mas também promover a conscientização sobre questões fundamentais relacionadas à inclusão e combate ao capacitismo em nossa sociedade.

O tema deste ano, "Chega de estereótipos, abaixo o capacitismo", reflete a urgência e a relevância de desafiar os preconceitos e estigmas que frequentemente cercam as pessoas com Síndrome de Down e outras deficiências. Através desta Sessão, buscamos não apenas elevar suas vozes e histórias, mas também destacar a importância de construir uma sociedade mais inclusiva e justa para todos os cidadãos, independentemente de suas diferenças.

Destaco ainda que o evento contará com uma mesa inclusiva, com a participação de pessoas especialistas na área, bem como as com Síndrome de Down, proporcionando uma plataforma para que suas vozes sejam ouvidas e respeitadas. A presença desses não apenas enriquecerá o debate, mas também servirá como um poderoso lembrete do valor e potencial de cada pessoa, independentemente



de suas habilidades ou limitações percebidas. Os nomes serão encaminhados posteriormente.

Solicito, portanto, o apoio dos membros desta Casa para a realização desta Sessão Solene, a fim de reafirmarmos nosso compromisso com os princípios de igualdade, inclusão e respeito à diversidade.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 4358/2023





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4358, de 2023**, que *"Institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)	001; 002
Senador Paulo Paim (PT/RS)	003

TOTAL DE EMENDAS: 3



[Página da matéria](#)



**PL 4358/2023
0001**



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº
(ao PL 4358/2023)**

Dê-se à alínea “d” do inciso I do *caput* do art. 3º e ao art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 3º**

I –

d) promoção da conscientização direcionada à saúde mental de seus empregados;

.....”

“**Art. 5º** O Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental terá validade de 2 (dois) anos.

§ 1º O Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental poderá ser sucessivamente renovado após requerimento da empresa interessada.

§ 2º A renovação será decidida pela comissão de que trata o art. 4º desta Lei, por iniciativa da empresa interessada, após nova avaliação de conformidade das práticas da empresa interessada com as diretrizes estabelecidas no art. 3º desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.358, de 2023, é louvável iniciativa para se incentivar as empresas a adotarem políticas adequadas de promoção da saúde mental e do bem-estar de seus empregados e colaboradores. Sugiro dois aprimoramentos em relação ao texto.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4214816276>



Em primeiro lugar, a saúde mental é questão relevantíssima e afeta tanto homens como mulheres. Dados do Ministério da Saúde apontam que, em 2019, 78% dos casos de suicídio tiveram homens como vítima. Assim, é importante estender o critério de promoção de conscientização a todos os empregados e colaboradores da empresa, independentemente de serem homens ou mulheres.

Por fim, entendo ser importante deixar expresso no texto da lei que a renovação do selo pode ocorrer indefinidas vezes, de forma sucessiva, desde que a empresa interessada solicite a renovação e que a comissão certificadora nomeada pelo Ministério da Saúde ateste a conformidade de suas práticas com as diretrizes de promoção da saúde mental e do bem-estar previstas na Lei.

Sala das sessões, 26 de fevereiro de 2024.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4214816276>



PL 4358/2023
00002**EMENDA Nº**
(ao PL 4358/2023)

Dê-se ao art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 5º** O Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental terá validade de 2 (dois) anos, renováveis sucessivamente por igual período.

Parágrafo único. A renovação deverá ser solicitada pela empresa interessada e será decidida pela comissão de que trata o art. 4º desta Lei, após nova avaliação de conformidade de suas práticas com as diretrizes estabelecidas no art. 3º desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo explicitar no texto que a renovação do selo poderá ocorrer sucessivamente. Assim, busca-se sanar eventual dúvida que possa surgir, deixando-se claro que as empresas que continuarão a poder contar com o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental se mantiverem políticas de promoção à saúde mental e ao bem-estar de empregados e colaboradores.

É importante que os incentivos sejam perenes, tendo em vista que a promoção da saúde mental envolve ações de caráter continuado, cujos resultados, muitas vezes, são mais pronunciados no médio e no longo prazo. Por meio da presente emenda, portanto, busca-se a melhoria do texto do projeto, de modo a garantir que o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental poderá continuar a ser usado por empresas que adotarem ações permanentes de melhoria da saúde mental.

Sala das sessões, 26 de fevereiro de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4124615756>



**PL 4358/2023
00003****EMENDA Nº
(ao PL 4358/2023)**

Dê-se ao art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 4º** A concessão do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental será realizada por comissão certificadora nomeada pelo governo federal, nos termos do regulamento, que terá a atribuição de aferir a conformidade das práticas desenvolvidas pela empresa para a promoção da saúde mental de seus colaboradores com as diretrizes estabelecidas no art. 3º desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda de redação tem por objetivo alterar o artigo 4º do presente Projeto de Lei para substituir o termo “Ministério da Saúde” pelo termo “Governo Federal”.

Desta forma, ampliamos a possibilidade de que a Comissão Certificadora seja nomeada por outros órgãos do Governo, preservando a autonomia da Administração Pública Federal.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 2024.

**Senador Paulo Paim
(PT - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7850646057>



PARECER Nº 8, DE 2024-PLEN/SF

Relator: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame do Plenário do Senado Federal o PL nº 4.358, de 2023, que institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação. A matéria foi objeto de parecer favorável na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

No Plenário do Senado Federal, o projeto recebeu 3 emendas.

As **Emendas nº 1 e 2**, de autoria do Senador Carlos Viana (Podemos/MG) propõem que se dê nova redação à **alínea d, I, do art. 3º**, de modo a excluir o termo “homens” com o objetivo de abrangê-los também na promoção da conscientização direcionada à saúde mental nas empresas; e a alteração do **art. 5º**, de modo a explicitar que a Certificação poderá ser sucessivamente renovada caso os requisitos para a sua obtenção sejam mantidos pela empresa em nova avaliação da comissão indicada pelo Ministério da Saúde.

A **Emenda nº 3**, do Senador Paulo Paim (PT/RS) altera o art. 4º do projeto, substituindo o termo “Ministério da Saúde” por “Governo Federal”, de modo a ampliar a possibilidade de que a Comissão Certificadora seja nomeada por outros órgãos do Governo, preservando a autonomia da Administração Pública Federal.



II – ANÁLISE

A matéria já foi analisada em seus aspectos constitucionais, legais, regimentais e de mérito no Parecer da CAS. Cabe-nos agora, tão somente, a apreciação das Emendas de Plenário.

É nobre a intenção do Senador Carlos Viana ao apresentar as **Emendas nº 1 e 2**. No entanto, entendemos que as emendas devem ser rejeitadas. Com efeito, a conscientização sobre a saúde mental dos homens não foi excluída do projeto, estando abrangida pela alínea *c*, inciso I, do art. 3º.

A menção específica a mulheres no inciso *d* tem o propósito de enfatizar que, para obterem a certificação, a empresas não poderão se esquecer das peculiaridades relacionadas à saúde mental das mulheres.

Ainda, apesar da boa intenção do Senador, entendemos que a sucessiva renovação da certificação já é possível pela atual redação do projeto. Conforme a consagrada regra de hermenêutica jurídica, “onde a lei não restringe, não cabe ao intérprete restringir”. Assim, não havendo disposição na lei que restrinja a renovação do certificado, não caberá ao intérprete fazê-lo.

A **Emenda nº 3** propõe emenda de redação, aprimorando o texto de modo a garantir a autonomia da Administração Pública Federal de indicar membro para a Comissão Certificadora, inclusive com a participação de outros ministérios. Entendo que a emenda deve ser acatada, pois a alteração redacional nela proposta melhora a proposição.

Além disso, entendo que o projeto merece um ajuste redacional, de modo a alterar o termo “colaboradores” por “trabalhadores”.

Com efeito, em nenhuma norma internacional nem na Constituição Federal é utilizado o termo “colaboradores”. O termo jurídico admitido pela legislação pátria é “trabalhador”. Este é o termo que aborda relação labor-empresarial, pois as empresas se valem de serviços prestados por trabalhadores, que devem ser devidamente remunerados, entregando uma prestação e recebendo uma contraprestação.

Colaborador é um termo que vem sendo usado pelas empresas, sobretudo a partir dos anos 1990, como sinônimo de funcionário ou empregado. A utilização do termo “colaboradores” tende a parecer simpática, entretanto,



3

não existe juridicamente e vem sendo usado na linguagem gerencial e de recursos humanos de empresa.

Em suma, o termo juridicamente adequado ao texto legal é “trabalhador”.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nº 1 e 2, e pelo acatamento da Emenda nº 3, promovendo-se o seguinte ajuste redacional: onde lê-se “colaborador”, leia-se “trabalhador”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 9, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.358, de 2023, da Deputada Maria Arraes.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 4.358, de 2023, da Deputada Maria Arraes, que *institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação*, consolidando as Emendas nº 3 – Plen e nº 4 – REL, ambas de redação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2024.



ANEXO DO PARECER Nº 9, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.358, de 2023, da Deputada Maria Arraes.

Institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e dispõe sobre a certificação de empresas reconhecidas como promotoras da saúde mental.

Art. 2º É instituído o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental, em âmbito nacional, a ser concedido pelo governo federal às empresas que atenderem aos critérios de promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º As empresas interessadas em obter a certificação prevista nesta Lei devem desenvolver ações e políticas fundamentadas nas seguintes diretrizes:

I – promoção da saúde mental:

a) implementação de programas de promoção da saúde mental no ambiente de trabalho;

b) oferta de acesso a recursos de apoio psicológico e psiquiátrico para seus trabalhadores;

c) promoção da conscientização sobre a importância da saúde mental por meio da realização de campanhas e de treinamentos;

d) promoção da conscientização direcionada à saúde mental da mulher;

e) capacitação de lideranças;

f) realização de treinamentos específicos que abordem temas de saúde mental de maior interesse dos trabalhadores;

g) combate à discriminação e ao assédio em todas as suas formas;

h) avaliação e acompanhamento regular das ações implementadas e seus ajustes;

II – bem-estar dos trabalhadores:

a) promoção de ambiente de trabalho seguro e saudável;

b) incentivo ao equilíbrio entre a vida pessoal e a profissional;



- c) incentivo à prática de atividades físicas e de lazer;
- d) incentivo à alimentação saudável;
- e) incentivo à interação saudável no ambiente de trabalho;
- f) incentivo à comunicação integrativa;

III – transparência e prestação de contas:

- a) divulgação regular das ações e das políticas relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores nos meios de comunicação utilizados pela empresa;
- b) manutenção de canal para recebimento de sugestões e de avaliações;
- c) promoção do desenvolvimento de metas e análises periódicas dos resultados relacionados à implementação das ações de saúde mental.

Art. 4º A concessão do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental será realizada por comissão certificadora nomeada pelo governo federal, nos termos de regulamento, que terá a atribuição de aferir a conformidade das práticas desenvolvidas pela empresa para a promoção da saúde mental de seus trabalhadores com as diretrizes estabelecidas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental terá validade de 2 (dois) anos, após os quais a empresa deverá passar por nova avaliação para sua renovação.

Art. 6º As empresas que obtiverem o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental são autorizadas a utilizar o certificado em sua comunicação e em materiais promocionais, a fim de destacar seu compromisso com a saúde mental e com o bem-estar de seus trabalhadores.

Art. 7º O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei poderá resultar na revogação do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental.

Art. 8º Os procedimentos para a concessão, a revisão e a renovação do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental serão fixados em regulamento.

Art. 9º O governo federal poderá promover ações publicitárias de incentivo à adoção pelas empresas do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 117, DE 2024

Requer, pela liderança do Podemos, destaque para votação em separado da Emenda n° 1 ao Projeto de Lei n° 4.358/2023.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 117/2024 [1 de 2]



RQS
00117/2024SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1-PLN, de autoria do Senador Carlos Viana, ao PL 4358/2023, que “institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação”.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rodrigo Cunha
Líder do Podemos

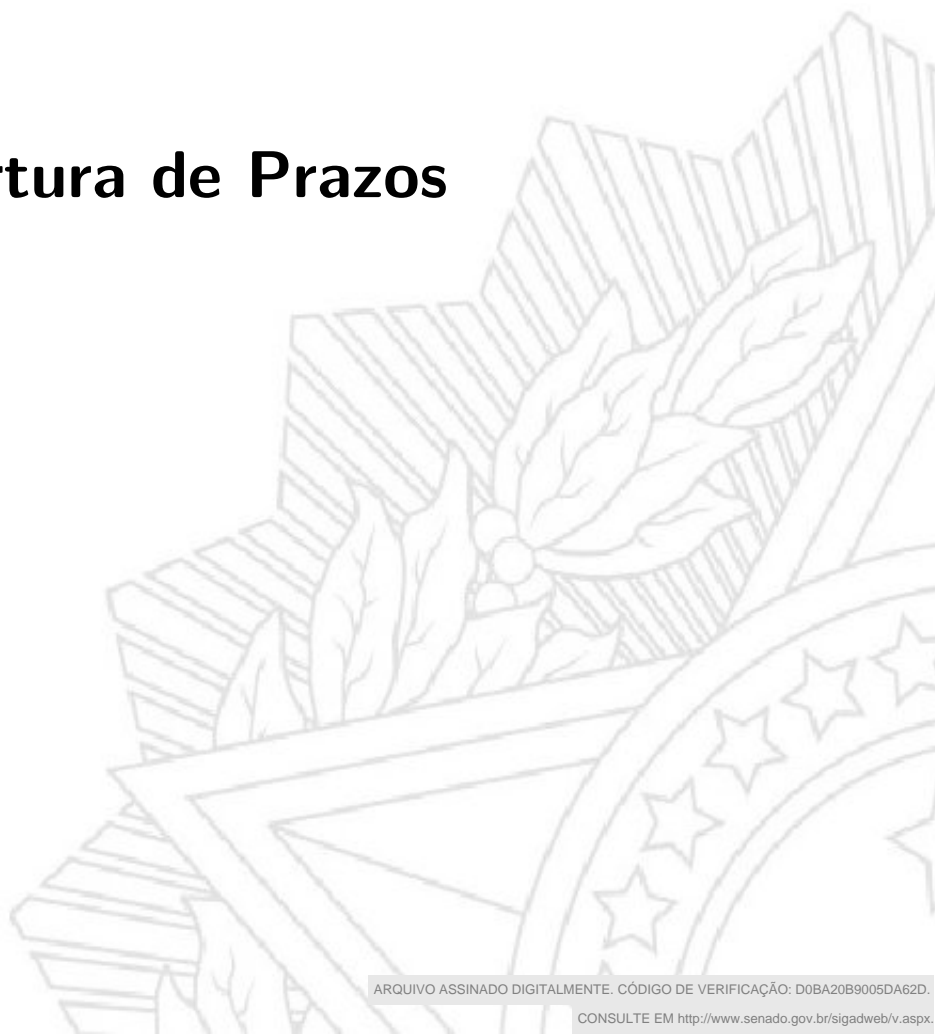
SF/24711.36373-28 (LexEdit)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos



- Projeto de Lei nº 5.046, de 2023, da Senadora Ivete da Silveira, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para permitir o porte de arma de fogo para policiais penais.*

A matéria vai ao exame da CCJ, seguindo posteriormente à CSP, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/3/2024 a 7/3/2024.



Projetos Recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 927, de 2021, da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Sede entre a República Argentina e o Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná, assinado em Assunção, em 9 de março de 2018;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2022, da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social, celebrado em Brasília, em 9 de dezembro de 2020;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2022, da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Equador, assinado em Nova York, em 25 de setembro de 2019; e*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República de Ruanda, assinado em Kigali, Ruanda, em 14 de agosto de 2019.*

As matérias vão à CRE, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/3/2024 a 7/3/2024.



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 2015

Altera o artigo 45 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para estender o seguro de vida e acidentes para atletas em competições internacionais.

Recebido o Ofício nº 1, de 2024, da Comissão de Esporte, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 1/3/2024 a 7/3/2024.





SENADO FEDERAL
Comissão de Esporte

OFÍCIO Nº. 1/2024/CEsp

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PLS 67/2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 91, § 2º, c/c o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2015, de autoria do senador Romário, que “Altera o artigo 45 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para estender o seguro de vida e acidentes para atletas em competições internacionais”.

Atenciosamente,

Senador ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Esporte



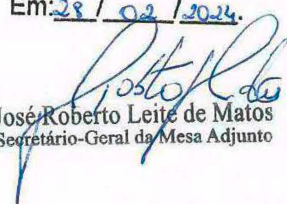
Comunicações



00100.030382/2024 - 53

À PUBLICAÇÃO.

Em: 28 / 02 / 2024.


José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

OF. Nº 005/2024- GLPODEMOS

Brasília, 27 de fevereiro de 2024

À Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
NESTA

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 65, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, indico o Senador **STYVENSON VALENTIM e MARCOS DO VAL** como Vice-Líderes, respectivamente, da representação partidária do PODEMOS nesta Casa.

Atenciosamente,


Senador **RODRIGO CUNHA**
Líder do PODEMOS



SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

SF/24092.20321-30

OF. N° 008/2024-BLVANG

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição de membro - CRE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o senador **Eduardo Girão (NOVO/CE)**, em substituição ao senador **Wellington Fagundes (PL/MT)**, na vaga de titular, na **Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)**.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda



Designação



A Presidência designa o Senador Hamilton Mourão, a pedido, por meio do OF. GABLID/BLALIAN Nº 7/2024, como membro suplente da Comissão Temporária Interna para examinar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas, objeto do Requerimento nº 479, de 2023.



Encaminhamento de matéria



- Projeto de Lei nº 6.007, de 2023, Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2015, da Senadora Ana Amélia e outros Senadores, que *dispõe sobre a pesquisa com seres humanos no Brasil*.

A matéria vai à CCJ, seguindo posteriormente à CCT e à CAS.



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2319333&filename=PLP-175-2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 175/2023 [1 de 5]



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2024.

§ 1º Os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do *caput* do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 2º As transferências financeiras realizadas pelo FNS diretamente aos fundos de saúde estaduais, distritais e municipais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024.”(NR)

“Art. 5º-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem informar ao Ministério da Saúde, conforme normas deste



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

Ministério, a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira.

§ 1º O descumprimento do dever de informar a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira prevista no *caput* deste artigo torna inaplicável os benefícios de transposição e transferência previstos no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º O Ministério da Saúde deve atualizar seus dados de despesas com saúde, com a finalidade de garantir a transparência e a fidelidade das informações de aplicações de recursos da União repassados aos entes federativos.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

Avulso do PLP 175/2023 [3 de 5]



Data do Documento: 27/02/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 13/2024/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLP para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência”.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2389006>

Avulso do PLP 175/2023 [4 de 5]

2389006

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020 - LCP-172-2020-04-15 - 172/20
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2020;172>

Avulso do PLP 175/2023 [5 de 5]



- Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, de autoria da Câmara dos Deputados, que altera a *Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.*

A matéria vai à CAE.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4533, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, que Insere o art. 842-A na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir, nas hipóteses em que especifica, que a reclamação trabalhista tramite em segredo de justiça.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senadora Ana Paula Lobato

RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4846857221>



2



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4533, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, que *insere o art. 842-A na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir, nas hipóteses em que especifica, que a reclamação trabalhista tramite em segredo de justiça.*

Relatora: Senadora ANA PAULA LOBATO

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei nº 4.533, de 2023, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

O art. 1º do Projeto busca inserir na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – o art. 842-A, para dispor sobre a tramitação das reclamações trabalhistas em segredo de justiça.

A medida poderá ser tomada de ofício pelo Juízo ou a pedido do empregado, em qualquer momento processual e em qualquer instância (§ 7º do novo dispositivo) e será motivada pelo perigo de dano a direito indisponível do trabalhador que poderia decorrer da publicidade dos atos processuais.

Nos termos do § 3º, dispõe-se que o perigo de dano referido no *caput* será presumido quando o empregado declarar que a publicidade dos atos processuais poderá dificultar sua reinserção laboral.



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4846857221>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

SF/23439.62163-60

A decretação de ofício enseja, ainda, a abertura de prazo para manifestação do trabalhador, em cinco dias, sendo que, em caso de oposição deste, o segredo será revogado.

Ademais, confere-se ao empregador o direito de manifestação, para demonstrar a inexistência de perigo de dano, também no prazo de cinco dias (§§ 4º e 5º), após o que o juiz decidirá sobre a permanência ou retirada do segredo (§ 6º).

O art. 2º do Projeto determina que a norma, se vier a ser promulgada, entrará em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor indica que o projeto objetiva inibir a formação das chamadas “listas negras”, quer reúnem os empregados que ajuízam reclamações trabalhistas contra seus empregadores e que, em decorrência de sua inclusão nessa lista, não conseguem se recolocar com facilidade no mercado de trabalho.

O autor reconhece, além disso, o caráter racista da denominação “lista negra” e sugere a utilização ulterior de outro termo. Reconhecemos a impropriedade do termo, e utilizaremos outros termos e construções gramaticais para nos referirmos a essa prática.

O Projeto foi encaminhado à CAS e seguirá, posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em que será submetida a apreciação em caráter terminativo.

A matéria não recebeu qualquer emenda até o presente momento.

II – ANÁLISE

O projeto é de Direito do Trabalho, sendo, assim, diretamente afeito à competência da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 100, I do Regimento Interno do Senado Federal. Conquanto a matéria seja de direito processual do trabalho, a afinidade com a competência estipulada no referido art. 100, I é evidente, a justificar a remessa a esta Comissão.



ed2023-12621
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4846857221>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

O direito processual do trabalho está entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal. Cabe ao Congresso Nacional legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta.

Além disso, por não se tratar de matéria cuja iniciativa seja privativa do Presidente da República, do Procurador-Geral da República e dos Tribunais Superiores, aos parlamentares é facultado iniciar o processo legislativo sobre o tema, nos termos do art. 48 da Carta Magna.

No mérito, orientamo-nos pela aprovação do pedido. A prática de se inserir o nome de trabalhador em lista destinada a dificultar sua contratação por outra empresa é, além de ilegal, profundamente imoral, dado que pode gerar graves e danosos efeitos ao trabalhador, privando-o de sua profissão e de seu sustento.

Essa possibilidade é tanto maior em mercados de trabalho mais restritos, como o de cidades pequenas e médias e em áreas profissionais em que, por sua própria natureza, abrigam um número pequeno de empregadores, casos em que a inclusão do trabalhador em tal lista afigura praticamente uma “sentença de morte” laboral, com prejuízos insuperáveis.

Assim, a presente medida constitui um instrumento adequado – ainda que certamente não o único – para o combate a essa prática deletéria.

Alguns pontos, contudo, devem ser abordados em nosso entendimento:

Inicialmente, destaque-se que a hipótese de deferimento do segredo de justiça prevista na proposição não é a única possibilidade de sua concessão no processo do trabalho.

Em razão da aplicação subsidiária do processo civil ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT, tem-se que aplicável na área trabalhista o art. 189 do Código de Processo Civil (CPC, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Ocorre que a inserção de dispositivo específico sobre segredo de justiça na CLT pode gerar a interpretação – que entendemos equívoca – de que,



ed2023-12621
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4846857221>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

SF/23439.62163-60

regulamentado o segredo de justiça no processo trabalhista, deixaria de ser sobre ele aplicável o CPC. Assim, sugerimos, para sanar essa dúvida definitivamente emenda para indicar claramente a aplicabilidade do CPC quanto a outras causas de segredo de justiça.

Além disso, sugerimos incluir hipótese explícita de aplicação do segredo a pedido do empregador, quando a reclamação envolver segredo empresarial cuja divulgação seria sensível. Cremos que essa hipótese, ainda que seja substancialmente diferente das intenções do autor da presente proposição, guarda com ela uma conexão que a torna adequada para o presente momento.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 4.533, de 2020, com a seguinte emenda:

Emenda nº 1- CAS

Dê-se ao art. 1º do PL nº 4.533, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 842-A e 842-B:

“**Art. 842-A.** O juiz, a pedido do empregado, ou de ofício, pode determinar que a reclamação trabalhista tramite em segredo de justiça, desde que demonstrado o perigo de dano a direito indisponível do empregado, ocasionado pela publicidade dos atos processuais, sem prejuízo da aplicação do art. 189 do Código de Processo Civil – CPC – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§ 1º Quando a determinação prevista no caput for de ofício, o empregado deve ser ouvido em 5 (cinco) dias.

§ 2º Na hipótese do § 1º, caso o empregado se manifeste contrariamente ao segredo de justiça, o juiz o revogará.

§ 3º O perigo previsto no caput é presumido pela declaração do empregado de que a publicidade dos atos processuais pode dificultar a sua reinserção no mercado de trabalho.



ed2023-12621

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4846857221>



6

5

**SENADO FEDERAL****Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO**

§ 4º É facultado ao empregador demonstrar a inexistência do perigo previsto no caput ou da presunção prevista no § 3º.

§ 5º O prazo da manifestação prevista no § 4º é de 5 (cinco) dias, contados da decisão que determinou o trâmite em segredo de justiça da reclamação trabalhista.

§ 6º Após a manifestação prevista no § 4º, o juiz decidirá se mantém, ou não, a tramitação da reclamação trabalhista em segredo de justiça.

§ 7º O pedido previsto no caput pode ser feito em qualquer momento e em qualquer instância em que a reclamação trabalhista esteja tramitando.

Art. 842-B. O empregador pode requerer que a reclamação trabalhista tramite em segredo de justiça, quando envolver segredo empresarial cuja divulgação possa lhe acarretar manifesto prejuízo.

Parágrafo único. Requerido o segredo de justiça, o empregado deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias, após o que o juiz decidirá sobre o pedido.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/23439.62163-60



ed2023-12621

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4846857221>



Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

3ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI		2. NELSON TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. CARLOS PORTINHO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
 AUGUSTA BRITO
 RODRIGO CUNHA
 MARCOS DO VAL



124 11-03-51
 Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4846857221>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4533/2020)

NA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR PAULO PAIM, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA ANA PAULA LOBATO, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS.

28 de fevereiro de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4846857221>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 11, de 2021, da Senadora Daniella Ribeiro, que Dispõe sobre medidas punitivas aplicáveis a quem desrespeitar a ordem de vacinação estabelecida pelo Poder Público para combater pandemia, e sobre o Projeto de Lei nº 14, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que Altera a redação da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para tipificar o crime de fraude à ordem de preferência de imunização contra o Coronavírus e estabelecer vigência para o tipo penal.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senadora Ana Paula Lobato

RELATOR ADHOC: Senadora Zenaide Maia

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4199130235>



2



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 11, de 2021, da Senadora Daniella Ribeiro, que *dispõe sobre medidas punitivas aplicáveis a quem desrespeitar a ordem de vacinação estabelecida pelo Poder Público para combater pandemia*, e sobre o Projeto de Lei nº 14, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a redação da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para tipificar o crime de fraude à ordem de preferência de imunização contra o Coronavírus e estabelecer vigência para o tipo penal*.

Relatora: Senadora ANA PAULA LOBATO

I – RELATÓRIO

Vêm para análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 11, de 2021, da Senadora Daniella Ribeiro, que *dispõe sobre medidas punitivas aplicáveis a quem desrespeitar a ordem de vacinação estabelecida pelo Poder Público para combater pandemia*, e o PL nº 14, de 2021, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a redação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para tipificar o crime de fraude à ordem de preferência de imunização contra o Coronavírus e estabelecer vigência para o tipo penal*. As proposições tramitam em conjunto por tratarem de tema correlato, nos termos do art. 48, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PL nº 11, de 2021, é constituído de três artigos. O primeiro deles altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para incluir art. 14-A, que impõe obrigação de indenizar o erário e de pagar multa àquele que, para antecipar sua imunização, desrespeitar a ordem de vacinação estabelecida pelo Poder Público para combater pandemia. O parágrafo único desse novo artigo estabelece que incorre nas mesmas penalidades aquele que permite, facilita ou



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4199130235>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

aplica a vacina em pessoa que não atende à ordem de vacinação estabelecida pelo Poder Público.

O art. 2º altera o Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – para acrescentar o art. 268-A, que institui o tipo penal “Burla à ordem de vacinação”, com pena de detenção de um mês a um ano e multa. O seu § 1º impõe as mesmas penas a quem permite, facilita ou aplica vacina em pessoa, sem seguir a ordem de vacinação estabelecida pelo Poder Público. Já o § 2º proíbe a investidura em cargo, emprego ou função pública pelo prazo de dois anos daquele que sofrer condenação na forma do *caput* ou do § 1º.

O art. 3º, cláusula da vigência, determina que a lei gerada pela aprovação da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

De acordo com a autora, o projeto de lei tem o intuito de criar mecanismos que previnam e desestimulem qualquer tentativa de burla à ordem de vacinação. Segundo ela, a ideia surgiu a partir das denúncias noticiadas pela imprensa, no início da vacinação contra a covid-19, de pessoas que foram imunizadas sem que pertencessem ao grupo indicado a receber a vacina. Ela entende que a gravidade desses casos impõe a adoção de medidas para punir aqueles que furam a fila, bem como os que, com conhecimento do fato, ajudam ou aplicam a vacina irregularmente.

Por sua vez, o PL nº 14, de 2021, acrescenta o art. 3º-K à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer punição ao agente que fraude a ordem de preferência na imunização contra o coronavírus, para antecipar a imunização própria ou de outrem. A pena prevista é dois a seis anos de detenção, além de multa. Em caso de o agente ser funcionário público, a pena é agravada de um a dois terços do previsto.

O PL nº 14, de 2021, também determina que suas disposições vigorarão até 30 de junho de 2022, ou até o final das campanhas nacional, estadual e municipal de imunização contra o coronavírus, o que ocorrer por último.



ad2023-12782
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4199130235>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

As matérias foram distribuídas para a análise da CAS, devendo seguir ainda para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a quem caberá decidir em caráter terminativo.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS, de acordo com o disposto no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre matérias que digam respeito à promoção e defesa da saúde e às competências do Sistema Único de Saúde (SUS).

No que tange ao mérito, o fulcro das proposições sob análise é punir pessoas que fraudem a ordem de vacinação determinada pela autoridade sanitária, na vigência de pandemia, para benefício próprio ou de outrem. O intuito dos autores foi criar novos instrumentos penais e administrativos para ajudar a proteger os grupos de maior risco, enquanto o País sofria com a escassez de vacinas contra covid-19.

Entendemos como louvável a preocupação dos autores à época, em face da gravidade da situação vivenciada. No entanto, tal cenário já foi superado. Assim, consideramos que as medidas propostas são extemporâneas, em razão do término da pandemia.

Além disso, vale ressaltar que o ordenamento jurídico vigente já dispõe de mecanismos capazes de punir as condutas ilícitas que são objeto dos projetos. Trata-se do art. 268, do Código Penal, que tipifica o crime de “infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa”, que é punido com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa. Por conseguinte, não há motivo para criar novo tipo penal. Por não inovarem o ordenamento jurídico, as proposições podem ser consideradas injurídicas e, portanto, prejudicadas.

Ademais, o PL nº 14, de 2014, também incorre em injuridicidade ao propor alteração em diploma legal que perdeu sua eficácia com a decretação do encerramento da situação de emergência em razão da pandemia de covid-19.



ad2023-12782

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4199130235>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

Por fim, ainda que reconheçamos como elogiável a motivação dos autores, entendemos que, nos tempos atuais, o principal problema existente em relação às imunizações não é mais aquele endereçado pelas proposições aqui analisadas.

De fato, hoje em dia, é a não vacinação que tem causado maiores impactos negativos na saúde pública, motivada pela hesitação e recusa vacinais, mesmo diante da ampla disponibilidade de imunobiológicos oferecidos pelo Programa Nacional de Imunizações de forma gratuita. Decorrem disso, a diminuição da cobertura vacinal e o conseqüente ressurgimento de doenças já controladas ou até erradicadas. No entanto, para esse grave problema, as medidas aqui analisadas não teriam qualquer efeito.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela **prejudicialidade** dos Projetos de Lei nº 11, de 2021, e nº 14, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



ad2023-12782

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4199130235>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

3ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI		2. NELSON TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. CARLOS PORTINHO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
 AUGUSTA BRITO
 RODRIGO CUNHA
 MARCOS DO VAL



124 11-03-51
 Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4199130235>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 11/2021)

NA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” A SENADORA ZENAIDE MAIA, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA ANA PAULA LOBATO, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, PELA RECOMENDAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

28 de fevereiro de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4199130235>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1105, de 2023, do Senador Weverton, que Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, facultando a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Paulo Paim

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5225327522>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1.105, de 2023, do Senador Weverton, que *acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, facultando a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Torna a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei nº 1.105, de 2023, do Senador Weverton, que *acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, facultando a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial.*

A matéria foi objeto de parecer terminativo na CAS em dezembro de 2023, tendo sido aprovado com o acolhimento das emendas nº 2 e nº 3 e a rejeição da emenda nº 1.

Indo a Plenário, lá recebeu as Emendas nº 4, 5, 6, 7 e 8 e, por força de despacho da Presidência, retorna à CAS para apreciação unicamente, destas emendas.

A Emenda nº 4, do Senador Jorge Seif, modifica a redação do pretendido art. 58-B para estabelecer no *caput que as partes podem, mediante convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, pactuar a jornada de trabalho, observados os limites constitucionais*, reservando o parágrafo único para a hipótese de redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva.



Senado Federal, Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5225327522>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

As Emendas nº 5 e nº 6, ambas de autoria da Senadora Zenaide Maia, têm teor idêntico, inclusive quanto à justificação, só diferindo em questões formais, como o tamanho da fonte utilizada na sua redação. Em ambas busca-se indicar que a redação de jornada pode ser feita por acordo individual de trabalho, desde que não ocorra a redução salarial. Indicam que a redução de jornada com redução salarial já é permitida se adotada em instrumento coletivo de trabalho e que o projeto objetiva permitir explicitamente a redução de jornada sem redução de salário por acordo individual de vontades.

O Senador Laércio Oliveira apresentou a Emenda nº 7, que busca autorizar a redução salarial desde que autorizada exclusivamente por convenção coletiva e insere parágrafo para a revogação do art. 611-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por fim, a Emenda nº 8, de autoria do Senador Zequinha Marinho, tem o mesmo objeto que a Emenda nº 7, com a diferença de que efetua modificação na Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 para, indiretamente, gerar a modificação pretendida na CLT.

II – ANÁLISE

A matéria já foi analisada em seus aspectos constitucionais, legais e regimentais ao tempo de sua vinda anterior a esta Comissão. Cabe-nos agora, tão somente, a apreciação das Emendas de Plenário.

A Emenda nº 4 modifica amplamente a redação do art. 58-B que foi proposta tanto na redação original do projeto quanto naquela do Parecer exarado na CAS. Não traz, contudo, inovação substantiva, tratando-se, em vez disso, de uma mera redação alternativa, que não impede, entretanto, algumas das ambiguidades que apontamos no relatório e cuidamos de eliminar. Em decorrência, essa emenda deve ser rejeitada.

As Emendas nº 5 e nº 6, como dissemos, têm conteúdo idêntico e devem ser, portanto, analisadas em conjunto. No mérito, devemos nos inclinar por sua admissão. Efetivamente, a possibilidade de redução de jornada por meio de instrumento coletivo já é admitida desde sempre – com ou sem redução de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

remuneração – hipótese expressamente admitida na Constituição, inclusive. A proposição inova ao permitir expressamente a redução de jornada por meio de acordo individual das partes, desde que seja preservada a remuneração do trabalhador. As Emendas corrigem redação que, na forma do Parecer da CAS, padecia de ambiguidade, a gerar imprevisibilidade na sua redação.

Dado que não seria possível acolher ambas emendas, optamos por acolher a de nº 6 e rejeitar a de nº 5, sem que isso corresponda a uma valoração de uma sobre a outra.

Quanto à Emenda nº 7, devemos nos inclinar por sua rejeição, dado que o permissivo para redução de jornada com redução salarial mediante instrumento coletivo já está contemplado na legislação. Ademais, independentemente do mérito, a revogação integral do art. 611-B da CLT constitui matéria estranha ao Projeto, contrariando o disposto no art. 7º, incisos I e II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

De mesma forma, impõe-se a rejeição da Emenda nº 8, cujo conteúdo é semelhante ao da Emenda nº 7, pelas mesmas razões.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação da Emenda nº 6 – PLEN e pela rejeição das Emendas nº 4, nº 5, nº 7 e nº 8 – PLEN.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5225327522>



Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

3ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI		2. NELSON TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. CARLOS PORTINHO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
 AUGUSTA BRITO
 RODRIGO CUNHA
 MARCOS DO VAL



124 11-03-51
 Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5225327522>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1105/2023)

NA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL À EMENDA Nº 6-PLEN E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 4-PLEN, 5-PLEN, 7-PLEN E 8-PLEN.

28 de fevereiro de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5225327522>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3749, de 2020, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que “institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”, para especificar como permanente o caráter do laudo que diagnostique o transtorno do espectro autista.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Flávio Arns

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1732056284>

2

1



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/23402.78931-26

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei n° 3.749, de 2020, do Senador Romário, que *altera a Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3° do art. 98 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para especificar como permanente o caráter do laudo que diagnostique o transtorno do espectro autista.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) n° 3.749, de 2020, do Senador Romário, que *altera a Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3° do art. 98 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para especificar como permanente o caráter do laudo que diagnostique o transtorno do espectro autista.*

A proposição é composta por dois artigos.

O art. 1° acrescenta um quarto parágrafo ao art. 1° da Lei n° 12.764, de 2012, para estabelecer que o laudo que ateste transtorno do espectro autista terá validade indeterminada.



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1732056284>





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Já a cláusula de vigência da proposta, veiculada por seu art. 2º, determina que a lei eventualmente resultante de sua aprovação entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor da proposição justifica a proposta pela natureza permanente da condição. Assim, afirma que, uma vez feito o diagnóstico, não há razão para esses pacientes enfrentarem as dificuldades inerentes à renovação periódica do laudo.

A proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que aprovou relatório com parecer favorável à proposição, e seguiu para a CAS, para decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A competência da CAS para apreciar e decidir terminativamente sobre o PL nº 3.749, de 2020, está fundamentada no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), respectivamente, no inciso II do art. 100 – segundo o qual incumbe à Comissão opinar sobre proteção e defesa da saúde e sobre matérias de competência do SUS –, e no inciso I do art. 91 – que especifica a atribuição das comissões permanentes do Senado Federal de discutir e votar matérias, dispensada a competência do Plenário. Em vista do caráter terminativo da decisão, cabe a este colegiado apreciar, também, os aspectos relativos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Registre-se, inicialmente, que a proposição trata de proteção e defesa da saúde, matéria que está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal (CF). Também está de acordo com os comandos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, da CF) e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (art. 61, da CF). Portanto, não vislumbramos óbices quanto à constitucionalidade da



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1732056284>





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

proposta. É ainda dotada de juridicidade, pois inova a ordem jurídica e não colide com outra lei em vigor.

Quanto à técnica legislativa, foi identificada inconsistência na ementa da proposição, uma vez que não reproduz de forma precisa o teor desta, razão pela qual apresentamos emenda.

No que tange ao mérito, é importante lembrar que o transtorno do espectro autista é um distúrbio caracterizado pela alteração das funções do neurodesenvolvimento do indivíduo, interferindo nas habilidades de comunicação, interação social e comportamento. Segundo dados do Sistema de Informações Ambulatoriais do Ministério da Saúde, o número de atendimentos a pessoas com autismo, em 2021, foi de 9,6 milhões, sendo 4,1 milhões em crianças de até nove anos de idade.

É imperativo ressaltar que tais atendimentos não se restringem ao seguimento com profissionais médicos. O acompanhamento adequado da pessoa com autismo demanda equipe multiprofissional e interdisciplinar, o que aumenta o desgaste para o paciente, familiares e cuidadores.

O PL nº 3.749, de 2020, ao dispor sobre a validade de laudo que diagnostique autismo, busca diminuir a sobrecarga desnecessária sobre os familiares e responsáveis pelos cuidados de indivíduos no espectro autista, no que consiste a renovação periódica do laudo médico da doença, uma vez feito o diagnóstico da condição. O processo de avaliação é cansativo, custoso e costuma gerar elevada ansiedade nos autistas.

Considerando o exposto, é desejável que o Estado não faça exigências despropositadas a quem já é rotineiramente demandando pelos cuidados requeridos pelo autismo. A proposição atende a esse princípio, ao mesmo tempo em que mantém razoável controle pela Administração Pública da concessão de direitos e benefícios.



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1732056284>



5
4

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/23402.78931-26

III – VOTO

Em razão dos argumentos apresentados, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.749, de 2020, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se a ementa do Projeto de Lei nº 3.749, de 2020, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para estabelecer a validade indeterminada do laudo que ateste o transtorno do espectro autista.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1732056284>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

3ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI		2. NELSON TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. CARLOS PORTINHO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
AUGUSTA BRITO
RODRIGO CUNHA
MARCOS DO VAL



1731110351
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1732056284>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3749/2020 e emenda, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS				1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			3. MARCELO CASTRO			
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA	X			5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS				7. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IZALCI LUCAS				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA				4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LÓBATO				7. SÉRGIO PETEÇÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ROGERIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS	X			3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN	X			2. VAGO			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL 11**

Votação: **TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Humberto Costa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 28/02/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
COMISSUES - 20/02/2024 11:04:11
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1732056284>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 3749/2020)**

NA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CAS, RELATADOS PELO SENADOR FLÁVIO ARNS.

28 de fevereiro de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1732056284>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3945, de 2023, do Senador Flávio Arns, que Institui o Dia Nacional das Comunidades Terapêuticas.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Paulo Paim

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4006474682>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/23360.63142-68

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.945, de 2023, do Senador Flávio Arns, que *institui o Dia Nacional das Comunidades Terapêuticas*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.945, de 2023, do Senador Flávio Arns, que *institui o Dia Nacional das Comunidades Terapêuticas*.

A proposição contém dois artigos. Enquanto o art. 1º institui a efeméride, tal qual descrito na ementa, o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificção, o autor aponta para os danos decorrentes da dependência de drogas e para o papel que as comunidades terapêuticas desempenham no atendimento a esses dependentes químicos. Explica a escolha da data de 18 de agosto como referência ao dia de fundação da Confederação Nacional de Comunidades Terapêuticas (CONFENACT).

A proposta, que até o momento não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CAS.



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4006474682>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar em proposições que versem sobre a proteção e defesa da saúde.

Nesse sentido, a esta Comissão compete decidir terminativamente sobre a matéria quanto ao mérito. Ademais, em razão do caráter exclusivo da apreciação, cabe à CAS pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, à técnica legislativa e à regimentalidade.

No que tange à constitucionalidade, a matéria insere-se no campo da competência concorrente da União para legislar sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Carta Magna. Ainda, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República. Igualmente legítimo é o tratamento da matéria por meio de lei ordinária, uma vez que a Constituição não reserva o tema à esfera de lei complementar.

Quanto à juridicidade, a proposição está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com a referida norma, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas ou audiências públicas que atestem sua alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada, no dia 18 de agosto de 2023, audiência pública, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), em que se debateu a importância do Dia Nacional das Comunidades Terapêuticas. A audiência contou com a presença de representantes de comunidades terapêuticas, que ressaltaram os poderes de transformação e de acolhimento presentes nesses espaços.

No que tange à regimentalidade, também não se vislumbram óbices, estando ainda o projeto redigido de acordo com a boa técnica legislativa, em



4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Com relação ao mérito, igualmente, a matéria merece acolhida.

As comunidades terapêuticas oferecem suporte e tratamento para indivíduos que lutam contra a dependência química e outros transtornos relacionados.

A reintegração social é um pilar fundamental dessas comunidades, capacitando indivíduos a reconstruir relações saudáveis e a forjar um futuro renovado. A jornada de recuperação pode ser desafiadora, mas a solidariedade e o apoio encontrados nessas comunidades oferecem um suporte crucial para a transformação pessoal.

Além do tratamento, muitas comunidades terapêuticas também se envolvem em atividades de prevenção, educando a comunidade sobre os perigos do abuso de substâncias e incentivando a busca de ajuda antes que o vício se torne crítico.

Essas comunidades oferecem oportunidades para os indivíduos se reconstruírem e recuperarem sua autonomia, lembrando-nos de que nunca é tarde demais para buscar ajuda e iniciar uma nova vida repleta de possibilidades.

A escolha da data para celebração do Dia Nacional das Comunidades Terapêuticas, 18 de agosto, remete à fundação da Confederação Nacional de Comunidades Terapêuticas (CONFENACT).

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.945, de 2023.



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4006474682>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4006474682>



6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

3ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI		2. NELSON TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. CARLOS PORTINHO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
AUGUSTA BRITO
RODRIGO CUNHA
MARCOS DO VAL



124.11.03.51
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4006474682>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3945/2023

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			3. MARCELO CASTRO			
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA	X			5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA	X			4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETEÇÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ROGERIO MARINHO	X		
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN				2. VAGO			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Humberto Costa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 28/02/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
MISSUES - 28/02/2024 11:04:27
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4006474682>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 3945/2023)**

NA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR PAULO PAIM.

28 de fevereiro de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4006474682>



PROJETO DE LEI Nº 3.749, DE 2020

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que “institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”, para especificar como permanente o caráter do laudo que diagnostique o transtorno do espectro autista.

PROJETO DE LEI Nº 3.945, DE 2023

Institui o Dia Nacional das Comunidades Terapêuticas.

Recebidos os Ofícios nºs 1 e 2, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/3/2024 a 7/3/2024.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 1/2024/CAS

Brasília, 28 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3749, de 2020, de autoria do Senador Romário, que “Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”, para especificar como permanente o caráter do laudo que diagnostique o transtorno do espectro autista”, com a Emenda nº 1-CAS.

Cordialmente,

SENADOR HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 2/2024/CAS

Brasília, 28 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3945, de 2023, de autoria do Senador Flávio Arns, que “Institui o Dia Nacional das Comunidades Terapêuticas”.

Cordialmente,

SENADOR HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5637, de 2020, que Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para prever sanções aos prestadores de serviços turísticos que cometerem infrações associadas à facilitação do turismo sexual.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Marcos Rogério

RELATOR: Senadora Augusta Brito

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2933034978>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5637, de 2020, do Deputado Eduardo Bismarck, que altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para prever sanções aos prestadores de serviços turísticos que cometerem infrações associadas à facilitação do turismo sexual.

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão analisa o Projeto de Lei (PL) no 5637, de 2020, do Deputado Eduardo Bismarck, que altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para prever sanções aos prestadores de serviços turísticos que cometerem infrações associadas à facilitação do turismo sexual.

Composto de quatro artigos, após tramitação na Casa Iniciadora, iniciou seu processo de análise em agosto de 2022 no Senado Federal. Desde 12 de maio de 2023, encontra-se para a Relatoria.

O art. 2º da proposição modifica os arts. 34, 37 e 43 da Lei nº 11.771, de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei no 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei no 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.

Pretende a inovação legislativa relativa ao art. 34 da Lei nº 11.771/2008 acrescentar ao rol de deveres dos prestadores de serviços de turismo a obrigação de evitar, no exercício de suas atividades, a facilitação do turismo sexual, assim entendido a exploração sexual associada, diretamente ou não, à prestação de serviços turísticos.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/24868.95253-13

Quanto ao art. 37 da Lei nº 11.771/2008, altera-se o teor de seu § 2º para prever que a facilitação do turismo sexual constituirá fator a ser considerado na aplicação de penalidades.

No que atine ao art. 43 da Lei nº 11.771/2008, modifica-se o *caput* para prever como infração o não cumprimento com os deveres insertos no art. 34 da mesma Lei, observado o disposto nos arts. 43-A a 43-D, introduzidos no **art. 3º** do Projeto.

O **art. 3º**, por sua vez, acrescenta como infrações, na forma, respectivamente dos arts. 43-A, 43-B e 43-C: **a.** promover, intermediar ou facilitar, no âmbito da prestação de serviços turísticos, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoa que venha a exercer a prostituição; **b.** submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual, no âmbito da prestação de serviços turísticos; **c.** deixar de colaborar com as iniciativas governamentais de combate ao turismo sexual, no âmbito da prestação de serviços turísticos; **d.** promover, de forma direta ou oblíqua, empreendimento, atividade ou local no Território Nacional como interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento e cancelamento do cadastro.

Todas as infrações preveem como pena multa, cancelamento da classificação, interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento e cancelamento do cadastro

II – ANÁLISE

Essencialmente, como está expresso em sua justificação, a proposta em tela modifica a *Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei no 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei no 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências*. Visa, portanto, prever sanções aos prestadores de serviços turísticos que cometerem infrações associadas à facilitação do turismo sexual.

A proposta legislativa busca não apenas modificar a Política Nacional de Turismo mas também reforçar o combate ao turismo sexual, uma





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/24868.95253-13

prática que compromete a dignidade do Brasil e abre portas para crimes associados, como tráfico de pessoas e exploração de menores. Esta proposição é um passo importante para requalificar o turismo no Brasil, enfatizando a riqueza natural do país e promovendo um turismo responsável e ético.

É importante destacar, no entanto, a necessidade de distinguir claramente entre a prostituição adulta consensual e o turismo sexual que explora indivíduos contra a sua vontade. A legislação deve garantir que, ao combater o turismo sexual, não estigmatize ou prejudique os direitos dos trabalhadores sexuais que escolhem livremente essa profissão. Portanto, as medidas propostas devem ser cuidadosamente implementadas para evitar qualquer violação dos direitos humanos ou a marginalização inadvertida de comunidades vulneráveis.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, a proposta está em total acordo com os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, respeitando as normas de trâmite legislativo e reafirmando o compromisso do país com a proteção dos direitos humanos.

Apenas em nome de uma melhor técnica legislativa, propomos alterações textuais pontuais, na forma de emenda de redação, transcritas ao final.

A primeira delas, modifica apenas a textualidade da modificação proposta ao Art. 34, V da Lei nº 11.771/2008. Ao invés da construção textual “evitar... a facilitação”, pensamos de melhor redação a construção “inibir...práticas que favoreçam”.

A segunda alteração textual é meramente supressiva da modificação proposta ao artigo 37 da Lei nº 11.771/2008. A alteração legislativa se limita a modificar o teor do seu § 2º, para prever que a facilitação do turismo sexual constituirá fator a ser considerado na aplicação de penalidades. Ocorre que “*facilitar*” já é *núcleo*, ou seja, é inafastável à conduta típica prevista no próprio Art. 43-A inserido por este projeto de lei na Lei nº 11.771/2008, o que torna desnecessária a alteração proposta ao Art. 37 da Lei nº 11.771/2008.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 5637, de 2020, por sua conveniência e oportunidade, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5.206, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 34 e 43 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34.
.....

IV – manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental; e

V – inibir, no exercício de suas atividades, práticas que favoreçam o turismo sexual, entendido como a exploração sexual associada, diretamente ou não, à prestação de serviços turísticos.”(NR)

“Art. 43. Não cumprir com os deveres insertos no art. 34, observado o disposto nos arts. 43-A, 43-B, 43-C e 43-D desta Lei:

.....”(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente
, Relatora





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

2ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
DAVI ALCOLUMBRE		1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. ALAN RICK	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. EFRAIM FILHO	
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON		9. CARLOS VIANA	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL		2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO		9. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA		3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA		1. TEREZA CRISTINA	
ESPERIDIÃO AMIN		2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
RODRIGO CUNHA
PAULO PAIM



124 12:01:02
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2933034978>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5637/2020)

NA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENADOR MARCOS ROGÉRIO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA AUGUSTA BRITO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CCJ.

28 de fevereiro de 2024

Senador MARCOS ROGÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2933034978>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5206, de 2023, que Institui marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Marcos Rogério

RELATOR: Senadora Augusta Brito

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451066048>



2



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta

SF/23129.70188-02

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5.206, de 2023 (PL nº 9.474, de 2018, na origem), do Deputado Chico d'Ángelo, que institui marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura.

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 5.206, de 2023 (PL nº 9.474, de 2018, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Federal Chico d'Ángelo, que institui marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura.

O projeto é composto de seis capítulos e quarenta artigos.

Inicialmente, o Capítulo I (arts. 1º ao 3º) traz conceitos e princípios norteadores do SNC. O Capítulo II (art. 4º) trata do dever do Estado no âmbito da cultura. O Capítulo III (art. 5º) aborda a estruturação e objetivo da gestão pública da cultura, bem como os critérios e requisitos para as adesões dos Estados, Distrito Federal e Municípios ao SNC. O Capítulo IV (art. 6º) traz a definição do SNC.

Na sequência, o Capítulo V (arts. 7º ao 36) aborda a estrutura do SNC (Seção I), a divisão de competências entre os entes federados (Seção II), a conceituação de órgãos gestores da cultura (Seção III), bem como dispõe sobre os conselhos de política cultural (Seção IV), as conferências de cultura (Seção V), as comissões intergestores (Seção VI), os planos de cultura (Seção



Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 | Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
(61) 3303-5940 / 3303-5943 – sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451066048>



3
2

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta

VII), os sistemas de financiamento à cultura (Seção VIII), os sistemas de informações e indicadores culturais (Seção IX), os programas de formação na área de cultura (Seção X) e os sistemas setoriais de cultura (Seção XI).

Por fim, o Capítulo VI prevê as disposições finais, incluindo a cláusula de vigência da futura lei, que será na data de sua publicação.

Na justificção, o autor da proposição sustenta que “o poder público, em suas diversas instâncias, deve empenhar-se em contemplar, nas agendas políticas, ações que fortaleçam os valores da cultura e garantam os direitos culturais a todos os brasileiros”.

Argumenta também que,

“no momento atual, em que o suporte institucional da cultura se fragiliza e minguam, cada vez mais, os recursos públicos a ela destinados, oferecemos este conjunto de diretrizes e bases para a política cultural e para a garantia dos direitos culturais dos brasileiros, ou seja, uma espinha dorsal que sustente, segure, incentive e oriente tanto as ações de governo, como o estabelecimento das leis que tenham a cultura como matéria”.

Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu dois apensos, quais sejam, os PLs nº 1.801 e nº 1.971, ambos apresentados em 2019, com o objetivo de dispor sobre o SNC. A matéria foi apreciada em caráter conclusivo naquela Casa Legislativa, tramitando nas Comissões de Cultura, onde foi aprovada na forma de substitutivo, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde entendeu-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 9.474, de 2018, e seus apensos.

No Senado Federal, após o exame deste colegiado, nos termos do despacho da Presidência desta Casa, a matéria será encaminhada à Comissão de Educação e Cultura (CE) para emissão de parecer.

Não foram apresentadas emendas ao projeto até o momento.

II – ANÁLISE

Compete a este colegiado, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposta. O mérito do projeto, por sua vez, constitui matéria de competência da CE.



Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 | Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
(61) 3303-5940 / 3303-5943 – sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451066048>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, tem-se que o projeto em exame está inserido no âmbito da competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre cultura (art. 24, inciso IX, da Constituição Federal). Na seara da legislação concorrente, cabe à União editar lei contendo normas gerais, como é o caso da presente proposição, e aos demais entes federados cabe editar normas suplementares para atender às suas peculiaridades, com observância do regramento federal (art. 24, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal).

Do mesmo modo, é competência administrativa comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura (art. 23, inciso V, da Constituição Federal).

Frise-se, ademais, que não há reserva de iniciativa para a matéria, uma vez que o projeto não interfere diretamente na organização e no funcionamento da Administração Pública, nem nas atribuições dos órgãos e das entidades públicas. Ademais, como se está diante de lei de caráter nacional, aplicável a todos os entes federados, não faria mesmo sentido se exigir a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo federal para o caso.

Sob o prisma da constitucionalidade material, temos que o projeto dá um passo adiante na concretização do direito à cultura, direito fundamental de segunda dimensão, ao lado dos direitos econômicos e sociais, protegido em Seção própria do texto constitucional.

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) encontra-se previsto no art. 216-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012. O SNC é organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, e institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade civil. Tem por objetivo a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, segundo o caput do art. 216-A da Constituição.

Fundamentado na política nacional de cultura e suas diretrizes, fixadas pelo Plano Nacional de Cultura, o SNC, nos termos do art. 216-A, § 1º, da Constituição, rege-se pelos princípios da diversidade das expressões culturais; da universalização do acesso aos bens e serviços culturais; do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; da cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e os agentes privados



Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 | Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
(61) 3303-5940 / 3303-5943 – sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451066048>



5
4

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta

atuantes na área cultural; da integração e da interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; da complementaridade nos papéis dos agentes culturais; da transversalidade das políticas culturais; da autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; da transparência e compartilhamento de informações; da democratização dos processos decisórios com participação e controle social; da descentralização articulada e pactuada de gestão, de recursos e de ações; e da ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

A estrutura do SNC é composta, nas respectivas esferas da Federação, conforme o § 2º do mesmo artigo da Lei Maior, de órgãos gestores da cultura, de conselhos de política cultural, de conferências de cultura, de comissões intergestoras, de planos de cultura, de sistemas de financiamento à cultura, de sistemas de informações e indicadores culturais, de programas de formação na área de cultura e de sistemas setoriais de cultura.

Por fim, o texto constitucional, nos §§ 3º e 4º do art. 216-A, prevê que lei federal (ordinária) disporá sobre a regulamentação do SNC e sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo, bem como que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os seus respectivos sistemas (estaduais, distrital e municipais) de cultura em leis próprias (também ordinárias).

Trata-se, como se observa, de norma constitucional de eficácia limitada, introduzida pela EC nº 71, de 2012, que depende da edição de lei para que produza os efeitos almejados pelo constituinte derivado. Essa lei não foi editada até o presente momento, e é essa lacuna normativa que o projeto de lei em exame busca suprir.

A aprovação da matéria na Câmara dos Deputados e sua consequente tramitação no Senado Federal envolve grande expectativa por parte do setor cultural brasileiro, uma vez que representa a possibilidade de consecução dos preceitos dispostos nos arts. 215 a 216-A da Constituição Federal, em especial em relação à organização dos entes federados e da sociedade civil para gestão e promoção conjunta das políticas públicas de cultura, na forma estabelecida no Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei nº 12.343, de 2010.

No plano da juridicidade, avaliamos que a proposição se mostra em sintonia com a legislação em vigor, estando apta a integrar de forma

SF/23129.70188-02



Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 | Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
(61) 3303-5940 / 3303-5943 – sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451066048>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta

SF/23129.70188-02

harmônica o ordenamento jurídico nacional, bem como atende aos atributos de inovação, abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade.

De igual forma, a avaliação do projeto no aspecto da regimentalidade, de igual maneira, não aponta óbices ao andamento da sua tramitação. A proposição mostra-se em conformidade com as regras do Regimento Interno desta Casa, estando sua tramitação harmônica e coesa com o sistema normativo regimental.

Por fim, propomos apenas alguns ajustes textuais, em forma de emendas de redação, com o intuito de conferir maior clareza ao texto do PL.

Nesse sentido, observamos que o conectivo “ou” empregado no § 2º do art. 19 pode indicar interpretação no sentido de que o órgão gestor poderia realizar a conferência nacional de forma regular e periódica ou, a qualquer tempo, extraordinariamente. Parece-nos que a interpretação teleológica buscada aqui era a de permitir conferências extraordinárias para além daquelas periódicas e regulares.

Ainda quanto ao art. 19, a utilização do vocábulo “ela” no § 3º do art. 19 traz ambiguidade, permitindo que o Poder Legislativo ou o Poder Judiciário apenas convoquem a conferência ou até mesmo a realizem. Sugere-se aqui a substituição do referido vocábulo pelo termo “a conferência”, de modo a permitir que os demais Poderes efetivamente promovam a conferência, na hipótese de inércia do Executivo.

Por fim, observamos que o Capítulo VI traz não apenas disposições finais, mas também preceitos voltados a regular relações de transição entre situações pretéritas e o novo marco inaugurado a partir da aprovação do PL. Assim, propomos emenda para intitular o referido capítulo como “DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS”.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 5.206, de 2023, bem como pela sua aprovação, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº -CCJ (DE REDAÇÃO)



Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 | Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
(61) 3303-5940 / 3303-5943 – sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451066048>

7
6

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta

Dê-se aos parágrafos 2º e 3º do art. 19 do Projeto de Lei nº 5.206, de 2023, a seguinte redação:

“**Art. 19**

.....”

§ 2º O órgão gestor da cultura na esfera federal deverá coordenar e convocar a conferência nacional de cultura, e cada edição deverá ser realizada de forma regular e periódica, podendo, ainda, ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo, ouvido o CNPC e sem prejuízo da realização da conferência regular e periódica;

§ 3º Caso o Poder Executivo federal não efetue a referida convocação da conferência nos termos do § 2º deste artigo, a conferência poderá ser promovida pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Judiciário federais, nesta ordem.

.....”

EMENDA Nº -CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao título do Capítulo VI do Projeto de Lei nº 5.206, de 2023, a seguinte redação:

“DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS”

Sala da Comissão,

Senadora AUGUSTA BRITO



Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 | Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
(61) 3303-5940 / 3303-5943 – sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451066048>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO (AO RELATÓRIO APRESENTADO AO PL Nº 5.206, DE 2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5.206, de 2023 (PL nº 9.474, de 2018, na origem), do Deputado Chico d'Ángelo, que institui marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura.

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO**

I – RELATÓRIO

Na 1ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) de 2024, realizada em 21 de fevereiro, foi lido o relatório ao Projeto de Lei (PL) nº 5.206, de 2023, e concedida vista coletiva. Após, na 2ª reunião de 2024, realizada em 28 de fevereiro, foi apresentada emenda pelo Senador Flávio Bolsonaro. Assim, alteramos nossa análise, a partir da proposta de emenda, devendo ser considerado o seguinte:

II – ANÁLISE

Fica mantida a análise do relatório anterior até o último parágrafo, na seção II - Análise. A partir desse ponto, segue a análise atualizada:

Consideramos a Emenda nº 1-CCJ, de redação, apresentada pelo Senador Flávio Bolsonaro, pertinente com o projeto de lei em análise, estando as modificações aptas a integrá-lo de forma coesa, harmônica e coerente, com exceção dos §§ 1º e 2º que se pretende incluir ao art. 14 do PL.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/24838.45947-44

Por exemplo, a alteração de redação realizada no inciso V do art. 4º do PL, com a inclusão das expressões “moralidade pública” e “valores religiosos”, é mero desdobramento da redação original, que prevê a proteção dos usos e costumes, da espiritualidade, dos lugares sagrados e dos cultos.

Assim, somos favoráveis à emenda apresentada, com as ressalvas expostas, de forma que a aprovamos na forma de subemenda.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 5.206, de 2023, bem como pela sua aprovação, com as seguintes emendas e com a aprovação da Emenda nº 1-CCJ, do Senador Flávio Bolsonaro, na forma da seguinte subemenda:

EMENDA Nº 2-CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se aos parágrafos 2º e 3º do art. 19 do Projeto de Lei nº 5.206, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 19.

§ 2º O órgão gestor da cultura na esfera federal deverá coordenar e convocar a conferência nacional de cultura, e cada edição deverá ser realizada de forma regular e periódica, podendo, ainda, ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo, ouvido o CNPC e sem prejuízo da realização da conferência regular e periódica;

§ 3º Caso o Poder Executivo federal não efetue a referida convocação da conferência nos termos do § 2º deste artigo, a conferência poderá ser promovida pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Judiciário federais, nesta ordem.

.....”

EMENDA Nº 3-CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao título do Capítulo VI do Projeto de Lei nº 5.206, de 2023, a seguinte redação:





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

“DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS”

**SUBEMENDA Nº 1-CCJ À EMENDA Nº 1 (DE
REDAÇÃO)**

Dê-se a seguinte redação ao inciso V do art. 4º e ao *caput* do art. 14 do Projeto, e acrescentem-se os seguintes § 2º ao art. 1º e o inciso XXII ao art. 4º do Projeto:

“Art. 1º

§ 2º. Para fins desta Lei, o pleno exercício dos direitos culturais não deverá possuir caráter político-partidário ou personalista, tampouco afrontar a dignidade e a moralidade pública ou incitar a prática de crimes.”

“Art. 4º

V – Proteção das culturas, dos territórios, das expressões, dos usos e costumes, da moralidade pública, das formas de vida, das cosmologias, dos valores religiosos, da espiritualidade, dos lugares sagrados e dos cultos aos povos indígenas, bem como de comunidades tradicionais e quilombolas.

XXII – identificar e coibir eventual atividade de cunho político-partidária ou personalista.”

“Art. 14. A União oferecerá apoio técnico, operacional e financeiro, por meio de mecanismos, de instrumentos de gestão e de estímulos capazes de orientar a adesão dos demais entes federativos, em especial os Municípios ao SNC.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

2ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTE
DAVI ALCOLUMBRE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
SERGIO MORO PRESENTE	2. ALAN RICK
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EDUARDO BRAGA	4. GIORDANO
RENAN CALHEIROS	5. EFRAIM FILHO
JADER BARBALHO	6. IZALCI LUCAS PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE	7. MARCELO CASTRO
MARCOS DO VAL PRESENTE	8. CID GOMES
WEVERTON	9. CARLOS VIANA
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	11. JAYME CAMPOS PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
OMAR AZIZ PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA PRESENTE
ANGELO CORONEL	2. IRAJÁ
OTTO ALENCAR PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO
ELIZIANE GAMA	4. MARA GABRILLI
LUCAS BARRETO PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO
FABIANO CONTARATO PRESENTE	6. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA PRESENTE
AUGUSTA BRITO PRESENTE	8. TERESA LEITÃO
ANA PAULA LOBATO	9. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTE
FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO PRESENTE
CARLOS PORTINHO	2. EDUARDO GIRÃO
MAGNO MALTA	3. JORGE SEIF
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	4. EDUARDO GOMES

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTE
CIRO NOGUEIRA	1. TEREZA CRISTINA
ESPERIDIÃO AMIN	2. DR. HIRAN PRESENTE
MECIAS DE JESUS PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
RODRIGO CUNHA
PAULO PAIM



12/12/23 14:44
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451066048>

Página 1 de 1

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5206/2023)

NA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENADOR MARCOS ROGÉRIO, A RELATORA, SENADORA AUGUSTA BRITO, APRESENTA COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO, ACOLHENDO PARCIALMENTE A EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1, NA FORMA DA SUBEMENDA QUE APRESENTA.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS DE REDAÇÃO NºS 2-CCJ E 3-CCJ, E PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1, NA FORMA DA SUBEMENDA Nº 1-CCJ.

28 de fevereiro de 2024

Senador MARCOS ROGÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451066048>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4256, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que Altera a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar o porte de arma aos agentes de segurança socioeducativos, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Eduardo Girão

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3786272182>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

PARECER N° , DE 2023

SF/23210.21210-07

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.256, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar o porte de arma aos agentes de segurança socioeducativos, e dá outras providências.

Relator: Senador **EDUARDO GIRÃO**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 4.256, de 2019, que altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar os agentes públicos executores de medidas socioeducativas responsáveis por segurança, vigilância, guarda, custódia ou escolta a portarem armas, em serviço ou fora dele.

Para isso, altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, acrescentando inciso XII ao art. 6º, que define, a título de exceção, quem pode portar arma no país. A proposição permite o porte de arma pertencente ao agente ou “fornecida pela respectiva corporação ou instituição”. A proposição ainda condiciona o exercício do direito que pretende criar à edição de regulamento e aos requisitos previstos no inciso III do art. 4º da lei que altera, que estatui a necessidade de “comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo”. Por fim, isenta eventuais adquirentes do pagamento de taxas e permite que o cidadão menor de vinte e cinco anos que tenha ingressado no serviço público no sistema socioeducativo compre arma de fogo.

O núcleo da justificação da proposição é o do risco diuturnamente enfrentando por aqueles agentes, e a necessidade de se ter em mente também a sua segurança e a de seus familiares, associado ao fato do treinamento, da competência e do histórico positivo de tais serviços socioassistenciais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3786272182>



3
2

A justificação do projeto aponta ainda o estranhamento do fato de as nomenclaturas dos agentes públicos executores de medidas socioeducativas obedecerem às legislações estaduais, como sói ser, e, portanto, variarem localmente. A proposição cria então a figura do “agente de segurança socioeducativo” integrante do quadro efetivo, de modo a identificar, pelas funções exercidas (de segurança, vigilância, guarda, custódia ou escolta), aqueles a quem a proposição se dirige. Esclarece ainda que a lei proposta alcançará apenas os “que ingressarem por meio de concurso público de provas ou provas e títulos”.

A proposição foi distribuída para análise deste colegiado e seguirá para decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matéria relativa à proteção de crianças e adolescentes, o que faz regimental o presente exame.

A matéria é, a nosso ver, meritória. Duas são as realidades que levamos em consideração para formar essa avaliação. A primeira delas é o risco real que os agentes de segurança socioeducativos enfrentam em seu dia a dia. Eles têm família e cuidam de filhos que não são seus e que são pessoas que, embora adolescentes, têm capacidade para causar danos graves. É pertinente que estejam armados, inclusive para desempenhar bem sua função pública, resistindo a eventuais tentativas de resgate ou ataques contra eles ou contra os adolescentes.

O fato é que esses agentes socioeducativos são constantemente ameaçados por elementos que integram quadrilhas, muitas delas comandadas, infelizmente, por menores infratores.

A segunda é a boa formação técnica e humanista que tais agentes possuem. Não se trata de pessoas sem treino e sob nenhuma autoridade: ao contrário, são todos muito bem instruídos e conhecem seus deveres funcionais.

Cabe ressaltar, desde logo, que aqui não se está a defender que o agente socioeducativo poderá adentrar e exercer as suas funções no estabelecimento penitenciário armado, até porque é uma regra de segurança não poder entrar armado na penitenciária, pois a arma poderia ser subtraída. Somente as tropas especializadas podem entrar com armas dentro dos estabelecimentos prisionais. Ademais, não estamos permitindo que eles, estando armados, possam exercer segurança pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3786272182>



4

3

fora. Tais cenários continuarão vedados aos beneficiários dessa da concessão do porte de arma de fogo.

Jamais se pretende, portanto, que os agentes socioeducativos passem a agir dentro do estabelecimento adstritos à adolescentes infratores, armados, até porque seria um risco para eles mesmos, bem como para os menores, e isso a legislação não permite.

Portanto, resta claro que o conteúdo desse parecer não está a violar o princípio da proteção integral da criança e do adolescente trazido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como respeita o Estatuto do Desarmamento.

Ocorre que, por falha da estrutura estatal em não atuar de forma efetiva nas causas sociais da criminalidade, muitos desses adolescentes, principalmente das classes menos favorecidas, infelizmente, estão sendo cooptados pelo crime organizado. Esses têm alta periculosidade na escola do crime. Então, entendo que entre proteger a criança, já que continuará a vedação ao agente de usar arma dentro do estabelecimento, e proteger o agente socioeducativo e seus entes queridos, entendo que haja a necessidade de tutela da vida humana desses servidores da sociedade.

Outrossim, o sistema socioeducativo do Brasil é um barril de pólvora prestes a explodir a qualquer momento. Recentes fugas de adolescentes em conflito com a lei e incidentes violentos são sinais claros do clima de tensão que permeia as unidades de internação. Déficit no efetivo e desproteção pessoal, causada pela falta de equipamentos de segurança, reforçam o medo desses servidores. Fato que reforça o parecer ora apresentado.

Tenho o entendimento, até pelo meu histórico de vida nesse tema, que não é armando a população que nós vamos resolver os problemas de segurança. Na verdade, podemos até agravar tal realidade. Porém, aqui e não podemos nos esquecer disso, estamos a falar de agentes públicos que lidam diretamente com a criminalidade, expondo todos os dias suas vidas em perigo.

O PL 4.256, de 2019, encerra, porém, problemas de natureza constitucional e jurídica, ambos ligados à condição de “pessoa em desenvolvimento” afirmada pelo inciso V do § 3º da Carta Magna e pelo art. 121 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Não nos parece compatível com esta condição o porte ostensivo de armas, de modo que vamos oferecer emenda à proposição determinando que regulamento específico, com inteligência pedagógica, diferente do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 2003, estabeleça as condições e as boas práticas no uso da arma por agentes socioeducativos, inclusive a condição de uso não ostensivo. Isso tornará o efeito dissuasório da proposição compatível com os termos da Lei. Oferecemos também emenda para adequar o art. 1º da proposição aos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3786272182>



5
4

SF/23210.21210-07

III – VOTO

Em função dos argumentos apresentados, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.256, de 2019, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.256, de 2019, a seguinte redação, renumerando-se em seguida os demais artigos:

“**Art. 1º** Esta Lei faculta o porte de arma de fogo aos agentes de segurança socioeducativos em todo o território nacional, em condições a serem estabelecidas por regulamento específico, que determinará seu uso não ostensivo e os modos pelos quais o porte de arma atenderá à finalidade de atendimento aos adolescentes”.

EMENDA Nº 2 - CDH

Dê-se ao novo inciso XII do *caput* do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na forma prevista pelo atual art. 1º do Projeto de Lei nº 4.256, de 2019, a seguinte redação:

“XII – os integrantes do quadro efetivo do Sistema Socioeducativo responsáveis pela segurança, vigilância, guarda, custódia ou escolta de adolescentes, nos termos de regulamento específico que determinará o porte oculto e não ostensivo da arma e que considerará a compatibilização entre o porte da arma e a condição de pessoas em desenvolvimento que a Constituição atribui aos adolescentes.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3786272182>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	4. NELSON TRAD	
PAULO PAIM	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
MAGNO MALTA	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MARCOS DO VAL



124 13:40:12
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3786272182>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4256/2019)

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/02/2024, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

28 de fevereiro de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3786272182>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1271, de 2019, do Senador Izalci Lucas, que Acrescenta o art. 71-A à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, conferindo livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Eduardo Girão

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9663409989>



2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.271, de 2019, do Senador Izalci Lucas, que *acrescenta o art. 71-A à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, conferindo livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude.*

Relator: Senador **EDUARDO GIRÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos o Projeto de Lei (PL) nº 1.271, de 2019, de autoria do Senador Izalci Lucas, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para conferir livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude, independentemente de escala de serviço. A cláusula de vigência (art. 3º) determina que a lei que derivar da proposição entre em vigor na data de sua publicação.

O autor justifica a proposição argumentando que o trabalho voluntário desempenhado pelos agentes ou comissários de proteção da infância e da juventude é importante para a eficácia do sistema de garantias estabelecido no ECA, permitindo ao Juízo da Infância e da Juventude reprimir com mais facilidade as ameaças ou violações que por eles forem detectadas.

A matéria foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), à qual compete manifestar-se em caráter terminativo.

A CE considerou a proposta meritória, ressaltando a importância de evitar restrições indevidas ao direito dos jovens ao esporte, ao lazer e à cultura. Por essa razão, apresentou emenda para atribuir ao membro do Conselho Tutelar a prerrogativa de que trata a proposição, exigindo, ainda, que exiba credencial, comprove estar no exercício de função e permaneça no local apenas o tempo estritamente necessário para a devida fiscalização. Nesse sentido, reposiciona a alteração no Título do ECA que dispõe sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

Não foram recebidas novas emendas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9663409989>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

2³

SF/23870.53575-20

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre matérias pertinentes aos direitos das crianças e à proteção à família.

Com relação à juridicidade e ao mérito do PL nº 1.271, de 2019, vale mencionar que o art. 71 do ECA dá às crianças e aos adolescentes o direito “a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”. Já o art. 74 do Estatuto atribui ao Poder Público a incumbência de regular as diversões e espetáculos públicos, “informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada”.

Ainda com relação a esses direitos, o art. 70 do ECA diz ser “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”, mas o art. 136, inciso VII, do ECA limita o poder do conselheiro tutelar, nesse contexto, a expedir notificações. Para tanto, seria útil, senão necessário, que pudessem os conselheiros tutelares ingressar nos locais onde ocorram tais eventos, com a estrita finalidade de desempenhar a função legal que lhes compete.

Sendo amplamente sabido que os conselheiros tutelares são em número reduzido, portanto incapazes de fiscalizar adequadamente o grande número de eventos que acontecem simultânea e sucessivamente nas milhares de localidades brasileiras, faz sentido que contem com o valioso trabalho desempenhado pelos agentes ou comissários de proteção da infância e da juventude. Trata-se essa participação voluntária de importante contribuição cívica para a concretização do sistema constitucional e estatutário de proteção das crianças e dos adolescentes. Para o exercício desse ofício, os agentes ou comissários precisam ter acesso aos locais onde a violação dos direitos das crianças e adolescentes podem ocorrer.

Por essa razão, reconhecendo o mérito da matéria, mas ponderando as pertinentes contribuições aprovadas pela CE, concluímos pela possibilidade de se combinar sob a forma de nova emenda.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.271, de 2019, com a emenda a seguir, e pela rejeição da Emenda nº 1 -CE:



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9663409989>





4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

3

SF/23870.53575-20

EMENDA Nº 2–CDH

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.271, de 2019, a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 136-A:

“**Art. 136-A.** Fica assegurado ao agente ou comissário de proteção da infância e juventude devidamente credenciado o livre acesso, para fiscalização, aos locais em que ocorram eventos, shows ou espetáculos dançantes, bem como casas noturnas, boates, bares, cinemas, teatros, locais de eventos esportivos, ou locais congêneres, devendo, para tanto, o representante exibir sua credencial no local de entrada, comprovar estar no exercício de sua função, bem como permanecer no local apenas o tempo estritamente necessário para a devida fiscalização. (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9663409989>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO
IVETE DA SILVEIRA PRESENTE	4. WEVERTON
ZEQUINHA MARINHO PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
LEILA BARROS PRESENTE	6. VAGO
IZALCI LUCAS PRESENTE	7. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA PRESENTE	2. LUCAS BARRETO PRESENTE
JUSSARA LIMA PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
AUGUSTA BRITO PRESENTE	4. NELSON TRAD
PAULO PAIM PRESENTE	5. VAGO
HUMBERTO COSTA PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
ROMÁRIO PRESENTE	2. VAGO
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
DAMARES ALVES PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 MARCOS DO VAL



124 13:40:12
 Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9663409989>

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1271/2019

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. SORAYA THRONICKE	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				2. MARCIO BITTAR			
RENAN CALHEIROS				3. GIORDANO			
IVETE DA SILVEIRA	X			4. WEVERTON			
ZEQUINHA MARINHO				5. ALESSANDRO VIEIRA	X		
LEILA BARROS	X			6. VAGO			
IZALCI LUCAS				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARA GABRILLI				1. OTTO ALENCAR			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA				3. MARGARETH BUZETTI			
AUGUSTA BRITO				4. NELSINHO TRAD			
PAULO PAIM				5. VAGO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO	X		
FLÁVIO ARNS	X			7. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MAGNO MALTA	X			1. EDUARDO GOMES			
ROMÁRIO	X			2. VAGO			
EDUARDO GIRÃO	X			3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. LAERCIO OLIVEIRA			
DAMARÊS ALVES	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Paulo Paim
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 28/02/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
01/02/2024 13:40:40
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9663409989>

Página 1 de 1



7
1

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI
Nº 1.271, DE 2019**

Acrescenta o art. 136-A à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, conferindo livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 136-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conferindo livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 136-A:

“Art. 136-A. Fica assegurado ao agente ou comissário de proteção da infância e juventude devidamente credenciado o livre acesso, para fiscalização, aos locais em que ocorram eventos, shows ou espetáculos dançantes, bem como casas noturnas, boates, bares, cinemas, teatros, locais de eventos esportivos, ou locais congêneres, devendo, para tanto, o representante exibir sua credencial no local de entrada, comprovar estar no exercício de sua função, bem como permanecer no local apenas o tempo estritamente necessário para a devida fiscalização. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de fevereiro de 2023.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho, sala 4 A | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303 2005 | Fac-símile: +55(61) 3303 4646 | scomcdh@senado.gov.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9663409989>



8



2

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

, Relator

, Presidente

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho, sala 4 A | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303 2005 | Fac-símile: +55(61) 3303 4646 | scomcdh@senado.gov.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9663409989>



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 1271/2019)**

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/02/2024, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 2-CDH, REJEITADA A EMENDA Nº 1-CE (SUBSTITUTIVO).

28 de fevereiro de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9663409989>



PROJETO DE LEI Nº 1.271, DE 2019

Acrescenta o art. 71-A à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, conferindo livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude.

Recebido o Ofício nº 1, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 1/3/2024 a 7/3/2024.





SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OFÍCIO Nº 1/2024 - CDH

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, nos termos do artigo 91, §2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico à Vossa Excelência que na 4ª Reunião (Extraordinária) da CDH, ocorrida em 28/02/2024, **foi aprovado em caráter terminativo o Projeto de Lei nº 1271 de 2019 e a Emenda nº 2-CDH, tendo sido rejeitada a Emenda nº 1-CE (substitutivo)**. O Projeto é de autoria do Senador Izalci Lucas, que *Acréscenta o art. 71-A à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, conferindo livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude.*

Atenciosamente,

Senador Paulo Paim
Presidente





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1665, de 2023, do Senador Magno Malta, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exposições artísticas inadequadas.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Eduardo Girão

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3479309601>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO****PARECER N° , DE 2023**

SF/23064.69543-34

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.665, de 2023, do Senador Magno Malta, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exibições artísticas inadequadas.*

Relator: Senador **EDUARDO GIRÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.665, de 2023, de autoria do egrégio Senador Magno Malta. Trata-se de PL que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para vedar o acesso de crianças e de adolescentes a exibições artísticas inadequadas.

Para essa finalidade, o art. 1º do PL insere um § 2º no art. 75 do ECA. Nesse dispositivo, fica estabelecido que é vedado o ingresso de crianças e adolescentes em eventos que tenham a nudez como foco, bem como apresentem obras retratando, ainda que simulado, sexo explícito, sexo com animais, apologia à prática de pedofilia, vilipêndio e ataque a crenças e credos.

E, em seu art. 2º, o PL determina validade imediata da lei de si resultante.

Em sua justificção, o autor da matéria lembra que proposição de igual conteúdo foi apresentada em 2018 ao final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos, tendo sido arquivada em 2022. E, agora reapresentada, diz que a proposta parte da premissa de que deve haver limites da liberdade de expressão artística perante o direito fundamental de crianças e adolescentes à proteção integral.

Não foram apresentadas emendas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3479309601>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

23

SF/23064.69543-34

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proteção à infância. Desta forma, mostra-se plenamente consentânea com os princípios regimentais do Senado Federal a análise do PL nº 1.665, de 2023, por esta Comissão.

O PL em tela é bastante oportuno. E explicaremos as razões. Trata-se de proposição que veda o ingresso de crianças e adolescentes em eventos que tenham a nudez como foco ou que retratem sexo, ainda que simulado.

À primeira vista, haverá quem alegue tratar-se de censura ou de ataque à liberdade de expressão. É natural que assim se reaja. Afinal, a análise apressada serve apenas para fazer erguer os valores que são mais caros a quem se insurge de maneira intempestiva. Contudo, como bem ensina qualquer manual de direito constitucional, os valores constitucionais são equivalentes em importância e estatura, não havendo que se falar em norma mais importante que outra dentro da Constituição. Pelo contrário. Como manda o entendimento pacífico, as aparentes antinomias constitucionais devem ser harmonizadas para que coexistam e preservem os bens por si tutelados.

A Constituição da República, sabiamente, e felizmente, consagrou o princípio da liberdade de expressão. O inciso IV de seu art. 5º prevê de modo lapidar que é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato. Ora, de pronto já se vê que mesmo a manifestação do pensamento não é impassível de restrição se proferida de qualquer forma. Afinal, o anonimato do autor é vedado.

No mesmo sentido, a Constituição consagrou, no inciso IX de seu art. 5º, a liberdade de expressão artística, independentemente de censura ou de licença.

E, a par da liberdade de expressão, qual outro valor jurídico goza de idêntico mérito e estatura constitucional? Ora, trata-se justamente da obrigação do Estado – e, portanto, da obrigação inclusive do Congresso Nacional – de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito ao respeito, assim como de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração e violência. Assim reza o art. 227 da Constituição.

Dessa forma, é imperativa, sem margem para concessões, a harmonização simultânea dos direitos à liberdade de expressão, à liberdade artística e da proteção do Estado à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade.



pr2023-05255

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3479309601>





SENADO FEDERAL

3

Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/23064.69543-34

Ora, de que trata, afinal o PL em apreço? Se analisarmos bem, nada há nele de censura. Afinal, ele não proíbe a realização dos referidos eventos. Mesmo com a aprovação do PL e sua conversão em lei, a realização de eventos com nudez e sexo poderá continuar, por muito que se possa questionar sua qualidade. O que se está a tratar no PL, simplesmente, é da vedação do ingresso de menores de idade em tais eventos. Isso não é censura. Os maiores de idade, sujeitos plenos de direito e no exercício do seu juízo individual, poderão escolher frequentar tais eventos sem restrição. Na realidade, trata-se apenas de dar eficácia ao mandamento constitucional. Trata-se apenas de o Estado cumprir seu dever de salvaguardar crianças e adolescentes da falta de respeito, da negligência e da violência, ao mesmo tempo em que protege as liberdades artística e de expressão.

Assim, por respeito à liberdade de expressão prevista na Constituição, uma vez que o PL protege a realização dos referidos eventos, por pior que seja a qualidade do seu conteúdo; por respeito à liberdade de expressão artística também prevista na Constituição, uma vez que o PL em nada ataca o direito de conteúdo fruto da imaginação humana ser apresentado sob o rótulo de arte; por respeito à prioridade absoluta a ser dada pelo Estado à proteção da criança e do adolescente, também prevista na Constituição; e, finalmente, por respeito à condição intrínseca das crianças e dos adolescentes, que necessitam ter preservada sua condição de pessoas com psiquê em formação, apresentaremos voto favorável ao Projeto de Lei nº 1.665, de 2023.

III – VOTO

Em vista do exposto, apresentamos voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.665, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



pr2023-05255

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3479309601>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	4. NELSON TRAD	
PAULO PAIM	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
MAGNO MALTA	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 MARCOS DO VAL



12/13:40:12
 Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3479309601>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1665/2023)

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/02/2024, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

28 de fevereiro de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3479309601>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2875, de 2019, que Altera as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre requisitos mínimos de acessibilidade em praias.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Romário

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7408329595>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PARECER Nº , DE 2023

SF/23200.38917-08

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.875, de 2019, da Deputada Tereza Nelma, que altera as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001 (*Estatuto da Cidade*), 13.146, de 6 de julho de 2015 (*Estatuto da Pessoa com Deficiência*), e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre requisitos mínimos de acessibilidade em praias.

Relator: Senador **ROMÁRIO****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 2.875, de 2019, de autoria da Deputada Federal Tereza Nelma.

O PL altera as Leis nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (*Estatuto da Cidade*), nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (*Estatuto da Pessoa com Deficiência*), e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre requisitos mínimos de acessibilidade em praias.

Para alcançar sua finalidade, o PL apresenta seis artigos.

Em seu art. 1º, apresenta seu objeto. Já em seu art. 2º, altera o § 3º do art. 41 do *Estatuto da Cidade*, retirando a previsão de implantação e reforma dos passeios públicos a ser expressamente feita pelo poder público.

Já em seu art. 3º, o PL acrescenta inciso IV ao art. 42 do *Estatuto da Pessoa com Deficiência*, garantindo o acesso da pessoa com deficiência a praias, parques e demais espaços de uso público existentes.



Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7408329595>



Em seguida, o art. 4º da proposição acrescenta ao Estatuto da Pessoa com Deficiência os arts. 45-A, 45-B e 45-C. O art. 45-A enumera quais são as adaptações de acessibilidade em praias. Por sua vez, o art. 45-B trata da concessão do Selo Praia Acessível. E, na sequência, o art. 45-C fala da possibilidade de estímulo da participação da iniciativa privada na implantação de adaptações.

Já o art. 5º do PL promove alterações nos *caputs* dos arts. 3º, 4º, 6º e 20 da Lei nº 10.098, de 2000. No art. 3º, é inserida a previsão expressa das praias dentre os ambientes que devem ter a acessibilidade considerada por ora de seu planejamento e urbanização. No art. 4º, a menção às praias é inserida de forma a tratar da adaptação de instalações urbanas. Já no art. 6º, o PL trata de inserir a previsão das praias como ambiente em que banheiros de uso público deverão ser acessíveis. E, no art. 20 daquela Lei, o PL expressamente prevê a supressão de barreiras naturais que constituam obstáculos ao acesso às praias, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Em sua justificção, a autora da proposição afirma que o acesso à natureza é essencial para o ser humano, e lembra que as pessoas com deficiência devem ter garantida a fruição de direitos em igualdade de condições com os demais. Assim, defende que a adaptação das praias não constitui privilégio, mas, sim, o cumprimento de um dever.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), na qual recebeu parecer, por sua aprovação, de autoria da Senadora Zenaide Maia, com quatro emendas.

A Emenda nº 1-CDR ajusta a ementa do PL.

Já a Emenda nº 2-CDR, em sentido equivalente, ajusta o art. 1º do PL, tornando a definição de seu objeto consentânea com as alterações promovidas pela emenda 4, que altera a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

Por sua vez, a Emenda nº 3-CDR promove ajuste de técnica legislativa no *caput* do art. 4º do PL; elimina do *caput* do proposto art. 45-B ao Estatuto da Pessoa com Deficiência o atendimento mínimo de 4 adaptações para a concessão do Selo Praia Acessível, deixando tal decisão a cargo de regulamento e em conformidade com regras da Associação Brasileira de



4

3

Normas Técnicas – ABNT; e exclui o art. 45-C proposto pelo PL ao Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Por fim, a Emenda nº 4-CDR acrescenta ao PL dispositivo que acrescenta o inciso VI ao § 2º do art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015. Dessa forma, passa a vedar que, durante a gestão municipal de praias, a União transfira aos municípios a observância a normas técnicas sobre acessibilidade em praias e o respeito à legislação ambiental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência. Desta forma, não poderia ser mais cristalina a adequação do PL em exame com as competências regimentais da CDH.

Não temos óbice a apresentar nas análises de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

O PL é meritório. Afinal, insere-se na necessidade de expansão legislativa que assegure crescentemente o direito à acessibilidade em qualquer ambiente urbano. No caso em espécie, trata-se de assegurar que a pessoa com mobilidade reduzida possa acessar praias, mesmo quando tiver de usar cadeira de rodas.

Não se pode perder de vista que o direito à acessibilidade é norma constitucional. Assim é porque a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada com hierarquia de emenda constitucional. Dessa maneira, é norma com força constitucional a obrigação de os Estados-Partes tomarem *as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, o que inclui a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade*. O PL, portanto, não poderia ser mais preciso e mais oportuno.

Ora, o PL é sábio ao entender quais leis alterar e de que forma. No Estatuto da Cidade, retira expressamente a responsabilidade do poder público de reformar passeios públicos, o que estende tal possibilidade também a entes privados. No Estatuto da Pessoa com Deficiência, expressamente prevê o direito de acesso às praias. E ainda acrescenta, nesta Lei, considerações sobre as adaptações de acessibilidade em praias.



5
4

Parece-nos, portanto, que se trata de medidas salutareas e necessárias de serem tomadas por este Senado Federal na sua obrigação de legislar em favor do bem-estar do povo brasileiro.

No que toca ao parecer da Senadora Zenaide Maia na CDR, entendemos que ele apresenta quatro emendas que melhoram sensivelmente o projeto. Por um lado, promove ajustes necessários de técnica legislativa. Por outro lado, tem a inteligência de sempre seguir o primado do respeito às normas técnicas, de forma que o cumprimento da lei seja sempre feito conforme o estado da arte dos estudos mais recentes elaborados por quem trabalha no cotidiano da questão.

III – VOTO

Em razão do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.875, de 2019, com as Emendas nºs 1-CDR, 2-CDR, 3-CDR e 4-CDR.

Sala da Comissão,

Senador Romário
Partido Liberal /RJ
Relator





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	4. NELSON TRAD	
PAULO PAIM	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
MAGNO MALTA	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MARCOS DO VAL



124 13:40:12
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7408329595>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2875/2019)

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/02/2024, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS DE N°S 1 A 4-CDR/CDH.

28 de fevereiro de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7408329595>



PROJETO DE LEI Nº 2.875, DE 2019

Altera as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre requisitos mínimos de acessibilidade em praias.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/3/2024 a 7/3/2024.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3933, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que Dispõe sobre o tratamento do climatério e menopausa pelo sistema único de saúde e institui a Semana Nacional de conscientização para mulheres na menopausa ou em climatério.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Ivete da Silveira

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9623773722>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.933, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que *dispõe sobre o tratamento do climatério e menopausa pelo sistema único de saúde e institui a Semana Nacional de conscientização para mulheres na menopausa ou em climatério.*

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.933, de 2023, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que dispõe sobre o tratamento do climatério e da menopausa pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e institui a Semana Nacional de conscientização para mulheres na menopausa ou no climatério.

A proposição possui apenas três artigos. O **art. 1º** dispõe que cabe ao SUS, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviços de saúde específicos para mulheres na menopausa ou no climatério, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessários, assegurados a) disponibilidade de medicamentos hormonais e não hormonais; b) realização de exames diagnósticos; c) capacitação dos médicos para diagnóstico e tratamento do climatério e da menopausa; d) acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado às mulheres, desde o diagnóstico; e e) disponibilidade de tratamento contínuo e individualizado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9623773722>



O **art. 2º** institui a Semana Nacional de Conscientização para Mulheres na Menopausa ou no Climatério, a ser realizada, anualmente, no mês de março, durante a qual serão realizadas diversas atividades, incluindo a) palestras e campanhas de esclarecimento para que as mulheres conheçam essa condição e saibam como buscar apoio, com a participação da sociedade civil; b) ações concentradas no diagnóstico e tratamento; e c) capacitação dos profissionais da saúde para o correto acolhimento e encaminhamento das mulheres.

O **art. 3º** é a cláusula de vigência imediata da Lei que resultar da aprovação da proposição.

Na justificação, o autor ressalta que a iniciativa busca assegurar o direito à saúde previsto na Constituição Federal, o que inclui o das mulheres no climatério e na menopausa. São condições que causam impacto significativo na saúde e na qualidade de vida de milhões de mulheres, caso não recebam o atendimento médico necessário em razão dos sintomas existentes.

A matéria foi despachada para a CDH e, posteriormente, seguirá para a Comissão de Assuntos Sociais, cabendo-lhe decidir em caráter terminativo.

Até o momento, não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal prevê a competência da CDH para opinar sobre matéria de direitos da mulher, o que torna regimental a análise do PL nº 3.933, de 2023, por esta Comissão, já que a proposição se relaciona com os direitos da mulher ao dispor sobre o tratamento do climatério e da menopausa pelo SUS e instituir a Semana Nacional de Conscientização para Mulheres na Menopausa ou no Climatério. Ademais, não vislumbramos óbices à constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Em relação ao mérito, é louvável o que o PL nº 3.933, de 2023, visa concretizar. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 33 milhões de mulheres no Brasil têm de 40 a 64 anos, faixa etária em que, geralmente, se verificam a menopausa (término dos fluxos menstruais) e o climatério (fase de transição do período reprodutivo para



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9623773722>



o não reprodutivo). Não obstante o número significativo de mulheres nessas condições, há escassez de políticas públicas voltadas a essa fase da vida.

A maioria das mulheres fica sujeita a sintomas, dos mais leves aos mais graves, como ondas de calor, irritabilidade, insônia, depressão e perda de libido e ao aumento das chances de terem problemas cardíacos, diabetes e osteoporose. Sem a devida prestação de informações e o adequado atendimento médico, essas mulheres continuarão expostas, sem assistência, a consequências do climatério e da menopausa que as afetam de modo prejudicial em diversas áreas – pessoal, familiar, profissional –, tendo o potencial de reduzir, e muito, sua qualidade de vida.

O PL nº 3.933, de 2023, busca contribuir com a solução dessa questão, concentrando esforços em duas principais frentes de atuação: a promoção da saúde das mulheres, com a prestação de serviços de saúde específicos no âmbito do SUS para aquelas no climatério e na menopausa, e a instituição da Semana Nacional de Conscientização para Mulheres na Menopausa ou no Climatério, a fim de promover atividades que facilitarão a difusão de informações sobre essas condições.

A aprovação da proposição, portanto, significa dar mais um passo para garantir, efetivamente, às mulheres no climatério e na menopausa seu direito integral à saúde e de acesso a informações necessárias para que possam manter uma boa qualidade de vida em todas as idades.

Em relação à técnica legislativa, sugerimos, conforme emenda abaixo, que o conteúdo do art. 1º do PL nº 3.933, de 2023, seja inserido diretamente na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu Título II, que trata do Sistema Único de Saúde. Entendemos que inserir o “subsistema” de atendimento à mulher no climatério e na menopausa no Título II da Lei nº 8.080, de 1990, o qual já compreende o “Subsistema de Atenção à Saúde Indígena”, o “Subsistema de Atendimento e Internação Domiciliar” e o “Subsistema de Acompanhamento durante o Trabalho de Parto, Parto e Pós-Parto Imediato”, promoverá maior coesão, concisão e clareza na legislação que trata de atendimentos de saúde específicos. Ainda, considerando que os arts. 1º e 2º possuem apenas um parágrafo, substituímos, em ambos, “§ 1º” por “Parágrafo único”. E, por fim, realizamos pequenas correções na redação do PL nº 3.933, de 2023, apenas para promover maior harmonia gramatical.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9623773722>



III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.933, de 2023, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se a seguinte redação aos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 3.933, de 2023:

“**Art. 1º** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘TÍTULO II

CAPÍTULO IX

DO SUBSISTEMA DE ATENDIMENTO À MULHER NA MENOPAUSA E NO CLIMATÉRIO

Art. 19-V. Cabe ao Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviços de saúde específicos para mulheres na menopausa e no climatério, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessários.

Parágrafo único. Para fins do que trata o *caput*, ficam assegurados:

- I – disponibilidade de medicamentos hormonais e não hormonais;
- II – realização de exames diagnósticos;
- III – capacitação dos médicos para diagnóstico e tratamento do climatério e da menopausa;
- IV – acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado às mulheres, desde o diagnóstico;
- V – disponibilidade de tratamento contínuo e individualizado.”

“**Art. 2º** Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização para Mulheres na Menopausa e no Climatério, a ser realizada, anualmente, no mês de março.

Parágrafo único. Para fins do que trata o *caput*, serão realizadas diversas atividades, incluindo:

- I – palestras e campanhas de esclarecimento para que as mulheres conheçam as condições de menopausa e climatério e saibam como buscar apoio, com a participação da sociedade civil;



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9623773722>



6

5

SF/24877.23408-20

II – ações concentradas no diagnóstico e tratamento;

III – capacitação dos profissionais da saúde para o correto acolhimento e encaminhamento das mulheres na menopausa e no climatério.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9623773722>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	4. NELSON TRAD	
PAULO PAIM	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
MAGNO MALTA	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 MARCOS DO VAL



124 13:40:12
 Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9623773722>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3933/2023)

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/02/2024, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CDH.

28 de fevereiro de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9623773722>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2198, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, que Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana) e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) para instituir mecanismos de inclusão das famílias responsáveis pelos cuidados da pessoa com transtorno do espectro autista.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Flávio Arns

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/119411269>



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.198, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana) e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) para instituir mecanismos de inclusão das famílias responsáveis pelos cuidados da pessoa com transtorno do espectro autista.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) examina agora o Projeto de Lei (PL) nº 2.198, de 2023, que, conforme sua ementa, altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana) e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) para instituir mecanismos de inclusão das famílias responsáveis pelos cuidados da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA).

Para isso, o PL determina a responsabilidade do poder público de fornecer informação pública relativa ao transtorno e suas implicações, bem como de atender a pessoa com TEA e sua família por meio de “canal de atendimento de fácil acesso, disponível em todo o País, gratuito, criado especificamente para tirar dúvidas, compartilhar informações, receber denúncias e sugestões”.





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Em seguida, a proposição lista entre os direitos das pessoas com TEA a existência de centro de atenção para acolhimento de sua família, onde, inclusive, se deve compartilhar informações sobre atenção integral e evitação de agravos futuros; prevê, ainda, que, a partir desses centros, desenvolvam-se “atenção integral e interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, que inclua visitas domiciliares, atendimentos em grupos, reuniões de equipe para estudo de caso, bem como a elaboração de projeto terapêutico singular”, conforme o texto da proposição.

A seguir, ainda alterando a Lei Berenice Piana, o PL determina que a previdência e a assistência sociais desenvolvam protocolos específicos para o atendimento da pessoa com TEA e de seus familiares.

A proposição ainda altera a LOAS para criar o “auxílio-cuidado”, benefício no valor de R\$ 500,00 a ser pago a chefe de família monoparental que exerça, com exclusividade, cuidados de pessoa com TEA severo. Elegíveis ao benefício são apenas aquelas pessoas cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ao quarto do salário-mínimo. Determina ainda que o auxílio-cuidado seja revisto a cada dois anos e que cesse com a interrupção da exclusividade que lhe deu vez, com a oferta de serviço estatal de cuidados ou com a morte da pessoa com TEA.

Por fim, a proposição determina, em seu art. 4º, que as despesas referentes ao auxílio-cuidado serão financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Após análise por esta CDH, o texto seguirá para exame da Comissão de Assuntos Econômicos e, em decisão terminativa, da Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a CDH deve opinar sobre matéria respeitante à proteção das pessoas com deficiência. É, portanto, regimental seu exame do PL 2.198, de 2023.



4



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/23569.08723-10

Não observamos, em exame perfunctório, inconstitucionalidade ou injuridicidade na proposição. É de competência da União legislar sobre o tema, cuja iniciativa não é reservada a nenhum outro Poder.

No mérito, ademais, estamos com a proposição.

Ela institui novos direitos para as pessoas com TEA: cria canal de atendimento pelo poder público, institui espaços de acolhimento e determina a definição de protocolos específicos para o atendimento, pela seguridade social, às pessoas com TEA e às suas famílias. E dá a base material da política pública, com a criação de uma modalidade de auxílio financeiro em benefício de responsáveis pelos cuidados integrais de pessoa com TEA severa, desde que integrante de família monoparental de baixa renda.

Todas as suas determinações são razoáveis e justas, especialmente porque refletem a experiência acumulada, tanto dos cuidadores, quanto do poder público, que, com o tempo, terminou por perceber a extensão em que o TEA severo mobiliza a vida do familiar cuidador. A proposição pensa no bem do familiar cuidador de baixa renda *e da pessoa com TEA por ela cuidada*, o que é do melhor interesse da sociedade.

Merece, por isso, ser acolhida.

III – VOTO

Em consequência dos argumentos trazidos, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.198, de 2023

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

3



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1194111269>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	4. NELSON TRAD	
PAULO PAIM	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
MAGNO MALTA	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 MARCOS DO VAL



124 13:40:12
 Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/119411269>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2198/2023)

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/02/2024, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

28 de fevereiro de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/119411269>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1838, de 2023, do Senador Magno Malta, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para determinar a vedação em escolas ao uso de banheiro e vestiário destinados a sexo diferente daquele do usuário.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Zequinha Marinho

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6438699084>

2



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1838, de 2023, do Senador Magno Malta, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para determinar a vedação em escolas ao uso de banheiro e vestiário destinados a sexo diferente daquele do usuário.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 1.838, de 2023, de autoria do Senador Magno Malta, que altera Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), para determinar a vedação em escolas ao uso de banheiro e vestiário destinados a sexo diferente daquele do usuário.

Para tanto, a proposição, em seu art. 2º, acrescenta art. 53-B ao ECA, enunciando, no *caput*, a vedação, em escolas públicas e privadas, do uso de banheiro e vestiário, acessíveis por várias pessoas ao mesmo tempo, “por usuário cujo sexo de nascimento seja diferente do sexo da destinação do banheiro ou vestiário”. O parágrafo único do novo artigo elenca as exceções: banheiros e vestiários de uso individual; banheiros e vestiários visivelmente designados como unissex ou de uso familiar; uso por profissionais designados para limpeza, inspeção ou manutenção; uso por profissional da área médica e de segurança, socorrista ou brigadista, para atendimento emergencial, e, por fim, o uso durante um desastre natural ou emergência em curso, ou quando necessário para evitar uma séria ameaça à ordem escolar ou à segurança dos alunos.

O art. 3º da proposição dirige-se ao art. 245 do ECA para tipificar como infração administrativa do responsável pelo estabelecimento educacional o desrespeito à vedação que o novo art. 53-B comanda, apenando-o com multa de três a vinte salários de referência, “aplicando-se o dobro em caso de reincidência”.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6438699084>





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

O art. 4º do PL põe em vigor norma que de si resulte trinta dias após a data de sua publicação.

Em suas razões, o autor traz à baila o inciso X do art. 5º da Constituição Federal, que assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas; por óbvio, isso se estende às crianças e adolescentes. O uso de banheiros e vestiários por pessoa cujo sexo seja diferente daquele a que se presta aquele ambiente causaria constrangimento e dano psicológico, incidindo mesmo sobre a boa formação das crianças e adolescentes. Por fim, declara que aprovação recente de medidas semelhantes nos estados norte-americanos de Idaho e Florida demonstra que se trata de preocupação mundial.

A matéria foi distribuída para exame desta CDH e seguirá, posteriormente, para exame terminativo da Comissão de Educação e Cultura.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre matéria atinente à proteção de crianças e da juventude, o que torna regimental o seu exame do Projeto de Lei nº 1.838, de 2023.

A proposição nos parece adequada aos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, o que a torna constitucional e jurídica.

Além da garantia da inviolabilidade da intimidade e da vida privada, inscrita no art. 5º da Carta Magna e a que o autor faz referência, lembremos também que seu art. 227 atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente o direito à dignidade e ao respeito, “além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Encontramos esses mandamentos constitucionais desdobrados no ECA. Assim, seu art. 3º assegura à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais e, ademais, a proteção integral necessária a seu desenvolvimento físico, mental, moral e espiritual, “em condições de liberdade e de *dignidade*”. Por seu turno, o art. 4º atribui à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público o dever de assegurar a efetivação dos direitos à dignidade e ao



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6438699084>



4



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

SF/24111.50074-51

respeito. Já o art. 5º afirma que nenhuma criança ou adolescente será objeto de negligência. O art. 6º determina que, para a interpretação do ECA, deve ser levada em conta a condição peculiar da criança como ser em desenvolvimento. Os arts. 15, 16, 17 e 18 estabelecem os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade. Eles tentam conjugar as ideias de “liberdade” da criança ou do adolescente à responsabilidade dos pais ou outros formadores de lhes assegurar também respeito e dignidade (que implicam, conforme o art. 17, a “inviolabilidade da integridade física, *psíquica e moral* da criança e do adolescente”. Por fim, o art. 18 generaliza a obrigação: “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, (...) pondo-as a salvo de qualquer tratamento (...) vexatório ou constrangedor.”

O uso de banheiro e vestiário destinados a sexo diferente daquele do usuário configura, a nosso ver, ofensa a todos os direitos elencados nos parágrafos anteriores. Configura ofensa também aos costumes sociais, que não são apenas peças velhas das quais as pessoas se devem desapegar. Os costumes sociais são complexa composição, em grande parte responsável pelo funcionamento da sociedade, contendo, na verdade, os mais amplos e efetivos consensos existentes entre nós. Romper brutalmente com costumes amplamente vigentes na vida social não deve e não pode ser medida apoiada por ninguém.

É verdadeiramente urgente proibir que a mera alegação verbal de uma declarada identidade de gênero permita que pessoas de outro sexo usem vestiários ou banheiros de uso exclusivo de meninas. O que uma menina de, digamos, dez anos, haverá de sentir ao ver um menino preparando-se para usar o banheiro em que ela está? A mera imaginação da situação causa constrangimento. É simplesmente urgente que se vede tais práticas imorais.

Acrescentemos que tal vedação em nada fere direitos de pessoas que não se identificam com seu sexo biológico, mas busca, sim, evitar a exposição de meninas e meninos a situações constrangedoras e embaraçosas. Não é desta forma que se mudará, para melhor, uma sociedade.

III – VOTO

Em razão dos argumentos apresentados, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.838, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho (Podemos/PA), Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6438699084>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	4. NELSON TRAD	
PAULO PAIM	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
MAGNO MALTA	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 MARCOS DO VAL



124 13:40:12
 Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6438699084>

DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 1838/2023)**

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/02/2024, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

28 de fevereiro de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6438699084>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2835, de 2023, do Senador Magno Malta, que Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para vedar a dedução de contribuições a projetos culturais que contenham conotação sexual, erótica ou discriminatória envolvendo ou direcionados a crianças e adolescentes do imposto de renda das pessoas físicas.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Damares Alves

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1090880342>

2



SENADO FEDERAL

SF/23952.37619-84

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.835, de 2023, do Senador Magno Malta, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para vedar a dedução de contribuições a projetos culturais que contenham conotação sexual, erótica ou discriminatória envolvendo ou direcionados a crianças e adolescentes do imposto de renda das pessoas físicas.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 2.835, de 2023, do Senador Magno Malta.

Por meio da inserção de novo parágrafo no art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, o projeto pretende proibir das deduções do imposto de renda as contribuições *a projetos culturais que contenham conotação sexual, erótica ou discriminatória manifestada fisicamente, por palavras, gestos, imagens, sons ou outros meios, envolvendo ou direcionados a crianças e adolescentes.*

A cláusula de vigência é imediata.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1090880342>

1





SENADO FEDERAL

SF/23952.37619-84

Justificando a matéria, o autor afirma que o desestímulo ao incentivo fiscal na hipótese retratada no projeto é condizente com a política de proteção à infância e à adolescência.

A matéria foi enviada à análise da CDH e seguirá para a Comissão de Educação e Cultura (CE) e para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em caráter terminativo.

Foram apresentadas duas emendas. A Emenda nº 1-T, do Senador Carlos Viana, visa explicitar que a vedação atingirá projetos culturais veiculados por quaisquer meios, inclusive o eletrônico, o cibernético e similares. A Emenda nº 2-T, do Senador Mecias de Jesus, acrescenta aos projetos culturais as obras audiovisuais.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado, compete à CDH opinar sobre temas relacionados à proteção da infância e juventude. Portanto, é regimental o exame do projeto por este Colegiado.

A matéria não apresenta óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, aspectos que serão analisados mais detidamente pela CAE, que se manifestará em decisão terminativa.

No mérito, louvamos a iniciativa do Senador Magno Malta.

A Lei nº 9.250, de 1995, autoriza os contribuintes pessoas físicas a deduzirem do imposto de renda devido as contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, por sua vez instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1090880342>

2





SENADO FEDERAL

Trata-se de um modelo que, de um lado, valoriza a autonomia do contribuinte, pela possibilidade de escolha dos projetos a financiar e, de outro, canaliza preciosos recursos financeiros para a produção cultural de nosso País.

No entanto, é preciso impedir o desvio de finalidade na aplicação das somas vultosas decorrentes do programa. Não podemos admitir que sejam financiados projetos com conteúdo criminoso, seja por envolver a presença de crianças ou adolescentes, seja por tê-los como destinatários.

Lembramos que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) põe, no art. 5º, nossas crianças e adolescentes a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Além disso, criminaliza, entre outras, as ações de produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente (art. 240); de oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (art. 241-A).

Nesse sentido, o valioso projeto sob análise reforça as normas do ECA e fortalece o sistema protetivo da infância e adolescência.

Quanto às emendas apresentadas, reconhecemos as nobres intenções dos Senadores Carlos Viana e Mecias de Jesus. No entanto, entendemos que a legislação regulamentadora do PRONAC já se refere a projetos culturais da forma mais abrangente possível, considerando todos os formatos de exibição e todas as



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1090880342>





SENADO FEDERAL

SF/23952.37619-84

linguagens de expressão cultural. Dessa forma, julgamos conveniente não as acolher.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.835, de 2023, e pela **rejeição** das Emendas nº 1-T e nº 2-T.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1090880342>

4



6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO
IVETE DA SILVEIRA PRESENTE	4. WEVERTON
ZEQUINHA MARINHO PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
LEILA BARROS PRESENTE	6. VAGO
IZALCI LUCAS PRESENTE	7. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA PRESENTE	2. LUCAS BARRETO PRESENTE
JUSSARA LIMA PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
AUGUSTA BRITO PRESENTE	4. NELSON TRAD
PAULO PAIM PRESENTE	5. VAGO
HUMBERTO COSTA PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
ROMÁRIO PRESENTE	2. VAGO
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
DAMARES ALVES PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MARCOS DO VAL



124 13:40:12
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1090880342>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2835/2023)

NA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/02/2024, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO E PELA REJEIÇÃO DAS EMENDAS NºS 1-T E 2-T.

28 de fevereiro de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1090880342>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 1011, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que Institui a Política Nacional de Prevenção da Exposição ao Mercúrio no país e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros

RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>

PARECER Nº 3 , DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 1.011, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que *institui a Política Nacional de Prevenção da Exposição ao Mercúrio no país e dá outras providências*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA), o Projeto de Lei nº 1.011, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que *institui a Política Nacional de Prevenção da Exposição ao Mercúrio no país e dá outras providências*.

O projeto possui 19 artigos, organizados em seis capítulos.

O Capítulo I trata das Disposições Gerais. Os arts. 1º e 2º estabelecem que a Política será implementada pela União em cooperação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, para prevenção da exposição humana ao mercúrio, acima do limite máximo recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). O art. 3º cuida das diretrizes da lei, como: ações preventivas multidisciplinares; instrumentos de informação, monitoramento, avaliação e controle da exposição ao mercúrio; formação continuada dos trabalhadores da rede de serviços de saúde; e promoção da notificação da exposição ao mercúrio. O art. 4º traz as definições, entre elas: i) exposição ao mercúrio: presença do metal em um ser vivo, independentemente da presença de sinais de dano ou não; ii) autoridade de saúde: Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); e iii) notificação compulsória: comunicação obrigatória sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação da doença, agravo ou evento de saúde pública, podendo ser imediata ou semanal.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>



No Capítulo II o projeto explora a Exposição ao Mercúrio, que é determinada pela quantidade do metal em amostras de cabelo, sangue e/ou urina, definindo limites máximos para cada uma delas conforme recomendações da OMS. É considerada exposta a pessoa que apresentar níveis de mercúrio em seu corpo acima desses limites.

O Capítulo III aborda o Sistema de Controle da Exposição ao Mercúrio e do Monitoramento. Institui o Sistema de Controle da Exposição ao Mercúrio (SICEM), para monitorar os casos de exposição ao mercúrio na população brasileira. Delineia atribuições para a União no âmbito do Sistema, por exemplo, cooperar, tecnicamente, com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para a integração do Sistema em todo o território nacional e elaborar normas operacionais e materiais. Cria a Ficha de Investigação de Exposição ao Mercúrio, para registro individual dos casos confirmados de exposição ao mercúrio. Determina que a autoridade de saúde competente publicará anualmente um relatório comparativo com os dados do SICEM, mapeando a distribuição geográfica e o nível de exposição da população avaliada durante o período.

O Capítulo IV disciplina a Segurança Alimentar e a Prevenção da Exposição ao Mercúrio. Estatui como objetivos das medidas de segurança alimentar e de prevenção da exposição ao mercúrio: i) fortalecer os programas de atenção básica de saúde; ii) recomendar o consumo de alimentos que possuam menor quantidade de mercúrio; e iii) traçar recomendações de consumo de alimentos, de acordo com o conteúdo estimado de mercúrio em cada alimento.

No Capítulo V, o Projeto estrutura a Campanha Permanente de Enfrentamento à Exposição e Intoxicação por Mercúrio, preventiva e educativa, pautada nos seguintes princípios: enfrentamento à exposição e intoxicação por mercúrio; ônus do poder público nesse enfrentamento; formação de profissionais da saúde; programas educacionais; cuidado e acompanhamento das pessoas intoxicadas pelo SUS. Fixa o dia 8 de novembro como o Dia Nacional do Enfrentamento à Exposição e Intoxicação por Mercúrio no País, com a sua programação alinhada aos princípios definidos na lei.

O Capítulo VI traz como cláusula de vigência a data da publicação da lei que resultar da aprovação do projeto.



gc2023-05575
Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>



Na justificação, o autor explica que o mercúrio é muito utilizado na indústria e em outras atividades, como na fabricação de lâmpadas fluorescentes; tomadas elétricas; materiais de odontologia e insumos para a garimpagem de metais preciosos. Contudo, o metal é extremamente tóxico, sendo considerado pela OMS como um dos dez produtos químicos de maior preocupação para a saúde pública no mundo. Ressalta a mobilidade do mercúrio, capaz de viajar longas distâncias no ar, contudo o mais nocivo às populações é o mercúrio encontrado nos alimentos, devido à sua maior capacidade de provocar danos, principalmente neurológicos. Os mais afetados são os indivíduos nas fases pré-natal e infantil.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e de Assuntos Sociais (CAS), cabendo à última a decisão terminativa. Na CMA, no período regimental previsto no art. 122, II, “c” e § 1º para projetos terminativos em comissão, recebeu as emendas nºs 1-T e 2-T, de autoria do Senador Weverton.

A primeira adiciona o inciso VI no art. 9º, inserindo entre as atribuições da União a de mapear e gerar estatísticas de: a) áreas de garimpo que utilizem mercúrio; e b) incidência de casos de exposição por área mapeada, para posterior monitoramento. A segunda acrescenta o inciso IX no art. 3º do projeto, a fim de incluir nas diretrizes da Política a promoção e a articulação intersetorial para as ações de tratamento e minimização de efeitos à saúde, em caso de exposição ao mercúrio, seguindo os parâmetros do art. 7º.

II – ANÁLISE

Compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente a proteção do meio ambiente e o controle da poluição nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal. Considerando que o projeto será apreciado em decisão terminativa na CAS, procederemos somente à análise de mérito.

Cumprimentamos o Senador Randolfê Rodrigues pela iniciativa que tem como preocupação a garantia da sadia qualidade de vida do povo brasileiro, também presente no art. 225 da Constituição Federal (CF). Enfrentar a exposição ao mercúrio é papel do poder público, pois a ele cabe controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (inciso V, § 1º do art. 225 da CF).



gc2023-05575
Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>



De acordo com a Agência Bori, o Brasil até 2020 era o quinto país do mundo que mais emitia mercúrio. Além do mercúrio emitido a cada ano, ainda temos de lidar com o mercúrio herdado, resultante de séculos de exploração de mineração de metais preciosos. A periculosidade do mercúrio decorre particularmente da sua capacidade de bioacumulação em seres vivos, ou seja, mesmo que eliminássemos as novas emissões, ele ainda persistiria no ambiente nos variados níveis tróficos de ecossistemas, em peixes, aves e outros seres vivos, por muitos séculos.

De acordo com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no Brasil não há produção primária de mercúrio, e o metal entra no mercado nacional por meio da importação. É utilizado na indústria (produção de soda cáustica e cloro), em obturações dentárias, em equipamentos eletrônicos (lâmpadas fluorescentes, condutores elétricos), na mineração artesanal e de pequena escala, em equipamentos e procedimentos hospitalares e laboratoriais. No garimpo, é usado na separação de partículas finas de ouro mediante a amalgamação e posterior separação pela queima. Nesse processo, o mercúrio é propagado para os rios e solos na forma metálica e para a atmosfera em sua forma gasosa.

Um dos casos mais emblemáticos de contaminação por mercúrio ocorreu na cidade costeira de Minamata, Japão, onde surgiu a síndrome neurológica denominada Doença de Minamata. O mercúrio, utilizado como catalisador para a produção de plásticos, foi sendo lançado ao longo de décadas em um rio que desaguava na bacia de Minamata. No decurso dos anos, toda a cadeia alimentar da região foi sendo contaminada, e em 1956 o primeiro caso de dano neurológico em humanos foi registrado na região. O consumo de peixes da bacia de Minamata foi a principal causa para a intoxicação por mercúrio, e estima-se que cerca de 20.000 pessoas foram afetadas, envolvendo mortes e sequelas permanentes.

A preocupação pela exposição ao mercúrio hoje é mundial e a “Convenção de Minamata”, que entrou em vigor em 16 de agosto de 2017, é o tratado internacional que tem por objetivo estabelecer medidas para redução do uso de mercúrio. No Brasil, o Decreto nº 9.470, de 14 de agosto de 2018, promulgou a Convenção. Estruturada em 35 artigos, a Convenção de Minamata trata de: i) fontes de oferta de mercúrio e comércio; ii) produtos com mercúrio adicionado; iii) processos de manufatura nos quais mercúrio ou compostos de mercúrio são utilizados; iv) isenções disponíveis mediante solicitação de uma Parte; v) mineração de ouro artesanal e em pequena escala; v) emissões; vi) liberações; vii) armazenamento provisório ambientalmente saudável de



gc2023-05575
Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>



mercúrio, diferente de resíduos de mercúrio; viii) resíduos de mercúrio; ix) áreas contaminadas; x) recursos financeiros e mecanismo financeiro; xi) capacitação, assistência técnica e transferência de tecnologia; xii) comitê de implementação e cumprimento; xiii) aspectos de saúde; xiv) intercâmbio de informações; xv) informações públicas, conscientização, educação pesquisa, desenvolvimento e monitoramento; entre outros.

A Convenção de Minamata complementa a Convenção de Basileia, da qual o Brasil também é signatário, e que trata do controle de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e seu depósito. Em nossa análise, entendemos que o PL nº 1.011, de 2023, contribui para a implementação da Convenção de Minamata, pois estrutura a Política Nacional de Prevenção da Exposição ao Mercúrio no âmbito doméstico, por meio de diretrizes, princípios, objetivos e de medidas estruturantes como o SICEM e a campanha de enfrentamento à exposição e à intoxicação por mercúrio.

A contribuição que temos ao projeto é no sentido de retirar do texto unidades de medida referentes a limites máximos de mercúrio em amostras de monitoramento humano, para evitar que esses valores se desatualizem ao longo do tempo e do desenvolvimento científico. A nosso ver, a menção quanto aos limites máximos definidos pela OMS já é suficiente para atingir o objetivo que se deseja, sendo que o valor exato da concentração de mercúrio poderia ser fixado em ato infralegal. Apresentamos uma emenda ao final nesse sentido.

Agradecemos ao Senador Weverton pela apresentação das Emendas nºs 1-T e 2-T, que vêm para ampliar as diretrizes da Política e as atribuições da União na prevenção da exposição ao mercúrio. Por isso devem ser acolhidas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.011, de 2023, pela **aprovação** das Emendas nºs 1-T e 2-T e pela apresentação da seguinte emenda:

EMENDA Nº 3 - CMA

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 1.011, de 2023, a seguinte redação:



gc2023-05575
Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>



7
6

SF/23548.35885-70

“**Art. 6º** Serão estabelecidos em regulamento limites máximos aceitos de conteúdo em mercúrio nas amostras de monitoramento humano para cabelo, sangue e urina, conforme recomendações da OMS e suas atualizações mais recentes.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



gc2023-05575
Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>



8



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

SF/23898.79949-74

EMENDA Nº 1 - T/CMA

(ao PL 1011/2023)

Acrescente-se o inciso VI ao art. 9º do PL 1011/2023:

“VI –mapear e gerar estatísticas de:

- a) áreas de garimpo que utilizem mercúrio;
- b) incidência de casos de exposição por área mapeada, para posterior monitoramento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 9º trata das atribuições da União, por intermédio do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema de Controle da Exposição ao Mercúrio – SICEM.

Consideramos importante que todos os casos sejam monitorados e relacionados às áreas de atuação, bem como acompanhar as áreas de garimpo legalmente autorizadas para gerar estatísticas que irão direcionar as ações futuras, tanto de prevenção quanto de mitigação de efeitos.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>



9

SF/23805.46260-06

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº 2 - T/CMA

(ao PL 1011/2023)

Acrescente-se o inciso IX ao art. 3º do PL 1011/2023:

“IX – a promoção e articulação intersetorial para as ações de tratamento e minimização de efeitos à saúde, em caso de exposição ao mercúrio, seguindo os parâmetros do art. 7º.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º deste importante Projeto de Lei, trata das diretrizes da Política Nacional de Prevenção da Exposição ao Mercúrio, estabelecendo guias para as ações preventivas, informação e monitoramento, desenvolvimento científico e tecnológico, formação continuada, informação e notificação de exposição.

Uma importante diretriz que carece de inserção neste rol é a promoção e articulação intersetorial para as ações de tratamento e minimização de efeitos à saúde, em caso de exposição ao mercúrio, ou seja, em caso de exposição, quais as ações serão necessárias para a minimização dos efeitos negativos à saúde.

Todos presenciamos a crise de saúde enfrentada pelos Yanomamis como efeito da excessiva exposição ao mercúrio oriundo de garimpos ilegais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>



10



SF/23805.46260-06

SENADO FEDERALGabinete do **SENADOR WEVERTON**

Tomando como exemplo a crise Yanomami, a criação de protocolos de como enfrentar as situações após a exposição ao mercúrio, é o que se propõe com a presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>



Senado Federal

11



Relatório de Registro de Presença

3ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		2. NELSINHO TRAD	
SÉRGIO PETECÃO		3. OTTO ALENCAR	PRESENTE
BETO FARO		4. JAQUES WAGNER	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
JORGE KAJURU		6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROGERIO MARINHO		1. WELLINGTON FAGUNDES	
EDUARDO GOMES		2. JORGE SEIF	
JAIME BAGATTOLI		3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LUIS CARLOS HEINZE	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

DR. HIRAN
 IZALCI LUCAS
 LUCAS BARRETO
 WILDER MORAIS
 AUGUSTA BRITO
 RODRIGO CUNHA
 ZENAIDE MAIA
 PAULO PAIM



124 10:47:10
 Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1011/2023)

NA 3ª REUNIÃO FOI APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 1011, DE 2023, COM AS EMENDAS Nº 1-T/CMA, 2-T/CMA E 3/CMA.

28 de fevereiro de 2024

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243351955>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 4129, de 2021, que Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros

RELATOR: Senador Alessandro Vieira

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.129, de 2021, das Deputadas Tabata Amaral, Joenia Wapichana e Talíria Petrone e dos Deputados Nilto Tatto, Alessandro Molon e Camilo Capiberibe, que *dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.*

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 4.129, de 2021, de autoria das Deputadas Tabata Amaral, Joenia Wapichana e Talíria Petrone e dos Deputados Nilto Tatto, Alessandro Molon e Camilo Capiberibe, que *dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.*

O projeto em exame possui nove artigos. Os arts. 1º e 2º estabelecem o objetivo e as diretrizes dos planos de adaptação à mudança do clima, para implementar iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico diante dos efeitos atuais e esperados da mudança do clima, com fundamento na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). Igualmente, determina-se que os planos de adaptação à mudança do clima estabelecerão medidas para integrar a gestão do risco da mudança do clima nos planos e nas políticas públicas setoriais e temáticas existentes

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

e nas estratégias de desenvolvimento local, municipal, estadual, regional e nacional. Destacamos diretrizes propostas para a gestão e a redução do risco climático de modo a evitar perdas e danos, com base no grau de vulnerabilidade conforme definido pela PNMC; o estabelecimento de instrumentos econômicos, financeiros e socioambientais que permitam a adaptação dos sistemas naturais, humanos, produtivos e de infraestrutura; o alinhamento com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; e o fomento à adoção de técnicas de agricultura de baixo carbono, uma das principais medidas para promover a adaptação como meio para garantir a segurança alimentar.

O art. 3º prevê, no que diz respeito aos planos a que se refere, a priorização de estratégias voltadas à segurança alimentar e nutricional, hídrica e energética. Os arts. 4º e 5º tratam do arranjo institucional para formulação e implementação dos planos, e no caso do plano nacional, da articulação interfederativa e da participação social dos mais vulneráveis aos efeitos adversos da mudança do clima.

O art. 6º define que o plano nacional de adaptação à mudança do clima deverá ser elaborado no prazo de um ano a partir da publicação da lei resultante e indicará prazos para a elaboração dos planos estaduais e municipais, com prioridades para os municípios mais vulneráveis, bem como estabelecerá ações e programas para auxiliar os entes federados na formulação e na implementação dos respectivos planos.

O art. 7º determina que o plano nacional promoverá a cooperação internacional para o financiamento, a capacitação, o desenvolvimento, a transferência e a difusão de tecnologias e processos para ações de adaptação. O art. 8º prevê a possibilidade de financiamento dos planos estaduais e municipais por meio de recursos do Fundo Clima, regido pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009.

O art. 9º estabelece a vigência da lei resultante a partir de sua publicação.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

Segundo os autores, existe a constatação de que as medidas de adaptação são cada vez mais relevantes, em especial para promover resiliência aos sistemas naturais e humanos, garantindo segurança por meio das infraestruturas necessárias, e no fato de que o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (*IPCC*, na sigla em inglês) aponta a urgência na adoção dessas medidas. O PL nº 4.129, de 2021, foi despachado apenas para esta CMA.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos I e III do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre matérias relativas à proteção do meio ambiente, ao controle da poluição e à política nacional de meio ambiente, o que torna regimental a análise do PL nº 4129, de 2021. Em se tratando da única comissão a apreciar a matéria, cabe a este colegiado a análise sob os prismas da constitucionalidade e juridicidade, incluída a técnica legislativa.

Preliminarmente, há que se afirmar, quanto aos aspectos relativos à constitucionalidade formal da proposição em exame, que nada há a opor, restando respeitadas as prescrições do art. 48 da Constituição Federal (CF) atinentes às atribuições do Congresso Nacional. A matéria está no âmbito da competência privativa da União para legislar sobre defesa civil (art. 22, inciso XXVIII, da CF) e da competência legislativa concorrente quanto à conservação da natureza, defesa dos recursos naturais e proteção do meio ambiente (art. 24, inciso VI, da CF).

Igualmente, não se registra vício por lesão às limitações de iniciativa estabelecidas pelo § 1º do art. 61 da Constituição. Poder-se-á interpretar que o parágrafo único do art. 6º veicularia regra que poderia ser interpretada como afronta à Separação dos Poderes, pelo estabelecimento de prazo ao Executivo para elaboração do plano nacional proposto. Contudo, tal plano já foi formulado, em 2016, e apenas precisará ser ajustado às regras da lei resultante.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

Quanto aos aspectos constitucionais materiais, impende assinalar que a proposição está em harmonia com as disposições do art. 225, *caput*, da Carta Magna, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Também é atendido o critério de juridicidade. O PL nº 4129, de 2021, inova a ordem jurídica e apresenta as características de coercibilidade, generalidade, abstratividade e imperatividade.

No tocante à técnica legislativa, a proposição segue os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, o projeto é altamente oportuno. Apesar da existência de um Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, o país carece de uma legislação que estabeleça diretrizes gerais a todos os entes da Federação para a elaboração e revisão de seus planos de adaptação, além de incentivá-los a elaborar e implementar tais planos.

Se, de um lado, urge reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) para mitigar a mudança do clima, de outro é imprescindível que o Estado, a sociedade, as cidades e a infraestrutura estejam preparadas para as consequências das alterações climáticas de origem antrópica cuja mitigação não é possível.

Estima-se que o aumento da temperatura média em 1,5° C (atualmente está em 1,1° C) colocará 1 bilhão de pessoas sob risco de efeitos negativos sobre áreas costeiras. Se a temperatura média aumentar entre 1,7 e 1,8° C acima das ocorridas no ano de 1850, metade da população humana ficaria exposta a períodos e condições climáticas que oferecem risco à vida. O cenário implicaria explosão numérica de casos de doenças como a dengue, problemas de saúde mental causados por estresse e traumas relacionados à perda de condições de vida e cultura, ameaças e extinção de espécies.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

Diante desse cenário, é fundamental que o poder público se articule para planejar adequadamente suas políticas públicas com foco na adaptação à nova realidade, de modo a evitar o máximo possível os prejuízos ambientais, econômicos e sociais que se avizinham. Assim, os planos de adaptação à mudança do clima são instrumentos da maior importância.

No entanto, a proposição pode ser aperfeiçoada ao integrar a gestão do risco da mudança do clima nos planos setoriais e temáticos existentes. Desse modo, entendemos que as seguintes alterações são necessárias:

- Incluir entre as diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima a adequação do setor agropecuário, a adoção de soluções baseadas na natureza e a priorização de medidas por populações, setores e regiões mais vulneráveis.
- Integrar os planos de adaptação com os planos sobre mudança do clima que contemplem medidas de mitigação, permitindo uma abordagem abrangente que considere tanto a adaptação às mudanças climáticas quanto a mitigação de emissões de gases de efeito estufa.
- Priorizar a adaptação com base em populações, setores e regiões mais vulneráveis, considerando uma abordagem sensível a critérios étnicos e de gênero, para garantir que as medidas de adaptação atendam às necessidades específicas das comunidades mais impactadas pelas mudanças climáticas.
- Estabelecer áreas temáticas específicas, como infraestrutura urbana, direito à cidade, segurança alimentar, hídrica e transição energética, direcionando os esforços de adaptação para setores críticos da sociedade.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

- Enfatizar a representação da sociedade civil e a cooperação internacional para incluir a sociedade civil no processo de elaboração e implementação dos planos de modo a garantir uma abordagem mais inclusiva e democrática;
- Determinar a cooperação internacional para enfrentar desafios globais das mudanças climáticas;
- Assegurar a implementação prioritária nas áreas de infraestrutura urbana e direito à cidade, segurança alimentar e nutricional, hídrica e energética, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico resiliente e alinhado à redução das desigualdades sociais; e
- Possibilitar o uso de recursos provenientes do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima para o financiamento da elaboração e implementação de planos municipais de adaptação à mudança do clima ou de planos municipais de mudança do clima que incluam o componente adaptação.

Foi apresentada uma emenda à proposição em análise.

A Emenda nº 1, do Senador Zequinha Marinho, altera o inciso VII do art. 2º do projeto, de modo a substituir a obrigatoriedade do setor agropecuário de implementar o Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças por estímulos à adaptação do setor a uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC), bem como, o pagamento por serviços ambientais e ecossistêmicos. Entendemos que a emenda é meritória por dirimir a insegurança quanto aos impactos que os planos de adaptação podem gerar em termos de custos para o setor, ao mesmo tempo que demonstra preocupação com os efeitos da crise climática e com ela necessidade de uma transição para uma economia de baixo carbono.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

No entanto, optou-se por não incluímos a previsão de pagamento de serviços ambientais e ecossistêmicos ao texto por entendermos que a definição dos estímulos deverá ser feita pelos próprios planos de adaptação ou por órgão competente do Poder Executivo. Incluiu-se, ainda, no referido inciso, a previsão de que os estímulos ao setor agropecuário estariam vinculados à implementação de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação ou à implementação de práticas, processos e tecnologias ambientalmente adequadas e economicamente sustentáveis. Dessa forma, garante-se que os incentivos gerem, de fato, ações voltadas à transição para uma economia de baixo carbono. Reforçamos que tal transição só será possível se acontecer de forma ampla. Isso não só contempla como depende do setor agropecuário, motivo pelo qual entendemos que a emenda deva ser acolhida em parte.

Outras alterações foram implementadas a esta versão do relatório em relação à versão anterior em resposta às ricas sugestões vindas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em articulação com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), que melhoraram a redação de alguns dispositivos e incluíram outros que tornaram o texto ainda mais robusto.

As principais mudanças foram realizadas: 1) no art.2º, II, para incluir o termo “estimar” ao dispositivo, de modo a ficar mais pertinente ao contexto de planos de adaptação; 2) para a inclusão da “promoção de pesquisa, desenvolvimento e inovação” entre as diretrizes do plano (Art. 2º, XI); 3) para contemplar as infraestruturas baseadas na natureza entre as estratégias de implementação dos planos (Art. 3º, III); 4) para prever indicadores de monitoramento e avaliação de implementação dos planos (Art.3º, parágrafo único) e para vincular o embasamento do Plano Nacional de Adaptação a evidências científicas, sobretudo aos relatórios do IPCC (Art. 5º, § 3º).

Levando os temas apresentados acima em consideração, elaboramos um substitutivo ao PL nº 4.129, de 2021.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.129, de 2021, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 2 – CMA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 4.129, de 2021

Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima, com o objetivo de implementar medidas para reduzir a vulnerabilidade e a exposição a riscos dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura diante dos efeitos adversos atuais e esperados das mudanças climáticas, com fundamento na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).

§ 1º Os planos de adaptação à mudança do clima estabelecerão medidas para incluir a gestão do risco da mudança do clima nos planos e nas

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

políticas públicas setoriais e temáticas existentes e nas estratégias de desenvolvimento local, municipal, estadual, regional e nacional.

§ 2º Os planos de adaptação à mudança do clima devem se integrar aos planos sobre mudança do clima que contemplam medidas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa.

Art. 2º São diretrizes dos planos de adaptação à mudança do clima:

I – a identificação, a avaliação e a priorização de medidas para enfrentar os desastres naturais recorrentes e diminuir a vulnerabilidade e a exposição dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura, em áreas rurais e urbanas, e dos efeitos adversos atuais e esperados das mudanças do clima previstos nos âmbitos local, municipal, estadual, regional e nacional;

II – a gestão e a redução do risco climático diante dos efeitos adversos da mudança do clima, de modo a estimar, minimizar ou evitar perdas e danos e planejar e priorizar a gestão coordenada de investimentos, com base no grau de vulnerabilidade, conforme definido pela PNMC;

III – o estabelecimento de instrumentos de políticas públicas econômicas, financeiros e socioambientais que assegurem a viabilidade e a eficácia da adaptação dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestruturas críticas;

IV – a integração entre as estratégias de mitigação e adaptação nos âmbitos local, municipal, estadual, regional e nacional, em alinhamento com os compromissos assumidos no Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, por meio da Contribuição Nacionalmente Determinada;

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

V – a sinergia com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com a Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas;

VI – o estabelecimento de prioridades com base em populações, setores e regiões mais vulneráveis e expostas a riscos climáticos, a partir da identificação, quantificação e reporte contínuo das vulnerabilidades e ameaças climáticas às quais o país, os estados e os municípios estão suscetíveis, considerando uma abordagem sensível a critérios étnicos, raciais, de gênero, idade e condição de deficiência;

VII – o estímulo à adaptação do setor agropecuário a uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC), vinculados ao investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação ou na implementação de práticas, processos e tecnologias ambientalmente adequadas e economicamente sustentáveis;

VIII – a adoção de soluções baseadas na natureza como parte das estratégias de adaptação, considerando seus benefícios adicionais e capacidade de integrar resultados para adaptação e mitigação simultaneamente;

IX – o monitoramento e a avaliação das ações previstas, bem como processos de governança inclusivos para a revisão do plano a cada 4 (quatro) anos, orientada pelo ciclo dos Planos Plurianuais (PPAs);

X – a consideração de critérios étnicos, raciais, de gênero, idade e condição de deficiência no diagnóstico, análise, proposição, monitoramento e outras iniciativas integrantes dos planos; e

XI - a promoção de pesquisa, desenvolvimento e inovação orientados a:

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

- a) redução da vulnerabilidade dos sistemas naturais, humanos, produtivos e de infraestrutura e buscar novas tecnologias que contribuam para sua adaptação;
- b) monitoramento dos impactos das adaptações adotadas em nível local, municipal, regional, estadual e nacional;
- c) divulgação e difusão de dados, informações, conhecimentos e tecnologias de forma a promover o intercâmbio entre cientistas e técnicos;
- d) promoção da informação, educação, capacitação e conscientização pública sobre as medidas de adaptação e seus cobenefícios para promover a resiliência dos ambientes vulneráveis à mudança do clima.

Art. 3º Os planos de adaptação à mudança do clima assegurarão a adequada implementação das estratégias traçadas, prioritariamente nas áreas de:

I – infraestrutura urbana e direito à cidade, incluindo habitação, áreas verdes, transportes, equipamentos de saúde e educação, saneamento, segurança alimentar e nutricional, segurança hídrica e transição energética justa, entre outros elementos com vistas ao desenvolvimento socioeconômico resiliente à mudança do clima e alinhado à redução das desigualdades sociais; e

II – infraestrutura nacional, englobando infraestruturas de comunicações, energia, transportes, finanças e águas, entre outras que possuam dimensão estratégica e sejam essenciais para a segurança e a resiliência dos setores vitais para o funcionamento do país.

III – infraestrutura baseada na natureza, que utilizem elementos da natureza para fornecer serviços relevantes para adaptação às consequências da mudança do clima, visando criar resiliência e proteção da população, de bens e do meio ambiente ecologicamente equilibrado de forma

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

sustentável, com a possibilidade de integrar simultaneamente ações de adaptação e mitigação da mudança do clima.

Parágrafo único. Os planos previstos no *caput* deste artigo estabelecerão indicadores para monitoramento e avaliação da sua implementação.

Art. 4º O arranjo institucional para formulação e implementação dos planos de adaptação previstos nesta Lei fundamenta-se nos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e nos instrumentos previstos na PNMC.

Art. 5º As medidas previstas no Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, a ser elaborado pelo órgão federal competente, serão formuladas em articulação com as 3 (três) esferas da federação, os setores socioeconômicos, a academia e a sociedade civil, garantida a participação social dos mais vulneráveis aos efeitos adversos dessa mudança.

§ 1º O plano nacional de adaptação à mudança do clima é parte integrante do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, nos termos da Lei nº 12.187, de 9 de dezembro de 2009.

§ 2º O plano preverá a coordenação e a governança federativa do plano nacional de adaptação à mudança do clima, de modo a garantir:

I – representação da sociedade civil e ampla cooperação entre os entes federados;

II – harmonização das metodologias de identificação de impactos, avaliação e gestão do risco climático, análise das vulnerabilidades e ameaças climáticas, identificação, avaliação e priorização de medidas de adaptação; e

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24858.70139-18

III – o fornecimento de subsídios à elaboração, à implementação, ao monitoramento e à revisão do plano.

§ 3º O embasamento do plano, suas ações e estratégias, será fundamentado em evidências científicas, análises modeladas e previsões de cenários, considerando os relatórios científicos do IPCC, com o propósito de estabelecer e priorizar as ações a serem incluídas.

Art. 6º O plano nacional de adaptação à mudança do clima estabelecerá diretrizes para os planos estaduais e municipais e assegurará prioridade de apoio para os municípios mais vulneráveis e expostos às ameaças climáticas, bem como fomentará consórcios intermunicipais e arranjos regionais para a consecução das medidas por ele previstas.

Art. 7º Independentemente dos planos de adaptação previstos por esta Lei, a identificação de vulnerabilidades e a gestão do risco climático devem ser levadas em consideração nas políticas setoriais e nas políticas de desenvolvimento e de ordenamento territorial.

Art. 8º O plano nacional de adaptação à mudança do clima promoverá a cooperação internacional no âmbito bilateral, regional e multilateral para o financiamento, a capacitação, o desenvolvimento, a transferência e a difusão de tecnologias e processos para a implementação de ações de adaptação, incluídos a pesquisa científica, o monitoramento e a avaliação sistemática dos impactos da mudança do clima e o intercâmbio de informações.

Art. 9º A elaboração dos planos estaduais, municipais e distrital poderá ser financiada mediante recursos provenientes do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, disciplinado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, entre outras fontes de financiamento.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Art. 10. Os planos nacional, estaduais, municipais e distrital previstos por esta Lei serão disponibilizados e mantidos atualizados, na íntegra, na Rede Mundial de Computadores.

Art. 11. O art. 5º da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 5º

.....

§ 6º Poderão ser utilizados recursos do FNMC para o financiamento da elaboração e implementação de planos municipais de adaptação à mudança do clima ou de planos municipais de mudança do clima que incluam o componente adaptação.” (NR)

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>





16

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

3ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
MARCIO BITTAR	PRESENTE	1. CARLOS VIANA
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO
CONFÚCIO MOURA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
GIORDANO		4. ALESSANDRO VIEIRA
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. CID GOMES
LEILA BARROS	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO
ELIZIANE GAMA		2. NELSON TRAD
SÉRGIO PETECÃO		3. OTTO ALENCAR
BETO FARO		4. JAQUES WAGNER
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO
JORGE KAJURU		6. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROGERIO MARINHO		1. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES		2. JORGE SEIF
JAIME BAGATTOLI		3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
TEREZA CRISTINA		1. LUIS CARLOS HEINZE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

DR. HIRAN
 IZALCI LUCAS
 LUCAS BARRETO
 WILDER MORAIS
 AUGUSTA BRITO
 RODRIGO CUNHA
 ZENAIDE MAIA
 PAULO PAIM



12/10/17:10
 Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4129/2021)

APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 2-CMA (SUBSTITUTIVO) COM ACOLHIMENTO PARCIAL DA EMENDA Nº 1.

28 de fevereiro de 2024

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8060882784>



PROJETO DE LEI Nº 4.129, DE 2021

Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/3/2024 a 7/3/2024.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 3027, de 2022, que Institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros

RELATOR: Senador Fabiano Contarato

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 3027, de 2022 (PL nº 10521, de 2018), do Deputado Paulo Teixeira, que *institui a Política Nacional de Qualidade do Ar*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei nº 3027, de 2022 (PL nº 10521, de 2018, na origem), do Deputado Paulo Teixeira, que institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.

O projeto tem 26 artigos. Os arts. 1º e 2º tratam de Disposições Gerais, ao estabelecer o objetivo da matéria, a que estão sujeitas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela emissão de poluentes atmosféricos, pela gestão da qualidade do ar e pelo controle da poluição. O art. 2º apresenta diversas definições, a exemplo de poluentes primários e secundários; inventário de emissões de poluentes atmosféricos; e fontes fixa, móvel e difusa.

O art. 3º apresenta os princípios da Política, destacando-se o cuidado com as populações mais vulneráveis, especialmente os grupos sensíveis; e a visão sistêmica, na gestão da qualidade do ar. Entre os objetivos previstos no art. 4º incluem-se: assegurar a preservação da saúde pública, do bem-estar e da qualidade ambiental para as presentes e futuras gerações; fomentar a pesquisa científica aplicada à tecnologia e à inovação; e fortalecer a gestão da qualidade do ar nos órgãos e nas entidades que integram o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

O art. 5º prevê os instrumentos da Política, como o Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar (MonitorAr). O art. 6º estabelece



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>



que a União, por meio do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), estabelecerá padrões nacionais de qualidade do ar que integrarão o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar (PRONAR); e que os Estados e o Distrito Federal (DF) poderão estabelecer em regulamentos próprios padrões de qualidade do ar em seu território, desde que mais restritivos que os padrões nacionais.

O art. 7º determina que o monitoramento da qualidade do ar ficará sob a responsabilidade dos órgãos e instituições integrantes do Sisnama, por meio da criação de uma Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade do Ar. Esse artigo estabelece competências à União, via Ministério do Meio Ambiente (MMA); e aos Estados e ao Distrito Federal.

O art. 8º prevê que o monitoramento de fontes fixas deve seguir as condicionantes do licenciamento ambiental e as normas vigentes; e que os dados das estações de monitoramento devem ser integrados ao MonitorAr. O art. 9º reforça a possibilidade de Estados, DF e Municípios estabelecerem limites de emissão mais restritivos que os definidos pelo Conama. O art. 10 prevê os critérios para fixação dos limites máximos de emissão.

O art. 11 prevê que a forma de elaboração do inventário de emissões atmosféricas será estabelecida em regulamento nos âmbitos federal, estadual e distrital, em prazos definidos pelo projeto. E o art. 12 estabelece conteúdo mínimo para o inventário.

O art. 13 prevê que são planos de gestão da qualidade do ar: o Plano Nacional de Gestão da Qualidade do Ar; os Planos Estaduais e Distrital de Gestão da Qualidade do Ar; e o Plano para Episódios Críticos de Poluição do Ar. O art. 14 estabelece parâmetros para elaboração do Plano Nacional.

O art. 15 lista alguns dos programas de controle da poluição nacional: o Pronar; o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE); o Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT); o programa de sucateamento e de reciclagem de veículos e de renovação de frotas de veículos automotores; e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso (I/M).

O art. 16 trata do Plano Estadual ou Distrital de Gestão da Qualidade do Ar e estabelece seu conteúdo mínimo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>



Os arts. 17 e 18 estabelecem regras para o funcionamento do MonitorAr, que integra e divulga os dados gerados pelas estações estaduais e distrital de monitoramento da qualidade do ar, utilizando para essa divulgação o Índice de Qualidade do Ar (IQA). Esse índice é definido como o valor utilizado para fins de comunicação e informação à população e relaciona as concentrações dos poluentes monitorados aos possíveis efeitos adversos à saúde.

Os arts. 19 a 22 estabelecem incentivos fiscais, financeiros e creditícios, com prioridade para iniciativas como prevenção e redução de emissões de poluentes atmosféricos; capacitação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos com menores impactos à saúde e à qualidade ambiental; e desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial direcionados à redução de emissões e ao monitoramento de poluentes atmosféricos. As medidas previstas devem harmonizar-se com as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e com as diretrizes e os objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais (art. 21). Os Executivos da União, dos Estados e do DF, conforme suas possibilidades orçamentárias e financeiras, deverão incluir nos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias ação programática que abranja a qualidade do ar (art. 22).

Em Disposições Transitórias e Finais (art. 23 a 26) encontram-se regras sobre: condição de acesso a recursos da União dependente da elaboração dos instrumentos da Política Nacional de Qualidade do Ar, conforme prazos previstos; compatibilização e integração entre planos de controle de emissões e de gestão da qualidade do ar; sujeição a penalidades pelo não cumprimento das regras previstas; vigência a partir da publicação da lei resultante.

A matéria foi distribuída para análise da CMA, que instruirá a decisão do Plenário. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre matérias que tratem da proteção ambiental e controle da poluição.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>



Em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, cabe a esta Comissão pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Ademais, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

Quanto à constitucionalidade material, o projeto alinha-se com as regras constitucionais ambientais contidas no art. 225 e com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), que tem entre seus princípios o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras e o acompanhamento do estado da qualidade ambiental.

A proposição tampouco atenta contra a juridicidade e a regimentalidade.

O mérito do PL é instituir uma Política Nacional de Qualidade do Ar, tema de destacada relevância para a saúde humana. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a poluição do ar representa atualmente o maior risco ambiental para saúde. Anualmente cerca de sete milhões de pessoas morrem vítimas de problemas respiratórios causados por poluentes, como asma e o câncer de pulmão. Segundo o Ministério da Saúde, 6,4 milhões de brasileiros acima de 18 anos sofrem com asma.

Em 2019, a Organização das Nações Unidas (ONU) elegeu a poluição atmosférica e a mudança do clima como o principal tema de atenção à saúde humana, por meio da Iniciativa Ar Limpo.

O PL tem o mérito de elevar ao nível legal regras sobre a qualidade do ar. Há diversas normas infralegais, sobretudo resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que tratam do controle



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>



de poluição do ar por veículos automotores. A Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e, com base nela, foram editadas várias resoluções do Conama.

Destacamos a Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – PROCONVE e a Resolução Conama nº 297, de 26 de fevereiro de 2002, estabelece os limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, criou o Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares – PROMOT. Destacamos ainda a Resolução Conama nº 3, de 28 de junho de 1990, que instituiu o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar 0 PRONAR.

Esses programas são elevados ao nível legal por meio do presente projeto, que aproveita diversos conceitos, princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desses e de outros normativos do Conama.

Uma política nacional de qualidade do ar conforme proposta pelo projeto fortalece a governança dessa matéria, que exige ampla articulação federativa. A proposição busca ainda fomentar políticas públicas de gestão da qualidade do ar como, por exemplo, políticas de apoio e fortalecimento institucional aos demais órgãos do Sisnama, responsáveis pela execução das ações locais de gestão da qualidade do ar, que envolvem o licenciamento ambiental, o monitoramento da qualidade do ar, a elaboração de inventários de emissões locais, a definição de áreas prioritárias para o controle de emissões, a fiscalização das emissões pelo setor de transportes, o combate às queimadas, entre outras.

O Executivo Federal tem realizado essa articulação a partir de orientações técnicas, como no caso do Guia Técnico para o Monitoramento e a Avaliação da Qualidade do Ar, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e cuja atualização está prevista no projeto (art. 7º, § 1º, inciso II).

De certa maneira, o Brasil encontra-se atrasado na regulamentação consolidada da matéria. No plano internacional, podemos tomar como exemplo o “Clean Air Act” (Ato do Ar Limpo), de 1970, nos Estados Unidos, a lei nacional americana que regula emissões oriundas de fontes fixas e móveis. A lei também autoriza a Agência de Proteção Ambiental (EPA, em inglês) – órgão federal ambiental dos EUA – a



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>



_____ 6 ⁷

estabelecer padrões nacionais de qualidade do ar para proteger a saúde pública por meio da regulação das emissões de poluentes atmosféricos.

Ponderamos, contudo, pela necessidade de alguns pequenos ajustes redacionais para o aperfeiçoamento do projeto nos arts. 7º, 11 e 16, a fim de afastar a possibilidade de serem associados a possível invasão da reserva de iniciativa do Executivo ou afronta à separação dos Poderes por meio do estabelecimento de prazos para os Executivos federal, estadual e distrital. Também promovemos alterações redacionais no parágrafo único do art. 6º e art. 9 para evitar interpretações restritivas que permitam ao legislador subnacional impor obrigações impossíveis aos agentes operadores de atividade econômica que exija trânsito entre entes subnacionais.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.027, de 2022, com as seguintes emendas que apresentamos:

EMENDA Nº 1 - CMA

Dê-se ao parágrafo único do art. 6º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 6º.....
.....

Parágrafo único. Os Estados e o Distrito Federal poderão estabelecer em regulamentos próprios padrões de qualidade do ar relativos às fontes fixas em seu território, desde que mais restritivos que os padrões nacionais de qualidade do ar vigentes.”

EMENDA Nº 2 - CMA

Dê-se ao § 1º do art. 7º do Projeto de Lei nº 3.027, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 7º
.....



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>



8

7

§ 1º O órgão federal competente deverá:

.....

EMENDA Nº 3 - CMA

Dê-se ao *caput* do art. 9º do Projeto de Lei nº 3.027, de 2022, a seguinte redação:

“**Art. 9º** Os Municípios e o Distrito Federal e, de forma suplementar, os Estados, mediante decisão fundamentada em estudos técnicos e em necessidades consistentemente demonstradas, poderão estabelecer limites de emissão mais restritivos em fontes fixas que aqueles definidos pelo Conama, e proceder ao controle de emissões das fontes móveis, com vistas a proteger a saúde e o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, quando o gerenciamento da qualidade do ar assim o exigir.

Parágrafo único. No controle de emissão das fontes móveis veiculares, para além dos instrumentos descritos no art. 23 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, os entes federados poderão também restringir a circulação dos veículos em função do seu nível de emissão de poluentes atmosféricos, inclusive estabelecendo áreas em que somente aqueles com emissão zero poderão trafegar.”

EMENDA Nº 4 - CMA

Dê-se aos incisos I e II do art. 11 do Projeto de Lei nº 3.027, de 2022, a seguinte redação:

“**Art. 11**
 I - nos âmbitos estadual e distrital, pelos órgãos componentes do Sisnama, para ser apresentado ao órgão federal competente;
 II – no âmbito nacional, pelo órgão federal competente a partir da publicação dos inventários estaduais e distrital.

.....”

EMENDA Nº 5 - CMA

Dê-se ao parágrafo único do art. 12 do Projeto de Lei nº 3.027, de 2022, a seguinte redação:

“**Art. 12**



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>



Parágrafo único. O regulamento estabelecerá a metodologia para elaboração dos inventários de que trata o art. 11 desta Lei.”

EMENDA Nº 6 - CMA

Dê-se *caput* do art. 14 do Projeto de Lei nº 3.027, de 2022, a seguinte redação:

“**Art. 14** . O órgão federal competente elaborará o Plano Nacional de Gestão da Qualidade do Ar, com vigência por prazo indeterminado e perspectiva de duração de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, que deverá ter como conteúdo mínimo:

.....”

EMENDA Nº 7 - CMA

Dê-se ao *caput* do art. 16 do Projeto de Lei nº 3.027, de 2022, a seguinte redação:

“**Art. 16** Os órgãos do Sisnama estaduais e distrital deverão elaborar, após a publicação do inventário estadual ou distrital de emissões de poluentes atmosféricos, o Plano Estadual ou Distrital de Gestão da Qualidade do Ar, que deverá ter como conteúdo mínimo:

.....”

EMENDA Nº 8 - CMA

Substitua-se, nos arts. 15, 18 e 23, a expressão “Ministério do Meio Ambiente” por “órgão federal competente”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>





10

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

3ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
MARCIO BITTAR	PRESENTE	1. CARLOS VIANA
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO
CONFÚCIO MOURA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
GIORDANO		4. ALESSANDRO VIEIRA
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. CID GOMES
LEILA BARROS	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO
ELIZIANE GAMA		2. NELSON TRAD
SÉRGIO PETECÃO		3. OTTO ALENCAR
BETO FARO		4. JAQUES WAGNER
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO
JORGE KAJURU		6. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROGERIO MARINHO		1. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES		2. JORGE SEIF
JAIME BAGATTOLI		3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
TEREZA CRISTINA		1. LUIS CARLOS HEINZE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

DR. HIRAN
 IZALCI LUCAS
 LUCAS BARRETO
 WILDER MORAIS
 AUGUSTA BRITO
 RODRIGO CUNHA
 ZENAIDE MAIA
 PAULO PAIM



124 10:47:10
 Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3027/2022)

APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1 A 8-CMA.

28 de fevereiro de 2024

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6526389660>



PROJETO DE LEI Nº 3.027, DE 2022

Institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/3/2024 a 7/3/2024.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 4974, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que Institui a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Eduardo Girão

RELATOR: Senador Romário

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1152555590>

2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PARECER Nº , DE 2023

SF/23785.74639-22

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que institui a *Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, de autoria do Senador Eduardo Gomes, que institui a *Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa*.

A proposição em tela compõe-se de cinco artigos, os quais, tal como consignado na ementa, buscam instituir a referida política pública, bem como fixar suas diretrizes e indicar as medidas que o poder público poderá adotar para sua efetivação. Finalmente, prevê que a vigência da lei em que vier a se converter o projeto se inicia na data de sua publicação.

Na justificção, o autor ressalta que objetiva, com a proposição, promover a saúde e a qualidade de vida para a pessoa idosa em nosso país.

O projeto, que não recebeu emendas, foi distribuído para análise da CEsp e das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Assuntos Sociais (CAS), cabendo a esta última manifestar-se em decisão terminativa.



Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1152555590>



II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este colegiado manifestar-se a respeito de proposições que versem sobre políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva, tema afeto ao projeto de lei em análise.

A apreciação realizada no âmbito desta comissão limitar-se-á ao mérito da proposição, uma vez que o exame dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade será realizado pela CAS, quando a matéria for deliberada por aquele colegiado, nos termos do art. 100 do RISF.

No mérito, acreditamos que o PL nº 4.974, de 2023, é louvável e merece aprovação.

O envelhecimento é um fenômeno natural e inevitável, devendo ser compreendido sob uma perspectiva interdisciplinar. Definido como um processo gradual, universal e irreversível que provoca uma perda funcional progressiva no organismo, o envelhecimento é caracterizado por diversas alterações orgânicas, como a redução do equilíbrio e da mobilidade, das capacidades fisiológicas e psicológicas.

A atividade física pode aumentar em até cinco anos a expectativa de vida de um idoso. Pessoas idosas que praticam ao menos três horas de atividades físicas por semana vivem cerca de cinco anos a mais do que os sedentários. A prática de meia hora de exercícios, seis dias por semana, está ligada a uma redução de 40% no risco de morte em idosos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 3,2 milhões de mortes são atribuídas todos os anos à atividade física insuficiente. O sedentarismo é o quarto maior fator de risco de mortalidade global e está ligado a doenças crônicas como câncer, hipertensão, diabetes e obesidade.

Mais especificamente, o sedentarismo é responsável por pelo menos 21% dos casos de tumores malignos na mama e no cólon, assim como 27% dos registros de diabetes e 30% das doenças cardíacas.

A inatividade física é mais do que um desafio para a saúde: seus custos financeiros também são enormes. Globalmente, estima-se que a inatividade física custe US\$ 54 bilhões em assistência médica direta, dos quais



4

3

57% são incorridos pelo setor público e outros US\$ 14 bilhões são atribuídos à perda de produtividade. E esses números só tendem a aumentar com a proporção crescente da população idosa na nossa sociedade.

Assim, concordamos com o autor da proposição acerca da necessidade de se promover a saúde e a qualidade de vida da pessoa idosa e entendemos ser, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de se instituir a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.974, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senador ROMÁRIO
(PL/RJ)





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****1ª, Extraordinária**
Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EFRAIM FILHO		1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CLEITINHO		1. DR. HIRAN	PRESENTE

Não Membros PresentesIZALCI LUCAS
WILDER MORAIS
AUGUSTA BRITO
MARCOS DO VAL
ZENAIDE MAIA
DAMARES ALVES124 11-20-58
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo GirãoPara verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1152555590>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4974/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 4974, DE 2023.

28 de fevereiro de 2024

Senador EDUARDO GIRÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Esporte



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1152555590>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 3449, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para modificar as regras relativas à distribuição do percentual de cinco por cento da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo.

PRESIDENTE: Senador Romário

RELATOR: Senadora Leila Barros

28 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3828079568>

2



SENADO FEDERAL

GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/2482.05173-03

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.449, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para modificar as regras relativas à distribuição do percentual de cinco por cento da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo.*

Relatora: Senadora **LEILA BARROS****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Esporte (CEsp), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.449, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para modificar as regras relativas à distribuição do percentual de cinco por cento da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo.*

O objetivo da proposição é alterar o regramento do direito de arena das entidades esportivas do futebol, previsto no art. 42-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), que consiste na prerrogativa exclusiva *de negociar, de autorizar ou de proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens do espetáculo desportivo, por qualquer meio ou processo.*

Atualmente, por força do § 2º do referido art. 42-A, 5% (cinco por cento) da receita referente ao direito de arena são distribuídos aos atletas profissionais, em partes iguais. O PL em tela pretende incluir no rol de beneficiários da distribuição do percentual arrecadado a título de direito de arena os árbitros de campo (um árbitro central e três árbitros assistentes) e



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3828079568>



SENADO FEDERAL

GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/2482.05173-03

os treinadores participantes (um treinador de cada time ou, na sua ausência, o responsável técnico designado para a gestão do time durante a partida).

O autor justifica o projeto traçando breve histórico do tema, em que cita o processo de aprovação do PL nº 2.336, de 2021, que introduziu o mencionado art. 42-A à Lei Pelé.

A matéria foi distribuída exclusivamente para esta Comissão, que decide terminativamente, e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-H, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CESP manifestar-se acerca de proposições que versem sobre esporte, tema afeto ao PL em tela.

Além disso, por ser a única comissão a manifestar-se sobre a matéria, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição. Quanto a esses aspectos, nada há que desabone o projeto em análise.

Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre esporte, conforme previsão contida no art. 24, inciso IX, da Constituição da República.

Além disso, a matéria pode ser veiculada por meio de lei ordinária, já que não está reservada à esfera de lei complementar. Ademais, é lícita a iniciativa parlamentar, já que o tema não exige iniciativa privativa do Presidente da República, conforme dispõe o texto constitucional no art. 61, § 1º.

O projeto coaduna-se, também, com a legislação em vigor, sobretudo com a Lei Pelé, que pretende modificar.

Da mesma forma, a técnica legislativa é adequada, atendendo às determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3828079568>



SENADO FEDERAL

GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/2482.05173-03

No mérito, contudo, o projeto não merece prosperar.

Não há dúvida de que árbitros e treinadores sejam elementos fundamentais para os espetáculos esportivos. Frequentemente a mídia esportiva dá destaque a alguns desses profissionais quando veicula as partidas ao vivo, as análises, os debates e os melhores momentos de eventos.

Todavia, apesar de reconhecermos sua importância para o cenário do entretenimento esportivo, entendemos que os atletas é quem são (e devem ser) os protagonistas. Nesse sentido, por mais célebre que seja um treinador ou um árbitro, o apelo para que torcedores de diversas modalidades esportivas assistam aos jogos são os atletas em si, personagens principais dos espetáculos e sem os quais não há que se falar em esporte. A própria razão da existência e da relevância dos direitos de transmissão dos espetáculos esportivos se deve aos atletas e à sua atuação.

Por essas razões, acreditamos que as regras devem permanecer como estão, ou seja, que os 5% referentes aos direitos de arena continuem a ser distribuídos somente para os jogadores. Trata-se de um montante relevante para a composição da renda dos atletas, sobretudo para aqueles que gozam de menor prestígio midiático, possuem condições salariais menos favoráveis ou fazem parte de equipes de menor relevância.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 3.449, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3828079568>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

1ª, Extraordinária Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EFRAIM FILHO		1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CLEITINHO		1. DR. HIRAN	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
WILDER MORAIS
AUGUSTA BRITO
MARCOS DO VAL
ZENAIDE MAIA
DAMARES ALVES



174 11-30-58
Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3828079568>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3449/2021

Comissão de Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EFRAIM FILHO				1. PLÍNIO VALÉRIO			
RODRIGO CUNHA		X		2. JAYME CAMPOS			
FERNANDO FARIAS				3. ZEQUINHA MARINHO			
LEILA BARROS		X		4. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO				1. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				2. MARA GABRILLI			
HUMBERTO COSTA		X		3. PAULO PAIM		X	
JORGE KAJURU				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. WELLINGTON FAGUNDES			
CARLOS PORTINHO				2. EDUARDO GIRÃO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CLEITINHO				1. DR. HIRAN			

Quórum: TOTAL 6

Votação: TOTAL 5 SIM 1 NÃO 4 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 28/02/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Romário
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
MISSUES - 20/02/2024 14:40:24
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3828079568>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3449/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É REJEITADO O PROJETO DE LEI Nº 3449, DE 2021.

APÓS ENCERRADA A VOTAÇÃO, O SENADOR EDUARDO GIRÃO DECLAROU TER SE EQUIVOCADO DURANTE A VOTAÇÃO. SUA INTENÇÃO ERA VOTAR COM A RELATORA, PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA, MAS, POR EQUÍVOCO, VOTOU SIM.

28 de fevereiro de 2024

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Esporte



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3828079568>



PROJETO DE LEI Nº 3.449, DE 2021

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para modificar as regras relativas à distribuição do percentual de cinco por cento da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo.

Recebido o Ofício nº 2, de 2024, da Comissão de Esporte, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 1/3/2024 a 7/3/2024.





SENADO FEDERAL
Comissão de Esporte

OFÍCIO Nº. 2/2024/CEsp

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Rejeição do PL 3449/2021 em decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão rejeitou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 3449, de 2021, de autoria do Senador Izalci Lucas, que “Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para modificar as regras relativas à distribuição do percentual de cinco por cento da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo”.

Atenciosamente,

Senador ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Esporte



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 466, DE 2024

Revoga a Lei nº 13.455, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 466/2024 [1 de 4]



PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº ,DE 2024

Revoga a Lei nº 13.455, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 13.455, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a de diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2015 o STJ julgou Recurso Especial que analisou o tema. A discussão era exatamente analisar a possibilidade de prática de preços diferentes para vendas do mesmo produto ou serviço a partir da plataforma de pagamento escolhida pelo consumidor.

O entendimento final (e unânime) foi o da abusividade de qualquer cláusula que permita tal ato "discriminatório" ao consumidor.

No final do ano de 2016 o STJ novamente analisou o tema, ratificando o quanto decidido anteriormente, declarando a abusividade de diferenciação de preços de produtos e serviços colocados no mercado de consumo, a depender da forma de pagamento escolhida pelo adquirente (consumidor).¹

¹ <https://www.migalhas.com.br/depeso/256668/e-abusiva-a-diferenciacao-de-precos-a-partir-da-forma-de-pagamento-escolhida-pelo-consumidor>.



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9758489808>

Avulso do PL 466/2024 [2 de 4]



As razões de ambos os julgados foram, em resumo: (i) a aplicação do Art. 39 em seus incisos V e X do CDC; (ii) o rol meramente exemplificativo do Art. 51 do CDC, o que permite a "inclusão" dos preços diferentes em seu regime de abusividades; (iii) a vedação existente no inciso X, da alínea "d" do § 3º do Artigo 36 da lei 12.529/11 (Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência).

Ocorre que, a MP 764/16 que dispôs sobre o tema, simplesmente tratou em seu texto da matéria sem considerar a jurisprudência e doutrina pátria, como se nenhuma mudança tivesse ocorrido. É como se a realidade jurídica do momento dos citados julgamentos (em especial o de 2015) fosse a mesma, propiciando a aplicação irrestrita dos entendimentos anteriores do STJ.

É importante afirmar que estabilização da jurisprudência não é o mesmo que imutabilidade incondicionada de seus termos. A sedimentação jurisprudencial é saudável, quando visa trazer segurança à quem busca a solução (ou orientação) de seu caso concreto, contando que se recorde sempre que as questões sociais, econômica, jurídicas são constantemente mutáveis, não podendo o operador do direito fechar seus olhos para esse ponto.

A proibição de diferenciação de preços no fornecimento de produtos e serviços é tema relativamente pacificado no ordenamento jurídico nacional. Veja-se que, além das proibições constantes do CDC, há mais de 20 anos o Ministério da Fazenda, por meio da Portaria 118/1994, estabeleceu a proibição de diferenciação de preços entre transações efetuadas com uso do cartão de crédito e as que são em cheque ou dinheiro.

A proposta visa melhorar e retomar a aplicação do Código de defesa do consumidor em favor da sociedade, acabando com os abusos causados pela Lei nº 13.175/2015, com as diferenciações de preços.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9758489808>

Avulso do PL 466/2024 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei:1911;12529

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1911;12529>

- art36_par3_ali4

- art36_par3_inc10

- Lei nº 13.175, de 21 de Outubro de 2015 - LEI-13175-2015-10-21 - 13175/15

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13175>

- Lei nº 13.455, de 26 de Junho de 2017 - LEI-13455-2017-06-26 - 13455/17

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13455>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 479, DE 2024

Institui o Novo Programa de Reestruturação da Região Cacaueira da Bahia – RENOVA CACAU; e dispõe sobre a remissão de dívidas oriundas de operações de crédito rural do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 479/2024 [1 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Institui o **Novo Programa de Reestruturação da Região Cacaueira da Bahia – RENOVA CACAU**; e dispõe sobre a **remissão de dívidas** oriundas de operações de crédito rural do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei institui o **Novo Programa de Reestruturação da Região Cacaueira da Bahia – RENOVA CACAU** e dispõe sobre a remissão de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas junto a instituições financeiras federais e estaduais com o objetivo de combater a doença vassoura-de-bruxa, especialmente no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB.

Art. 2º O **Novo Programa de Reestruturação da Região Cacaueira da Bahia – RENOVA CACAU** tem por fundamentos:

I - o reconhecimento da ineficácia do antigo Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB;

II - a comprovação feita por órgãos técnicos – como CEPLAC – de que as orientações oferecidas aos produtores como solução ao combate da doença da vassoura-de-bruxa não surtiram os efeitos pretendidos;

III - o reconhecimento de que as políticas públicas adotadas à época contribuíram diretamente para o endividamento dos produtores.

Art. 3º São objetivos do **Novo Programa de Reestruturação da Região Cacaueira da Bahia – RENOVA CACAU**:



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo 1 | 7º andar | CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Assinado eletronicamente por Sen. Angelo Coronel
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8006137818>

Avulso do PL 479/2024 [2 de 7]

I - a diversificação agrícola da produção de cacau na Bahia;

II - o fortalecimento dos órgãos técnicos que dão suporte aos produtores de cacau;

III - o estímulo ao diálogo constante entre órgãos estatais e produtores de cacau;

IV - a reestruturação econômica do setor produtivo do cacau na Bahia;

V - o saneamento do endividamento do setor produtivo de cacau na Bahia.

Art. 4º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá diretrizes e regras e implementará o **Novo Programa de Reestruturação da Região Cacaueira da Bahia – RENOVA CACAU** no prazo máximo de 180 dias após a publicação desta lei.

Art. 5º Fica autorizada a remissão de dívidas de operações de crédito rural do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB contratadas junto a instituições financeiras federais e estaduais para o combate à doença vassoura-de-bruxa, incluindo o principal, os juros, as multas e obrigações acessórias oriundas da inadimplência.

§1º São efeitos da remissão das dívidas prevista no *caput* deste artigo:

I - o cancelamento de todas as garantias vinculadas às dívidas referidas no *caput* deste artigo;

II - a extinção de todos os procedimentos administrativos de cobrança relacionados às operações de crédito referidas no *caput* deste artigo, incluindo-se aqueles em tramitação nas procuradorias da Fazenda Nacional ou estaduais;

III - a anulação das inscrições na Dívida Ativa da União e dos Estados, bem como anotações no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e quaisquer outros sistemas de registro de inadimplência;



Assinado eletronicamente por Sen. Angela Comuel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8006137818>

Avulso do PL 479/2024 [3 de 7]



IV - o cancelamento dos débitos referentes ao principal, juros, multas e obrigações acessórias das dívidas oriundas do PRLCB.

§2º O ônus orçamentário e financeiro decorrente da anistia prevista no *caput* deste artigo serão suportados pelo Tesouro Nacional e pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Novo Programa de Reestruturação Agrícola da Região Cacaueira do Sul da Bahia – RENOVA CACAU. Importante zona biogeográfica, que abriga cerca de cem municípios onde vivem quase três milhões de pessoas, a região sofre há mais de trinta anos com uma crise causada por omissões e ações equivocadas do Estado brasileiro relacionadas à prevenção e ao combate à doença vassoura-de-bruxa.

Em 1989 foram descobertos os primeiros focos da praga no sul da Bahia, região anteriormente indene, onde a enfermidade foi introduzida em razão de falhas no então serviço federal de vigilância fitossanitária (CAVAB).

A grave crise foi potencializada a partir de 1995 com o fracasso do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB, elaborado pelo Governo Federal, resultando em uma catástrofe que comprometeu 400 mil hectares de cacau, reduzindo a produção em 75%. Os efeitos dessa crise levaram à extinção de 250 mil empregos, quebrando a economia de aproximadamente 100 municípios. Ademais, causou um grande êxodo rural e desencadeou sérios prejuízos ao meio ambiente.

Desesperados com os efeitos da vassoura-de-bruxa em suas lavouras, os produtores da região alegam que para receber o financiamento precisaram hipotecar suas safras e propriedades e foram obrigados a adotar um pacote tecnológico estabelecido pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac), que não deu resultado. Ao contrário, tornou as perdas ainda maiores. Uma nota técnica da própria Ceplac admitiu em abril de 2009 que o projeto de recuperação da lavoura não ofereceu aos produtores o retorno econômico suficiente para pagar os financiamentos e encargos e recomendou providências para sanar as dívidas dos cacauicultores.

Assim, após mais de três décadas sem enfrentamento adequado, o problema avolumou-se e a sua solução está muito além da capacidade dos



Assinado eletronicamente por Sen. Angela Comaral

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8006137818>

Avulso do PL 479/2024 [4 de 7]



produtores, exigindo assim a imprescindível intervenção do Governo Federal para o enfrentamento dos seus principais problemas: entre eles o do superendividamento, a falta de crédito e a ineficiência produtiva.

Assim, considerando a atual condição dos devedores e principalmente as circunstâncias em que tudo ocorreu, as dívidas relacionadas ao Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana-PRLCB, por medida de justiça, devem ser anistiadas, pois, na verdade, esses produtores são vítimas e não podem continuar sendo tratados como devedores.

Fundamental destacar que o PRLCB foi constituído em duas fases, agrupadas em etapas, que se deram até o ano de 2002. Em 2008, por ocasião da Lei nº 11.775/2008, aconteceu a consolidação do débito, de forma que foram identificadas, naquele momento, 14.758 operações, no valor total de R\$ 948.697.000,00. De lá para cá, foram concedidos benefícios para que os devedores liquidassem a sua dívida, a exemplo daqueles oferecidos pela Lei nº 13.340/2016 (que autorizou a renegociação de dívidas de crédito rural).

O controle dessa dívida é realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que, em suas notas explicativas às demonstrações contábeis em 30 de setembro de 2023¹, afirma que os haveres da União originários de operações de crédito rural totalizam R\$ 3.613.598.504,00 (três bilhões, seiscentos e treze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais). Desse valor, R\$ 87.691.749,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e nove reais) correspondem a dívidas do PRLCB.

Com base nessas informações, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro aponta para a renúncia de receita da ordem de R\$ 87.691.749,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e nove reais). Considerado eventual ajuste para eventuais perdas – conforme critérios definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – esse impacto pode cair para um valor de R\$ 33.667.607,00 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sete reais).

Vislumbramos que a estimativa de crescimento da arrecadação federal, com advento de novas fontes de receita, como as previstas na Lei 14.790/2023, permitirão à União e ao FNE suportarem essa despesa.

Para além das questões financeiras pretéritas, em razão das fortes relações que os problemas estruturais existentes guardam entre si, o que impõe a adoção de ações integradas, faz-se necessário que, além da remissão das dívidas, também seja instituído, no mesmo ato, o Programa de Reestruturação Agrícola da Região Cacaueira do Sul da Bahia, fundamentado na recuperação da lavoura cacaueira, por ainda ser a base econômica local; no fomento à

¹ Disponível em <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/demonstracoes-contabeis/2023/nota-explicativa-mf-orgao-3t.pdf>



Assinado eletronicamente por Sen. Angela Cornal

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8006137818>

Avulso do PL 479/2024 [5 de 7]



diversificação, como forma de agregação de receitas; e na imprescindível oferta de crédito, como instrumento capaz de viabilizar o investimento e o custeio.

Finalmente, cabe destacar que a Região Cacaueira do Sul da Bahia já contribuiu muito com o desenvolvimento do Brasil, gerando divisas, empregos e renda, e ainda detém um imenso potencial produtivo. Portanto, esta proposição autoriza o cancelamento total das dívidas que foram contraídas pelos produtores de cacau e que se tornaram impagáveis. Deste modo, peço o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL



Assinado eletronicamente por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8006137818>

Avulso do PL 479/2024 [6 de 7]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.775, de 17 de Setembro de 2008 - LEI-11775-2008-09-17 - 11775/08
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11775>
- Lei nº 13.340, de 28 de Setembro de 2016 - LEI-13340-2016-09-28 - 13340/16
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016;13340>
- [urn:lex:br:federal:lei:2023;14790](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14790)
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14790>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 490, DE 2024

Institui o Estatuto do Motorista Profissional.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 490/2024 [1 de 16]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Institui o Estatuto do Motorista Profissional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto do Motorista Profissional, destinado a regular a atuação, no mercado de trabalho, dos profissionais, empregados ou autônomos, que têm como ofício a condução de veículo automotor.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a definição de veículo automotor é a que consta no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Considera-se motorista profissional aquele cujo ofício, remunerado, é conduzir veículo automotor, autonomamente ou mediante vínculo empregatício.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica a motoristas profissionais:

I – a serviço ou sob o comando das Forças Armadas ou dos órgãos responsáveis pela segurança pública;

II – que operem exclusivamente veículos utilizados para a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção, de pavimentação ou para a movimentação de carga em zona portuária ou aeroportuária;



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Telefone: (61) 3313-3333 - FAX: (61) 3313-3333 - Site: www.senadorpaim.com.br - E-mail: paulopaim@senado.gov.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticador-legis/1742039553>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

III – cujo ofício seja promover a formação de condutores, em entidade credenciada.

Art. 3º É livre o exercício da profissão de motorista, ressalvadas as exigências de habilitação para a condução do veículo automotor.

Parágrafo único. Poderão ser impostas exigências adicionais para o exercício da profissão de motorista, no âmbito de serviço de transporte delegado ou autorizado pelo poder público, conforme regulamento.

Art. 4º São direitos dos motoristas profissionais:

I – ter acesso gratuito ou subsidiado a programas de formação e aperfeiçoamento profissional, desenvolvidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte – SENAT, em cooperação com o poder público;

II – contar, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, com atendimento profilático, terapêutico e reabilitador, especialmente dirigido às enfermidades que mais lhe acometam, segundo levantamento do SUS;

III – recusar-se a conduzir veículo cujas condições de segurança sejam consideradas insatisfatórias;

IV - recusar-se a transportar carga cujo peso ou volume seja superior à capacidade do veículo, ou cujo número de passageiros seja superior à lotação;

V – recusar-se a transportar carga proibida, desacompanhada de nota fiscal ou cuja natureza seja incompatível com o veículo utilizado;

VI – recusar-se a conduzir o veículo ante catástrofes ou eventos climáticos ou sociais, que representem clara ameaça à integridade do veículo e de seus ocupantes;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

VII – denunciar ao Ministério Público e aos órgãos públicos de fiscalização fazendária, sanitária, trabalhista, de trânsito ou de transportes, qualquer ameaça aos seus direitos ou descumprimento de normas legais pelo empregador;

VIII – não responder, junto ao empregador, por qualquer prejuízo patrimonial decorrente da ação criminosa de terceiros;

IX – receber do Estado e do empregador proteção especial contra ações criminosas que lhes sejam dirigidas durante o exercício da profissão;

X – ser tratado com urbanidade pelos passageiros;

XI – recusar-se a transportar passageiro cuja atitude coloque em risco a segurança do veículo ou de seus ocupantes, ou que seja ofensiva à moral ou aos bons costumes;

XII - ter benefício de seguro de contratação obrigatória assegurado e custeado pelo empregador, destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral, referentes às suas atividades, no valor mínimo correspondente a 100 (cem) vezes o piso salarial de sua categoria ou valor superior fixado em convenção ou acordo coletivo de trabalho, valor que poderá ser deduzido de eventual indenização fixada a título de danos materiais devida pelo empregador.

Parágrafo único. O exercício do direito disposto no inciso III deste artigo presume a boa-fé do empregado e não pode ser considerado motivo para sua dispensa por justa causa, sendo facultado ao empregador, no entanto, descontar-lhe do salário o equivalente às horas ou dias parados, exceto se o órgão executivo de trânsito do Estado ou o órgão público de fiscalização de serviço de transporte atestar o estado insatisfatório de segurança do veículo.

Art. 5º A jornada de trabalho do motorista empregado será de seis horas diárias, observado um período de descanso de:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

I - vinte minutos, distribuídos, conforme acordo com o empregador, no período compreendido entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora de trabalho, quando se tratar de condução exclusivamente em via urbana;

II - uma hora, de forma contínua ou descontínua, conforme acordo com o empregador, no período compreendido entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora de trabalho, quando se tratar de condução total ou parcialmente realizada em via rural;

§ 1º As horas excedentes do horário normal serão pagas com acréscimo de, no mínimo, 100% (cem por cento) sobre o salário-hora normal.

§ 2º Considera-se noturno o trabalho executado entre 20 horas de um dia e 6 horas do dia seguinte, cuja hora de trabalho será computada como de 45 minutos e será remunerada com um acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), sobre a hora diurna.

§ 3º Nas viagens de longa distância, assim consideradas aquelas em que o motorista profissional empregado permanece fora da base da empresa, matriz ou filial e de sua residência por mais de 24 (vinte e quatro) horas, o repouso diário pode ser feito em alojamento do empregador, do contratante do transporte, do embarcador ou do destinatário ou em outro local que ofereça condições adequadas, sendo vedada a utilização do veículo para este fim.

§ 4º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos operadores de automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou pavimentação e aos operadores de tratores, colheitadeiras, autopropelidos e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas.

Art. 6º É vedado ao motorista profissional, empregado ou autônomo, trafegando em via rural, dirigir ininterruptamente por mais de quatro horas, devendo descansar por pelo menos trinta minutos, de forma contínua, ao





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

término desse período, ou de modo descontínuo, ao longo das quatro horas de direção, observado o disposto no inciso II do art. 5º desta Lei.

§ 1º Desde que não comprometa a segurança rodoviária e com o objetivo de lhe permitir chegar a um lugar adequado de parada, o motorista poderá prorrogar por até mais uma hora o tempo de direção a que se refere o *caput*.

§ 2º O motorista é obrigado, dentro do período de vinte e quatro horas, a observar um intervalo de descanso ininterrupto de, no mínimo, onze horas.

§ 3º Para efeito da fiscalização do disposto neste artigo, todo veículo empregado no transporte de natureza comercial, circulando em via rural, deverá estar equipado, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo ou dispositivo similar, capazes de informar ao agente da autoridade de trânsito o tempo de duração da condução exercida pelo motorista.

Art. 7º. Salvo previsão contratual, a jornada de trabalho do motorista empregado não tem horário fixo de início, de final ou de intervalos.

§ 1º O empregado é responsável pela guarda, preservação e exatidão das informações contidas nas anotações em diário de bordo, papeleta ou ficha de trabalho externo, ou no registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, ou nos rastreadores ou sistemas e meios eletrônicos, instalados nos veículos, normatizados pelo CONTRAN, até que o veículo seja entregue à empresa.

§ 2º Os dados referidos no § 1º poderão ser enviados a distância, a critério do empregador, facultando-se a anexação do documento original posteriormente.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Art. 8º Em situações excepcionais de inobservância justificada do limite de jornada, devidamente registradas, e desde que não se comprometa a segurança rodoviária, a duração da jornada de trabalho do motorista profissional empregado poderá ser elevada pelo tempo necessário até o veículo chegar a um local seguro ou ao seu destino.

Art. 9º Para o transporte de cargas vivas, perecíveis e especiais em longa distância ou em território estrangeiro poderão ser aplicadas regras conforme a especificidade da operação de transporte realizada, cujas condições de trabalho serão fixadas em convenção ou acordo coletivo de modo a assegurar as adequadas condições de viagem e entrega ao destino final.

Art. 10. Convenção e acordo coletivo poderão prever jornada especial de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso para o trabalho do motorista profissional empregado em regime de compensação.

Art. 11. É permitida a remuneração do motorista em função da distância percorrida, do tempo de viagem ou da natureza e quantidade de produtos transportados, inclusive mediante oferta de comissão ou qualquer outro tipo de vantagem, desde que essa remuneração ou comissionamento não comprometa a segurança da rodovia e da coletividade ou possibilite a violação das normas previstas nesta Lei.

Art. 12. Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego a regulamentação das condições de segurança, sanitárias e de conforto nos locais de espera, repouso e descanso dos motoristas profissionais de cargas e passageiros.

Art. 13. Consideram-se penosas as atividades regulamentadas pela presente Lei, para efeito de recebimento do adicional de penosidade correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário efetivamente percebido;.

Art. 14. São deveres do motorista profissional:



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Telefone: (61) 3313-3333 - FAX: (61) 3313-3333 - Site: www.senadorpaim.com.br - E-mail: paulopaim@senado.gov.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1742039553>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

I – estar atento às condições de segurança do veículo e comunicar ao empregador a existência de qualquer defeito ou falha que deva ser sanada;

II – impedir que o transporte inicie ou continue quando as circunstâncias colocarem em risco a segurança do veículo ou a de seus ocupantes;

III – conduzir o veículo com perícia, prudência e zelo, observando princípios de direção defensiva;

IV – respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso controlado e registrado na forma prevista no art. 67-E, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

V – zelar permanentemente pela segurança dos passageiros ou da carga transportados;

VI – cuidar, ainda que solidariamente com o embarcador, para que a carga seja acondicionada no veículo de forma segura, observadas as normas legais aplicáveis à matéria;

VII – colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização, na via pública, sempre que a isso instados;

VIII - submeter-se a exames toxicológicos com janelas de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com sua ampla ciência, pelo menos uma vez a cada 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, podendo ser utilizado para esse fim o exame obrigatório previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado nos últimos 60 (sessenta) dias.

§ 1º Serão exigidos exames toxicológicos, previamente à admissão e por ocasião do desligamento, quando se tratar de motorista profissional,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

assegurados o direito à contraprova em caso de resultado positivo e a confidencialidade dos resultados dos respectivos exames.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, será obrigatório exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção, podendo ser utilizado para essa finalidade o exame toxicológico previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado nos últimos 60 (sessenta) dias.

§ 3º A recusa do empregado em submeter-se ao teste ou ao programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica previstos no inciso VIII será considerada infração disciplinar.

Art. 15. Na fabricação, montagem ou alteração de veículos automotores especialmente destinados ao transporte de natureza comercial, serão observadas normas técnicas, certificadas pelo Sistema Brasileiro de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, voltadas para garantir a segurança, a eficiência e o conforto dos equipamentos colocados à disposição do motorista.

§ 1º O Poder Público incentivará programas que tenham por finalidade promover a pesquisa e o desenvolvimento de métodos, técnicas ou equipamentos que aperfeiçoem as condições de segurança ou conforto do exercício da profissão de motorista.

§ 2º Nos contratos de concessão ou permissão de serviço de transporte realizado por veículo automotor, é obrigatória a existência de cláusula que exija do delegatário permanente zelo pelas condições de segurança e conforto no trabalho dos motoristas.

Art. 16. A qualificação inicial e a formação contínua do motorista profissional devem ser objeto de políticas públicas e de iniciativas dos empregadores, na forma prevista em regulamento.



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Telefone: (61) 3313-3333 - FAX: (61) 3313-3333 - Site: www.senadorpaim.com.br - E-mail: paulopaim@senado.gov.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1742039553>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Art. 17. Ninguém poderá exercer a condução de veículo, de forma profissional, sem possuir habilitação para a respectiva categoria, nos termos do disposto no Capítulo XIV da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º A par do disposto no *caput* deste artigo, o interessado em exercer a profissão de motorista deverá submeter-se a curso especializado, voltado para a condução profissional, em que sejam abordadas as seguintes matérias:

- I – características técnicas do sistema de propulsão do veículo;
- II – características técnicas dos equipamentos de segurança e demais componentes veiculares;
- III – otimização do consumo de combustível;
- IV – técnicas e procedimentos para o acondicionamento e o transporte de carga;
- V – segurança e conforto dos passageiros;
- VI – normas legais relacionadas ao transporte de carga e de passageiros;
- VII – características das vias;
- VIII – riscos da condução e acidentes de trabalho;
- IX – prevenção da criminalidade relacionada ao transporte;
- X – atitudes direcionadas à manutenção da aptidão física e mental do condutor;
- XI – avaliação de situações de emergência;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

XII – direção defensiva;

XIII – contexto econômico do transporte comercial e organização do mercado.

§ 2º O curso de que trata o parágrafo anterior será objeto de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, observada uma carga horária mínima de sessenta horas, podendo ser ministrado por qualquer entidade, pública ou privada, que seja credenciada, para esse fim, pelo órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal.

§ 3º Ao término do curso, os candidatos serão submetidos a um exame escrito, promovido por entidade credenciada para esse fim, pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

§ 4º Será considerado aprovado no exame o candidato que obtiver pelo menos setenta por cento da pontuação máxima.

§ 5º Ao motorista profissional que já esteja atuando no mercado de trabalho será permitido, sem prévia frequência no curso de que trata o § 1º deste artigo, realizar o exame escrito, devendo obter a respectiva aprovação no prazo máximo de três anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 6º A comprovação do exercício da profissão de motorista, para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, dar-se-á pelo registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, ou outros documentos idôneos, que deverão ser encaminhados ao órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no prazo de até seis meses, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 18. O órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal encaminhará ao órgão máximo executivo de trânsito da União a relação dos aprovados no exame de que trata o art. 17, § 3º, desta Lei, para que se





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

proceda aos respectivos assentamentos no Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH.

Parágrafo único. O órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal emitirá nova via da Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos aprovados no exame de que trata o art. 17, § 3º, desta Lei, na qual constará, de acordo com especificações do CONTRAN, observação acerca da habilitação para o exercício da profissão de motorista.

Art. 19. Aquele que estiver conduzindo veículo automotor profissionalmente e não possuir registro da aprovação no exame de que trata o art. 17, § 3º, terá o documento de habilitação recolhido e ficará suspenso do direito de dirigir por três meses, observado o disposto no art. 265 da Lei nº 9.503, de 1997.

§ 1º No caso de reincidência, o período de suspensão do direito de dirigir será de seis meses.

§ 2º Além do disposto no *caput* deste artigo, considera-se infração de natureza grave a condução profissional de veículo sem a devida aprovação no exame de que trata o art. 17, § 3º desta Lei, ficando o infrator obrigado ao pagamento de multa e sujeito aos critérios de pontuação definidos, respectivamente, nos arts. 258 e 259 da Lei nº 9.503, de 223 de setembro de 1997.

Art. 20. O motorista profissional que no período dos últimos doze meses não houver cometido nenhuma infração fará jus ao recebimento de atestado de boa condução, expedido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, ou pelo órgão de trânsito do Estado ou do Distrito Federal que tiver delegação para a realização dessa tarefa.

Art. 21. Aplicam-se as disposições desta Lei ao ajudante empregado, nas operações em que acompanhe o motorista.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Art. 22. Revogam-se os §§ 6º e 7º do art. 168 e arts. 235-A, 235-B, 235-C, 235-D, 235-E, 235-F e 235-G, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 23. Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Congressistas, o presente projeto de lei é a compilação de ideias e propostas que no decorrer dos anos vem sendo debatidas sobre o ofício dos motoristas profissionais. Por entender que a matéria é de extrema importância, buscamos, juntamente com alguns idealizadores, construir um estatuto capaz de conferir ao motorista profissional direitos que lhes são pertinentes.

A proposta foi aprimorada com base no projeto de lei de autoria do Deputado Ivo José (PT-MG), com a contribuição da Deputada Dra. Clair Flora Martins (PT-PR) e atualizada considerando as normas dispostas na CLT e conforme o que fora decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.322/DF, julgada pelo Supremo Tribunal Federal.

O projeto busca fazer justiça a esses profissionais que trabalham em veículos de transporte de passageiros ou de carga e que sofrem com inúmeros problemas enfrentados diariamente no trânsito.

A poluição sonora, engarrafamento, superlotação de veículos, tensão, insegurança, dentre outras adversidades, ocasionam desgastes emocionais e físicos aos motoristas profissionais. Nada mais justo que estes tenham direitos que possam amenizar estes efeitos nocivos a que são submetidos diariamente.

A proposta regula a atividade profissional sob alguns aspectos, estabelecendo restrições de ingresso na profissão. Nesse contexto, elaboramos um texto único capaz de refletir o acesso ao mercado de trabalho dos motoristas



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Telefone: (61) 3313-3333 / 3333-1444 / 3313-3333 / 3333-3333 - Site: www.senadorpaim.com.br - E-mail: paulo.paim@senado.gov.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1742039553>

Avulso do PL 490/2024. [13 de 16]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

profissionais, sujeitando-os a cursos práticos e teóricos, antes de exercer referida atividade profissional.

A profissão de motorista causa elevado desgaste físico e psicológico. Diversas doenças e distúrbios atingem os motoristas profissionais, em proporção muito maior do que o restante da população. Doenças cardíacas e da coluna vertebral são exemplos típicos.

Além das enfermidades diretamente ligadas ao exercício da atividade e às condições inadequadas de trabalho, o motorista sofre com a ausência de regras que determinem as diretrizes para o regular exercício profissional.

O resultado da desídia do poder público é conhecido. Estamos entre os países com maior índice de acidentes no trânsito, boa parte deles facilmente evitáveis se profissionais qualificados estivessem conduzindo os veículos automotores. O que este estatuto pretende é reunir, num mesmo diploma legal, todas as regras que possam colaborar para o aperfeiçoamento da profissão, explicitando direitos dos motoristas profissionais, mas, também, apontando deveres a serem observados pela categoria.

O principal deles, assim nos parece, é a qualificação inicial e a contínua atualização profissional. Esta, por sinal, é a tendência das legislações profissionais de países desenvolvidos, como as adotadas na União Europeia e nos Estados Unidos. Exames rigorosos para o exercício da profissão vêm sendo exigidos nesses países, demonstrando que a preocupação com a segurança e a formação dos condutores é um dos caminhos mais adequados para a redução dos riscos de acidentes nas vias de trânsito.

Entendemos que um motorista com melhor formação e com direitos efetivos estaria menos propenso a cometer atos de imperícia ou negligência ao volante. Um profissional que conheça com maior profundidade seu ofício tem mais comprometimento com os resultados da atividade, o que, naturalmente, tende a aumentar a produtividade do setor de transportes.



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Telefone: (61) 3311-3333 - FAX: (61) 3311-3333 - Site: www.senadorpaim.com.br - E-mail: paulopaim@senado.gov.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1742039553>

Avulso do PL 490/2024. [14 de 16]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Esperamos que as determinações contidas nesse Estatuto possam, de fato, melhorar as condições de trabalho e o próprio perfil da categoria dos motoristas profissionais. Tentamos impor a menor limitação possível de acesso e permanência nesse mercado de trabalho, para não reduzir as perspectivas dos que pretendem ingressar na atividade e dos que nela já se encontram. Tivemos também, no entanto, de fixar determinadas obrigações, sem as quais a própria Lei não faria sentido.

Estamos certos de que a discussão do projeto nesta Casa permitirá às partes interessadas encontrar os pontos de convergência e, assim, aperfeiçoar o texto que aqui estamos propondo.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Telefone: (61) 3313-3333 - FAX: (61) 3313-3333 - Site: www.senadorpaim.com.br - E-mail: paulopaim@senado.gov.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1742039553>

Avulso do PL 490/2024. [15 de 16]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
CLT - 5452/43
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
 - art168_par6
 - art168_par7
 - art235-1
 - art235-2
 - art235-3
 - art235-4
 - art235-5
 - art235-6
 - art235-7
- [urn:lex:br:federal:lei:19973;9503](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:19973;9503)
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:19973;9503>
 - art258
 - art259
- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>
 - art67-5
 - art265





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 497, DE 2024

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para corrigir a remissão constante do § 4º de seu art. 664.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 497/2024 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para corrigir a remissão constante do § 4º de seu art. 664.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 664 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 664.**

.....

§ 4º Aplicam-se a essa espécie de arrolamento, no que couber, as disposições do art. 662, relativamente ao lançamento, ao pagamento e à quitação da taxa judiciária e do imposto sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto busca alterar o § 4º do art. 664 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil – CPC), substituindo a referência normativa ao art. 672, lá encartada já desde a entrada em vigor desse diploma legal, pela remissão ao art. 662 do mesmo Código, corrigindo erro material cometido em virtude da renumeração efetuada nos dispositivos do projeto de lei que deu origem ao CPC, erro que, por sinal, não raro costuma ocorrer, sobretudo



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Telefone: (61) 3310-1133 / 3310-2222 - FAX: (61) 3310-1133 / 3310-2222 - Site: www.senadopaime.com.br - E-mail: paulopaim@senado.gov.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8143209511>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

durante a tramitação, pelas Casas do Congresso Nacional, das proposições legislativas de texto mais extenso.

Nos termos do art. 664 do Código de Processo Civil, o arrolamento comum, grosso modo, é a forma simplificada de se realizar o inventário de bens e direitos de pequeno valor, aplicável se o montante deixado pelo falecido for igual ou inferior a mil salários-mínimos.

Contudo, o art. 664 do Código de Processo Civil contém um erro material ou de redação, que passou despercebido pelo legislador. Em seu § 4º, o art. 664 do Código remete, textualmente, ao art. 672 para se referir ao lançamento, ao pagamento e à quitação da taxa judiciária e do imposto sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio. Porém, o art. 672 do Código de Processo Civil trata da licitude da cumulação de inventários para a partilha de heranças de pessoas diversas. Na verdade, a remissão deveria ter sido feita ao art. 662, que trata justamente do lançamento, do pagamento e da quitação de taxas judiciárias e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio, dando clareza ao texto normativo.

Na II Jornada de Direito Processual Civil, promovida pelo Conselho da Justiça Federal – CJF, realizada em Brasília, de 13 a 14 de setembro de 2018, foi aprovado o Enunciado 131, apontando o erro material praticado pelo legislador, com sugestão de nova interpretação aos que fazem uso da lei processual civil¹:

Enunciado 131: A remissão ao art. 672, feita no art. 664, § 4º, do CPC, consiste em erro material decorrente da renumeração de artigos durante a tramitação legislativa. A referência deve ser compreendida como sendo ao art. 662, norma que possui conteúdo integrativo adequado ao comando expresso e finalístico do art. 664, § 4º.

É imperioso, portanto, corrigir a redação do Código de Processo Civil, alterando o disposto no § 4º do art. 664, de modo a afastar a referência equivocada, para permitir que o texto normativo se torne mais claro.

¹ <https://www.cjf.jus.br/enunciados/enunciado/1264>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

São essas as razões que nos levam a pedir o apoio de nossos Eminentíssimos Pares para o aprimoramento e aprovação deste projeto de lei que veicula matéria processual de grande relevância para o bom andamento dos processos judiciais de arrolamento de bens.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Telefone: (61) 3313-3333 - FAX: (61) 3313-3333 - Site: www.senadorpaim.com.br - E-mail: paulopaim@senado.gov.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8143209511>

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>

- art664_par4

Avulso do PL 497/2024 [5 de 5]



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 112, DE 2024

Requer voto de aplauso à Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, pela passagem de seu 64º aniversário de sua criação.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 112/2024 [1 de 3]



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, pela passagem de seu 64º aniversário de sua criação.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2024, a Fieam comemora 64 anos de lutas em defesa do setor e da Zona Franca de Manaus. Em mais de seis décadas, a Federação das Indústrias do Amazonas constitui fórum permanente de discussões estratégicas para o fortalecimento do setor em geral, e da ZFM em particular, além de contribuir para a construção de novas matrizes econômicas. Os desafios enfrentados – e superados um a um – incluem batalhas em torno da área tributária, assim como questões macroeconômicas ambientais, trabalhistas e corporativas, entre outras.

Embora preceda em sete anos o decreto-lei que criou a ZFM (288/1967), a entidade tem sua trajetória ligada à história do modelo. Fundada em 3 de agosto de 1960, nasceu do pioneirismo e tenacidade de empresários que desejavam construir uma indústria local forte e resiliente: Abrahão Sabbá, Moysés Israel e Antônio Simões. Inicialmente formada por sindicatos de extração de borracha, serrarias,



carpintarias e tanoarias, panificação e bebidas, acompanhou a evolução do setor e hoje prepara a indústria para o futuro.

“O papel da Federação é, desde os seus primórdios, defender de forma incansável a indústria local. Esta foi a fagulha motivadora que compeliu a sua criação e que guia, até os dias de hoje, todo o trabalho executado pela entidade. É o fio condutor e aglutinador de todos os esforços envidados pelos inúmeros empresários e colaboradores que contribuíram ao longo dessa trajetória”, afirma o presidente da Fieam, Antonio Silva.

Antes de mais nada, a Zona Franca de Manaus é um projeto nacional, talvez o único eficiente no momento atual, para reduzir desigualdades regionais, e que seus incentivos contribuíram para que o PIM conte com uma indústria “sólida e pujante”. “Esse tratamento diferenciado, por vezes contestado por atores exógenos, é o catalisador que mantém nossa cadeia produtiva em atividade. O papel da Fieam é garantir que o tratamento outorgado pela Constituição seja respeitado e que todos os normativos se amoldem à Carta Magna, asseverando a competitividade da indústria local.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



Apresentado o Requerimento nº 112, de 2024, do Senador Plínio Valério, *solicitando a inserção em ata de voto de aplauso à Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, pela passagem de seu 64º aniversário de sua criação.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 114, DE 2024

Requer a oitiva da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária sobre o Projeto de Lei n° 496/2023.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 114/2024 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 496/2023, que “altera o art. 20 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para dispor na sentença penal condenatória à reparação integral, material e moral nos casos de crimes ambientais”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo dispor na sentença penal condenatória a obrigação de reparação integral, abrangendo danos materiais e morais, nos casos de crimes ambientais, e fixar um valor mínimo para a reparação ampla dos danos causados pela infração

O escopo do projeto é de todo mérito, contudo, a proposta não fornece orientação sobre como avaliar danos morais e materiais, o que pode resultar em decisões judiciais arbitrárias e injustas. Além disso, a definição do “valor mínimo” para reparação de danos pode variar significativamente, criando inconsistências no sistema jurídico.

Nesse sentido, em razão da sua subjetividade e o impacto direto ao setor produtivo agropecuário, entendemos que tais considerações levantadas devem ser examinadas pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)



devido as suas competências e atribuições, conforme o Regimento Interno do Senado Federal, art. 104-B, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas: inciso I – direito agrário; VI – comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; VIII – uso e conservação do solo na agricultura; XXI – outros assuntos correlatos.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 115, DE 2024

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 200 anos da imigração alemã para o Brasil.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 115/2024 [1 de 3]





SENADO FEDERAL

SF/24845.36212-94 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de celebrar os 200 anos da imigração alemã para o Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Há 200 anos iniciamos um novo capítulo no Brasil. Um corajoso grupo atravessou o oceano em busca de novas oportunidades e um lar em terras brasileiras e, em 25 de julho de 1824, a primeira leva com 39 imigrantes de língua alemã chegou à Província de São Pedro do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, marcando a fundação da então colônia – hoje município – de São Leopoldo.

A partir daí, o Rio Grande do Sul e o Brasil receberam levas numerosas de imigrantes que trouxeram consigo valores, conhecimentos e tradições que enriqueceram o País. Esses imigrantes contribuíram imensamente para o desenvolvimento do Brasil, seja nas áreas da agricultura, indústria, educação ou ciência. Eles trouxeram consigo técnicas avançadas de cultivo, introduzindo novas culturas e impulsionando a produção agrícola. Além disso, a herança cultural alemã influenciou a nossa arquitetura, música, culinária e política, entre tantas outras contribuições.

As pequenas colônias que foram fundadas pelos imigrantes de língua alemã transformaram-se em referências de progresso e desenvolvimento. Os seus

Avulso do RQS 115/2024 [2 de 3]



descendentes são pessoas que hoje muito honram e orgulham nossa pátria – atualmente, estima-se que dezoito milhões de brasileiros têm, pelo menos, um antepassado de origem alemã. O patrimônio linguístico, étnico e social do nosso país tem raízes multiculturais que evidenciam que a fusão de diferentes tradições culturais é benéfica, necessária e salutar.

A celebração do bicentenário da imigração alemã nos convida a refletir sobre a importância da diversidade e do respeito às diferentes origens culturais. Vamos honrar e valorizar a herança deixada pelos imigrantes de língua alemã, reconhecendo a sua contribuição para o Brasil e para a construção de uma sociedade mais plural e inclusiva.

Assim, a fim de que esta Casa preste a devida e merecida homenagem a uma das maiores influências na formação do povo e da cultura brasileira, propomos a realização dessa sessão especial, para a qual contamos com o apoio dos ilustres Senadores e Senadoras.

Sala das Sessões, de de .

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)
Presidente da Comissão de Educação e Cultura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 116, DE 2024

Requer voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela passagem do 57º aniversário de sua criação.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 116/2024 [1 de 3]



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela passagem de seu 57º aniversário de sua criação.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto-Lei nº 288/1967, que criou a Zona Franca de Manaus, completou seu 57º aniversário neste dia 28 de fevereiro. Seu artigo 1º define com absoluta precisão os seus objetivos: “A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância, a que se encontram, os centros consumidores de seus produtos”. O próprio decreto, em seu artigo 10º, estabelece que A administração das instalações e serviços da Zona Franca será exercida pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.



Não seria demais registrar que a Zona Franca de Manaus representa hoje a única iniciativa bem-sucedida de desenvolvimento regional em um país tão diverso, com áreas tão necessitadas e que merecia outras propostas com objetivos semelhantes.

Também devemos registrar que existem os que se opõem à simples existência da Zona Franca de Manaus, alegando que ela comporta subsídios. No entanto, caso somados todos os subsídios hoje custeados pelo Poder Público, a Zona Franca não chega a 8 por cento.

Em contrapartida, sabemos todos que é graças à Zona Franca, a suas iniciativas bem-sucedidas, e principalmente à criação de empregos nos seus termos que a Amazônia permanece em pé. Por sua conta, 97% da floresta do estado do Amazonas permanece intocada.

Por todos esses motivos desejo aqui apresentar este voto de aplauso. Desejo estender este aplauso ao atual superintendente da Suframa, meu antigo colega como vereador de Manaus João Bosco Gomes Saraiva. Conhecido como Bosco Saraiva, é um empresário e político brasileiro. Foi vice-governador do Amazonas, deputado federal e nessa condição assumiu a presidência da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços da Câmara Federal, a Cdeics - uma das comissões mais importantes do Brasil, principalmente para a manutenção da Zona Franca de Manaus. Bosco também é escritor, compositor, empresário, professor universitário e sambista, tendo sido fundador da Escola de Samba Reino Unido da Liberdade.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



Apresentado o Requerimento nº 116, de 2024, do Senador Plínio Valério, *solicitando a inserção em ata de voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela passagem do 57º aniversário de sua criação.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 65, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Seminário: "Atualização do Código Civil Brasileiro - Diálogo com o Novo Código Civil Argentino.", em Buenos Aires, Argentina.

AUTORIA: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 65/2024 - CDIR [1 de 3]



REQ
00065/2024SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Davi Alcolumbre

SF/24380.88193-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Buenos Aires, Argentina, de 29/02/2024 a 01/03/2024, a fim de participar do Seminário: “Atualização do Código Civil Brasileiro - Diálogo com o Novo Código Civil Argentino”.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 29/02/2024 a 01/03/2024, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

Senador Davi Alcolumbre
(UNIÃO - AP)

Assinado eletronicamente por Sen Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1600798171>

Avulso do REQ 65/2024 - CDIR [2 de 3]



SENADO FEDERAL
Presidência

SF/24380.88193-20 (LexEdit)

Ofício nº 0154.2024-PRESID

Brasília, 28 de FEVEREIRO de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.029833/2024-18.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal de seguro viagem, no Seminário: “Atualização do Código Civil Brasileiro – Diálogo com o Novo Código Argentino”, a ser realizado na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de **29 de fevereiro a 1º de março de 2024**, nos termos do Ofício nº 008 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Edifício Principal – Ala Senador Antônio Carlos Magalhães – Gabinete 01
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Telefone: (61) 3303-3000 – E-mail: presidencia@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1600798171>

Avulso do REQ 65/2024 - CDIR [3 de 3]



A Presidência defere, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento nº 65, de 2024-CDIR, do Senador Davi Alcolumbre, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa a fim de participar de missão oficial em Buenos Aires, Argentina, nos dias 29 de fevereiro a 1º de março de 2024, e comunica, nos termos do art. 39, I, que estará ausente do País no período de 29 de fevereiro a 1º de março de 2024 (Ofício nº 0154.2024-PRESID).





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 3, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3027/2022, que “institui a Política Nacional de Qualidade do Ar”.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Comissão de Meio Ambiente



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 3/2024 - CMA [1 de 2]



REQ
00003/2024



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3027/2022, que “institui a Política Nacional de Qualidade do Ar”.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2024.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)



Assinado eletronicamente por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8030537395>

Avulso do REQ 3/2024 - CMA [2 de 2]



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ESPORTE Nº 2, DE 2024

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio aos atos de violência, cometidos contra a delegação do Fortaleza Esporte Clube, por torcedores do Sport Club do Recife, na saída da Arena Pernambuco, após o jogo pela Copa do Nordeste.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senadora Leila Barros (PDT/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 2/2024 - CEsp [1 de 3]



REQ
00002/2024SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

SF/24929.34165-86 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio aos atos de violência, cometidos contra a delegação do Fortaleza Esporte Clube, por torcedores do Sport Club do Recife na saída da Arena Pernambuco, após o jogo pela Copa do Nordeste.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor presidente é com profunda consternação que recebemos relatos do ataque ao ônibus que transportava a equipe do Fortaleza Futebol Clube após o jogo na Arena Pernambuco. Repudiamos veementemente esses atos de violência, que não têm lugar no esporte ou em qualquer sociedade civilizada.

Esta agressão com artefatos explosivos e pedras constitui um desrespeito aos princípios esportivos e essa atitude, cometida por uma minoria, reflete negativamente em toda a comunidade de torcedores, manchando a reputação do clube e criando estereótipos prejudiciais para os admiradores pacíficos.

Não podemos tolerar qualquer tipo de violência, seja física ou verbal, em nenhuma circunstância. Este tipo de atitude mancha a imagem do esporte, o futebol é uma paixão que une pessoas de diferentes origens e culturas, e é



inadmissível que eventos esportivos sejam marcados por comportamentos tão repulsivos.

Além do mais, incidentes de violência, como o ocorrido, pode afastar potenciais espectadores, patrocinadores e investidores, causando danos econômicos e sociais ao esporte.

Em resumo, reafirmando e já pedindo o apoio dos meus pares na aprovação deste Voto, devemos repudiar veementemente qualquer tipo de violência, a segurança e o respeito mútuo devem prevalecer em todas as atividades relacionadas ao esporte em geral e ao cotidiano de uma sociedade.

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)



ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL





ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 2 , de 2024

Altera o Anexo ao Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo ao Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO AO ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 11, DE 2023

.....

XXXVI – (Revogado);

.....

XXXIX – Professor Dierle José Coelho Nunes.” (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso XXXVI do Anexo ao Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2024.

A blue ink signature of Rodrigo Pacheco, the President of the Senate, written over a horizontal line.

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente do Senado Federal



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
S/Partido - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 29		Sérgio Petecão.	PSD / AC												
MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-7 / PDT-2		Teresa Leitão.	PT / PE												
PSDB-2		Vanderlan Cardoso.	PSD / GO												
Alan Rick.	UNIÃO / AC	Zenaide Maia.	PSD / RN												
Alessandro Vieira.	MDB / SE	Bloco Parlamentar Vanguarda - 13													
Carlos Viana.	PODEMOS / MG	PL-12 / NOVO-1													
Confúcio Moura.	MDB / RO	Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP												
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP	Carlos Portinho.	PL / RJ												
Eduardo Braga.	MDB / AM	Eduardo Girão.	NOVO / CE												
Efraim Filho.	UNIÃO / PB	Eduardo Gomes.	PL / TO												
Fernando Dueire.	MDB / PE	Flávio Bolsonaro.	PL / RJ												
Fernando Farias.	MDB / AL	Jaime Bagattoli.	PL / RO												
Giordano.	MDB / SP	Jorge Seif.	PL / SC												
Ivete da Silveira.	MDB / SC	Magno Malta.	PL / ES												
Izalci Lucas.	PSDB / DF	Marcos Rogério.	PL / RO												
Jader Barbalho.	MDB / PA	Rogério Marinho.	PL / RN												
Jayme Campos.	UNIÃO / MT	Romário.	PL / RJ												
Leila Barros.	PDT / DF	Wellington Fagundes.	PL / MT												
Marcelo Castro.	MDB / PI	Wilder Moraes.	PL / GO												
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC	Bloco Parlamentar Aliança - 10													
Marcos do Val.	PODEMOS / ES	PP-6 / REPUBLICANOS-4													
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR	Ciro Nogueira.	PP / PI												
Plínio Valério.	PSDB / AM	Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG												
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO	Dameres Alves.	REPUBLICANOS / DF												
Renan Calheiros.	MDB / AL	Dr. Hiran.	PP / RR												
Rodrigo Cunha.	PODEMOS / AL	Esperidião Amin.	PP / SC												
Sergio Moro.	UNIÃO / PR	Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS												
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS	Laércio Oliveira.	PP / SE												
Styverson Valentim.	PODEMOS / RN	Luis Carlos Heinze.	PP / RS												
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB	Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR												
Weverton.	PDT / MA	Tereza Cristina.	PP / MS												
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA	S/Partido - 1													
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28		Randolfe Rodrigues.	AP												
PSD-15 / PT-8 / PSB-5		<table border="0" style="width: 100%;"> <tbody> <tr> <td>Bloco Parlamentar Democracia.</td> <td style="text-align: right;">29</td> </tr> <tr> <td>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.</td> <td style="text-align: right;">28</td> </tr> <tr> <td>Bloco Parlamentar Vanguarda.</td> <td style="text-align: right;">13</td> </tr> <tr> <td>Bloco Parlamentar Aliança.</td> <td style="text-align: right;">10</td> </tr> <tr> <td>S/Partido.</td> <td style="text-align: right;">1</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td style="text-align: right;">81</td> </tr> </tbody> </table>		Bloco Parlamentar Democracia.	29	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28	Bloco Parlamentar Vanguarda.	13	Bloco Parlamentar Aliança.	10	S/Partido.	1	TOTAL	81
Bloco Parlamentar Democracia.	29														
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28														
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13														
Bloco Parlamentar Aliança.	10														
S/Partido.	1														
TOTAL	81														
Ana Paula Lobato.	PSB / MA														
Angelo Coronel.	PSD / BA														
Augusta Brito.	PT / CE														
Beto Faro.	PT / PA														
Chico Rodrigues.	PSB / RR														
Cid Gomes.	PSB / CE														
Daniella Ribeiro.	PSD / PB														
Eliziane Gama.	PSD / MA														
Fabiano Contarato.	PT / ES														
Flávio Arns.	PSB / PR														
Humberto Costa.	PT / PE														
Irajá.	PSD / TO														
Jaques Wagner.	PT / BA														
Jorge Kajuru.	PSB / GO														
Jussara Lima.	PSD / PI														
Lucas Barreto.	PSD / AP														
Mara Gabrilli.	PSD / SP														
Margareth Buzetti.	PSD / MT														
Nelsinho Trad.	PSD / MS														
Omar Aziz.	PSD / AM														
Otto Alencar.	PSD / BA														
Paulo Paim.	PT / RS														
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG														
Rogério Carvalho.	PT / SE														



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Damara Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Leila Barros* (PDT-DF)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luís Carlos Heinze* (PP-RS)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Weverton* (PDT-MA)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 29</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,14) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (16,22,32)</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (39) Confúcio Moura (30,38) Giordano (40)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (4,14) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (16,22,32) Davi Alcolumbre (21) Alan Rick (23)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 7 Rodrigo Cunha (56) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (19)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 2 Weverton (33,55)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 2 Izalci Lucas (5)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (24)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 15 Otto Alencar (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (26) Lucas Barreto (45)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 8 Beto Faro (58) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (43) Augusta Brito (46,49,50,52)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 5 Jorge Kajuru (8,35) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (57)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (48) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (44)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 12 Carlos Portinho (17) Vice-Líder do PL Jorge Seif (41)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (15,20)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,11,29)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 6 Tereza Cristina (10)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (9) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (28)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (30,38) Daniella Ribeiro (36,37) Jorge Kajuru (8,35) Professora Dorinha Seabra (16,22,32) Randolfe Rodrigues (31) Weverton (33,55) Zenaide Maia (34)</p>	<p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder Rogério Marinho - PL (12) Vice-Líderes Eduardo Girão (15,20) Magno Malta (18) Eduardo Gomes (27)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,11,29)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros - MDB (13)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Daniella Ribeiro - PSD (36,37) Vice-Líderes Margareth Buzetti (47,54) Jussara Lima (42,51,53)</p>

Notas:

- Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
- Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
- Em 01.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
- Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
- Em 01.02.2023, o Senador **Izalci Lucas** foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
- Em 01.02.2023, o Senador **Eduardo Braga** foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
- Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
- Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
10. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
11. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
12. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
13. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
14. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
15. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
16. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
17. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
18. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
19. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
20. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
21. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
22. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
23. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
24. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
25. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
26. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
27. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
28. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
29. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
30. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
31. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
32. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
33. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
34. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
38. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
39. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
40. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
41. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
42. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
43. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
44. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
45. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
46. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).
47. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
48. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
49. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
50. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
51. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
52. Em 14.12.2023, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores.
53. Em 14.12.2023, a Senadora Jussara Lima retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
54. Em 21.12.2023, a Senadora Margareth Buzetti retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
55. Em 08.02.2024, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 03/2024-GLPDT).
56. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
57. Em 26.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 15/2024-GLDPSB).
58. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA
DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 13/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:

- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁴⁾

Instalação: 28/11/2023

Prazo final: 07/04/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	6. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	8. VAGO ^(1,2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
- Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destituiu o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
- Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
- Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Gabriel Udelsman

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: rprado@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾

Instalação: 16/08/2023

Prazo final: 14/12/2023

Prazo prorrogado: 23/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁾	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeram os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
- Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

Secretário(a): Leomar Diniz

E-mail: ctia@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze ⁽¹⁾
RELATOR: Flavio Tartuce ⁽¹⁾
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery ⁽¹⁾

Instalação: 04/09/2023
Prazo final: 12/04/2024

MEMBROS

Luis Felipe Salomão ⁽²⁾
Marco Aurélio Belizze ⁽²⁾
Flavio Tartuce ⁽²⁾
Rosa Maria de Andrade Nery ⁽²⁾
Marco Buzzi ⁽²⁾
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues ⁽²⁾
Cesar Asfor Rocha ⁽²⁾
João Otávio de Noronha ⁽²⁾
Angelica Lucia Carlini ⁽²⁾
Carlos Eduardo Elias de Oliveira ⁽²⁾
Claudia Lima Marques ⁽²⁾
Daniel Carnio ⁽²⁾
Edvaldo Brito ⁽²⁾
Flavio Galdino ⁽²⁾
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka ⁽²⁾
Gustavo José Mendes Tepedino ⁽²⁾
José Fernando Simão ⁽²⁾
VAGO ^(2,4)
Laura Porto ⁽²⁾
Marcelo de Oliveira Milagres ⁽²⁾
Marco Aurélio Bezerra de Melo ⁽²⁾
Marcus Vinicius Furtado Coêlho ⁽²⁾
Mario Luiz Delgado Régis ⁽²⁾
Maria Berenice Dias ⁽²⁾
Moacyr Lobato de Campos Filho ⁽²⁾
Nelson Rosenthal ⁽²⁾
Pablo Stolze Gagliano ⁽²⁾
Patrícia Carrizo ⁽²⁾
Paula Andrea Forghioni ⁽²⁾
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch ⁽²⁾
Ricardo Campos ⁽²⁾
Rolf Madaleno ⁽²⁾
Rogério Marrone Castro Sampaio ⁽²⁾
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho ⁽²⁾
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk ⁽³⁾
Laura Schertel Mendes ⁽³⁾

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Maria Cristina Paiva Santiago (4)

Estela Aranha (4)

Notas:

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: codcivil@senado.leg.br



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO
AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 17/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2.
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.

2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A
SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹²⁾

Leitura: 25/10/2023

Instalação: 13/12/2023

Prazo final: 22/05/2024

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁷⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽⁷⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁰⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁹⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁶⁾	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁸⁾	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁸⁾

Notas:

1. Em 09.12.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Magno Malta, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 28/2023-GLPL). ([DSF de 12/12/2023, p. 65](#))
2. Em 09.12.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Fernando Farias, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 103/2023-GLMDB). ([DSF de 12/12/2023, p. 73](#))
3. Em 09.12.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 69/2023-GLUNIAO). ([DSF de 12/12/2023, p. 70](#))
4. Em 09.12.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 58/2023-GLPSD). ([DSF de 12/12/2023, p. 68](#))
5. Em 09.12.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 84/2023-GLDPSB). ([DSF de 12/12/2023, p. 72](#))
6. Em 09.12.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 59/2023-GLPSD). ([DSF de 12/12/2023, p. 69](#))
7. Em 11.12.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 72/2023-GLPODEMOS). ([DSF de 12/12/2023, p. 71](#))
8. Em 11.12.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 56/2023-GLPP). ([DSF de 12/12/2023, p. 66](#))
9. Em 11.12.2023, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 57/2023-GLDPT). ([DSF de 12/12/2023, p. 67](#))
10. Em 12.12.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pela liderança do PDT, para compor a comissão (Of. nº 40/2023-GLDPDT).



11. Em 13.12.2023, a comissão reunida elegeu os Senadores Omar Aziz e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CPIBRASKEM).

12. Em 22.02.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 03/2024-CPIBRASKEM).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpibraskem@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽²⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	8. Senador Weverton (PDT-MA) ^(2,13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ^(4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁷⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(18,20)	10. ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,17,23,24,27,28)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,22,32)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	4. Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



- Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 144](#))
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 121](#))
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 117](#))
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). ([DSF de 06/06/2023, p. 35](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 138](#))
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 101](#))
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 78](#))
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 161](#))
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). ([DSF de 18/10/2023, p. 147](#))
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 200](#))
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 138](#))
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 137](#))
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). ([DSF de 23/11/2023, p. 136](#))
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). ([DSF de 24/11/2023, p. 71](#))
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). ([DSF de 24/11/2023, p. 70](#))
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). ([DSF de 25/11/2023, p. 21](#))
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). ([DSF de 29/11/2023, p. 182](#))

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	6. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	8. VAGO ^(10,14,15,16,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,9)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 125](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). ([DSF de 10/03/2023, p. 91](#))
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLREDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))



9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLD/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 104](#))
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 197](#))
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). ([DSF de 16/08/2023, p. 201](#))
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 165](#))
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 95](#))
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 11/11/2023, p. 9](#))
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 92](#))

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁴⁾

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁵⁾
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽³⁾	1.

Notas:

- Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
- Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
- Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
- Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). ([DSF de 31/08/2023, p. 166](#))
- Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). ([DSF de 01/09/2023, p. 54](#))

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,27,29,30,37,50,55,57)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(2,27,29,50,55)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5,8,30,37)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5,8,30,41,57)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(17,18,30,39,41,51,52,53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senador Irajá (PSD-TO) ^(3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ^(3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽³⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(3,56)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(3,58,59)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ^(3,60,61,62)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randalfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 126](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrielli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.



5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 252](#); [DSF de 11/05/2023, p. 252](#))
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 253](#))
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). ([DSF de 08/06/2023, p. 10](#))
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). ([DSF de 20/06/2023, p. 51](#))
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 12](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). ([DSF de 27/06/2023, p. 51](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). ([DSF de 07/07/2023, p. 48](#))
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 49](#))
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 51](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 112](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 102](#))
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 100](#))
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLI-D-BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 196](#))
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/08/2023, p. 61](#))
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). ([DSF de 31/08/2023, p. 163](#))
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 217](#))
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). ([DSF de 14/09/2023, p. 93](#))
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLI-D-BLALIAN). ([DSF de 14/09/2023, p. 94](#))
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 97](#))
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 96](#))
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 15/09/2023, p. 77](#))
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 95](#))
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/09/2023, p. 179](#))
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). ([DSF de 29/09/2023, p. 54](#))
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). ([DSF de 30/09/2023, p. 16](#))
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 162](#))
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 108](#))
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 109](#))
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 114](#))



38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). ([DSF de 05/10/2023, p. 107](#))
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 113](#))
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 78](#))
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 77](#))
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 109/2023-BLREDEM). ([DSF de 10/10/2023, p. 39](#))
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 10/10/2023, p. 40](#))
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 11/10/2023, p. 178](#))
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 152/2023-BLVANG). ([DSF de 12/10/2023, p. 13](#))
46. Em 17.10.2023, o Senador Vandervan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLREDEM). ([DSF de 18/10/2023, p. 146](#))
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 166/2023-BLDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 101](#))
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLREDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 99](#))
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLREDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 100](#))
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). ([DSF de 01/11/2023, p. 81](#))
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). ([DSF de 08/11/2023, p. 199](#))
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). ([DSF de 14/11/2023, p. 70](#))
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 21/11/2023, p. 43](#))
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). ([DSF de 22/11/2023, p. 136](#); [DSF de 28/11/2023, p. 22](#))
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). ([DSF de 07/12/2023, p. 101](#))
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-REDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 147](#))
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLREDEM). ([DSF de 16/12/2023, p. 37](#))
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLREDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLREDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	7. VAGO ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	8.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11,16,19,20)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	4. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹²⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) ^(1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLI/BLPPP). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). ([DSF de 05/04/2023, p. 106](#))
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). ([DSF de 12/07/2023, p. 109](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 193](#))
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 201](#))
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 402](#))
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 30/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).

2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(2,15)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11)	3. VAGO ^(11,16,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,12)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). ([DSF de 10/03/2023, p. 83](#))
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 56](#))
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/03/2023, p. 87](#))
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/03/2023, p. 88](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). ([DSF de 23/03/2023, p. 110](#))
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#); [DSF de 01/04/2023, p. 14](#))



12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). ([DSF de 14/04/2023, p. 55](#))
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 118](#); [DSF de 26/04/2023, p. 118](#))
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 155/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 194](#))
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,8,15)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. VAGO ^(2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹¹⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeru o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLREDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 75](#))
- Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 103](#))
- Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023-BLREDEM). ([DSF de 20/06/2023, p. 54](#))
- Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). ([DSF de 03/08/2023, p. 113](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 168](#))

13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))

14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).

15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLREDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11,15,17,18)	2. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ^(5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Moraes, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecção, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). ([DSF de 09/03/2023, p. 49](#))
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 67](#))
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). ([DSF de 17/03/2023, p. 90](#))
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). ([DSF de 17/03/2023, p. 92](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))



11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Moraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLI/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). ([DSF de 20/05/2023, p. 15](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 50](#))
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 103](#))
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 204](#))
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽²⁾	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽²⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽²⁾	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	9. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,12,15)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,18)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 73](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). ([DSF de 28/03/2023, p. 40](#))
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 265](#))
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 199](#))
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 8](#))
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). ([DSF de 11/11/2023, p. 10](#))
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 401](#))
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 148](#))
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). ([DSF de 22/12/2023, p. 13](#))
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	6. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) ^(1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). ([DSF de 10/03/2023, p. 84](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDM). ([DSF de 15/03/2023, p. 161](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). ([DSF de 18/08/2023, p. 59](#))
- Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDM). ([DSF de 01/09/2023, p. 55](#))
- Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 56](#))
- Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDM). ([DSF de 31/10/2023, p. 35](#))
- Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))



13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(4,13,16)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽³⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,20,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). ([DSF de 09/03/2023, p. 48](#))
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). ([DSF de 23/03/2023, p. 116](#))
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLREDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 72](#))
- Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). ([DSF de 17/05/2023, p. 213](#))
- Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). ([DSF de 06/07/2023, p. 261](#))
- Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 263](#))
- Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 85](#))
- Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronicke deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 85](#))



14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 86](#))
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 111](#))
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). ([DSF de 10/08/2023, p. 68](#))
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 200](#))
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDM). ([DSF de 16/08/2023, p. 198](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 165](#))
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). ([DSF de 29/09/2023, p. 53](#))
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 05/10/2023, p. 110](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 15/11/2023, p. 242](#))
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 93](#))
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). ([DSF de 21/12/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	5. VAGO ^(10,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁸⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. VAGO ^(2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,11,12)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 130](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida eleger o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). ([DSF de 10/03/2023, p. 85](#))
- Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). ([DSF de 18/03/2023, p. 26](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 18](#))
- Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLREDEM). ([DSF de 04/05/2023, p. 145](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLREDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 73](#))
- Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
- Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). ([DSF de 02/12/2023, p. 88](#))
- Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). ([DSF de 26/10/2023, p. 125](#))
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))



Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽²⁾	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁵⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽⁵⁾	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁷⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁶⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁶⁾
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽⁶⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁶⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ^(6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽⁴⁾	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁸⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁸⁾

Notas:

- Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 263](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 260](#))
- Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 79](#); [DSF de 15/06/2023, p. 79](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 81](#); [DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
- Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
- Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
- Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 52](#))
- Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). ([DSF de 21/06/2023, p. 366](#))
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
- Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). ([DSF de 21/09/2023, p. 166](#))

Secretário(a): Felipe Costa Geraldês**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,16,27,28)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randalfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLREDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 54](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). ([DSF de 27/04/2023, p. 86](#))
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). ([DSF de 28/04/2023, p. 87](#))
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 09/05/2023, p. 22](#))
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLREDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 212](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2023-BLVANG). ([DSF de 26/08/2023, p. 46](#))
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 166](#))
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDM). ([DSF de 31/08/2023, p. 162](#))
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 57](#))
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 168](#))
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 150/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 9](#))
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 159/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 111](#))
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 160/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 112](#))
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 164/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 33](#))
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 34](#))
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 114/2023-BLRESDM). ([DSF de 26/10/2023, p. 124](#))
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 203](#))
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽¹⁾	2.
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	3.
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾	4.

Notas:

1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor a Comissão (Of. 200/2023-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,16,17)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 52](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 113](#))
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). ([DSF de 23/03/2023, p. 116](#))
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 112](#))
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 105](#))



12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 106](#))
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). ([DSF de 13/04/2023, p. 119](#))
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 120](#))
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). ([DSF de 03/06/2023, p. 34](#))
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLREDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽⁷⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁷⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁷⁾	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁸⁾	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁰⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁸⁾	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁸⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁸⁾	6. VAGO ^(16,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	6. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁰⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽⁶⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(2,17)	2. VAGO ^(12,17,21,25)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁹⁾

Notas:

- Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))
- Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 264](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 261](#))
- Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 78](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
- Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 57](#))
- Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
- Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 53](#))
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 06/07/2023, p. 260](#))
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 266](#))
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 136/2023-BLVANG). ([DSF de 10/08/2023, p. 69](#))
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLREDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#); [DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLREDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLREDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 216](#))
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 158/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 196](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLREDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLREDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽⁶⁾
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽⁷⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(10,13,17,18)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁸⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(8,14,16)

Notas:

- Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrielli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLREDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))
- Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 262](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLREDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 259](#))
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
- Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
- Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). ([DSF de 17/06/2023, p. 17](#))
- Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLREDEM).
- Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). ([DSF de 01/07/2023, p. 10](#))
- Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
- Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))
- Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 94](#))
- Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). ([DSF de 04/10/2023, p. 160](#))
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
- Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 202](#))



Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:



18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPGF
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



30) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa



NPFG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

